SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 05 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3795

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

Presidente:
Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:
Jonas Fernando Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)
Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)
Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Contrato: 01/2023
Aditivo: 01/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra
CNPJ: 04.712.762/0001-71
Contratado: FORPUB AGENCIA DE COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA.
CNPJ: 22.576.543/0001-94
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de material gráfico de divulgação turística e gestão de mídias sociais
Valor: R$18.000,00 (dezoito mil reais).
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Art. 24, II.
Data: 28 de março de 2023

MARCOS ANDRÉ AGUZZOLLI –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:3CCE4CA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

ASSESSORIA TÉCNICA
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – GRANPAL

A ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – GRANPAL, reunida na data de 27 de março de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 23, VIII e 50 de seu Estatuto Social, aprova a presente RESOLUÇÃO que **ALTERA O QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – GRANPAL,** nos seguintes termos:

Art. 1º O quadro de pessoal do Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – GRANPAL constitui-se do quadro de empregos permanente e de confiança constante nesta Resolução, cujo acesso é de livre admissão e demissão, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, sendo submetidos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma do art. 4º, IX e 6º, §2º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2011.

Art. 2º A denominação, o quantitativo, a carga horária e o salário do quadro de empregos de confiança observará o seguinte quadro:

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
Diretor Executivo	01	40h	R$ 12.000,00
Coordenador de Gestão II	01	40h	R$ 9.800,00
Coordenador de Gestão I	01	40h	R$ 8.000,00
Assessor Especial II	02	40h	R$ 6.000,00
Assessor Especial I	04	40h	R$ 4.000,00

Parágrafo único. As atribuições e os requisitos de provimento dos empregos de confiança são estabelecidos na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Os municípios consorciados poderão ceder servidores públicos, na forma e condições da legislação de cada um dos entes, devendo a formalização da cedência e o respectivo ônus definido por meio de Termo de Convênio.

§1º Os servidores cedidos permanecerão submetidos ao regime jurídico do cargo de origem.

§2º Na hipótese de o município consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, o pagamento poderá ser contabilizado como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 4º Poderão ser designados servidores ou empregados públicos dos municípios consorciados para a prestação de serviços extraordinários e suplementares àqueles exercidos no ente de origem, sendo devida a estes a parcela denominada gratificação de atividade de apoio técnico, de caráter indenizatório e no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais, observada a proporcionalidade do pagamento caso a designação seja realizada de maneira temporária ou pré-determinada.

§1º A prestação de serviços extraordinários e suplementares restringe-se às funções de Advogado, Contador, Engenheiro, Farmacêutico e demais funções de nível superior.

§2º A designação deverá observar os requisitos de provimento e as atribuições do cargo ou emprego de origem do servidor ou empregado público.

§3º Fica fixado o quantitativo de 04 (quatro) gratificações de atividade de apoio técnico a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 5º Fica criada 01 (uma) gratificação de função de agente de contratação no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), cujos requisitos e atribuições são estabelecidos na forma do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. A gratificação de função não servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem pecuniária, à exceção da gratificação natalina e do terço constitucional de férias.
Art. 6º Os detentores de empregos públicos, independentemente da forma de provimento, farão jus ao pagamento de auxílio alimentação no valor de R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), possuindo tal benefício natureza indenizatória, não integrando o salário para quaisquer efeitos e não estando sujeito às incidências de qualquer contribuição ou cômputo de vantagens que o empregado perceba ou venha a perceber.
§1º A concessão do auxílio alimentação fica condicionada à participação do beneficiado em percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do auxílio percebido.
§2º A concessão do auxílio alimentação não será automática, devendo o interessado requerer expressamente o recebimento do auxílio alimentação, autorizando o desconto em folha de pagamento do valor correspondente a sua participação.
§3º Os servidores designados na forma do art. 7º desta Resolução não farão jus ao pagamento de auxílio alimentação.
Art. 7º Os salários, as gratificações consolidados nesta Resolução serão reajustados automaticamente na data de 01 de abril, a partir da análise dos índices que melhor refletirem a inflação dos 12 (doze) meses anteriores e mediante a disponibilidade orçamentaria e financeira do Consórcio Granpal.
Art. 8º Fica alterada a Resolução nº 03/2023 e alterações posteriores, bem como às disposições em contrário.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de março de 2024.

MARCELO SOARES REINALDO
Presidente do Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre

Publicado por:
Brayon Coitinho Marques
Código Identificador:D7969216

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADESÃO A ATA

OBJETO: Aquisição de2(dois) notebooks e acessórios com sistema operacional Windows 11 Professional 64 Bits e MS Office Home Business 2019 ou superior com licença vitalícia, com garantia on-site de 12 (doze) meses

ADESÃO: Ata nº 279/2023 Município de Esteio

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023

CONTRATADO: B. DANIEL INFORMÁTICA.

VALOR: R$ 7.461,68

Porto Alegre, 04 de abril de 2024.

Publicado por:
Brayon Coitinho Marques
Código Identificador:BC124746

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e formação educacional, buscando avaliar o quanto as escolas da rede municipal de ensino são capazes de agregar valor ao aprendizado do aluno independente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI

VALOR:R$ 56.593,00

Porto Alegre, 04 de abril de 2024.

Publicado por:
Brayon Coitinho Marques
Código Identificador:70E0F582

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

OBJETO: Contratação da economista GIANE GUERRA, para realizar palestrar sobre o tema "Cenário econômico - desafios e oportunidades para a região metropolitana de Porto Alegre", aos entes consorciados da CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE - CP GRANPAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21

CONTRATADO: RADIO GAUCHA

VALOR: R$ 7.000,00

Porto Alegre, 04 de abril de 2024.

Publicado por:
Brayon Coitinho Marques
Código Identificador:7C896434

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TO Nº 148/2024 - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023

Certifico que foi realizado no dia 04/04/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 148/2024. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023. Contratada: **DZ – ATENDIMENTO PSICOLOGICO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 49.572.863/0001-22, firmam o presente ato conforme segue.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato especifico. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 04 de abril de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:1628BA91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTA LEI 1840.24 QUE ADOTA O DIARIO OFICIAL DA FAMURS

DECRETO Nº 3.336/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.840, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela FAMURS, como meio oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, e dá outras providências.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º O *Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul*, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), adotado pelo Município pela Lei nº 1.840 de 20 de fevereiro de 2024 como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada.

Parágafo Único As edições do *Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul* atenderão ao calendário designado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famurs.

Art. 2º As edições do Diário Oficial eletrônico devem ser assinadas digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade credenciada, atendendo-se aos requisitos de autenticidade, integridade, irretroatividade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil e com marcação de hora oficial de servidor autenticado.

§ 1º Após a disponibilização e publicação no Diário Oficial Eletrônico, não serão admitidas alterações ou supressões dos atos publicados.

§ 2º Verificado o erro em matéria publicada, deve-se aplicar o disposto no § 3º.

§ 3º As retificações e as republicações dos atos publicados no Diário Oficial Eletrônico deverão ser publicadas na mesma forma e com referência expressa ao ato retificado ou republicado.

Art. 3º Em caso de indisponibilidade, por motivos técnicos, os prazos de publicação dos atos administrativos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à regularização.

§ 1º Na hipótese referida no caput desse artigo, o setor responsável deverá publicar um comunicado informando a indisponibilidade no sítio oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores.

§ 2º Quando necessário em decorrência de urgência ou de inviabilidade técnica ou operacional, as publicações serão realizadas no formato impresso em jornais de circulação local ou regional, considerando como data de publicação aquela do local em que foi publicada.

Art. 4º Caberá a cada Órgão do município o envio da remessa das matérias para veiculação no Diário Oficial eletrônico para os operadores do sistema de inserção, através do e-mail: *diariooficial@aguasanta.rs.gov.br*, com Assunto "ATO(S) PARA PUBLICAÇÃO NA PRÓXIMA EDIÇÃO" até as 16h30min do dia anterior ao da veiculação, somente em formato digital e responsabilizando-se pelo seu conteúdo.

Parágrafo único Os atos remetidos após o prazo previsto no caput serão automaticamente inseridos na edição subsequente.

Art. 5º Os operadores responsáveis pelo sistema de inserção competirá:
I – acompanhar as remessas e orientar quanto aos atos necessários para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul;
II – efetuar a análise da periodicidade e regularidade da veiculação eletrônica;

Art. 6º As remessas urgentes ou cujos prazos de publicação deva ser obedecido por força de lei, poderão ser enviadas para veiculação em edição extra, pelos operadores responsáveis pelo sistema de inserção.

Art. 7º As remessas poderão ter sua veiculação excluída pelo seu remetente ou responsável desde que realizadas até as 16h30m do dia anterior ao de publicação.

Art. 8º Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.

Art. 9º São publicados, na íntegra, no *Diário Oficial Eletrônico*:
I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
II - os decretos, portarias e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;
III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;
IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Parágrafo Único Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 10º Atos oficiais que não requeiram publicação integral
I - atas e decisões de órgãos colegiados;
II - pautas;
III - editais, avisos e comunicados;
IV- contratos, convênios, aditivos e distratos;
V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e
VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

Parágrafo único Os atos oficiais elencados neste artigo poderão ser publicados em resumo restringindo-se o extrato aos elementos necessários à sua identificação e aos exigidos em lei, permitindo-se a consulta na integra através do endereço eletrônico: www.aguasanta.rs.gov.br.

Art. 11º É vedada a publicação no *Diário Oficial Eletrônico*:
I - atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
II - desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
III - partituras e letras musicais; e
IV - discursos.

Parágrafo único Somente será admitida a publicação do brasão oficial do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Art. 12º Os conteúdos flagrantemente inadequados, tanto no teor quanto na forma, serão cancelados pelos operadores do sistema de inserção e somente serão publicados após a devida adequação pelo órgão responsável.

Art. 13° Nos casos que a legislação específica exigir a publicação no Diário Oficial da União ou no Diário Oficial do Estado ou em jornais de circulação no município, tais atos também deverão ser publicados simultaneamente no DOMRS.

Art. 14° Durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar do início das publicações no Diário Oficial, o Poder Executivo publicará no site do município e mural da Prefeitura Municipal o aviso desta norma e o

aviso da mudança de sistemática das publicações dos seus atos administrativos e das comunicações em geral.

§ 1º No prazo estabelecido neste artigo, os atos que até então vinham sendo publicados no mural da Prefeitura Municipal, serão publicados, concomitantemente, no Diário Oficial Eletrônico.

§ 2º Findo o prazo estipulado no caput deste artigo, a publicação dos atos administrativos e das comunicações em geral se fará no Diário Oficial Eletrônico do Município, ressalvados aqueles para os quais a lei determina outra forma de publicação, observado o disposto no art. 13º deste Decreto.

Art. 15° Compete à FAMURS o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 16º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
04 de Abril de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra:___/____/____

WILIAN FAVRETTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:E178F15A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA OPERADORES RESPONSÁVEIS PELA INSERÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS REMESSAS DE PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO.

PORTARIA Nº 17.358/2024, DE 04 ABRIL DE 2024

Designa operadores responsáveis pela inserção e acompanhamento das remessas de publicidade do município Publicação no Diário Oficial Eletrônico.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1.840, de 20 de Fevereiro de 2024, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, administrado pela FAMURS, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município;

CONSIDERANDO: Decreto Municipal nº 3.336, de 04 de Abril de 2024, que Regulamenta a Lei Municipal 1.840/2024;

R E S O L V E

Designar as servidoras **IARA ROSSI PASNISSON**, Escriturária**, MONICA BRESSAN RIBEIRO**, Escriturária, **DEISE LUISA MAITO**, Escriturária e **ELIZABETH SAGGIORATO**, Escriturária, como operadoras responsáveis pelo sistema de inserção e acompanhamento das remessas da publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), adotado pelo Município através da Lei nº 1.840/2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,
04 de Abril de 2024

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra: ___/___/_____

WILIAN FAVRETTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:D2ED9ACA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2024

PROCESSO 030/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2024

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2024, objetivando a contratação de residencial terapêutico para institucionalização de paciente em vulnerabilidade social. O período da contratação será de 12 meses a contar de 01/04/24. Valor da contratação de R$4.488,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito) reais mensais, conforme orçamento apresentado. Nos termos do Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Água Santa, 04 de abril de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:020E4322

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
REGULAMENTA REGISTRO DE PREÇOS

DECRETO Nº 2.917/2024

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Amaral Ferrador, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação vigente, artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e de contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos municípios, conforme art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas na execução contratual as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com vigência obrigatória em todo território nacional a partir de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo Municipal editar regulamento acerca do sistema de registro de preços em

conformidade com o disposto no art. 78, inciso IV e § 1º, e nos artigos 82 a 86, da Lei Federal n° 14.133/2021;

DECRETA

Art. 1° O registro de preços para serviços e compras da Administração Direta e Indireta do Município de Município de Amaral Ferrador obedecerá às normas fixadas neste Decreto.

Art. 2° O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo frequente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos por diversos setores, bem como para os serviços, incluindo obras e serviços de engenharia habituais e necessários ou que possam ser prestados às diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.

§1º As obras e serviços de engenharia só poderão ser contratados através do sistema de registro de preços se atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:
I – existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II – necessidade permanente ou frequente do objeto a ser contratado.
§2° O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o Decreto Municipal n.º 2.894/24 .
§3° Do edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, as seguintes condições:
I – especificidades da licitação e de seu objeto;
II – quantidades mínimas e máximas, cotadas em unidades de bens, ou em unidades de medidas, conforme o caso;
III – possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diversos;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo.
IV – possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, desde que previamente definida a quantidade mínima, obrigando-se nos limites dela;
V – critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto, este sobre tabela de preços praticada no mercado;
VI – critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, que somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, devendo o edital indicar o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos;
VII – condições para alteração de preços registrados;
VIII – registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que a cotação seja em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
IX – hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.
§4º Excepcionalmente, é permitido o registro de preços sem referência ao total a ser adquirido, com indicação limitada a unidades de contratação, sendo obrigatória a indicação do valor máximo da despesa, restrito às seguintes hipóteses:
I – quando for a primeira licitação para o objeto e não existir registro de demandas anteriores;
II – no caso de alimento perecível;
III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Art. 3º No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro, na ata, de todos os licitantes classificados que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor.

Art. 4º O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas modalidades pregão e concorrência, bem como nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação, quando:
I – houver inviabilidade de competição, na forma do art. 74, caput, e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – o valor total estimado da contratação não superar os limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, conforme o caso, da Lei Federal nº 14.133/2021;
III – na hipótese prevista nas alíneas a) e b) do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 2.894/24.
§1º O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.
§2º A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 6º A adesão à ata de registro de preços poderá ocorrer observados os seguintes requisitos:
I – exclusivamente às atas de registro de preços de órgãos ou entidades gerenciadoras federais, distrital ou estaduais;
II – mediante apresentação de justificativa acerca da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
III – demonstração de que os valores registrados na ata estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 2.894/24.
IV – realização de consulta prévia ao órgão ou a entidade gerenciadora, bem como ao fornecedor da ata de registro de preços, que deverão manifestar aceitação sobre o ato;
V – no caso de adesão a ata de registro de preços de órgão ou entidade federal, estadual ou distrital, as quantidades buscadas não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas em cada item do instrumento convocatório.

Parágrafo único. O Município não aceitará pedidos de adesão às suas atas de registro de preços.

Art. 7º A Secretaria Municipal Administração ficará responsável pelo registro de preços para materiais e serviços, exceto de obras e serviços de engenharia, que será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.
§1° O preço registrado será utilizado, obrigatoriamente, por todas as unidades municipais.
§2° Excetuam-se do disposto no § 1º as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização se revelar antieconômica.
§3° As propostas de compras ou as de contratações de serviços a serem processadas com base no § 2º serão justificadas e acompanhadas, conforme o caso, de pesquisas de preço efetuadas na forma do Decreto Municipal n.º 2.894/24.

Art. 8º A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.

Art. 9º. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:
I – pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
II – pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
§1° A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
§2° No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.
§3° A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de cinco dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
§4° Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação, o prazo previsto para a suspensão temporária da ata de registro de preços.
§5° Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.
§6° Da decisão que cancelar ou suspender a ata de registro cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 10. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.
§1° Na hipótese prevista no caput deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
§2° O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 11. Caberá a Secretaria de Administração a prática de atos para rotina, controle e administração do registro de preços, inclusive no tocante à inviabilidade de ultrapassagem de quantidade máxima registrada, preferencialmente em formato informatizado.

Art. 12. A utilização do preço registrado nos termos deste Decreto dependerá sempre de requisição fundamentada do órgão interessado, que solicitará à Secretaria de Administração a contratação correspondente.

Art. 13. Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras, serviços ou obras, deverão solicitar, justificadamente, a Secretaria de Administração, a instauração do competente procedimento.

Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar da adequada caracterização dos bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Administração publicará, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:
I – o objeto registrado;
II – o preço registrado;
III – o prazo de validade do registro.
§1º. Sempre que houver alteração nos preços registrados, será publicada, na imprensa oficial do Município, informação acerca do objeto respectivo e do preço atualizado.
§2º. A Administração poderá fazer constar na publicação que as informações indicadas neste artigo estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, com vistas à economicidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO, 04 de abril de 2024.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cesar Souza Lacerda
Código Identificador:9ECA822B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 006/2024 Eletrônico.
EDITAL N° 031/2024.
O Município de Canudos do Vale - RS, comunica a realização de Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de cama aviária.
Data da sessão: 22/04/2024
Horário: 9:01h
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: menor preço.
Modo de disputa: Aberto
Impugnações e Esclarecimentos até às 9:00 horas do dia 17/04/2024.
Edital completo: na Prefeitura de Canudos do Vale em horário de expediente ou no site www.canudosdovale.rs.gov.br, no portal da transparência. Informações, na Prefeitura ou pelo telefone (51) 99003-0325.

Canudos do Vale, em 04 de abril 2024.

PAULO CESAR BERGMANN -
Prefeito

Publicado por:
Marcius Joel Corbellini
Código Identificador:A83E1776

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2024

Contratante: Município de Canudos do Vale
Contratado: Inlegis Consultoria e Treinamentos Ltda
Objeto: Contratação de curso modular na área de licitações para servidores/empregados da prefeitura.
Modulo 2 - 23/04/2024 a 26/04/2024MODALIDADES DE LICITAÇÃO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, DIVULGAÇÃO DO EDITAL, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES, IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS ENTREGA DE MODELOS;

Módulo 3 - 21/05/2024 a 24/05/2024 - CONTRATAÇÕES DIRETAS, NA PRÁTICA – ESTUDO DAS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CAUTELAS PARA EVITAR CONTRATAÇÕES DIRETAS INDEVIDAS E RESPONSABILIZAÇÃO ENTREGA DE MODELOS;
Módulo 4 - 26/06/2024 a 27/06/2023PROCEDIMENTOS AUXILIARES, COM DESTAQUE AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ENTREGA DE MODELOS;
Módulo 5 - 07/08/2024 a 08/08/2024CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – FORMALIZAÇÃO, ALOCAÇÃO DE RISCOS, DURAÇÃO, ALTERAÇÕES, EXTINÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, NULIDADES E MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS ENTREGA DE MODELOS.
Valor: R$ 4.360,00
Base legal:Artigo 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021
Canudos do Vale/RS 04 de abril de 2024

PAULO CESAR BERGMAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Caliari
Código Identificador:F0C6C88C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA PORTARIA 197

OBJETO: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Francisco Prestes de Araújo, Motorista, matrícula 4618, e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 434/2023.

PRAZO: 60 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, em 28 de março de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMITD
Secretário de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:5C00EF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 198

Exonera Secretário de Planejamento e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

EXONERA A PEDIDO

Art. 1º Fica exonerado a pedido, PAULO ROBERTO DE ÁVILA DA SILVA do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento a contar do dia 04 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 01 de abril de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:7C726A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 199

Substitui Fiscal suplente do contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, determina:

Art. 1º. Fica designada a servidora GRAZIELE RENATA SMAIRE , matr. 8890 em substituição a Damielle Engelkes Coelho, como Fiscal suplente do contrato de manutenção corretiva e preventiva de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares designada pela Portaria 044/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 01 de abril de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:2F0A6BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 200

Exonera Supervisor Administrativo de Mobilidade Urbana e Trânsito e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

EXONERA A PEDIDO

Art. 1º Fica exonerado a pedido, ALEX SILVEIRA FALCONI do Cargo em Comissão de Supervisor Administrativo de Mobilidade Urbana e Trânsito a contar do dia 04 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 01 de abril de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:A5077DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 201

Exonera Diretor de Educação Infantil e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

EXONERA A PEDIDO

Art. 1º Fica exonerado a pedido, AEVERTON LUIS DOS SANTOS VIEIRA JÚNIOR do Cargo em Comissão de Diretor de Educação Infantil a contar do dia 04 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 01 de abril de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:5D108F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 202

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal 1848 de 27 de abril de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 1848, de 27 de abril de 2017, à servidora Lais Silveira Dias, matrícula 5053, auxiliar em educação, lotada na Casa da Criança e do Adolescente, ficando o horário assim disposto:

Horário Noturno sem dias fixos, visto que em escala;
05 (cinco) plantões de doze (12) horas por mês;
04 (quatro) dias de intervalo entre cada plantão;

§ 1º A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que a houver determinado.
§ 2º É vedada a convocação, para cumprimento de serviço extraordinário, atendendo o disposto na referida lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com vigência de doze meses podendo ser renovada sucessivamente, por iguais períodos, observando sempre o disposto no § 2º da Lei 1848/2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 02 de abril de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:363EE133

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°010/2024

O Prefeito Municipal de Estação-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Pregão Eletrônico n° 008/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSES) PARA O CONTROLE DO MOSQUITO BORRACHUDO**. Empresa Contratada: SANIGRAN LTDA, inscrita no CNPJ n.º 15.153.524.0001-90, valor de R$ 171,25 (cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)/litro.

Estação, RS, 04 de abril 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:3C3522EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

Contratante:Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **IEM-INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA**
Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso sobre "Reforma da previdência e gestão de benefícios: certezas e desafios" para as servidoras Tatiane Anziliero Antunes e Ivonete Sacon Durante, a ser realizado nos dias 17 e 18 de abril de 2024 em Porto Alegre/RS
Valor: R$ 1.740,00 (UM MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

Estação, 04 de abril de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:0EAFF0AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2024

O Prefeito Municipal de Itapuca/RS TORNA PUBLICO que se encontra aberto a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que tem por objetivo o **Registro de Preços Para Futuras Aquisições de Tubos de Concreto**. As propostas e documentos deverão ser apresentados até às **07h59min do dia 19 de abril de 2024**. Editais e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 9.9618.2895, pelos sites www.itapuca.rs.gov.br/licitacoes ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda pelo e-mail compras@itapuca.rs.gov.br. Itapuca/RS, 04 de abril de 2024.

MARCOS JOSÉ SCORSATTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Reck
Código Identificador:F49AB3C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃP PRESENCIAL 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO-RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024
OBJETO: COMBUSTÍVEL

ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoão/RS, nos termos das atribuições que lhe confere o cargo prevista na Lei Orgânica e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal torna nula a publicação referente ao Pregão acima citado ocorrida no dia 02.04.2024 no Diário Oficial do Município por estar eivados de vícios.

Lagoão-RS, 04 de abril de 2024.

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:4E93C551

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 005 2024

RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, visando a regularização no quadro de contagem de pontos para evitar futuras nulidades e prejuízos a qualquer interessado, RETIFICA o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2024 que visa a contratação de agente de combate a endemias para constar o que segue:
"6.6. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos currículos e títulos apresentados, em uma escala de zero a sessenta pontos, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência de serviço na área da saúde (a cada um ano de serviço, 02 pontos)	02	10
Ensino Médio Completo	05	05
Curso superior completo na área da saúde	05	05
Curso de qualificação básica para formação de agente de combate a endemias	10	10
Curso de informática	10	10
Cursos, treinamentos e Participações em Congressos. (relacionados na área de saúde ou ao combate a endemias) (até 20horas – 01 ponto cada e superior a 21horas – 02 pontos cada)	02	20

Considerando a alteração editalícia, o prazo de inscrição se estenderá até o dia 12 de abril de 2024.
Quanto aos demais prazos, seguem estipulados abaixo:
ANEXO III

CRONOGRAMA

Atividade	**Data**
Inscrições	**01 a 12/04/2024**
Análise dos Currículos	**15 e 16/04/2024**
Publicação do Resultado Preliminar	**17/04/2024**
Recurso	**18/04/2024**
Análise Recursal e Sorteio	**19/04/2024 (sorteio 15:00)**
Publicação da Relação Definitiva de classificados	**22/04/2024**

Todas as demais disposições do Edital permanecem inalterados.
Mais informações podem ser consultadas nos termos e locais já previsto no Edital.
Lagoão-RS, 04 de abril de 2024.

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:76FDB71F

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PUBLICA 002/2024

RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 002/2024
No Extratos de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio grande do Sul NA Publicação do Gabinete de Lagoão RS ,publicação da data de 04/04/2024 na edição 3794, onde se lê: CONCORRENCIA PRESENCIAL 002/2024 abertura 18/04/2024, leia-se ABERTURA 19/04/2024, MOTIVO : Mudança na Data de abertura.

LAGOAO, 04 de Abril de 2024.

ROBERTO ALENCAR DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:2E3E90DA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃP PRESENCIAL 001/2024

TERMO DE PUBLICAÇÃO

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, torna publico que realizará abertura das licitações a seguir mencionadas, cujo o edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, ou pelo site: WWW.lagoao.rs.gov.br :
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024. Abertura 18/04/2024 às 09:00 Hs. Objeto Aquisição de Combustível para maquinas da frota Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL 001/2024 Abertura 22/04/2024 às 09:00 Hs. Objeto contratação de Horas Maquina (Reg de preço)

Lagoão, 04 de Abril de 2024

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:0BAA4D05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
INEXIGIBILIDADE 06/2024 E CONTRATO 43/2024

Mariana Pimentel, 05 de abril de 2024.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 06/2024 e CONTRATO 43/2024
Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e NS ITA SONORIZAÇÃO LTDA
Finalidade: Contratação do grupo BANDA NAVE SOM, para prestação de serviços de animação musical, com apresentação ao vivo, com duração de 04 (quatro) horas, a se realizar no dia 20 de abril de 2024, junto ao Ginásio de Esportes Municipal, no evento que fará parte da programação de comemoração aos 32 Anos de Emancipação Política de Mariana Pimentel e aos 135 anos de Colonização Polonesa.
Fundamentação Legal: Art. 74, II, da Lei 14.133/21.
Valor: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:658BB2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
INEXIGIBILIDADE 07/2024 E CONTRATO 44/2024

Mariana Pimentel, 05 de abril de 2024.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 07/2024 e CONTRATO 44/2024
Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e 46.940.638 WILLIAM ALEXSANDER LIMA FERRUGEM
Finalidade: Contratação do grupo BANDA ECCOS, para prestação de serviços de animação musical, com apresentação ao vivo, com duração de 04 (quatro) horas, a se realizar no dia 28 de abril de 2024, junto ao Ginásio de Esportes Municipal, no evento que fará parte da programação de comemoração aos 32 Anos de Emancipação Política de Mariana Pimentel e aos 135 anos de Colonização Polonesa.
Fundamentação Legal: Art. 74, II, da Lei 14.133/21.
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:F5F32D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa, com critério de julgamento menor preço unitário, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACAOVER&secao=477&nome_pub=AVISO%20DE%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C7%C3O&descricao=

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de promoção e divulgação dos eventos que farão parte da programação de comemoração aos 32 Anos de Emancipação Política de Mariana Pimentel e aos 135 anos de Colonização Polonesa, envolvendo produção de conteúdo, tais como cards, motions, vídeos e lives para veiculação em suas redes sociais e nas redes sociais do Município, bem como participação nos eventos com postagens imediatas, de acordo com o descritivo e as quantidades estabelecidas no Termo de Referência que se encontra disponibilizado no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 05/04/2024 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 09/04/2024 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 10/04/2024 – às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.
Não serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:D2B6DAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa, com critério de julgamento menor preço unitário, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACAOVER&secao=477&nome_pub=AVISO%20DE%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C7%C3O&descricao=

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, para impressoras pertencentes ao patrimônio do município, de acordo com o Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, disponibilizados no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 05/04/2024 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 09/04/2024 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 10/04/2024 – às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.
Não serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:A4662799

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNCIPA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2024

PORTARIA Nº 117/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE, Prefeito Municipal, de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinando com o que dispõe a Lei Municipal nº 055/2001,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Sr. MURILO DA SILVA BARANCELLI do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MAXIMILIANO DE ALMEIDA, EM 04 DE ABRIL DE 2024.

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 04 de abril de 2024

AMARILDO PILONETO
Assessor Administrativo

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:5E162126

SECRETARIA MUNCIPA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2024

PORTARIA Nº 118/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE, Prefeito Municipal, de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinando com o que dispõe a Lei Municipal nº 055/2001,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Sr. DIEGO ANTÔNIO PEREIRA do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MAXIMILIANO DE ALMEIDA, EM 04 DE ABRIL DE 2024.

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 04 de abril de 2024

AMARILDO PILONETO
Assessor Administrativo

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:4F059565

SECRETARIA MUNCIPA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119 /2024

PORTARIA Nº 119/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE, Prefeito Municipal, de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinando com o que dispõe a Lei Municipal nº 055/2001,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Sr. NEWTON OLIVEIRA LIMA NETO do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MAXIMILIANO DE ALMEIDA, EM 04 DE ABRIL DE 2024.

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 04 de abril de 2024

AMARILDO PILONETO
Assessor Administrativo

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:6507EDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA 012/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024

Aviso de Dispensa de Licitação 0012/2024 - A Administração Municipal de Maximiliano de Almeida, torna público que está recebendo propostas para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ensino de música para atender as atividades, com regência e acompanhamento do grupo da banda marcial e manutenção de instrumentos melódicos e de percussão até o dia 10/04/2024;

Maiores informações junto ao site do Município de Maximiliano de Almeida.

Maximiliano de Almeida RS, 04 de abril de 2024.

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:487EC1DC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 392, DE 04 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:D0FFA4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 393, DE 04 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:63B9163D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 394, DE 04 DE ABRIL DE 2024

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:53B53D37

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 395, DE 04 DE ABRIL DE 2024

"NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA."

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis Municipais n.ºs 1.716, de 30 de maio de 2005; 2.863, de 27 de dezembro de 2016; e 2.938, de 08 de agosto de 2017

NOMEIA:

Art. 1º - O Sr. LEOMIR AUGUSTO SEVERO GRAVE, aprovado em 2º lugar, no Concurso Público n.º 01/2022, homologado pelo Edital n.º 20/2022, de 09 de dezembro de 2022, para exercer o cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, de provimento efetivo, Classe A, com carga horária de 20 horas semanais, devendo cumprir e merecer aprovação em estágio probatório, a contar da data do exercício.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 04 dias do mês de abril de 2024.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEDA MARIA RAVANELLO
Secretária da Administração

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:9B05E81F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 396, DE 04 DE ABRIL DE 2024

"NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSOR DE ARTES."

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis Municipais n.ºs 1.716, de 30 de maio de 2005; 2.863, de 27 de dezembro de 2016; e 2.938, de 08 de agosto de 2017

NOMEIA:

Art. 1º - A Srª. FRANCIELI SERAFINI DE CARLI, aprovada em 1º lugar, no Concurso Público n.º 01/2023, homologado pelo edital n.º 16/2023, de 03 de novembro de 2023, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ARTES, de provimento efetivo, Classe A, com carga horária de 20 horas semanais, devendo cumprir e merecer aprovação em estágio probatório, a contar da data do exercício.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 04 dias do mês de abril de 2024.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEDA MARIA RAVANELLO
Secretária da Administração

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:C248C006

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 397, DE 04 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:911E053F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE RP

AVISO
O Município de Nova Bassano/RS comunica que se encontram publicados no mural do Centro Administrativo e no site www.novabassano.rs.gov.br os novos valores registrados para os itens 10 e 11 da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 11/2023 cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA CÃES PARA AUXÍLIO AO CANIL.

IVALDO DALLA COSTA
– Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:C55095A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Processo de Dispensa nº 22/2024 (Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, VIII)
Objeto: Cumprimento imediato de decisão judicial para serviço de acolhimento institucional provisório de 02 crianças, em caráter de urgência, conforme processo nº 5003735-14.2023.8.21.0058/RS. A previsão é para uma contratação com prazo estimado de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período ou até que as crianças sejam desabrigadas ou até nova decisão judicial, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro. Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.
Fornecedor: Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial de Novo Hamburgo.
CNPJ: 91695577/0002-00
Valor mensal: R$ 7.950,00

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:51702323

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.898/2024.

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2022 a 01 de junho de 2023, ao servidor ODAIR STELLA, matrícula 195, no período de 03 de abril de 2024 a 12 de abril de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 02 de abril de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:C7720EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 1.899/2024

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 716/2005, de 29 de agosto de 2005, **NOMEIA** a Servidora Municipal **JÚLIA CASSOL ANDRIGHETTI DE LIMA**, matrícula 508, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, a partir do dia 03 de abril de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 03 de abril de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação._____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:EE3370F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 1.900/2024.
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde à servidora LUANA CASSOL CAPPELLARO, matrícula 356, no período de 25 de março de 2024 a 30 de março de 2024, conforme atestados médicos em anexo com CID10 F41.2 e Avaliação por Junta Médica Oficial do Município, emitida em 28 de março de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 03 de abril de 2024 .

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:A9150854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 1.901/2024.
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde ao servidor LEONARDO ANTUNES DE CHAVES DA SILVA, matrícula 497, no período de 28 de Março de 2024 a 11 de Abril de 2024, período integral, totalizando 15 dias, conforme atestado médico em anexo com CID10 S83.5.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 03 de Abril de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:B8E0F9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA UM DIA DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.902/2024.

COMPENSA UM DIA DE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA um (01) dia de férias concedidas na Portaria nº. 1.616/2023, ao servidor RAFAEL PADILHA DEVOS, matrícula 483, no dia 30 de abril de 2024, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 1.646/2023, de 23 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 03 de abril de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação._____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:01033322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 1.903/2024.

NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA ALESSANDRA LUCHINI**,** aprovada em quarto lugar no Concurso Público n°. 001/2022, de 07 de outubro de 2022, homologado pelo Edital nº. 003/2023, de 10 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Educacional de Alunos Especiais, padrão de vencimentos P - 1,3, classe "A", conforme Lei Municipal nº. 716/2005, de 29 de agosto de 2005 e Lei Municipal nº. 1.742/2024, de 20 de março de 2024. A Servidora ora nomeada deve cumprir estágio probatório, em conformidade com o estabelecido no artigo 21 da Lei Municipal nº. 552/2001.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 03 de abril de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:CA2617E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROMOVE SERVIDORA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 1.904/2024.

PROMOVE SERVIDORA MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.597/2022, de 31 de agosto de 2022 e Lei Municipal nº. 843/2008, de 25 de junho de 2008, PROMOVE da classe A para a classe B, a servidora municipal LUCIANE MARIA DEFAVERI, matrícula 341, a partir de maio de 2024, referente ao período aquisitivo de 20 de fevereiro de 2019 a 30 de março de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 04 de abril de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____
DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:04CAD9D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS** torna público que realizará a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio ELETRÔNICO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a realização de serviços com equipamentos rodoviários (máquinas pesadas), incluindo operador e com caminhões caçamba, incluindo motorista, com a finalidade de atender a demanda do Município de Rio dos Índios, de acordo com o edital disponível na página: https://riodosindios.rs.gov.br e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda – BLL, página: https://bll.org.br.

Período para envio das propostas: das 8h do dia 08/04/2024 até às 8h do dia 18/04/2024.
Início da sessão de disputa de preços: às 8h15 do dia 18/04/2024.

Rio dos Índios, 2 de abril de 2024.

FLAVIO GOLIN
Prefeito

Publicado por:
Idonez Roberto Piccoli
Código Identificador:42797562

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 357/2021

Contrato: nº. 357/2021

Processo Administrativo nº. 13371/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 357/2021, assinado em 28/03/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Denise Dutra Lopes (SMED) Contratada: Natasha J B Cardozo e Cia Ltda , inscrito CNPJ n° 15.539.781/0001-64, Objeto do termo de Apostilamento: Alteração dotação. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:62F01615

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 140/2023

Contrato: nº. 140/2023

Processo Administrativo nº. 56123/2022 – Termo de Apostilamento ao Contrato 140/2023, assinado em 03/04/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Deivid Moraes Mendes (SMGAL) Contratada: Nova Renascer Eirelli , inscrito CNPJ n° 26.804.280/0001-84, Objeto do termo de Apostilamento: Correção número contrato. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:3FE66586

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 967, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 967, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Cria cargos efetivos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo efetivo de Farmacêutico 40hs, Padrão 11, Classe A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:
ANEXO I

Nº	CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
…	…	…	…
89	Farmacêutico 40hs	03	11
…	…	…	…

Art. 2º A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 12.01.10.302.0023.2431 – 319011 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil;
II – 12.01.10.302.0023.2431 – 319013 – Obrigações patronais.
Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de abril de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDAARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal deAdministração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:D65E7E8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 968, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 968, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Cria cargos efetivos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo efetivo de Soldador, Padrão 6, Classe A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

ANEXO I

Nº	CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
…	…	…	…
37	Soldador	05	6
…	…	…	…

Art. 2º A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 10.02.12.122.0002.2377 – 319011 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil;
II – 10.02.12.122.0002.2377 – 319013 – Obrigações patronais.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de abril de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDAARENADIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:F485641C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: Agência de Viagens e Turismo Sayonaratur Ltda. (8º). Objeto: prorroga o prazo de vigência do contrato por aproximadamente mais 09 (nove) meses. Fundamento: Artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato n.º 083/PGM/2019. Processo Administrativo n.º 179/LIC/SEFAZ/2018. Pregão Eletrônico n.º 003/2019. Data: 02/04/2024.

Contratada: Transsul Ltda. – ME (7º). Objeto: prorroga o prazo de vigência do contrato por aproximadamente mais 09 (nove) meses. Fundamento: Artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato n.º 084/PGM/2019. Processo Administrativo n.º 179/LIC/SEFAZ/2018. Pregão Eletrônico n.º 003/2019. Data: 02/04/2024.

Contratada: Chulipa Avaliações S/S ME (3º). Objeto: prorroga o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses. Fundamento: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do contrato. Contrato n.º 062/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 071/COMPRAS/2021. Data: 03/04/2024.

Contratada: Hospital Beneficente Monte Alverne (24º). Objeto: inclui o Parágrafo Vigésimo na Cláusula Quarta do contrato (repasse de valor autorizado por Portaria). Fundamento: Portaria GM/MS 2.647, de 22 de dezembro de 2023. Contrato n.º 350/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 166/COMPRAS/2021. Data: 01/04/2024.

Contratada: JC Assmann Ltda. (2º). Objeto: Altera as alíneas "a" e "b" da Cláusula Primeira e as alíneas "b" e "c" da Cláusula Segunda do contrato, a contar de 10 de novembro de 2023. Contrato n.º 423/PGM/2022. Processo Administrativo n.º 206/COMPRAS/2022. Data: 02/04/2024.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:7444824C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: Expresso Sinimbu Ltda. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço de transporte de escolares oriundos da zona rural através da aquisição de passagens para atendimento nos 200 dias do ano letivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Fundamento: Art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 016/COMPRAS/2024. Data: 03/04/2024.

Contratada: João Luiz de Queiroz Lopes – ME. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço de transporte de escolares oriundos da zona rural através da aquisição de passagens para atendimento nos 200 dias do ano letivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Fundamento: Art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 018/COMPRAS/2024. Data: 03/04/2024.

Contratada: Água Pura – Comércio de Purificadores de Água Ltda. Objeto: aquisição de elemento filtrante da marca ULFER, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento: Art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 026/COMPRAS/2024. Data: 02/04/2024.

Contratada: DPM Educação Ltda. Objeto: capacitação de servidores no curso "Execução das emendas impositivas em ano de eleições municipais", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Governança. Fundamento: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 028/COMPRAS/2024. Data: 02/04/2024.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:01C578CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 35.590, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **Eliane Beatriz Araújo**, como Conselheira Suplente do **CONSELHO MUNICIPAL DO POVO DE TERREIRO**, em substituição a Marina Kuester Costa, representando a entidade Ilê Oluwa Irin Leci.

Art. 2º Ficam mantidas as demais nomeações da Portaria nº 35.012, de 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de abril de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:E39E0D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35512 DE 19 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, do cargo SERVENTE 200h, a servidora **CLAUDETE MARIA ASSMANN,** matrícula 17571 em 14.03.2024.

Santa Cruz do Sul, 19 de março de 2024

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:28F6B14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35480 DE 12 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, do cargo MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA 200h, a servidora **IAMA VERDI LAMB,** matrícula 17630 em 01.03.2024.

Santa Cruz do Sul, 12 de março de 2024

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:3D6D11B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35511 DE 19 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, do cargo PROFESSOR 20h, a servidora **LUIZA TEIXEIRA DA SILVA,** matrícula 18726 em 17.03.2024.

Santa Cruz do Sul, 19 de março de 2024

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:09576C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35479 DE 12 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, do cargo PROFESSOR 40h, a servidora **LURDES AGNES SCHUH HERMANY,** matrícula 5208 em 03.03.2024.

Santa Cruz do Sul, 12 de março de 2024

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:6C7E2604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 35.584, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Ref. Processo n.º 930/SID/2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 290, de 22 de setembro de 2005, e nos termos do artigo 189 da Lei Complementar n.º 738, de 04 de abril de 2019 (que alterou e consolidou a LC 296/2005).
CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela Comissão designada a atuar na Sindicância Disciplinar n.° 930/SID/2023, instaurada pela Portaria n.º 34.890, de 07 de novembro de 2023, que pelos fatos e fundamentos apresentados solicitou a dilação do prazo.
DETERMINA

A prorrogação do prazo da referida Sindicância por mais 30 dias, conforme disposto na Lei, a contar da data do término do prazo anteriormente fixado.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Darci Waechter Junior
Código Identificador:86A40A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público, as seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 030/24 - Contratação de fornecimento de cartão "Vale Mais Educação". DATA: 23/04/24. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h30. Início da disputa: às 08h45
Pregão Eletrônico nº 032/24 - RP serviços de manutenção, aferição e calibração de equipamentos médicos. DATA: 23/04/24. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Eletrônico nº 037/24 - RP filtros veiculares. DATA: 23/04/24. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
- Editais nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:24C1E3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO À CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

O Município de Santa Cruz do Sul – RS torna público para conhecimento dos interessados que a Comissão Especial para Recebimento, Avaliação, e Julgamento das Propostas apresentadas na Chamada Pública, nomeada pela Portaria nº 35.457, de 07 de março de 2024, cujo objeto é selecionar empresas do ramo da construção civil para elaboração de projeto e construção de empreendimento habitacional com 144 (cento e quarenta e quatro) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I – FAR, de acordo com o disposto na Lei 14.620/23 e nas Portarias nº 724, 725 e 727/23 do Ministério das Cidades e demais normativas do programa, operado pela Caixa Econômica Federal julgou **CLASSIFICADA E CREDENCIADA (VENCEDORA)** a única participante a empresa ALM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, conforme Ata de Julgamento, em sessão realizada no dia 04 de abril de 2024. A ata está disponível no site www.santacruz.rs.gov.br.
Após a homologação do resultado da Chamada, a empresa classificada terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados, a contar da data de sua convocação, para assinar o Termo de Seleção, conforme Anexo VI do Edital.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:85896C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 11.992, DE 03 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º ao 7°, da Lei nº 9.624, de 02 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.533.866,32 (três milhões e quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

05.01.04.122.0005.1579
CONCLUSÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
4.4.90.92.00.00.00.00.0754
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 1.200.000,00
0000349 2843-CEF-PROGR.FINISA III APOIO FINANCEIRO-LEI 8963/2022 SECRETARIA

07.01.28.843.0000.3006
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
4.6.90.71.00.00.00.00.0755
PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO R$ 1.000.000,00
0000321 2707-RECURSO DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

08.01.15.451.0033.1639
PROJETOS E OBRAS DE ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA
4.4.90.51.00.00.00.00.0754
OBRAS E INSTALACOES R$ 200.000,00
0000349 2843-CEF-PROGR.FINISA III APOIO FINANCEIRO-LEI 8963/2022

08.01.26.782.0034.1453
AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – PROPOSTA 27074/2020
4.4.20.93.00.00.00.00.0501
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 3.866,32
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0006.2470
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00.00.00.0755
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 780.000,00
0000321 2707-RECURSO DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

13.02.08.244.0008.2340
MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.48.00.00.00.00.0662
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA R$ 150.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

19.01.15.451.0049.1603
OBRAS EM PRAÇAS, AQUISIÇÃO BRINQUEDOS E ACADEMIAS DE GINÁSTICA
4.4.90.52.00.00.00.00.0755
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 200.000,00
0000321 2707-RECURSO DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

TOTAL .....R$ 3.533.866,32

Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto:

a) A redução da dotação orçamentária:

05.01.04.121.0002.2007
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
3.1.90.11.00.00.00.00.0501
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 3.866,32
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.244.0010.2456
FAMÍLIA ACOLHEDORA
3.1.90.11.00.00.00.00.0662
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 150.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBTOTAL .....R$ 153.866,32

b) O superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2023, de acordo com os demonstrativos em anexo, nas fontes de recurso e montantes:

0755.0000321 – REC DE ALIEN. DE BENS/ATIVOS – ADM. DIRETA R$ 1.980.000,00

SUBTOTAL .....R$ 1.980.000,00

c) Parte da operação de crédito FINISA III, com a Caixa Econômica Federal, autorizada pela Lei nº 8.963 de 01/07/2022, no montante de:

0754.0000349 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO R$ 1.400.000,00

SUBTOTAL .....R$ 1.400.000,00

TOTAL .....R$ 3.533.866,32

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 03 de abril de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:EF6BC39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 11.993, DE 03 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 9.625, de 02 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.527.478,74 (dois milhões e quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

12.01.10.302.0023.2429
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00.00.00.0600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 2.527.478,74
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

TOTAL .....R$ 2.527.478,74

Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto, a tendência de arrecadação a maior, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 047/24 – CIB/RS, na fonte de recurso e montante:

0600.0000535 – TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FED. - ASPS R$ 2.527.478,74

TOTAL .....R$ 2.527.478,74

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 03 de abril de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:42441F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 11.994, DE 03 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º ao 5°, da Lei nº 9.626, de 02 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 523.513,52 (quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

12.01.10.301.0022.2476
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE RELACIONADAS AO CORONAVÍRUS - COVID-19
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00
1002041 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPSEXERCICIO ANT

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 106.020,00
1002041 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPSEXERCICIO ANT

12.01.10.302.0023.2441
MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
3.3.90.39.00.00.00.00.0502
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 266.493,52
1002041 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPSEXERCICIO ANT

12.01.10.302.0027.1464
ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
4.4.50.42.00.00.00.00.0621
AUXILIOS R$ 100.000,00
3210530 4293-EMENDA ESTADUAL PARA INVESTIMENTOSDEP.FELIPE CAMOZZATO

12.01.10.305.0024.1611
IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO DE ARBOVIROSES
3.1.90.16.00.00.00.00.0621
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 100,00
0000523 4190-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00.00.00.00.0621
MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
0000523 4190-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.32.00.00.00.00.0621
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 100,00
0000523 4190-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00.00.00.00.0621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 5.000,00
0000523 4190-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4.4.90.52.00.00.00.00.0621
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 24.800,00
0000523 4190-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

TOTAL .....R$ 523.513,52

Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto:

a) O superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2023, de acordo com os demonstrativos em anexo, nas fontes de recurso e montantes:

0500.1002041 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R$ 107.020,00

0502.1002041 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS R$ 266.493,52

SUBTOTAL .....R$ 373.513,52

b) O excesso de arrecadação de acordo com os demonstrativos em anexo, nas fontes de recurso e montantes:

0621.0000523 – TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV EST. R$ 50.000,00

0621.3210530 – TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV EST. R$ 100.000,00

SUBTOTAL .....R$ 150.000,00

TOTAL .....R$ 523.513,52

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 03 de abril de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:CC36A978

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2024.

O Município de São Pedro da Serra torna público que no dia **15 de maio de 2024, às 08:30h,** junto ao Portal de Compras online Banrisul, site https://pregaobanrisul.com.br realizará processo licitatório na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço global, cujo objeto será contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização, na via urbana chamada de Estrada Municipal Linha Babilônia – Etapa 4, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrição e estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

São Pedro da Serra - RS, 05 de abril de 2024.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Solange Andrea Ritter
Código Identificador:E1E4A1FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA PROFESSORA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO

PORTARIA Nº 10.927, de 03 de abril de 2024.

CONVOCA PROFESSORA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 27 da Lei nº. 709, de 11/12/2003, RESOLVE convocar, em regime suplementar de trabalho, por tempo determinado de **03 de abril de 2024 até 31 de julho de 2024,** a professora abaixo relacionada:

PROFESSOR(A)	*LOTAÇÃO*	*Matr.*	*Horas*
Aline Raquel Eichstaedt	EMEI. Criança Feliz	1.899/9	20

Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:F4424D6F

GABINETE DO PREFEITO
REVOGA A PORTARIA Nº 8.598, DE 06/03/2019 E NOMEIA ASSESSORA DE GOVERNO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 10.928, de 03 de abril de 2024.

REVOGA A PORTARIA Nº 8.598, DE 06/03/2019 E NOMEIA ASSESSORA DE GOVERNO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 da Lei Municipal nº. 1.160, de 22/04/2010, e alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria nº 8.598, de 06/03/2019, a partir desta data.
Art. 2º. **NOMEAR, a Sra. CARINI TACIANI MULLER,** como **Assessora de Governo da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - CC.5,** a partir desta data.
Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:4DD1FAC1

GABINETE DO PREFEITO
REVOGA A PORTARIA Nº 9.581, DE 16/09/2021 E NOMEIA ASSESSOR DE GOVERNO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº. 10.929, de 03 de abril de 2024.

REVOGA A PORTARIA Nº 9.581, DE 16/09/2021 E NOMEIA ASSESSOR DE GOVERNO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 da Lei Municipal nº. 1.160, de 22/04/2010, e alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria nº 9.581, de 16/09/2021, a partir desta data.
Art. 2º. **NOMEAR, o Sr. VICTOR ARMANI DOS SANTOS,** como **ASSESSOR DE GOVERNO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE - CC.5,** a partir desta data.
Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:E9685A02

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA PORTARIA Nº 10.893, DE 06/03/2024, QUE CONVOCA PROFESSOR PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO

PORTARIA No 10.930, de 03 de abril de 2024.

RETIFICA PORTARIA Nº 10.893, DE 06/03/2024, QUE CONVOCA PROFESSOR PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 27 da Lei nº. 709, de 11/12/2003, **RETIFICA** a Portaria nº 10.893, de 06/03/2024, que CONVOCA, em regime suplementar de trabalho, por tempo determinado, o professor abaixo relacionado, conforme segue:

Matr.	*PROFESSOR(A)*	*LOTAÇÃO*	*PERÍODO*	*Horas*
280/0	Rafael Schultz	Coral Municipal	01/03/2024 a 31/07/2024	20

Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:26C50E20

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE TRÂNSITO MUNICIPAL – COTRAM

PORTARIA Nº 10.931, de 04 de abril de 2024.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE TRÂNSITO MUNICIPAL – COTRAM.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais **NOMEIA** os membros para o Conselho de Trânsito Municipal - COTRAM (Art. 4º da Lei nº 1.628, de 11 de maio de 2017), ficando revogada a Portaria nº 10.448, de 17/08/2023 e alterações posteriores, conforme segue:
1) REPRESENTANTE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO:
Titular: ADILSON LAERTE MEURER
2) REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS:
a) Secretaria de Obras e Trânsito Municipal (01):
Titular: PAULO FELIPE WEIGEL
Suplente: DARIO NICOLAU STAUB
b) Secretaria de Finanças e Planejamento (01):
Titular: MAICO JOEL ARRIAL
Suplente: MARCELO HENN MAAS
c) Junta Administrativa de Recursos e Infração de Trânsito - JARI (01):
Titular: HENRIQUE TORNQUIST
Suplente: JARLEI FERNANDO KUENTZER
d) Secretaria da Saúde e Bem Estar Social /CRAS (01).
Titular: PAOLA HERNANDEZ FARIAS MUELLER
Suplente: JULIANE MULLER
e) Conselho Municipal de Desenvolvimento - COMUDE (01):
Titular: ADAIR MUELLER
Suplente: ASTOR BUBLITZ
3) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Sindicato dos Trabalhados Rurais:
Titular: LIBERT ERNANI NEITZKE
Suplente: CHARLES WAECHTER
b) Câmara de Comércio e Indústria:
Titular: THOMAS JULIANO KOCH
Suplente: JULIA SWAROWSKY
c) GABES
Titular: ROSANE WEIGEL
Suplente: DENISI SCHUCH
d) GABM
Titular: EUNISIO HENRIQUE VITALIS
Suplente: JONAS WEGNER
Titular: SAMUEL SCHULZ
Suplente: FABRICIO THOMÉ
Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:DC4BB66A

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 334.145,00 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS)

DECRETO Nº 3.028, DE 4 DE MARÇO DE 2024.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 334.145,00 (Trezentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais).

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 2.107 de 18/12/2023,

DECRETA:
Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 334.145,00 (Trezentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
3 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
05	SECRET.OBRAS E TRANSITO MUNICIPAL	
02	Iluminação Publica	
25.752.1035.1035	GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA	
754	Recursos de Operações de Crédito	
1050	Operação Credito	
015409 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	334.145,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**334.145,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de operação de crédito, Contrato de Financiamento nº 001/2023 firmado com o Badesul, no valor de R$ 334.145,00.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, 4 de março de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:CD770E19

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

DECRETO Nº 3.030, DE 4 DE MARÇO DE 2024.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 2.107 de 18/12/2023,
DECRETA:
Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
015255 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	5.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**5.000,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
01	CAMARA MUNICIPAL VEREADORES	
01	Camara Municipal Vereadores	
01.031.0001.1002	PROGR.GESTAO E MANUT.CAMARA VEREADORES	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recursos Livres	
000004 - 3.4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**5.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, 4 de março de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:EA6E0EEA

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 068/2024

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: **MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**. OBJETO: Empresa especializada para fornecimento e aplicação de cursos de qualificação e capacitação profissional. VALOR TOTAL: R$ R$13.900,00. PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 018/2024. CONTRATO: 068/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 03.04.2024.

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:FE9863A6

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SINIMBU, RS, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 013/2024** – Contratação da prestação de serviços de lavagens, limpeza de veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus e máquinas da frota municipal. Data: 19/04/2024 às 09h. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos *sites*: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Inf. fone (51) 3708-1175; e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:CB8F113F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2024 EM 04 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 050/2024 EM 04 DE ABRIL DE 2024

"DESIGNA OS SERVIDORES ANTONIO DALLA CORTE E ELISANDRO GSCHNEITNER CAVALINI COMO FISCAIS DO CONVÊNIO DA CONSULTA POPULAR 2018/2019 - FPE 1828/2022."

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI, Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

R E S O L V E:
Art. 1º Designa o Servidor Antonio Dalla Corte, detentor do cargo Efetivo de Veterinario, e Elisandro Gschneitner Cavalini detentor do cargo Efetivo de Agente Administrativo Auxiliar, como Fiscais do Convênio da Consulta Popular 2018/2019 – FPE 1828/2022 .
Titular: Antonio Dalla Corte
Suplente: Elisandro Gschneitner Cavalini
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO TORZECKI KOTRZEVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Roberto Torzecki Kotrzeva
Código Identificador:C6CCE781

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2024 EM 04 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 051/2024 EM 04 DE ABRIL DE 2024

"DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS GRUPOS DE WHATSAPP PARA FINS OFICIAIS E PROFISSIONAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI, Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

R E S O L V E:
Art. 1º Designa os servidores abaixo arrolados como responsáveis pelos grupos de WhatsApp para fins oficiais e profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal nº 024 de 02 de abril de 2024;
I - Servidores responsáveis pelo grupo Motoristas Restrito: Daiany Alineia Reidel Sklar e Simone Goulart.
II - Servidores responsáveis pelo grupo Transportes/SMS/Alegria: Daiany Alineia Reidel Sklar e Simone Goulart.
III - Servidores responsáveis pelo grupo Urgência/Emergência PADU: Daiany Alineia Reidel Sklar e Simone Goulart.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO TORZECKI KOTRZEVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Roberto Torzecki Kotrzeva
Código Identificador:367ABF7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SUSPENSÃO 01 - CONTRATO Nº 115/2023

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** JHONATAN MARCOLAN THOMAZINI LTDA, CNPJ nº. 28.374.427/0001-79. **Suspensão**: Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 115/2023, a contar de 28 de março do corrente ano, pelo período de 30 (trinta) dias, a vigência contratual, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração conforme artigo 57, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, eis que nos termos de Justificativa do Setor de Engenharia, o cronograma de execução do objeto contratual resta prejudicado quanto ao seu regular andamento, em razão de se tratar de período da safra do soja e a estrada onde será realizada a pavimentação com pedras irregulares, objeto do instrumento contratual, é responsável pelo escoamento da produção além dos maquinários agrícolas, Concorrência nº 14/2023, Processo Administrativo nº 137.01.05.07/2023.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de abril de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:41F0DDD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 40/2024
EMPRESA: REI DAS CHAVES – CNPJ 05.055.174/0001-75
OBJETO: Aquisição de 1 pilha para controle remoto da cancela – guarda-corpo da recepção da Câmara Municipal de Alvorada.
Valor total: R$ 10,00 (dez reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 04 de abril de 2024.

Vereador
RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:14194E83

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 39/2024
EMPRESA: MM DISTRIBUIDORA DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL LTDA –
CNPJ 37.211.093/001-03
OBJETO: Compra de 10 recargas de gás GLP – 13 kg – para uso das demandas futuras da cozinha da Câmara Municipal de Alvorada.
Valor total: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 04 de abril de 2024.

Vereador
RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:6B1A184F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1524/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Desiree Kist de Barros, constante na Portaria Municipal n.º 1005/2024, aprovada em 6º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 1/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico em Saúde Bucal, perdeu prazo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 04 dias do mês de Abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:A3060B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 399/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 01/2021

Nome	Colocação	Cargo
Guiomar dos Santos	8º	Técnico em Saúde Bucal

Alvorada, 04 de Abril de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:60F1E119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1525/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o candidato, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 01/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Guiomar dos Santos	8º	Técnico em Saúde Bucal

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dia Abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:33E9B3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 400/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Nicoly da Rosa Brum	105º	Auxiliar Administrativo

Alvorada, 04 de Abril de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:C134EE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1527/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o candidato, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Nicoly da Rosa Brum	105º	Auxiliar Administrativo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dia Abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:1B63E105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 401/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Silvia Leticia Martins Pereira	106º	Auxiliar Administrativo

Alvorada, 04 de Abril de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:7E1A5B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1529/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o candidato, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Silvia Leticia Martins Pereira	106º	Auxiliar Administrativo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dia Abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:7839C32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 402/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Lisiane Werner Presa	108º	Auxiliar Administrativo

Alvorada, 04 de Abril de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:A8D07DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1530/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o candidato, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Lisiane Werner Presa	108º	Auxiliar Administrativo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dia Abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:BD878DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1475/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1475/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Alcione Cardoso Marques Alves, para a Função Gratificada de Chefe de Serviços, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 04 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração interino

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F7D8FE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1494/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Luciana da Silveira, matrícula funcional nº 2012106399, da Função Gratificada de Assessora Técnica, Nível III da Secretaria Municipal de Saúde a contar de 03 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração interino

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9BFE04B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1467/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 767/2024 e o Processo nº 16786/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Cristiane dos Santos Bassani, Código funcional nº 12154, da Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, a contar de 08 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal
Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração interino

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B340A076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 405/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 01/2021

Nome	Colocação	Cargo
Laura Betat Pereira	12º	Farmacêutico Bioquímico

Alvorada, 04 de Abril de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:DE8886B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1501/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar João Batista Lutz Neto, cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:DA07C78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1502/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar André Silveira Lutz, cargo em comissão de Chefe de Serviços, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E67525FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1473/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Daiana Abreu Moreira, cargo em comissão de Diretora, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:178ADC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1470/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Nathalia Gross Dornelles, cargo em comissão de Diretora, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania, a contar de 02 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B79EF06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1476/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Alcione Cardoso Marques Alves, Função Gratificada de Chefe de Serviços, FG Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a fim de desempenhar suas atividades

junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 04 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8E39BB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1535/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o candidato, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 01/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Laura Betat Pereira	12º	Farmacêutico Bioquímico

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dia Abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:516473C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1458/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Júlia Duani Silva da Silva, cargo em comissão de Assessora Administrativa, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias, a contar de 01 de abril de 2024, ficando exonerada do cargo de Chefe de Serviços, Nível V, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração interino

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:27F2A10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1481/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Fernanda Correa Naisinger, cargo em comissão de Coordenadora de Unidade de Saúde, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de abril de 2024, ficando exonerada do cargo de Chefe de Serviços, Nível V, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração interino

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2AF542ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1499/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear João Batista Lutz Neto, cargo em comissão de Assessor Técnico, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 01 de abril de 2024, ficando exonerado do cargo de Chefe de Serviços, Nível V, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3A9C87B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1469/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Nathalia Gross Dornelles, cargo em comissão de Diretora, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 02 de abril de 2024, ficando exonerada do cargo de Assessora Administrativa, CC Nível V, que até agora ocupada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D47B12D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1428//2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Lucimara Spindler Altenetter, cargo em comissão de Assessora Administrativa, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8CF58681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1500/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear André Silveira Lutz, cargo em comissão de Chefe de Serviços, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de abril de 2024, ficando exonerado do cargo de Assessor Técnico, Nível III, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração interino

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:57905DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 407/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 01/2021

Nome	Colocação	Cargo
Maiara Priscila dos Passos	13º	Farmacêutico Bioquímico

Alvorada, 04 de Abril de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:D23394FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1495/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Luciana da Silveira, para o cargo de Secretária Municipal, titular da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 03 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração interino

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B95B9A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as Casas de Acolhimento Arco-íris, os Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC), Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Data, hora e local das disputas de preços: dia 18 de abril de 2024, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 05 de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:9FC34067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1536/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o candidato, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 01/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Maiara Priscila dos Passos	13º	Farmacêutico Bioquímico

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dia Abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:3D55227A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 409/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Arthur Rodrigues de Freitas Lima	3º	Engenheiro Civil

Alvorada, 04 de Abril de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:C9286AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1537/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o candidato, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Arthur Rodrigues de Freitas Lima	3º	Engenheiro Cívil

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dia Abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:4E7840B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 410/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Elisete Teresinha da Silveira Marcelli	25º	Contador

Alvorada, 04 de Abril de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:CCF7445B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1538/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o candidato, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Elisete Teresinha da Silveira Marcelli	25º	Contador

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dia Abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:C2BF7B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3984 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"INSTITUI O DIA E A SEMANA DO BOMBEIRO CIVIL NO MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a semana do Bombeiro Civil no Município de Alvorada -RS, que será comemorado sempre na segunda semana de janeiro de cada ano.

Art. 2°. Institui o dia 12 de Janeiro como o dia do Bombeiro Civil, a ser comemorado anualmente.

Art. 3°. A data instituída por esta lei passará a constar do Calendário Oficial.

Art. 4°. Fica autorizado o poder público a promover atividades e eventos voltados na comemoração da data e semana prevista nesta lei.

Art. 5°. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:35EC3F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3985 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"DENOMINA RUA NO BAIRRO MARIA REGINA, DE RUA CARLINDA GARCIA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Carlinda Garcia de Oliveira, a rua que se inicia na Estrada Diogo Inácio de Barcelos, entre as ruas Brasiliano de Moraes e Arno da Silva Feijó, no Bairro Maria Regina.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:C918EBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3986 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"INCLUI O "DIA DO EMPREENDEDOR" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município, o "DIA DO EMPREENDEDOR".

Art. 2º. O DIA DO EMPREENDEDOR será comemorado anualmente no dia 05 de outubro.

Art. 3º. Na semana em que ocorrer o DIA DO EMPREENDEDOR poderão ser realizados estudos, reuniões, seminários, workshops, palestras e demais eventos que promovam e valorizem a difusão do espírito empreendedor, incluindo aí a valorização das entidades dedicadas à difusão do empreendedorismo.

Art. 4º. No DIA DO EMPREENDEDOR serão homenageados os representantes escolhidos entre os vereadores, dos segmentos da indústria, do comércio, do serviço e do agronegócio, que tenham se destacado pelo espírito criativo e pesquisador, através do qual tenha mantido constante busca por novos caminhos e novas soluções em cada uma de suas atividades, e que tenha como objetivo a busca de novos negócios e oportunidades e a preocupação sempre presente com a melhoria do produto, das condições de trabalho e da geração de emprego e renda.

Art. 5º. Os homenageados serão escolhidos pelos representantes de cada um dos segmentos econômicos mencionados no artigo anterior e pelos Vereadores da Câmara.

Art. 6º. No DIA DO EMPREENDEDOR, aos homenageados serão entregues pela Câmara Municipal, certificados e troféus que demonstrem o reconhecimento de toda a comunidade pelos relevantes serviços prestados ao Município, nos seus respectivos campos de atuação.

Art. 7º. As despesas decorrentes deste decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:84D38AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3987 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"CRIA CARGO EFETIVO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA, LEI MUNICIPAL Nº 3.671/2022."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados na Estrutura Administrativa do Quadro Geral dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Alvorada, Anexo I, da Lei Municipal nº 3.671/2022, cinco (5) cargos de Tradutor e Intérprete de Libras.

Parágrafo único. O cargo ora criado no caput deste artigo passará a compor a nova Referência "B", na Tabela de Referência – Cargos e Vencimentos, Anexo III da referida Lei.

Art. 2º. As atribuições, escolaridade, carga horária, vencimentos e demais especificações do cargo criado no artigo anterior são aquelas contidas nos Anexo I da presente Lei, a ser inserida e fazer parte, a contar de sua vigência, na Lei Municipal nº 3.671/2022, Anexo II.

Art. 3º. A lotação e/ou designação dos cargos criados serão realizadas na forma prevista no art. 10, da Lei Municipal nº 3.671/2022.

Art.4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:96A620AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3988 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR PRAZO DETERMINADO, RECURSOS HUMANOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária, em caráter emergencial, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Art. 241 e segs. da Lei Municipal nº 3670/22, Estatuto dos Servidores Municipal de Alvorada, o seguinte cargo:
I. Secretaria Municipal de Educação
a. 02 Tradutores e Intérpretes de Libras
Parágrafo único. Considera-se caráter emergencial, para os efeitos desta lei, a falta de recursos humanos na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, bem como de caráter interno do órgão.
Art. 2º. Os contratos de que trata o artigo 1º da presente lei, serão de natureza administrativa ficando assegurados aos contratados todos os direitos previstos no artigo 245 da Lei Municipal nº 3670/22, tendo vigência pelo prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme disposto no artigo 243.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 4º. As atribuições e demais informações do cargo são aquelas constantes nos Anexos I, II e II que fazem parte integrante desta Lei.
Art. 5º. Os critérios e procedimentos para a presente contratação emergencial deverão ser estabelecidos através de Edital próprio de processo seletivo, a ser elaborado e publicado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:DB36DDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3989 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"ALTERA OS ARTIGOS 2º, 3º E 5º DA LEI MUNICIPAL 3.141 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º. Altera os artigos 2º, 3º e 5º da Lei Municipal 3.141 de 27 de novembro de 2017, os quais passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º. O objeto da doação constante no art. 1º, servirá para o prolongamento da Rua Marcelino Ramos, desde que realizada pela empresa JT67 HOLDINGS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., CNPJ 33.780.902/0001-47, a pavimentação da Travessa Manaus."

"Art. 3º. Fica o Município de Alvorada responsável pela supervisão e fiscalização da execução da Rua Marcelino Ramos, ficando a execução do processo de urbanização da rua no trecho a ser doado a cargo da empresa JT67 HOLDINGS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., CNPJ 33.780.902/0001-47, inclusive com ônus financeiro para cobertura das despesas."

"Art. 5º. Fica autorizada a Empresa JT67 HOLDINGS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., CNPJ 33.780.902/0001-47, realizar todas as providências judiciais e extrajudiciais necessárias à regularização e registro da área a ser doada."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:872C82A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 2/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024 O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Concorrência Pública Eletrônica. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO, MURO, GRADE E PISO EXTERNO NA NOVA SEDE DA E.M.E.I. PRIMEIROS PASSOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DATA: 14/05/24 HORÁRIO LIMITE: 09:00hs LOCAL:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e também no sítio oficial http://www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br Arambaré, 04 de abril de 2024.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
Prefeito de Arambaré.

Publicado por:
Cleber Barbosa Claro
Código Identificador:77409D32

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2024
O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Concorrência Pública Eletrônica.
OBJETO: Contratação de empresa para realizar o restabelecimento da Contenção da Orla da praia do Caramuru.
DATA: 14/05/24 **HORÁRIO LIMITE**: **10:00hs**
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e também no sítio oficial http://www.arambare.rs.gov.br Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br

Publicado por:
Thalia da Rocha Boeira
Código Identificador:1D9CEFA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº10/2024
PROFESSOR DE PORTUGUÊS EDITAL DE PUBLICAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº10/2024
PROFESSOR DE PORTUGUÊS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem final das inscrições do **Processo Seletivo Emergencial Nº10/2024**. Segue abaixo a lista dos inscritos:

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

ANGÉLICA DA SILVA
ANGELITA FALCÃO
RODRIGO MOREIRA DE ALMEIDA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 04 DE ABRIL DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 04 DE ABRIL DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:946F7683

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº09/2024
ZELADOR EDITAL DE PUBLICAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº09/2024
ZELADOR
EDITAL DE PUBLICAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem final das inscrições do **Processo Seletivo Emergencial Nº09/2024**. Segue abaixo a lista dos inscritos:

ZELADOR

FÁBIO ALDAIR COSTA DOS REIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 04 DE ABRIL DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 04 DE ABRIL DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C907ABB8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414/2024

PORTARIA Nº 414/2024

Designa Servidores de Fiscais de Contrato.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal Designa os servidores abaixo relacionados, para serem fiscais do Contrato nº 22/2024, com a Empresa GOVERNAÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01.
Secretaria Municipal de Educação, Jordana Rambo Hammarstron, Agente Administrativo, Matricula nº 5026-1/1; da Secretaria Municipal de Saúde, Marines Teresinha Barasuol, Agente Administrativo, Matricula nº 1805-3; da Secretaria Municipal de Administração, Adriane Fátima de Boni, Agente Administrativo, Matricula nº 56061-2; da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Monica Bazzan Dessuy, Bióloga, Matricula nº 4651-5/1; da Secretaria Municipal de Obras, Marilei Inês Helbich, Agente Administrativo Auxiliar, Matricula nº 116-3/1; da Secretaria Municipal de Assistência Social, Diogo Rafael de Camargo, Assistente Social, Matricula nº 4682-5/1; da Secretaria Municipal de Finanças, Marilia Fernanda Amaral, Agente Administrativo, Matricula nº 5027-01/1.

Augusto Pestana-RS, em 04 de Abril de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 04 DE ABRIL DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:4A46AF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/2024 – ADENDO AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2024 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024
EDITAL Nº 04/2024 – ADENDO AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2024 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL
O Sr. Gilberto João Zardin, Prefeito Municipal de Augusto Pestana/RS, em exercício, por este Edital, torna pública o presente adendo ao Processo Seletivo Público Nº 01/2024 da Prefeitura Municipal, conforme segue:
Inclui-se no ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO do Edital de Abertura, o turno de aplicação das provas teórico-objetivas do Processo Seletivo Público:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Aplicação das Provas Teórico-Objetivas – data provável – Turno Tarde	21/04/2024

Augusto Pestana, 04 de abril de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:EB562C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2023

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CGC/MF sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **GILBERTO JOÃO ZARDIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 444.623.520-68, portador da Carteira de Identidade n° 1034374841, residente e domiciliado à Rua São Francisco, n.º 54, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, a empresa **NISA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.731.280/0001-00, com sede na Rua Irmãos Person, 26, Centro, CEP 98.700-000, na cidade de Ijuí-RS, representada neste ato pelo Sr. **SAMIR FRANCISCO CASALINI WILDNER**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Sócio Proprietário, inscrito no CPF nº 025.478.290-61, RG nº 3104630243, residente e domiciliado à Rua Iane Thorteeemberg, 344, apto.405, bairro Morada do Sol, CEP 98.800-000, na cidade de Ijuí-RS, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo nº 1140/2023, Tomada de Preços nº 08/2023, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Oitava, letra "a", do Contrato n.º 63/2023, a fim de prorrogar o prazo para conclusão do objeto contratado por mais 30 (trinta) dias. A justificativa para a presente prorrogação são os dias impraticáveis que impactaram na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo passará a vigorar entre as partes a partir do dia 07/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 4 de abril 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Nisa Engenharia LTDA
Contratada
SAMIR FRANCISCO CASALINI WILDNER
CPF 025.478.290-61
Sócio Proprietário, Representante Legal

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:AD271CD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0020/2024

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0020/2024, do tipo menor preço por item, visando a Aquisição de máquinas para jardinagem. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 05/04/2024 às 08:30 horas até o dia 17/04/2024 às 08:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 17/04/2024. INÍCIO DA DISPUTA: 09:30 horas do dia 17/04/2024. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929 – Ramal 205 ou e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

ROGERIO BERETA GOMES CORREA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:7422BA40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
AVISO

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que encontra-se aberto para recebimento de propostas a Dispensa de Licitação conforme lei 14.133, com objeto é a seleção de proposta mais vantajosa objetivando a **contratação de instituição bancária para recebimento de tributos e demais receitas públicas municipais mediante serviço de arrecadação através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), por liquidação BR code (PIX) e código de barras padrão FEBRABAN** . Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a integra do Edital poderão ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 04 de Abril de 2024

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Cristina Padilha Machado
Código Identificador:256F7C24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 588 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão-RS, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.646/2023, artigo 24, inciso II, de 21 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito suplementar no valor de R$ 581.485,83 (quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais com oitenta e três centavos) classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0501	449052000000	1400	581.485,83

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior o repasse FNDE no valor de R$ 581.485,83 (quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais com oitenta e três centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de abril de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:0FC040B1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Retifica a Portaria nº 171/2024 que exonera servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.616, de 21 de dezembro 2006, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 171, de 03 de abril de 2024, que exonerou, a pedido, a servidora **Eliane Aparecida Lupato**, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais.

Art. 2º A exoneração passa a contar da data de 03 de abril de 2024**.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 03 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 04 de abril de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E82A8831

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei 14.133-2021, realizará a licitação a seguir caracterizada:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO DE PREGÃO: 18/04/2024
HORÁRIO: 08:30:00
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.
Barra do Guarita, RS, 04/04/2024.

LIDIANE SPERLUK
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:5C574F7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 47 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA o Senhor **VILSON CARLESSO,** do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR** o Senhor **VILSON CARLESSO,** do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO,** do Quadro Permanente de Cargos em Comissão, art. 21 da Lei Municipal n° 700/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 04 de abril de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:547D7FAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 48 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA o Senhor **DAURI ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA, d**o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERA** o Senhor **DAURI ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA,** do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** do Quadro Permanente de Cargos em Comissão, art. 21 da Lei Municipal n° 700/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 04 de abril de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:8B8012B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 49 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA o Senhor **GLEOBETO POSSAMAI** do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERA** o Senhor **GLEOBETO POSSAMAI,** o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 04 de abril de 2024.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:6A710B53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 50 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA, o Servidor **GILDIONI DA SILVA**, do cargo em Comissão de CHEFE DE OFICINA – CC4

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERA**, a contar de 04 de abril de 2024, o Servidor **GILDIONI DA SILVA**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE OFICINA – CC 4** do Quadro Permanente de Cargos em Comissão, art. 21 da Lei Municipal n° 700/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 04 de abril de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:950FB94E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 51 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA a Senhora CLAIR TEREZINHA PINHEIRO MENDES**,** do cargo em Comissão de Secretário de Assistência Social Adjunto – CC5.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERA**, a Senhora **CLAIR TEREZINHA PINHEIRO MENDES,** do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTO - CC5** do quadro de cargos em Comissão da Lei Municipal n° 700, de 27 de Outubro de 2010 e sua alteração pela Lei Municipal nº 841 de 23 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 04 de abril de 2024.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:EF97FD26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 52 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA a Senhora CARMEN APARECIDA LAUFER**,** do cargo em Comissão Secretária Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR**, a Senhora **CARMEN APARECIDA LAUFER,** do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do quadro de cargos em Comissão da Lei Municipal n° 700, de 27 de Outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 04 de abril de 2024.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:7781F761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 53 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA o Senhor **ROQUE AMARAL DOS SANTOS** do cargo em Comissão de Assessor Administrativo II – CC3.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR,** o Senhor **ROQUE AMARAL DOS SANTOS,** do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II – CC3** do Quadro Permanente de Cargos em Comissão, art. 21 da Lei Municipal n° 700/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 04 de abril de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:95041DC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 54 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA o Sr. **ANTONIO ELENO RIBEIRO DIAS** do cargo em Comissão de Secretário de Saúde Adjunto – CC 5.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR** o Senhor **ANTONIO ELENO RIBEIRO DIAS** do Cargo em Comissão de Secretário de Saúde Adjunto – CC 5, conforme Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010 e Lei nº 802/2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 04 de abril de 2024.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:C3504CF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 55 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA a Senhora **DANIELA MARLISE RODRIGUES DA SILVA DE OLIVEIRA** do cargo de DIRETOR DE ESCOLA – CCM (03),

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR** a Senhora, **DANIELA MARLISE RODRIGUES DA SILVA DE OLIVEIRA,** do cargo de DIRETOR DE ESCOLA – CCM (03), 40 horas semanais, da Escola Municipal de Ensino Infantil Carinha de Anjo, conforme Lei Municipal n° 1.259, de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 04 de abril de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:4B64753B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 56 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA GLÊNIO LUIZ ZENI FERREIRA, do Cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **GLÊNIO LUIZ ZENI FERREIRA**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Subsídios**, conforme art. 21 da Lei Municipal n° 700, de 27 de outubro de 2010
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal, 04 de abril de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:A30DC55D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 92/2024.

----CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 92/2024

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e o Sr. **ALEXANDRE DA SILVA PADILHA,** com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº **1.673** de 19 de Março de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270-00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **ALEXANDRE DA SILVA PADILHA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 015.961.830/47 e RG nº 9111805901, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, 407, centro, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de Motorista, Padrão ‘8’ (oito), na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.273 de 13 de novembro de 2019, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.506,84 (Mil, quinhentos e seis reais e oitenta e quatro centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 03 de abril de 2024**, podendo ser renovado

uma única vez pelo período máximo de 06 meses, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito, Barros Cassal, 04 de abril de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ALEXANDRE DA SILVA PADILHA
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Iris Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:42B165C6

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2024, PREGÃO PRESENCIAL 7/2024 – Constitui objeto da presente licitação a futura contratação para o fornecimento de Pneus para todas as secretarias do municipio.
O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 17 de abril de 2024 ás 09:00 horas, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.
Barros Cassal – RS, 04 de abril de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:090B7D36

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: Airton Moraes de Oliveira
CNPJ: 647.640.950-68
OBJETO: Edital de Chamada Pública nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4/2015, e suas alterações posteriores.
Dotações: 669 Transferências de Recursos do FNDE refer
1998 Transferências de Recursos do FNDE refer
Valor: R$17.234,7 (dezessete mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)
Vigência: 27/03/24 até 27/03/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:30641F00

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: ONEIDE ANTONIO DE SOUZA
CNPJ: 450.448.210-04
OBJETO: Edital de Chamada Pública nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4/2015, e suas alterações posteriores.
Dotações: 669 Transferências de Recursos do FNDE refer
1998 Transferências de Recursos do FNDE refer
Valor: R$13.692,8 (treze mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)
Vigência: 27/03/24 até 27/03/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:13244509

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de seguro total para veículos do Município de Boa Vista do Sul. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 22 de abril de 2024, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua

Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 04 de abril de 2024.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:B85E1651

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para perfuração de poços tubulares profundos. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 13 de maio de 2024, às 09 horas, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 04 de abril de 2024.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:18FB52E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023.

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023 CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BOM PRINCÍPIO. INEXIGIBILIDADE 005/2023.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ n° 00.735.915/0001-45.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Lei n° 3.019/2023, Inexigibilidade 005/2023, combinado com o Decreto Municipal 018/2017

RESOLVEM:
a) Prorrogar o Termo de Fomento nº 005/2023, para o ano de 2024/2025, o qual vigorará até o dia 31 de março de 2025;
b) Pactuar novo Plano de Trabalho para o ano de 2024/2025, o qual fica fazendo parte integrante deste, sem alteração do valor em relação ao ano imediatamente anterior;
c) O PARCEIRO PÚBLICO participará, durante o ano de 2024/2025 com a importância de até R$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) de forma parcelada de acordo com o cronograma do Plano de Trabalho Aprovado;
A liberação dos recursos a partir da segunda parcela, inclusive, ficará condicionada à comprovação das metas para o período compreendido à parcela imediatamente anterior à última liberação, mediante comprovantes, na forma disposta no Decreto Municipal que vera sobre a matéria.
d) A PARCEIRA OUTORGADA elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas final do adimplemento do seu objeto constante do Plano de Trabalho e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este **TERMO DE FOMENTO**, até 30 de abril de 2025;
e) As demais cláusulas do **TERMO DE FOMENTO** Nº 005/2023.

BOM PRINCÍPIO, 4 DE ABRIL DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:71CAFB2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 004/2024
O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **22 de ABRIL de 2024, às 9 horas,** serão recebidos envelopes de proposta e documentação da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução em modo emergencial de manutenção e conserto de ponte em concreto armado na Rua Mathias Steffens, no bairro Vale das Flores, Bom Princípio/RS. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail gestao@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 04 de abril de 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Griebler Júnior
Código Identificador:D73910CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 012/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2024

Modalidade: Dispensa nº 012/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para serviço de organização e cronometragem da 5ª Rústica da Hospitalidade do Município de Braga/RS a ser realizada no dia 11 de maio de 2024, no período da tarde. **Contratada:** 27.504.023 ALINE MARQUES GIORDANI. **CNPJ:** 27.504.023/0001-90. **Valor total:** 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) **Prazo de Contratação**: Conforme solicitação da Secretaria.

Braga/RS de 05 de abril de 2024.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilete Weirich
Código Identificador:E6A0EA5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 013/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2024

Modalidade: Dispensa nº 013/2024. **Objeto:** contratação de empresa para realização de serviço de recreação com passeio de trenzinho, no dia 10 de maio de 2024, no período das 14h até as 18h, para o público

em geral, para as comemorações alusivas ao 58º aniversário do Município de Braga/RS. **Contratada:** FONTOURA & NOVASKI LTDA. **CNPJ**: 28.970.695/0001-53. **Valor total:** R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais). **Prazo de Contratação:** Conforme solicitação da Secretaria.

Braga/RS de 05 abril de 2024.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilete Weirich
Código Identificador:9E5622CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 014/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

Modalidade: Dispensa nº 014/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para renovação do Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndios (APPCI) – Risco Baixo, para e EMEI Pingo de Gente. **Contratada:** CRISTIANE DA SILVA LTDA. **CNPJ:** 17.263.381/0001-02. **Valor total:** R$ 2.163,00 (dois mil cento e sessenta e três reais). **Prazo de Contratação**: Conforme solicitação da Secretaria.

Braga/RS de 05 abril de 2024.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilete Weirich
Código Identificador:EC6B3666

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 015/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO 060/2024

Modalidade: Dispensa nº 015/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis para evento em comemoração ao 58° aniversário do Município de Braga, a ser realizado no dia 10 de maio, das 13h30min até às 17h30min. **Contratada:** LUCIANO M. GOETTEMS LTDA. **CNPJ**: 20.891.176/0001-98. **Valor total: R$ 3.700,00** (três mil e setecentos reais). **Prazo de Contratação:** Conforme solicitação da Secretaria.

Braga/RS de 05 abril de 2024.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilete Weirich
Código Identificador:A343547C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 344/2024 E ADESÃO DA ATA 03/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade:A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,53/23, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 09/2023, promovido pelo Prefeitura Municipal de Cipó, Bahia

Espécie:CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 344/2024(ADM)

Objeto: Aquisição de 02 veículos

Valor total do Contrato: R$ 177.800,00 (cento e setenta e sete mil e oitocentos reais)

Data da Assinatura:28/03/2024.

Contratada:MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTO E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0014-06, sediada A Rua Gomes de Freitas, 256, Sala 202, Bairro Jardim ITU, Porto Aelgre/RS, CEP 91.380-000

Butiá, 28 de marçode 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:C7994763

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 369/2024 E ADESÃO DA ATA 04/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade:ATA DE ADESÃO 04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº467/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1425/2023

Espécie: Contrato de compra e vendanº 369/2024(SMED)

Objeto:O objeto do presente contratoé a Aquisiçãode 02 Fornos Microondas,em atendimento a Secretaria Municipal deEducação

Valor total do Contrato: R$1.348,64 (mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Data da Assinatura:03/04/2024

Contratada: MACROCENTER MULTI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, INSCRITO NO cnpj 24.315.151/0001-05, localizada a Rua Julio Pereira de Souza 1189, Bairro Estância Velha, Canoas, CEP 92.030,795

Butiá, 03 de abrilde 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:EE698F84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 039/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTES: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos.
OBJETO: Aquisição de parque infantil.
FORNECEDOR: ELOSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA , CNPJ 05.607.354/0001-12.
VALOR TOTAL: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 01 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:08C3D3E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.567, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Protocolo nº 4.111/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, a partir de 04 de abril de 2024, a servidora **FABIANA BRONCA KELLERMANN**, representante titular do Clube de Serviço -Rotary Club, designada através do Decreto Municipal nº 7.314, de 31/10/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor em 04 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4EFBFC77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.522, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 53.360, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria nº 53.360, de 31 de março de 2021, que designou servidores para comporem o COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO TEMPORÁRIA e EQUIPE DE APOIO À FISCALIZAÇÃO, nos termos do Plano de Fiscalização e Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública Decorrente da COVID-19; a partir de 04 de abril de 2024.

II – Esta Portaria entrará em vigor em 04 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B79724BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.523, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA MEMBRO DA Comissão DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom**,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Protocolo nº 4.111/2024;

RESOLVE:

I - Exonerar **FABIANA BRONCA KELLERMANN** da Comissão do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público, designada através da Portaria nº 56.687, de 14/09/2022, a partir de 04 de abril de 2024.
II – Esta Portaria entrará em vigor em 04 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:734BA862

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.570, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos do Decreto Municipal nº 5.976/2015, de 13 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. São designados para integrarem o Conselho Municipal de Tributos - CMT, para o cumprimento de um mandato com duração de 01 (um) ano, no período de 06 de fevereiro de 2024 a 05 de fevereiro de 2025, os membros abaixo relacionados:

I – Representantes do Poder Executivo

a) Secretaria Municipal de Finanças
NICOLESILVALEITES –Titular
BARBARAFRANCIELISANDER– Titular
FELIPEMISAELMORAESKRUGER– Suplente
GRACIELAGRESSLERKNORST– Suplente

b) Assessoria Jurídica
FERNANDO LUZLEHNEN–Titular –**Presidente**
SABRINAGEIB– Suplente

c) Setor de Contabilidade
PATRICIAKLAUS– Titular–**Vice Presidente**
RODRIGOPERESSILVEIRA – Suplente

II – Representantes da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Novo Hamburgo, Campo Bom eEstânciaVelha–ACI
IVANFALIGUSKI– Titular
ROGERIOSCHMOKEL– Suplente

III– Representantes do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul –CRC/RS
VANDERLEIJOSELOEBENS– Titular
FERNANDO EDUARDOTROTT– Suplente

IV – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RS
ROGERKHALILLOVATTO– Titular
MATEUSBASSANIDE MATOS – Suplente

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:32E94720

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.569, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAMPO BOM, A ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Documento de Formalização da Demanda, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública do Município de Campo Bom.
Seção II
Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se Documento de Formalização da Demanda – DFD o documento que fundamenta o início de um processo de aquisição de produtos ou serviços, devendo ser preenchido pela unidade requisitante em todas as demandas.

Parágrafo Único. O DFD também deverá ser encaminhado para a formação do Plano de Contratações Anual na forma como dispuser o regulamento de sua elaboração.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO
Seção I
Diretrizes Gerais
Art. 3º. O DFD deverá conter os elementos necessários para instruir o processo licitatório de acordo com o objeto e a necessidade.

Art. 4º. O DFD deve ser preenchido pela unidade requisitante, sendo o primeiro documento a ser elaborado.

Art. 5º. O DFD será elaborado por servidor da Secretaria demandante, e, quando houver, conjuntamente por servidores da área técnica e equipe de planejamento da contratação.

Seção II
Conteúdo

Art. 6º. Deverão ser registrados no Documento de Formalização da Demanda os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I – Informações gerais:
a) data prevista para conclusão do processo;
b) descrição sucinta do objeto;
c) grau de prioridade da compra ou da contratação;
d) local de entrega ou da prestação dos serviços.

II – Justificativa da necessidade da contratação:
a) descrever a necessidade da compra ou da contratação, evidenciando o problema e a real necessidade;
b) descrever o que se almeja alcançar com a contratação;
c) indicar as quantidades a serem adquiridas, justificando a necessidade.

III – Informações acerca da disponibilidade orçamentária:

IV – Indicação de outras contratações interdependentes ou vinculadas:
a) indicar se há vinculação ou dependência com objeto de outro documento de formalização da demanda.

V – Indicação da modalidade de licitação:
a) indicar a modalidade de licitação ou dispensa de licitação.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações Gerais

Art. 7º. O DFD deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Art. 8º. A Secretaria de Administração poderá expedir Instruções Normativas que auxiliem na aplicação deste Decreto inclusive com modelos de DFD's a serem seguidos pelos demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3BCE1F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.568, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

REGULAMENTA O ART. 79 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública do Município de Campo Bom.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Seção II
Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;
III - credenciante - administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;
IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações.

Seção III
Hipóteses de contratação

Art. 3º. O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Seção IV
Forma de realização

Art. 5º. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do portal eletrônico utilizado pelo Município a ser informado no edital, observadas as seguintes fases:
I - preparatória;
II - de divulgação do edital de credenciamento;
III - de registro do requerimento de participação;
IV - de habilitação;
V - recursal;
VI - de divulgação da lista de credenciados.
§ 1º. Para acesso ao Portal de Compras Públicas e operacionalização do credenciamento, serão observados os procedimentos estabelecidos pelo próprio portal.

CAPÍTULO II
DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I
Orientações gerais

Art. 6º. A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do **caput** do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Parágrafo único. Será da comissão de contratação designada na forma do Decreto Municipal 5.383, de 21 de março de 2023, a responsabilidade pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação.

Seção II
Edital de credenciamento

Art. 7º. O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:
I - descrição do objeto;
II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
IV - prazo para análise da documentação para habilitação;
V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do **caput** do art. 3º deste Decreto;
X - hipóteses de descredenciamento;
XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
XII - modelos de declarações;
XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso;
XIV - critérios de fiscalização;
XV - gestão e pagamento;
XIV - sanções aplicáveis.
§ 1º. O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.
§ 2º. Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.
§ 3º. Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.
§ 4º. Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Seção III
Divulgação do edital

Art. 8º. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e no sitio eletrônico do Município de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP Portal de Compras Públicas e no sitio eletrônico do Município e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Seção IV
Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 9º. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.
Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Seção Única
Procedimentos

Art. 10. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas.
§ 1º. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:
I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública de Campo Bom; ou
II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
§ 2º. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º. A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV

DA HABILITAÇÃO

Seção I

Orientações gerais

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo Município, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Seção II

Procedimentos de verificação

Art. 15. A habilitação deverá ser encaminhada através do Portal de Compras Públicas.

§ 1º. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 3º. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 4º. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

§ 5º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V

DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Seção Única

Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP Portal de Compras Públicas e no sitio eletrônico do Município.

§ 3º. A impugnação não terá efeito suspensivo e a manifestação da comissão de contratação e decisão do Prefeito será motivada nos autos.

§ 4º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas no prazo estabelecido no § 1º.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Seção Única

Publicação dos credenciados

Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível no site do Município e no PNCP.

CAPÍTULO VII

DA CONTRATAÇÃO

Seção I

Formalização

Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, a administração poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º. O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

Seção II

Vigência dos contratos

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III

Alteração dos contratos

Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII

DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Seção I

Anulação e revogação

Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Seção II

Descredenciamento

Art. 23. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º. Somente por motivo de economicidade ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela

autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.
CAPÍTULO IX
DA SANÇÃO
Seção I
Aplicação
Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Orientações gerais
Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.
Art. 26. Poderá a administração editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
Seção II
Vigência
Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:AD384844

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.527, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **IRENE REGINA RADTKE DALBELLO**, matrícula nº 14879, titular do cargo de Assistente Social, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de abril de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8BE1DC0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.526, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

RESOLVE:

I - Ampliar a jornada de trabalho da Professora **Luciana Machado Noronha,** matrícula 11031, em 05 horas semanais, no período de 1º de abril de 2024 a 18 de dezembro de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BB702484

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.524, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **JOSÉ IAURI TEIXEIRA PINTO**, matrícula nº 14653, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Esporte Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 03 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:54A85C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 033/2024

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 029/2024, de 26.03.2024, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 28.03.2024, outorgando à nomeada o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a portaria de nomeação abaixo relacionada, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação no cargo para o qual prestou o Concurso Público;

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
61.484	BÁRBARA CARDOSO KAYSER	Professor de Ens. Fund. Anos Finais – Matemática	5ª

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:437420A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 61.528, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 61.484, DE 26 de MARÇO de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da
assinatura no termo de postergação de classificação, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 61.484, de 26 de março de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **BÁRBARA CARDOSO KAYSER,** portadora do CPF nº 033.xxx.xxx-27, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 28 de março de 2024, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 5ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:261EBBD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.530, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **SUZANA AMBROS PEREIRA**, matrícula nº 13914, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal da Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 04 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AAEC6102

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 041/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTES: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos.
OBJETO: Manutenção da fonte instalada no Município.
FORNECEDOR: AREA CRIATIVA SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 20.277.761/0001-00.
VALOR TOTAL: R$ 14.864,32 (quatorze mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 03 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6CFA4DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que o edital em epígrafe, qual seja CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA CONSTRUÇÃO DE 89 RESIDÊNCIAS NO LOTEAMENTO VIDA NOVA foi retificado, mantendo-se a data de abertura. A retificação estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Campo Bom, 04 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:41B972BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.532, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **JOÃO FLÁVIO MACHADO DA ROSA**, matrícula nº 14665, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal do Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 05 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4DEA7796

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.533, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **FABIANA BRONCA KELLERMANN**, matrícula nº 13480, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7E0D401E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.531, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **EDUARDO EMILIO ASSMANN**, matrícula nº 13891, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 05 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7B320D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.534, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **GABRIEL FERNANDO COLISSI**, matrícula nº 13033, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 05 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F9545F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.521, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

LICENCIA SERVIDOR PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do disposto no artigo 69 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 5.483, de 19/03/2024,

RESOLVE:

I – Deferir o pedido de licenciamento do servidor público municipal **JERRI LUIS DE MORAES,** matrícula nº 4972, titular do cargo de Auxiliar de Tesoureiro, a partir de 05 de abril de 2024, para concorrer a cargo eletivo, conforme calendário eleitoral.

II – Determinar ao servidor público municipal licenciado que comprove a aprovação da respectiva candidatura pela convenção partidária e a homologação do registro pela Justiça Eleitoral, através de prova documental que deverá ser entregue ao Departamento de Pessoal imediatamente após a sua expedição, sob pena da revogação da referida licença.

III – Esta Portaria entrará em vigor em 05 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2B042FCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.571, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE GESTÃO COMPARTILHADA – FGC.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 5.888/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE GESTÃO COMPARTILHADA – FGC, a partir de 04 de abril de 2024, o servidor **JOÃO FLÁVIO DA ROSA**, representante titular da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, designado através do Decreto Municipal nº 7.242, de 15/06/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor em 04 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D2635684

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.572, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO BOM - CMAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Protocolo nº 4.143/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Bom - CMAS, a partir de 04 de abril de 2024, a senhora **MARTA REJANE SERINE**, representante titular do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campo Bom, designada através do Decreto Municipal nº 7.427, de 23/05/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor em 04 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4F597600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.573, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Protocolo nº 4.143/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom, a partir de 04 de abril de 2024, a senhora **MARTA REJANE SERINE**, representante titular do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campo Bom - SISEMUCB, designada através do Decreto Municipal nº 7.441, de 05/07/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor em 04 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D7702D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.574, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA URBANÍSTICA, DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 5.924/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado da Comissão Técnica Urbanística, do município de Campo Bom, a partir de 04 de abril de 2024, o servidor **PAULO DE TARSO DOS SANTOS DEL CUETO**, representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, designado através do Decreto Municipal nº 7.549, de 27/02/2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor em 04 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D7B3F455

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.575, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES PÚBLICOS URBANOS – COMTPU-CB.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 5.924/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do Conselho Municipal dos Transportes Públicos Urbanos – COMTPU-CB, a partir de 04 de abril de 2024, o servidor **PAULO DE TARSO DOS SANTOS DEL CUETO**, representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, designado através do Decreto Municipal nº 7.541, de 30/01/2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor em 04 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:218B105B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.529, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom**,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Protocolo nº 4.097/2024 e Memorando 5.888/2024;

RESOLVE:

I - Exonerar os membros titulares abaixo relacionados, da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas, referente ao Programa ProClima2050, designados através da Portaria nº 59.484, de 15/06/2023, a partir de 04 de abril de 2024.
JOÃO FLÁVIO MACHADO DA ROSA –Matricula nº 12992
PAULO SANTOS SILVEIRA –Matricula nº 10949

II – Em virtude do disposto no inciso I desta Portaria o membro suplente **CLAUDIO ADEMIR FERNANDES CUNHA** –Matricula nº 12586, deverá assumir como membro titular, a partir de 04 de abril de 2024.

III – Esta Portaria entrará em vigor em 04 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BC216514

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.535, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **FLAVIO LUIS DE ANDRADE**, matrícula nº 14484, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 05 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2995D07B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2024 AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES DE LIXO (CONTENTOR)

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n°18/2024. Tipo: Menor preço por Item Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de contêineres de lixo (contentor) a ser destinados ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). EDITAL: disponível a partir do dia 05/04/2024, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura: dia 23/04/2024, às 08:30hs, no site. http://www.comprasnet.gov.br/. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300. Campo Novo/RS, 04 de Abril de 2024.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:15DF99BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 - EXTRATO DO EDITAL Nº 06/2024 – CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

JAIR EBERHARDT, Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a CLASSIFICAÇÃO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, edital nº 06/2024 – Agente de Apoio – e HOMOLOGA o presente processo seletivo. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Câmara Municipal e no sítio eletrônico oficial da Câmara **http://camaracandidogodoi.rs.gov.br/.**

Cândido Godói, 05 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JAIR EBERHARDT
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói, RS.

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:F432266D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.020/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, em caráter temporário.
§ 1º A contratação é de caráter emergencial, com tempo de duração limitado a 08 (oito) meses.
§ 2º A qualquer tempo o contrato poderá ser rescindido.
§ 3º O contratado terá assegurado os direitos previstos no art. 287 da Lei Municipal n.º1.120/95.
Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será suportada pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a estender ao contratado autorizado por esta Lei a revisão geral que for concedida aos servidores municipais.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 02 de abril de 2024.Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:736D8D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.021/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE CÂNDIDO GODÓI A ALIENAR O IMÓVEL URBANO DE MATRÍCULA Nº 2131 DO OFICIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS DE CÂNDIDO GODÓI – RS.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o lote urbano nº 19, da quadra nº 40, com área de 2.438,74m2, com as seguintes características e confrontações; ao Norte, em 42,50 metros com o lote urbano nº 08; em 24,75 metros com o lote urbano nº 09, em 24 metros com o lote urbano nº 10, em 7,50 metros com o lote urbano nº 11, em 05 metros com o lote urbano nº 07; ao Sul, em 78,80 metros com o lote urbano nº 04 e em 17 metros com o lote urbano nº 03; ao Leste, em 14,52 metros com o lote urbano nº 06, e em 14,52 metros com o lote urbano nº 05; ao Oeste em 22,50 metros com a rua Duque de Caxias. LOCALIZADO a 40 metros da esquina formada pela rua Duque de Caxias com a Rua Presidente Costa e Silva. SITUADO no quarteirão formado pelas ruas Duque de Caxias, Presidente Costa e Silva e Bernardo Grimm e Av. Ipiranga, tudo nos termos da matrícula Nº 2131 Do Ofício de Registro de Imóveis de Cândido Godói, RS, para a empresa Auto Posto Godoiense Ltda – CNPJ 89.393.243/0001-40, representado neste momento pelo Sr. JOSE NOELCI ROHLEDER, nacionalidade brasileira, Casado, Comunhão Universal, nascido em 18/03/1963, profissão: empresário, nº do CPF: 357.078.280-87, identidade: 1022202657, órgão expedidor: SSP/RS, residente e domiciliado na: Av. Alvorada, número 302, Centro, município Cândido Godói - RS, CEP: 98.970-000, ao preço de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), sendo que o pagamento será da seguinte forma:

a) O valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no dia em que for publicada esta lei;
b) O valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) até o dia 05 de Outubro de 2024.
c) O valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) até o dia 15 de Março de 2026.

Parágrafo 1º - A presente autorização de alienação foi precedida de audiência pública realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, RS, no dia 04 de Março de 2024 entre as 19:30 horas e 21:45 horas, especialmente convocada para esta finalidade.

§ 2º - A audiência foi presidida pela Juíza da Comarca de Campina das Missões – RS.
§ 3º - Participaram da audiência: o Prefeito Municipal, o Ministério Público, o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, juntamente com a maioria absoluta do Vereadores do Município de Cândido Godói, os Advogados constituídos do Município de Cândido Godoi e do Auto Posto Godoiense Ltda, além da comunidade, com a presença de um grande público que aprovaram a alienação do imóvel para a empresa Auto Posto Godoiense Ltda.

§ 4º - a audiência pública foi precedida da mais ampla publicidade, através da publicação oficial do Poder Executivo, através da mídia falada e escrita alcançado a todos da comunidade para participar desta, o que aliás foi alcançada pela expressiva participação popular.

§ 5º - Na audiência pública realizada, além da expressa concordância do Poder Legislativo, houve também a expressa concordância do Público presente, aclamando a aprovação da conciliação, sem nenhuma oposição entre todos os presentes.

Art. 2º - É excepcionada a aplicação da Lei Federal 14.133/2021, no que aos artigos 76 e 77 na presente alienação imobiliária do artigo 1º, caput desta lei, por interesse público municipal, nos termos da justificativa deste projeto de lei e em virtude de que, desde o loteamento da área no ano de 1990, na qual se insere este imóvel foi e está sendo utilizado pela empresa Auto Posto Godoiense Ltda, com inclusive construções da empresa sobre o referido imóvel.

§ 1º: A presente alienação é decorrente de acordo judicial que envolve as partes, Município de Cândido Godói, RS, em face do Auto Posto Godoiense Ltda, Vinícios Rohleder e Mateus Rohleder, tombado sob processo nº 5000146-34.2020.8.21.0150, resultante da audiência pública realizada na Câmara Municipal de Vereadores, nos termos dos §§ 1º ao 5º do 1º do artigo primeiro desta lei.

§ 2º - É de interesse público municipal a solução do litígio desta forma, uma vez que a empresa tem edificações sobre o referido lote e em caso de procedência da ação de reintegração na posse e ou imissão na posse, a empresa deverá demolir as construções edificadas sobre este lote, decretando ao Município a obrigação de indenização dos danos gerados, pela omissão na fiscalização quando da construção dos prédios em todo este tempo.

Art. 3º - É parte integrante da presente lei, a minuta do termo de acordo, que deverá ser assinado entre as partes, antes da transmissão da propriedade, em garantia do cumprimento das obrigações assumidas pela empresa, confessando-se como devedores solidários: o Auto Posto Godoiense Ltda, Vinícios Rohleder e Mateus Rohleder no que trata aos pagamentos futuros, tratando do título executivo extrajudicial.

§ 1º: O não cumprimento da obrigação, por parte da empresa Auto Posto Godoiense Ltda, decretará o imediato vencimento das parcelas vincendas, como também a imediata execução judicial dos mesmos valores.
§ 2º - Fica fixada cláusula penal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da parcela vencida e sobre as parcelas vincendas em caso de descumprimento do acordo previsto no caput da cláusula 3ª desta lei, e que faz parte desta.

Art. 4º - Tão logo assinado o termo de acordo, nos termos do artigo 3º desta lei, o Município tomará a providência de alcançar ao Auto Posto Godoiense a documentação necessária, para escrituração da transmissão da propriedade.

Art. 5º - A transmissão da propriedade somente será autorizada, mediante o pagamento da primeira parcela do acordo, com a assinatura deste, com duas testemunhas.

Art. 6º - Fica desafetado o lote citado no artigo 1º desta lei, da condição de "área Verde e ou área institucional".

Art. 7º - Em caso de descumprimento da obrigação assumida pelo Auto Posto Godoiesne Ltda, no que trata aos pagamentos, decretará, além da cláusula penal, o acréscimo de juros de mora de 1,00% (hum por cento) ao mês e correção monetária com base no IGPM, contado da data do possível inadimplemento.

Art. 8º - Também em caso de inadimplemento fica desde já fixado que o Auto Posto Godoiense pagará as custas judiciais e honorários advocatícios aos procuradores do Município, desde já fixado em 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplente.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 02 de abril de 2024.
Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:1C613F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados a realização do edital de Leilão Presencial **01/2024 para Venda de Bens Móveis (máquinas) e Sucatas: dia 30/04/2024, às 09:00h**, na Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, RS. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481205 ou (55) 999899822 e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br Cândido Godói/RS, 05/04/2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:8FDDE880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, comunica que se encontra aberto edital para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA AVENIDA PINDORAMA, NA CIDADE DE CANDIDO GODÓI – RS, CONTRATO DE REPASSE OGU N°945111/2023 – OPERAÇÃO 1088076-13 - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA. Propostas/Habilitações: dia 19/04/2024, às 09:00h**, no site https://pregaobanrisul.com.br/. Edital: Prefeitura e site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481205, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br . Cândido Godói/RS. 05/04/2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:65B1F347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 604/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 604/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 50.800,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.998/2023 (LOA), de 06 de dezembro de 2023, conforme artigo 7º, inciso II.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento público municipal de 2024 no valor de R$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE
ATIVIDADE 123610116.2.022000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
ELEMENTO DESPESA: 33903200.000-Material Distribuição Gratuita .....R$ 2.000,00(136)
06.06 DESPESAS DA SECRETARIA ALÉM DOS 25%
ATIVIDADE 271220110.2.014000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESPORTIVAS
ELEMENTO DESPESA: 33903200.000-Material Distribuição Gratuita .....R$ 10.000,00(87)
07.03 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE 082440127.2.067000 PROGRAMA PISO BASICO FIXO
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-O Serviços Terceiros P. Jurídica... R$ 15.000,00(279)
ATIVIDADE 082440127.2.071000 PROGRAMA PEAS
ELEMENTO DESPESA: 33903000.000-Material de Consumo .....R$ 3.800,00(294)
09.01 ENCARGOS ESPECIAIS
OPERAÇÃO ESPECIAL 288450000.0.009000 RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE TRANSFERENCIAS RECEBIDAS DA UNIAO E ESTADO
ELEMENTO DESPESA 4.4.20.93.00.00.00 Indenizações e Restituições.....R$ 20.000,00 (323)
Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º servirão os recursos no valor de R$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais) por redução da seguinte dotação orçamentária:
06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE
ATIVIDADE 123610116.2.022000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
ELEMENTO DESPESA: 33903000.000-Material de Consumo .....R$ 2.000,00(135)
06.06 DESPESAS DA SECRETARIA ALÉM DOS 25%
ATIVIDADE 271220110.2.014000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESPORTIVAS
ELEMENTO DESPESA: 33901400.000-Diárias Pessoal civil .....R$ 1.000,00(85)
ELEMENTO DESPESA: 33903000.000-Material de Consumo .....R$ 9.000,00(86)
07.03 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE 082440127.2.067000 PROGRAMA PISO BASICO FIXO
ELEMENTO DESPESA: 33903000.000-Material de Consumo .....R$ 15.000,00(277)
ATIVIDADE 082440127.2.071000 PROGRAMA PEAS
ELEMENTO DESPESAS 4.4.90.52.00.00.00 Equip. e Material permanente. ...R$ 3.800,00(304)
09.01 ENCARGOS ESPECIAIS
OPERAÇÃO ESPECIAL 288460000.0.008000 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.47.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contrib...R$ 20.000,00 (322)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 04 de ABRIL de 2024.

Registre-se e Publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Alisson Rodrigues Pavéglio
Código Identificador:A90BD7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 270/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

FAZ DESIGNAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores MERCI MARIA SCHOSSLER, LIRIA ANA ARENHARDT, FERNANDA LUIZA KRINDGES, LAÉRCIO LUÍS WAMMES, JULIA EDUARDA KOTLEWSKI, FRANCIELI KULIGOWSKI, ALISSON RODRIGUES PAVÉGLIO E GLADIA DEISI ROBALLO para autenticar cópias xerográficas, reprográficas, fotocópias e documentos originais apresentados na Prefeitura Municipal de Cândido Godói/RS.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 497/2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 04 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Francieli Kuligowski
Código Identificador:FBE0DCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2024, 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 271/2024, 04 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDE adicional de insalubridade ao Servidor Municipal **LEANDRO LUIS PERIUS**, Motorista I, pelo exercício de atividade insalubre conforme artigo 1º, inciso II, alínea "n", da Lei Municipal nº 2.087/2009, alterada pela nº Lei 2.719/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO a seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 04 de Abril de 2024.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Francieli Kuligowski
Código Identificador:1DD17A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2024, 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 272/2024, 04 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDE adicional de insalubridade ao Servidor Municipal **ADRIANO BURCHARDT BURKT,** Operador de Máquina, pelo exercício de atividade insalubre conforme artigo 1º, inciso II, alínea "m", da Lei Municipal nº 2.087/2009, alterada pela nº Lei 2.719/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO a seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 04 de Abril de 2024.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária Da Administração

Publicado por:
Francieli Kuligowski
Código Identificador:57345E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2024, 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 273/2024, 04 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDE adicional de insalubridade ao Servidor Municipal **CLEITON CRISTIAN SEIMETZ,** Operador de Máquina, pelo exercício de atividade insalubre conforme artigo 1º, inciso II, alínea "m", da Lei Municipal nº 2.087/2009, alterada pela nº Lei 2.719/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO a seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 04 de Abril de 2024.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Francieli Kuligowski
Código Identificador:58B32DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2024, 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 274/2024, 04 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDE adicional de insalubridade ao Servidor Municipal **EMANUEL LUIZ KOTZ,** Operador de Máquina, pelo exercício de atividade insalubre conforme artigo 1º, inciso II, alínea "m", da Lei Municipal nº 2.087/2009, alterada pela nº Lei 2.719/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO a seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 04 de Abril de 2024.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Francieli Kuligowski
Código Identificador:95AE6B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2024, 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 275/2024, 04 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDE adicional de insalubridade ao Servidor Municipal **FÁBIO KAMMCHEN,** Operador de Máquina, pelo exercício de atividade insalubre conforme artigo 1º, inciso II, alínea "m", da Lei Municipal nº 2.087/2009, alterada pela nº Lei 2.719/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO a seus efeitos a 11 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 04 de Abril de 2024.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Francieli Kuligowski
Código Identificador:E56DD610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2024, 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 276/2024, 04 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDE adicional de insalubridade ao Servidor Municipal **PATRICK STEFFENS GOLDSCHMIDT,** Operador de Máquina, pelo exercício de atividade insalubre conforme artigo 1º, inciso II, alínea "m", da Lei Municipal nº 2.087/2009, alterada pela nº Lei 2.719/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO a seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 04 de Abril de 2024.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Francieli Kuligowski
Código Identificador:E7DA65BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 277/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

VALDI LUÍS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.087/2009, RESOLVE:
CONCEDER, adicional de insalubridade a Servidora Municipal **GABRIELA SABRINA CAVALHEIRO GOLDSCHMIDT,** Técnico Em Enfermagem, pelo exercício de atividade insalubre conforme artigo 1º, inciso II, alínea "c", da Lei Municipal nº 2.087/2009.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 15 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 04 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Francieli Kuligowski
Código Identificador:C2B15D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 278/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, o servidor **ADRIANO JOSÉ LAUXEN THEISEN,** do cargo de SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sendo seu último dia de trabalho na data de 05 de abril de 2024.

Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 04 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Francieli Kuligowski
Código Identificador:49300754

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.757, DE 18 DE MARÇO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA AFETADAS PELA ESTIAGEM. COBRADI 1.4.1.1.0.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 28, inciso III, e artigo 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município de Candiota e com base na Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que persistem os efeitos gerados pela estiagem que assola o Município de Candiota, tendo como efeito secundário o exaurimento de seus recursos hídricos;

CONSIDERANDO que não existe previsão de precipitação pluviométrica por, no mínimo, mais vinte dias;

CONSIDERANDO que o solo possui pouca capacidade de retenção, exigindo volumosa precipitação pluviométrica para reposição de capacidade;

CONSIDERANDO que ao ritmo de drenagem e evaporação da água, os açudes estão com suas capacidades reduzidas ou secos, permanecendo a estiagem, já não há condições de atendimento ao consumo humano e nem animal, sendo inviável qualquer irrigação de lavoura;

CONSIDERANDO que a falta de água causa transtorno para a maioria das atividades, em especial as domésticas, a população se esforça para estocar água, o que pode gerar diversos problemas, pela inadequação dos meios, inclusive, exposição a agentes contaminantes, bem como a proliferação dos mesmos;

CONSIDERANDO que levantamento realizado pela Secretaria de Agropecuária informa que esta situação está causando sérios danos ao setor agropecuário deste município, em razão da insuficiência de água nas áreas urbana e rural do município;

CONSIDERANDO que a produção de sementes e hortaliças no município está sendo gravemente afetada, onde grande parte da produção de verão foi perdida e a de inverno comprometida, pois não há umidade no solo suficiente para realizar o plantio;

CONSIDERANDO que na atividade leiteira torna-se impossível a higienização dos animais e dos utensílios para ordenha, resfriamento e estocagem do leite, traz o risco de desenvolvimento de doenças pela falta de condições sanitárias da água;

CONSIDERANDO que a estiagem está prejudicando fortemente o desenvolvimento das pastagens nativas e impossibilitando o plantio de novas pastagens, ocasionando redução no peso dos animais;

CONSIDERANDO ainda que na previsão do tempo obtida em vários sítios da web, se verifica que não há previsão de precipitações pluviométricas, suficientes no Município para restabelecimento da normalidade durante os próximos 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO a utilização de poços que nem sempre apresentam as melhores condições de potabilidade, existe grande risco de danos à saúde da população;

CONSIDERANDO a ocorrência de danos humanos, onde foi afetada toda a população do interior do município pela escassez de água potável nas fontes naturais e açudes que abastecem o consumo humano e animal, ocasionando prejuízo humano, social e econômico dentro do atual quadro de estiagem;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a existência de situação anormal provocada por ESTIAGEM e caracterizada como **situação de emergência** nas áreas urbana e rural do Município de Candiota (COBRADI 1.4.1.1.0), conforme Portaria n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.
Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre e, por enquanto afeta com maior intensidade a área rural do Município de Candiota, conforme laudo técnico dos prejuízos e demonstrativo de perdas EMATER/RS.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva do COMDEC.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casos de risco iminente:
I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos o comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Autoriza-se, desde já, caso necessário, que se tomem as medidas autorizadas pelo art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, processo de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em área de risco.

Art. 6º Com fundamento na legislação vigente que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º De acordo com a Lei n.º 10.878, de 08 de junho de 2004, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 5.113, de 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS.
Parágrafo único. O benefício ocorrerá somente se obtido o reconhecimento federal da situação de emergência do Município, e mais, o Ato Federal avalia a situação de emergência do município e não do munícipe, e, visa socorrer o ente federado que teve a sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos e indiretamente estenderá esse alcance e socorro ao cidadão.

Art. 8º De acordo com o artigo 167, §3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em Situação Emergência ou Estado de Calamidade Pública a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 9º De acordo com a Lei n.º 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou limites por elas fixados, conforme art. 65, de reconhecida a Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

Art. 10 De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I da Resolução n.º 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobe os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

Art. 11 De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas a operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, 18 de março de 2024.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FLÁVIO RENATO SANCHES
Coordenador do COMDEC
Decreto Municipal n.º 4.400/2021

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:D918E534

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024
DISPENSA N° 37/2024

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE FERRO FIXAS PARA COLOCAÇÃO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

FAVORECIDO: RAFAELI DE CARVALHO OSORIO
CNPJ Nº 32.168.567/0001-68
VALOR: R$ 12.450,00

FELIPPE JÚNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:3B418347

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º38

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024
DISPENSA N° 38/2024

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO PARQUE MUNICIPAL, EM COMEMORAÇÃO AO 28º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL, QUE OCORRERÃO ENTRE 18 A 21 DE ABRIL DE 2024.

FAVORECIDO: LORA E SILVA LTDA
CNPJ Nº 18.084.536/0001-06
VALOR: R$ 25.920,00

FELIPPE JÚNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:80B5B0CC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024
DISPENSA N° 36/2024

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS PARA A ORGANIZAÇÃO DA DISCIPLINA DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS.

FAVORECIDO: MULLER E BERNARDI LTDA
CNPJ Nº 29.313.411/0001-19
VALOR: R$ 1.514,96

FELIPPE JÚNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:B81BA91F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **MATERIAL DE COPA E COZINHA**.

Limite para recebimento das propostas: dia **19/04/2024**, às **14h00**.

Documentação e demais informações relativas ao processo podem ser encontradas nos seguintes endereços eletrônicos:

www.capaodacanoa.rs.leg.br
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 4 de abril de 2024.

ELIEZER MORAES CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliezer Moraes Carvalho
Código Identificador:76024642

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 21/24, Auto de Infração nº 21/24, Autuado: G. Buttenbender – Restaurante – Hotel Praia Bonita, CNPJ: 29.003.388/0002-47. Data da Autuação: 06 de fevereiro de 2024, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: 1) Artigos 26 e 31 da Lei Municipal nº 838/94, artigos 433, XIV, 235,§4º e 236 "e" do Decreto Estadual nº 23430/74; item 4.1.4 da RDC 216/2004 da ANVISA; 2) Artigos 26 e31 da Lei Municipal nº 838/94, artigos 436 Caput, 235 §1º e 2º do Decreto Estadual nº 23430/74, item 4.1.13 da RDC 216/2004 da ANVISA. Tipificação da Infração: Artigo 10, incisos IV, XXIV, XXIX e XXXV da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 04/04/2024, penalidade imposta: Advertência.

TIARLIN LIMA ABLING
Secretário da Saúde

Publicado por:
Márcia Azevedo
Código Identificador:FD073D5B

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 23/24, Auto de Infração nº 23/24, Autuado: Lucas Idalino Ribeiro (Casa de Frango e Assados Capão) sob CNPJ: 33.953.014/0001-89. Data da Autuação: 07 de fevereiro de 2024, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: 1) Artigos 26 e 31 da Lei Municipal nº 838/94, artigos 332 §§ 1º e 2º , 355, 436 e 517, II do Decreto Estadual nº 23430/74, artigos 13, III, 18§6º, II e III Lei Federal 8078/90; 2) Artigos 26 e 29 da Lei Municipal nº 838/94, artigos 340 caput, 346, I,II,IV, 350 V do Decreto Estadual nº 23430/74, artigos 18§6, I e II, 39, VIII da Lei Federal nº 8078/90; 3) Artigos 26 e 31 da Lei Municipal nº 838/94, artigos 355 caput, 346, I e IV, 347, VII e VIII, 506 do Decreto Estadual nº 23430/74, artigos 18§6º, II e 39 VIII da Lei Federal nº8078/90; 4) Artigos 433, XIV, 235 §4º, 236 "e" do Decreto Estadual nº 23430/74, item 4.1.4 da Rdc 216/2004 da ANVISA; 5) Artigos 26, 27§1º, 29 caput, 31 da Lei Municipal nº 838/94, artigos 340 caput, 346, I,II e IV, 347, III, IV,V,VIII, 506 do Decreto Estadual nº23430/74, artigos 18§6º, II e III da Lei Federal nº 8078/90, 6) Artigos 24,26, 29 caput da Lei Municipal 838/94, artigos 372, I, 350, I, 346, III do Decreto Estadual nº 23430/74, artigo 31 caput da Lei Federal nº 8078/90. Tipificação da Infração: Artigo 10, incisos IV, XVIII, XXIX, XXIV, XXXV da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 04/04/2024 penalidade imposta: Multa e Inutilização dos Produtos constantes no Termo de Inutilização de Produtos nº 07/24.

TIARLIN LIMA ABLING
Secretário da Saúde

Publicado por:
Márcia Azevedo
Código Identificador:08CFA11E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 041/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **Contratação da banda Santeria Rock Team para apresentação no dia 7/04 no evento Capão Fest**
Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da lei 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 120/2024
CREDOR: 23.926.155 LUCAS MATTHEUS CARDOSO DA SILVA, CNPJ N° 23.926.155/0001-59,
VALOR: 4.000,00 R$

Capão da Canoa, 04 de Abril de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6D34F847

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 042/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **Contratação do Grupo Samba Zen para apresentação no dia 7/04 no evento Capão Fest**
Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da lei 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 121/2024
CREDOR: 53.180.008 ETEVALDO DA SILVA, CNPJ N° 53.180.008/0001-43,
VALOR: 6.000,00 R$

Capão da Canoa, 04 de Abril de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0A8DA56B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n° 2995/2024

O Município Capão da Canoa- RS, através do seu Prefeito Municipal, Amauri Magnus Germano, no uso de suas atribuições legais, torna público a inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria, a ser estabelecida pela Administração Pública, mediante Termo de Fomento, para repasse de recursos, a, CPM DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPECIAL ANA MARIA BAUER FELICIO inscrita no CNPJ n° 09.086.915/0001-36, com base no art.29, caput, Lei Federal n° 13.019/2014 no valor de 50.000,00 (Cinqüenta mil reais). Notifica-se, assim, da inexigibilidade de Chamamento Público a todos os interessados, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Capão da Canoa, 02 de Abril de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C79AA6BA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **Manutenção preventiva frota SMS / Veiculo - CHEVROLET, modelo SPIN ACTIV, ano 20122, de placa JBF 9I13, a gasolina.**
Dispensa no inciso VII do art. 75, da lei 14.133/2021

Conforme Processo Administrativo nº 122/2024
CREDOR: CASA DAS RETROS LTDA, CNPJ N° 05.326.757/0001-93,
VALOR: 2.790,00 R$

Capão da Canoa, 04 de Abril de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F17016F3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **Manutenção preventiva periódica dos veículos marca Renault, modelo Kwid, ano 2023/24, 10.000KM, placas JCL 2167, gasolina e modelo Kwid, ano 2023/24, 10.000KM, placas JCL 2178 gasolina.**
Dispensa no inciso IV do art. 75, da lei 14.133/2021
Conforme Processo Administrativo nº 125/2024
CREDOR: IESA VEICULOS LTDA, CNPJ N° 01.304.136/0001-24,
VALOR: 1.337,34 R$

Capão da Canoa, 04 de Abril de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:972D63AA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **aquisição de material para manutenção do veículo spin placa IYI 0725 da Secretaria de Cidadania.**
Dispensa no inciso II do art. 75, da lei 14.133/2021
Conforme Processo Administrativo nº 126/2024
CREDOR: XANGRI-LA SERVICOS, PNEUS, PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ N° 01.304.136/0001-24,
VALOR: 480,00 R$

Capão da Canoa, 04 de Abril de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9DE50598

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – EDITAL Nº 227/2024

OBJETO **Contratação de empresa para realizar a manutenção do veículo placas IRJ-9758 da Secretaria de Obras e Saneamento,** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 22.04.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 04 de Abril de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:07FDEED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032/2024

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032/2024

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de laudo de avaliação de bem público, da antiga E.E.E.F. São João.

Contrato nº: 032/2024
Contratado: KM TOPOGRAFIA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 28.625.394/0001-92
Valor Total: R$ 4.864,64 (quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Cerro Largo, 01 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:607EBA26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA N°185/2024

MUNICÍPIO DE CHARRUA/RS
AVISO DE LICITAÇÃO – Lei nº 14. 133/2021
Dispensa de Licitação – 185/2024. Contratação de empresa para fabricação de moveis sob medida para a UBS localizada na reserva indígena. Recebimento das propostas entre os dias 05 de abril a 09 de abril de 2024, até às 17h30min, no presente endereço de e-mail: **licitacao@charrua.rs.gov.br** ou na sede da Administração Municipal, situada na Rua Luiz Caus, nº 70, Centro, Charrua/RS**.** Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065. Charrua/RS em 04 de abril de 2024. **Valdesio Roque Della Betta – Prefeito Municipal.**

VALDESIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:3E22B37C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 60/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 60/2024.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 2.178, de 14 de março de 2024, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 07/2022**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 07 - Resultado Final de 17 de outubro de 2022, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação dos cargos serão obedecidos rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 07/2022.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.

As convocadas deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
2º lugar	Monitor/Supervisor do PIM	Taciane Enge Chagas

Fica desde já advertidas as candidatas de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 05 de abril de 2024.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:E921023C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES (PCCF) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL BICACO (RS), ESTABELECE O PLANO DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI 4.972/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.
Dispõe sobre Plano de Classificação de Cargos e Funções (PCCF) da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Bicaco (RS), estabelece o plano de pagamento e dá outras providências.

Origem do Projeto Poder Legislativo.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, RS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:
Art. 1º – Fica alterada a redação do Art. 26 da Lei Municipal nº 4.388/2018, Dispõe sobre Plano de Classificação de Cargos e Funções (PCCF) da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Bicaco (RS), estabelece o plano de pagamento e dá outras providências, aplicando-se os índices estabelecidos pelo Executivo Municipal para os vencimentos dos servidores, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – Fica estabelecido que o índice de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) autorizado por essa Lei.

A referência de cálculo é 876,61

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Cassiano de Souza Zanela
Código Identificador:8415BCCF

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE SERVIDOR FARMACÊUTICO PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

LEI MUNICIPAL nº 4.973/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024
Autoriza a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidor Farmacêutico para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde.
O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **eu** sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica autorizada a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidor para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde, em quantidade e função a seguir discriminadas:

Quantidade	Função	Vencimentos	Carga Horária
01	Farmacêutico	Equivalente ao Padrão 15 do Plano de carreira	40 horas semanais

Artigo 2º - O contrato de que se trata o artigo anterior será de natureza administrativa, regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e o servidor contratado ficará a disposição da Secretaria Municipal da Saúde, sendo que este contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
§ 1° O servidor a ser contratado será conforme a ordem de classificação da banca existente do Concurso Público nº 001/2023 homologado em 11/03/2024.

Artigo 3º – O contrato autorizado por esta Lei terá vigência de 08 meses a contar da data de assinatura.
§ 1° Excepciona, quanto ao prazo, à regra do artigo 234 da Lei 1543/02, de 24 de setembro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;
§ 2° - O contrato poderá ser rescindido a qualquer hora, sem a necessidade de aviso prévio, no caso de realização de concurso público, em que haja aprovação de servidores, e estes estejam aptos a assumirem os cargos de provimento efetivo do Município, ou quando cessado a necessidade a critério da Administração.

Artigo 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente ou a ser aberta mediante crédito especial para esta finalidade.
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Cassiano de Souza Zanela
Código Identificador:88F5BB4D

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO DE TENENTE PORTELA-RS PARA A ESPECIALIDADE DOS SERVIÇOS DE NEUROLOGIA CLÍNICA E CIRÚRGICA.

LEI MUNICIPAL nº 4.974/2024 de 27 de março de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela-RS para a especialidade dos serviços de Neurologia Clínica e Cirúrgica.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela-RS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Romário Rosa Lopes n° 42, na cidade de Tenente Portela-RS, inscrita no CNPJ sob n° 08.579.164/0001-27, para fins de conjugação de esforços entre os partícipes, objetivando a prestação de serviços médicos hospitalares Neurologia Clínica e Cirúrgica, compreendendo o que segue:
Consultas eletivas especializadas;
Atendimentos de urgência e emergência pré-hospitalares em traumas cranianos;
Primeiro atendimento de acidente vascular cerebral e em necessidade de encaminhamento a devida referência;
Cirurgias de emergência em que sejam compatíveis com a complexidade de nossa estrutura hospitalar e tratamentos de coluna.

Art. 2° - O MUNICÍPIO CONVENENTE como partícipe do presente, compromete-se a repassar mensalmente a CONVENIADA, os valores constados logo abaixo:
Atendimentos de Plantão correspondem ao valor mensal de R$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais);

§1° - Ao valor ora ajustado, não será aplicado nenhum índice de reajuste, onde ao fim da vigência do presente contrato, as partes, se estiverem de acordo, poderão renegociar valores, bem como o as demais cláusulas do contrato;
§2° Os valores serão repassados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante a emissão prévia de fatura ou nota fiscal;
§3° – O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Conveniada, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços colocados à disposição, para o atendimento do objeto do convênio e examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios do atendimento e da prestação de contas apresentadas;
§4° –A Conveniada desobriga o Município por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, já que não existe o vínculo empregatício com este;
§5° – A modificação de cláusulas ou condições estabelecidas no convênio, se necessárias, poderão se fazer por mútuo acordo entre as partes, obedecendo às determinações previstas em lei;
§6° – O Convênio poderá ser rescindido por ambas as partes com 90(noventa) dias de antecedência.

Art. 3º O Convênio passará a vigorar a partir da data de assinatura e terá a sua vigência até 31 de março de 2025, podendo ser prorrogado mediante renegociação entre as partes e autorização Legislativa.

Art. 4° - A Conveniada obriga-se apresentar mensalmente ao Convenente Relatório de Atendimentos,
contendo informações tais como: data, paciente, médico e procedimento realizado e, apresentar, mensalmente, anexo ao Relatório de Atendimentos uma DECLARAÇÃO onde a Conveniada se compromete em manter os documentos comprobatórios dos atendimentos devidamente arquivados e a disposição do Convenente para controle e fiscalização se necessário.

Art. 5° - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta da rubrica orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2033 – Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
Vínculo: 05000040 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS
Elemento: 33350430000000000000 – Subvenções Sociais

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cassiano de Souza Zanela
Código Identificador:AA35BC74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2024

DECRETO Nº 040/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

MANTÉM SITUAÇÃO ANORMAL NA ÁREA DE SAÚDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO-RS, MANTÉM A REQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, VISANDO À MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR, MANTÉM GESTOR HOSPITALAR E DESIGNA AUXILIARES.

O Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de adotar medidas urgentes na área da saúde pública, e
Considerando a necessidade da escolha/indicações dos nomes dos membros que irão compor o Conselho de Administração da entidade por parte do Poder Público, bem como pelas entidades representativas do Município e, também, a necessidade de designação de data para a realização da Assembleia Geral presencial para legitimar os mesmos perante os associados da entidade;
Considerando a alteração em tramitação de toda a estrutura administrativa para adequação ao novo estatuto da Associação Hospitalar, momento pelo qual não se faz coerente o encerramento da intervenção devido ao impacto pessoal que poderá existir;
Considerando que a Unidade de Controle Interno do Município realizará auditoria mensalmente com a emissão e envio do relatório na mesma periodicidade ao Gabinete do Prefeito, na tentativa de auxiliar a comissão intervencionista nos últimos ajustes financeiros, patrimoniais e de pessoal, para que assim, possa o Município encerrar a intervenção sem nenhuma pendência;
Considerando a necessidade de conclusão de melhorias e ajustes, iniciados pela Comissão intervencionista, junto Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua;
Considerando a receptividade na Comunidade de Coronel Bicaco e região pelos trabalhos realizados pela Comissão Intervencionista e, pelas melhorias já apresentadas na Administração do nosocômio;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, direito assegurado pela Constituição Federal (Art. 196), chancelado pela Constituição Estadual (Art. 241) e Lei orgânica Municipal (Art. 94 e seguintes);
Considerando que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde – SUS, são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no Art. 198 da Constituição Federal (Lei nº 8.080/90, Art. 7º);
Considerando a possibilidade dos graves e irreparáveis prejuízos que podem advir com a inexistência de Gestor no Hospital e suas consequências em relação à saúde e à vida das comunidades envolvidas;
Considerando a imperiosa necessidade de o Poder Público adotar medidas urgentes e saneadoras, com vistas à manutenção do regular funcionamento do Hospital, decorrência do perigo público iminente em se instalar o caos na saúde pública local e regional;
Considerando a imprescindibilidade de manter um adequado e cautelar procedimento na prestação dos serviços de saúde da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, único estabelecimento de internação hospitalar deste Município que realiza o atendimento pelo SUS, mediante contratualização com o Estado e o Município;
Considerando por fim o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a existência de situação anormal na área de saúde hospitalar do Município.
Art. 2º. A Municipalidade mantém a REQUISIÇÃO das instalações móveis e imóveis da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, bem como a estrutura funcional do estabelecimento, visando garantir a continuidade dos serviços hospitalares e de atendimento à comunidade, preservando a saúde e a vida da população local e de visitantes/turistas, nos termos do Art. 15, inciso XIII, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Art. 3º O Poder Público Municipal manterá a utilização das prerrogativas legais para suprimento emergencial das necessidades de maior urgência para o Hospital, bem como adotar as demais medidas gerenciais e financeiras para sanar as deficiências pontuais, visando normalizar a situação.
Art. 4º. Para o desempenho das atribuições decorrentes da presente **REQUISIÇÃO** será mantida a Função do Gestor Hospitalar, a ser desempenhada pelo Servidor Efetivo e Estável, **Delmar de Albuquerque**, casado, CPF: 629.111.120-91, endereço Rua Severino Dias, 1030, telefone (55)996355342, nos termos da Lei Municipal nº 4459/2019, de 22 janeiro de 2019;
§1º – Nos afastamentos legais do Gestor Hospitalar as atividades serão desenvolvidas pelo Servidor Efetivo e Estável **FERNANDO JUNIOR KNOP DOS SANTOS**, nos termos da Lei Municipal nº 4459/2019, de 22 janeiro de 2019;
§2º – O Gestor Hospitalar poderá utilizar-se dos meios necessários para garantir a segurança da população durante a ocupação administrativa;
§3º Ao Gestor Hospitalar incumbe todas as ações necessárias ao funcionamento do Hospital, tais como:
I – Requisitar serviços de repartições públicas municipais e solicitá-los a repartições de outras esferas de governo;
II – Gerir os recursos financeiros e orçamentários destinados para ao funcionamento do hospital, podendo, para isso, abrir contas estabelecidas pela Secretaria da Fazenda do Município;
III – Realizar a contratação e demissão de funcionários, nas formas definidas em lei;
IV – Providenciar inventário dos bens e equipamentos da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua;
V – Emitir laudos sobre a situação administrativa, financeira e patrimonial do hospital;
VI – Estabelecer medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessárias ao restabelecimento da viabilidade econômica financeira do hospital.
§4º – O gestor hospitalar será auxiliado nas demandas jurídicas pela Assessora Jurídica do Município Daniela Bueno dos Santos – OAB n.º 93.369; nas demandas contábeis pelo Contador Antonio Carlos Zanella Cavalheiro – CRC RS-070771/O; nas questões que envolvam recursos humanos a Nutricionista Suzana Machado e, para auxiliar nas demais questões burocráticas e financeiras o servidor municipal Fernando Junior Knop dos Santos, sendo que os mesmos realizarão uma jornada de 04(quatro) horas por semana na entidade;
§5º – Fica designado como Diretor Técnico da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua o Dr. Dari Leonhardt – CREMERS 12393.
§6º As escalas de trabalho deverão ser avaliadas previamente e autorizados pelo gestor hospitalar.
§7º – Compete ao Secretário Municipal da Saúde auxiliar e substituir o gestor hospitalar em caso de impossibilidade de atuação e, em especial, no período de férias do mesmo.

Art. 5º. O Poder executivo realizará auditorias nos atos de gestão da entidade através da Unidade Central de Controle Interno, com periodicidade a cada 30 dias, devendo a UCCI emitir relatório das constatações realizadas e possíveis recomendações.
***Parágrafo único* –** O Gestor Hospitalar deverá providenciar o acesso para consulta a todas as contas, dados e sistemas informatizados da entidade para o Agente de Controle Interno no prazo de 5 dias, a contar da publicação deste decreto;
Art. 6º. Todos os atos de gestão de pessoal (admissão, rescisão, pagamento de horas, gratificações) devem ser avaliados previamente e autorizados pelo gestor hospitalar e pela equipe auxiliar definida no §3º do art. 4º deste decreto, devendo obrigatoriamente ser previamente comunicado ao Executivo Municipal e, após efetivação ser encaminhado a UCCI para verificação.
Art. 7º. Todas as compras e serviços realizadas pela entidade no período de intervenção deverão conter obrigatoriamente 3 (três) orçamentos para comprovação do preço mais vantajoso, na impossibilidade de apresentação dos mesmos, deverão ser apresentada justificativa junto a referida compra.
Art. 8º. Enquanto vigente o presente ato fica vedada a cobrança de consultas ou internações, bem como medicação utilizada durante a permanência hospitalar do enfermo, salvo se este tiver plano particular de saúde, o que deve ser questionado no momento do atendimento inicial ao doentio ou a seus familiares ou acompanhante.
§1º – Nenhum atendimento (consultas ou internações) poderá ser deixado de ser realizado, não possuindo plano particular de saúde o enfermo será atendido, de forma humanizada, através do Sistema Único de Saúde – SUS, sem nenhuma cobrança adicional
§2º – Fica expressamente vedada a cobrança adicional pelos atendimentos médicos realizados junto a da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua.

Art. 9º. O Secretário Municipal da Saúde fica autorizado a apresentar projetos e solicitar apoio financeiro dos Governos do Estado e Federal, bem como poderá baixar instruções complementares à execução deste Decreto.
Art. 10. A requisição ora decretada é uma ação legal, prevista na norma, que não importa na assunção de qualquer obrigação pelo Município, seja de natureza civil, trabalhista ou financeira, restando este ato restrito exclusivamente aos termos ora previstos, para a continuidade dos serviços.
Art. 11. Este decreto e suas previsões legais de requisição vigorarão até o dia 31 de Dezembro de 2024.
Art. 12. Ficam excluídas desta Requisição todas as empresas e serviços que mantém contrato com a instituição hospitalar, utilizando as dependências da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua;
Art. 13. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde
Proj./Ativ. 2.033 Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00 0040 Subvenções Sociais.
Vinculo: 05000040 (Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS)

Art. 14. O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 004/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 04 DE ABRIL DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSE ADELAR MILCZAREK
Secretário da Administração

Publicado por:
Cassiano de Souza Zanela
Código Identificador:FC5058F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2024

DECRETO Nº 041/2024, de 04 de abril de 2024.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde.

Jurandir da Silva, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Leis Municipais nº 1427/2001 e 4.882/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Saúde:

I - DO GOVERNO:

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
TÍTULAR: Fernando Junior Knop dos Santos **SUPLENTE:** Elisama Strasser de Sa

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Fernanda de Souza Campos **SUPLENTE:** Paula Rigodanzo

c) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:
TITULAR: Volmar Antonio Machado de Oliveira **SUPLENTE:** Andressa Silva Lachno

II – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

a) Representante da Associação Hospitalar Santo Antonio de Pádua:
TITULAR: Delmar de Albuquerque **SUPLENTE:** Camila Gonçalves

b) Representante da EMATER:
TITULAR: Erica Anair Szismann **SUPLENTE:** Nereu Bazílio Zuchetto

c) Um representante das Clínicas de Saúde, Laboratórios, prestadores de serviços ao SUS e/ou profissionais autônomos privados ou conveniados situados no município de Coronel Bicaco-RS:
TITULAR: Madalena Gemelli Umann **SUPLENTE:** Fernanda Diniz Lima

III – DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

Representante (médico, enfermeiro, nutricionista, auxiliar de enfermagem, etc.):
TITULAR: Angelica Cecilia Burin **SUPLENTE:** Gessica de Lima Oliveira Dias

IV – DOS USUÁRIOS:
a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
TITULAR: Paulo Rigodanzo Neto **SUPLENTE:** Analice Baggio A. da Costa

b) Representante da Igreja Católica:
TITULAR: Matias Kipper **SUPLENTE:** Deise Mirela de Melo

c) Representante integrante de um dos Grupos da Terceira Idade existente no Município:
TITULAR: Maria Elzira Milczarek **SUPLENTE:** Nair Terezinha Cavalheiro

d) Representante da Igreja Assembleia de Deus:
TITULAR: Viviane Linhares **SUPLENTE:** Tizziani Machado

e) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
TITULAR: Daiane Cassia Antoniolli Breitenbach **SUPLENTE:** Patricia Fernanda R. dos Santos

f) Representante da Associação de Trabalhadores Rurais:
TITULAR: Jose Alberto Sallet **SUPLENTE:** Joao Luis Scopel

g) Representante da Associação de Moradores dos Bairros:
TITULAR: Alana Sallet Diniz **SUPLENTE:** Naides Mariano de Campos

Art. 2º - O mandato dos integrantes do Conselho será gratuito, e considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 030/2024, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se;

JOSE ADELAR MILCZAREK
Secretário de Administração

Publicado por:
Cassiano de Souza Zanela
Código Identificador:0BA8360A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2024

DECRETO Nº 043/2024, de 04 de abril de 2024.

Altera a Composição do Conselho Municipal de Assistência Social.
JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterada a composição do **Conselho Municipal de Assistência Social, na forma da Lei Municipal nº 4.852/2022,** que passa a ser formada pelos representantes dos seguintes órgãos:

I – Seis representantes do município:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Marivane Ribeiro *Suplente*: Joice Albarello

b) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Caroline Fatima Dela Flora dos Santos *Suplente*: Fernanda de Souza Campos

c) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Fernando Junior Knop dos Santos *Suplente*: Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

d) Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Antonio Carlos Zanella Cavalheiro *Suplente*: Elaine Teresa Richert

e) Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Edson Antonio Schwaab *Suplente*: Guiomar da Rocha Chaves

f) Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Volmar Antonio Machado de Oliveira *Suplente*: Claudieli da Silva

II – Seis representantes da sociedade civil:

a) ASCAR de Coronel Bicaco – RS
Titular: Erica Anair Szismann *Suplente*: Diego Lucas Rebelatto

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Daiane de Cassia A. Breitenbach *Suplente*: Marli Ilgen Fritz

c) Sociedade Beneficente Grupo da 3ª Idade "AMOR Á VIDA":
Titular: Maria Elzira Milczarek *Suplente*: Marlene Milanese

d) Sociedade Beneficente Grupo da 3ª Idade "AMAR É VIVER A MELHOR IDADE":
Titular: Rosalina Borges Moraes Volmann *Suplente*: Jussara Farezin da Silva

e) Indicados pelas entidades de representação dos trabalhadores do Município:
Titular: Deise Mirela de Mello Pinheiro *Suplente*: Gabriela Tamiozzo Oliveira
f) Indicados pelas entidades de representação dos trabalhadores do Município:
Titular: Elaine Teresa Richert *Suplente*: Evelise Borges de Souza

Art. 2º – O mandato dos membros será pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, sendo gratuito e considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 047/2021, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSE ADELAR MILCZAREK
Secretário de Administração

Publicado por:
Cassiano de Souza Zanela
Código Identificador:26965977

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2024

DECRETO Nº 044/2024, de 04 de abril de 2024

Altera Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1595/2003, de 15 de julho de 2003, em que "Reestrutura a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências".

DECRETA:

Art. 1° - São nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, que passa a ser composto pelos seguintes órgãos representativos e respectivos integrantes:
ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS
a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: **Marivane Ribeiro** SUPLENTE: **Deise Mirela de Mello Pinheiro**
b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
TITULAR: **Caroline F. Dela Fllora dos Santos** SUPLENTE: **Fernanda de Souza Campos**
c) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
TITULAR: **Fernando Junior Knop dos Santos** SUPLENTE: **Jocieli Aparecida Mosselin da Silva**
d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
TITULAR: **Edson Antonio Schwaab** SUPLENTE: **Guiomar Rocha Chaves**
e) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
TITULAR: **Luis Fernando da Silva** SUPLENTE: Claucidio Bueno dos Santos
f) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
TITULAR: **Antonio Carlos Zanella Cavalheiro** SUPLENTE: **Elisandra Enderle da Cruz**
g) SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA:
TITULAR: **Volmar Antonio Machado de Oliveira** SUPLENTE: **Andressa Silva Lachno**
h) ASSISTENTE SOCIAL:
TITULAR: **Joice Albarello**

ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS
i) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE:
TITULAR: **Daiane de Cassia Antoniolli** SUPLENTE: **Patricia Fernanda Ribeiro dos Santos**
j) CÍRCULO DE PAIS E MESTRE DA EMEF - ROSALINA DINIZ DE SOUZA:
TITULAR: **Cristiane Damacena** SUPLENTE: **Rosimari dos Santos Almeida**
k) CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA EEEM – CECÍLIA MEIRELES:
TITULAR: **Eliziane Hermel da Silva** SUPLENTE: **Nara Jusselha Milczarek**
l) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – STR:
TITULAR: **Paulo Rigodanzzo** SUPLENTE: **Gentil Rocha**
m) IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS:
TITULAR: **Viviane Linhares Tizziani Machado** SUPLENTE: **Cristiano Rodrigues Vieira**
n) IGREJA CATÓLICA SANTO ANTONIO:
TITULAR: **Carlos Adalberto de Souza** SUPLENTE: **Marcelo Machado dos Santos**
o) BRIGADA MILITAR:
TITULAR: **Rodrigo de Siqueira Mendonça** SUPLENTE: **Cristiano dos Santos**

Art. 2º – O mandato dos membros ora nomeados, será pelo período de três anos, admitida uma recondução, sendo gratuito e considerado serviço relevante prestado ao Município.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 049/2023, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e publique-se,

JOSE ADELAR MILCZAREK
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiano de Souza Zanela
Código Identificador:04378E5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 172/2024

PORTARIA 172/2024, de 03 de abril de 2024.

Nomeia Secretária Municipal de Assistência Social.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **MARIVANE RIBEIRO,** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social.
Art. 2º – A servidora perceberá os vencimentos definidos no artigo 3º da Lei Municipal nº 4299/2017, de 18 de dezembro de 2017, que define o valor do subsidio do cargo de Secretário Municipal.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Secretário de Administração

Publicado por:
Cassiano de Souza Zanela
Código Identificador:5819DC30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 173/2024

PORTARIA n° 173/2024 de 04 de abril de 2024.

"ALTERA COMPOSICÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - COMUDE".

JURANDIR DA SILVA, Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal disposta na Lei Municipal nº 4.849/2022 *e Decreto nº 155/2022.*

ALTERA
Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento - COMUDE, em conformidade com o disposto no artigo 6º, do *Decreto nº 155/2022, que regulamenta a* Lei Municipal nº 4.849/2022.

TITULARES:
1 – JOSE ADELAR MILCZAREK
2 – VOLMAR ANTONIO MACHADO DE OLIVEIRA
3 – NEREU BASILIO ZULCHETTO
4 - ADROALDO SOUZA DO AMARAL
5 – PAULO RIGODANZO NETO
SUPLENTES:
1 – ANTONIO CARLOS ZANELLA CAVALHEIRO
2 – ADRIANO VIEIRA
3 – ERICA ANAIR SZISMANN
4 – ELAINE TERESA RICHERT
5 – CINTIA DINIZ MANJABOSCO

Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento - COMUDE, fica atribuído, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.849/2022 *e Decreto nº 155/2022:*
Opinar favoravelmente ou não à concessão dos auxílios, após a manifestação da CEAT, ficando vedada a alteração dos os critérios técnicos;
Manifestar-se, em caráter consultivo e não decisivo, podendo o Prefeito acatar ou não suas manifestações;
Emitir manifestações por escrito, sob a forma de "OPINAMOS";
Avaliar parecer técnico favorável da CEAT, podendo modificar a decisão fundamentadamente;
Analisar e requerer informações motivadas sobre parecer da CEAT, caso desfavorável, vedada, neste caso, a modificação da decisão.
Somente será avaliado pelo conselho, com possibilidade de modificação da decisão da CEAT, nos casos de parecer favorável desta e somente podendo opinar sobre redução do incentivo, jamais sobre majoração, visto que a CEAT, se baseará sempre nos limites técnicos possíveis.
Nos casos de parecer técnico desfavorável da CEAT, não poderá o conselho alterar a decisão desta, podendo apenas analisar e solicitar informações sobre os motivos da decisão, quando não for entendida pelo conselho.

A presente Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO a portaria 347/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Bicaco/RS, aos 04 dias do mês de abril de 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOSE ADELAR MILCZAREK
Secretário de Administração

Publicado por:
Cassiano de Souza Zanela
Código Identificador:906A66E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2024

PORTARIA Nº 174/2024, 04 de abril de 2024.

Altera a composição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC de Coronel Bicaco-RS.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal 068/2023 e a Lei Municipal nº 1.499/2002, de 27 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a composição dos integrantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil- COMDEC, que passará a ser composta pelos seguintes órgãos e membros:
Coordenador da Defesa Civil Municipal:
Coordenador: Joice Albarello
Vice Coordenador: Marivane Ribeiro
Conselho Municipal será constituído de membros assim qualificados:
Representante da Câmara de Vereadores: Marice Bester;
Representante da EMATER: Diego Lucas Rebelatto;
Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo: Luis Fernando da Silva;
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura: Volmar Antonio Machado de Oliveira;
Representante da Associação de Pequenos Agricultores: José Alberto Sallet
Representante do Gabinete do Prefeito Municipal: Adaiana Bonette Pinheiro Soares;
Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais: Analice Baggio Alegretti da Costa.
Secretários:
Secretário Executivo: Cassiano de Souza Zanela
Vice secretário: Delmar de Albuquerque
Setor Técnico:
Volnei Castanha;
Luiz Ricardo Diniz de Souza;
V- Setor Operativo:
Adriano Vieira;
Mateus Giordani
Jose Adelar Milczarek
Art.2º Os serviços prestados pelos integrantes da COMDEC, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial aPortaria nº 164/2023, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JURANDIR DA SILVA

Registre-se e Publique-se

Prefeito

JOSE ADELAR MILCZAREK
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiano de Souza Zanela
Código Identificador:D7330F92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2024

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2024
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.
CONTRATADA: LOJAS BECKER LTDA
CNPJ Nº 04.415.928/0179-10
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de colchão, conforme prevê a Lei Municipal n° 2.403/2015 e sob a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VALOR: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

Cotiporã, 04 de abril de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:920143AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **MONTE VENETO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ Nº 52.662.645/0001-93
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de conjunto de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para aplicação de pesticidas a fim de evitar a proliferação do Aedes Aegypti, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VALOR: ONDE LÊ-SE R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) PASSA-SE A LER R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

Cotiporã, 04 de abril de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E9CBAE21

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições previstas no edital, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024 DE FORMA PRESENCIAL**, que objetiva a contratação de empresa para a execução de obra de pavimentação com blocos de concreto intertravado, junto a área destinada ao apoio de eventos anexo ao parque de rodeios, neste município. Entrega dos envelopes e sessão da licitação no dia **23 de abril de 2024, às 09h00min**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 /3446 2835 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados na página da Prefeitura na internet, no endereço: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 05 de abril de 2024

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:33AFB4B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2024.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **VERAPEÇAS PEÇAS E VEÍCULOS LTDA EPP**
CNPJ Nº 90.234.709/0001-44
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para conserto de veículo Gol de placas ISC 7984, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VALOR: R$ 1.622,00 (um mil seiscentos e vinte e dois reais)

Cotiporã, 04 de abril de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:8AE6BF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 116, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 116, DE 04 DE ABRIL DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LOJAS BECKER LTDA
CNPJ Nº 04.415.928/0179-10
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de colchão, conforme prevê a Lei Municipal n° 2.403/2015 e sob a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 084/2024
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

Cotiporã, 04 de abril de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:3DB8B397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 115, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 115, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MONTE VENETO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 52.662.645/0001-93
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de conjunto de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para aplicação de pesticidas a fim de evitar a proliferação do Aedes Aegypti, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 083/2024

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: ONDE LÊ-SE R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) PASSA-SE A LER R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

Cotiporã, 04 de abril de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:064E94A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 117, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 117, DE 04 DE ABRIL DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VERAPEÇAS PEÇAS E VEÍCULOS LTDA EPP
CNPJ Nº 90.234.709/0001-44
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para conserto de veículo Gol de placas ISC 7984, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 085/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, §7°.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 1.622,00 (um mil seiscentos e vinte e dois reais)

Cotiporã, 04 de abril de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:FE99EF91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

Contrato Nº 68/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO DE CRISSIUMAL - ABAIC
Valor: R$ 16.944,00
Vigência: Início 04/04/24Término: 31/03/25
Licitação: Inexigibilidade Nº 19/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ABRIGAMENTO DE NELSI DATSCH

_____
Crissiumal, 04 de abril de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:6B381F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056/2024 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM VIRTUDE DA INFESTAÇÃO PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DOS VÍRUS DA DENGUE, FEBRE CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELO DESASTRE NATURAL BIOLÓGICO EPIDEMIA DOENÇAS INF

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2.012;

CONSIDERANDO

I - o relatório da Secretaria Municipal de Saúde, que retrata o surto de dengue associado à infestação pelo mosquito Aedes aegypti, transmissor dos vírus da dengue, febre chikungunya e zika vírus, afetando a população de Crissiumal descrita no FIDE;
II - que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;
III - que, em consequência deste desastre natural biológico, resultaram os danos humanos e sociais constantes no FIDE em anexo, bem como possíveis prejuízos públicos e privados vindouros;
IV - que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a estação do ano propícia à proliferação do mosquito Aedes aegypti;
V - que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível II,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência em virtude da infestação pelo mosquito Aedes aegypti, transmissor dos vírus da dengue, febre Chikungunya e zika vírus, desastre classificado e codificado como Desastre Natural Biológico Epidemia Doenças Infecciosas Virais - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR.
Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 ano, contado a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos e a recontratação de empresa já contratada para atender esta situação de emergência. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º - De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal n º 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o municio decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º - De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural - ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º - De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10 - De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11 - De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12 - De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;
Art. 13 - De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 14 - De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil - Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15 - Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de abril de 2.024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:FD41C2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024

Contrato Nº 71/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ELPIDIO JOSE KAUFMANN
Valor: R$ 3.380,00
Vigência: Início 04/04/24Término: 02/08/24
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 712/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE REPELENTES, DESTINADOS A TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

_____
Crissiumal, 04 de abril de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:E4660082

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/23

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 156/2023. Tomada de Preços nº 03/2023. Contratado: JC Construtora Ltda. CNPJ nº 47.461.617/0001/78. Objeto: Fica ajustada entre as partes o acréscimo quantitativo na planilha orçamentária do contrato supracitado conforme justificativa técnica e PO anexa. Valor: R$ 2.349,44 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Assinatura do Termo Aditivo: 02/04/2024.

Derrubadas/RS, 02 de abril de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:C7FB40A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Valor n° 010/2024

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Com base *§3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021*.

O Município de Derrubadas/RS, estabelecido na Avenida Pelotas, nº 595, Centro, através do Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal *torna público que tem interesse* na **aquisição de impressão de materiais gráficos, instalação de lonas com impressão UV com arte e troca de adesivo e ACM de totem.**

Limite para apresentação da Proposta de Preços e Habilitação: 09 de Abril de 2024 às 17h30min.

O aviso de intenção da contratação com as exigências se encontra disponível no site da Prefeitura/aba licitações/dispensa-inexigibilidades/2024 – ou através do link - 186.237.213.75/index.php/licitacoes2a/dispensas/dispensas-2024

A proposta conforme modelo em anexo no aviso de dispensa e habilitação, terá de ser enviada pelo e-mail: propostas@derrubadas-rs.com.br

Derrubadas/RS, 04 de Abril de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:6364DCC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS**, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia **18 de abril de 2024, às 09:00hs**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, a abertura da sessão, conforme determina o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 02/2024.**
O Edital pode ser acessado no Site do Município: https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao ou ainda ser retirado na sala de licitações da prefeitura.

Finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

Dois Irmãos das Missões/RS, 04 de abril de 2024.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:190A03E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: LMTZ Viagens e Turismo Ltda, CNPJ sob o nº 04.686.790/0001-61.
Objeto: Aquisição de uma passagem aéreas (ida e volta), de Porto Alegre-RS à Brasília-DF) para vereador. A viagem ocorrerá no dia 23/04/2024 com retorno no dia 26/04/2024.
Valor: R$ 3.618,83,00 (Três mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e três centavos)

Dom Feliciano - RS, 03 de abril de 2024.

PABLLO CESAR FREITAS CAMPELO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:C0FE7FDF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: União dos Vereadores do Brasil – UVB, CNPJ sob o nº 86.594.978/0001-56.
Objeto: Uma inscrição para vereador para participar da XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais promovido pela União dos Vereadores do Brasil - UVB no período de 23 a 26 de abril de 2024 em Brasília-DF.
Valor: R$ 660 (Seiscentos e sessenta reais)

Dom Feliciano - RS, 03 de abril de 2024.

PABLLO CESAR FREITAS CAMPELO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:57B217B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2024

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 07/2024 para Contratação de empresa para realização de concurso público. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 19 de abril de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Naiara Maliszevski
Código Identificador:FC68138E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Chamamento Público/ Credenciamento nº 02/2024

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Chamamento Público/ Credenciamento nº 02/2024 para Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços de exames (ecografia, ressonância e tomografia) e consultas médicas com neuropediatra. O edital e maiores informações poderão

ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Naiara Maliszevski
Código Identificador:1FD60A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 24/2024

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 24/2024 para Contratação de empresa para manutenção da frota veicular e equipamentos do município, compreendendo mão de obra com fornecimento de peças. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 22 de abril de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Naiara Maliszevski
Código Identificador:B7D98AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– BLESS BRASIL SERVIÇO E COM DE ART PARA SAÚDE LTDA – CNPJ n° 44.587.313/0001-63 – Termo aditivo n° 01/2024 – Contrato Administrativo nº 033/2024 – Pregão Eletrônico nº 045/2023- Prorrogação de prazo passando de 31/03/2024 para 31/05/2024. - Assinatura: 28/03/2024.

– NOVO HORIZONTE EDIÇÃO DE JORNAIS LTDA – CNPJ n° 36.945.142/0001-79 – Termo aditivo n° 01/2024 – Contrato Administrativo nº 162/2023 – Pregão Presencial nº 026/2023- Prorrogação de prazo passando de 10/04/2024 para 10/04/2025. - Assinatura: 01/04/2024.

– NR9 ASSESSORIA AMBIENTAL EIRELLI – CNPJ n° 21.066.617/0001-80 - Contrato Administrativo nº 127/2024 – Dispensa nº 14/2024 – Contratação de empresa especializada para emissão de pareceres nas áreas de geologia e ambiental. – Valor R$ 6.500,00 – Assinatura: 02/04/2024.

– MATEUS DA SILVEIRA BRUXEL – CNPJ n° 36.525.725/0001-40 - Contrato Administrativo nº 128/2024 – Dispensa nº 15/2024 – Elaboração de projeto técnico elétrico da Praça Municipal Afonso Rohde e do Parque de Máquinas. – Valor R$ 34.300,00 – Assinatura: 04/04/2024.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Naiara Maliszevski
Código Identificador:19C26E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO –RS

CANCELAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2024

MARINO JOSÉ POLLO, Prefeito do Município de Doutor Maurício Cardoso, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações torna público para conhecimento dos interessados **o cancelamento do edital de Pregão Presencial nº 22/2024**, devido as inconsistências de descrições relativas ao objeto, e consequentemente implicando na participação de concorrentes, especialmente na qualificação técnica.
Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17 horas, na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 e pelo site www.pdrmcard.com.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE ABRIL DE 2024.

Registre-se e Publique-se MARINO JOSÉ POLLO PREFEITO

NELSON ARI NUSKE
Sec.de Adm e Fazenda

Publicado por:
Jaqueline Naiara Maliszevski
Código Identificador:CCC75F4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6272024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024

Comunicamos abertura de licitação, Concorrência Eletrônica, visando a contratação de empresa especializada para a execução de obra de **PASSEIO PÚBLICO PARA CAMINHÓDROMO, NA AVENIDA ARNILDO GENZ.** Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **14-05-2024**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **14-05-2024**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações fone: (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 04-04-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:80527E0C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 13/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 654/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

Comunicamos abertura de licitação, Concorrência Eletrônica, visando a contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **13-05-2024**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **13-05-2024**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações fone: (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 04-04-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:514D0F44

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO
EXTRATO 2 TERMO ADTIVO FINISA II

SECRETRIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO
Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento n° 0616.316-61/2023: Município de Encruzilhada do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº. 89.363.642/0001-69 e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o n° 00.360.305/0001-04. OBJETIVO:
alterar o Anexo I – Detalhamento Projetos/Ações do Contrato de Financiamento nº 0616.316-61/23, de 30/05/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
05.01.15.452.0058.1026	4.4.90.51	Melhoramentos de Infraestrutura Urbana – Pavimentação e demais obras viárias
05.01.15.452.0067.1005	4.4.90.51	Ampliação da Iluminação Pública
05.01.15.452.0058.2009	4.4.90.52	Manutenção da Secretaria de Obras – Veículos, Máquinas e Equipamentos
06.01.26.782.0010.2011	4.4.90.52	Manutenção da Secretaria de Transportes – Veículos, Máquinas e Equipamentos
05.01.16.482.0059.1053	4.4.90.51	Construção de Habitações Populares
05.01.15.451.0058.1035	4.4.90.51	Revitalização de Praças e Parques
05.01.15.451.0058.1044	4.4.90.51	Construção de Pavilhão no Parque de Eventos
07.03.27.812.0103.1046	4.4.90.51	Construção de Quadras Poliesportivas

Representantes: Pela Caixa Econômica Federal, Paulo Augusto Schade e pelo Município Benito Fonseca Paschoal.
Data de assinatura: 02/04/2024.

Publicado por:
Italo de Freitas Andrade
Código Identificador:CE4654C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Prestação de serviços de psicologia.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 5.000,00(cinco mil reais) mensais.
Fornecedor (a): ANGELA AVOZANI LTDA
Prazo da Contratação: 9(nove) meses.

Entre Rios do Sul, RS, 04 de abril de 2024.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:7962854C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de serviços de rolo compactador para recuperação emergencial de estradas locais.
Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 70.000,00(setenta mil reais).
Fornecedor(a): MOACIR ANTONIO GIORDANI JUNIOR.

Entre Rios do Sul, RS, 04 de Abril de 2024.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:AEA23C7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS DO EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis e Lei Complementar:

LEI N.º 7.448, DE 03 DE ABRIL DE 2024 - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, visando o cofinanciamento para complementação de serviços médicos e hospitalares.
LEI N.º 7.449, DE 03 DE ABRIL DE 2024 - Denomina artéria de nossa cidade de Dileto Marmentini – Pioneiro.
LEI N.º 7.450, DE 03 DE ABRIL DE 2024 - Denomina artéria de nossa cidade de Benjamim Acco – Vigilante.
LEI COMPLEMENTAR N.º 116, DE 03 DE ABRIL DE 2024 - Altera a Lei Complementar n.º 046/2022 que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cria os Cargos de Confiança e dá outras providências.

Erechim/RS, 04 de abril de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:21A490E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES CONTRATOS, COM BASE NA LEI FEDERAL 8.666/93, NO MÊS DE MARÇO DE 2024.
CONTRATOS: **100/2024; BRAGAGNOLO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**; Fornecimento de material e mão de obra, para execução de fechamento do parque e muro de contenção no Parque Arvoredo, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos Outras Transferências de Convênios da União (Contrato de Repasse OGU n° 940659/2023, Operação 1086605-33) e não Vinculados de Impostos; R$ 383.627,43; **101/2024; MIRANPEDRAS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP;** Fornecimento de material e mão de obra para a construção do Centro de Acolhimento e Proteção aos Animais, na Rua Carlos Demoliner, Bairro Linho, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 773.814,93; **102/2024; TRANSPORTES SPAZZINI LTDA – ME;** Fornecimento de transporte para realizações de missões empresariais e outros eventos com transporte, para o evento South Summit Brazil 2024 na cidade de Porto Alegre/RS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e Turismo, através do Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 7.516,40; **103/2024; VIANEI ANTONIO WOOS**; Prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento E Segurança Alimentar, com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 84.000,00; **105/2024; L. A. FERRARI & CIA LTDA;** Prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de

Agricultura, Abastec. E Seg. Alimentar, com recursos - Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 141.000,00; **106/2024; LEONI MATILDE DALLAGNOL**; Prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento E Segurança Alimentar, com recursos - Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 62.200,00; **112/2024; TECNOCYBER AUTOMAÇAO DE NEGOCIOS LTDA-EPP,** Aquisição de equipamentos de informática, através de Diversas Secretarias, com recursos - Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 5.950,00; **115/2024; LEONI MATILDE DALLAGNOL;** Prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. E Seg. Alimentar, com recursos - Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 49.600,00; **117/2024; VALDIR LIMA DOS SANTOS – ME;** Prestação de serviço de segurança desarmada em eventos esportivos e culturais, para a Feira do Livro na praça Jayme Lago e semifinais e finais do Campeonato de Futebol de Campo, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com recursos - Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 28,00 (vinte e oito reais) por hora trabalhada, totalizando o valor de R$ 11.956,00; **118/2024; ASSOCIAÇÃO JOCKEY CLUB DE ERECHIM**; Prestação de serviços de arbitragem em suas diversas modalidades, para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo, por Sistema de Registro de Preços - SRP, através Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Não Vinculados de Impostos; Valor por jogo - R$ 660,00; **124/2024; L. A. FERRARI & CIA LTDA**; Prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 7.290,00; **125/2024; NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIP. MED. EIRELI**; Aquisição de tiras de teste HGT, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Farmácia Básica – Estado e Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 206.976,00; **126/2024; ERECHIM SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, PALESTRAS, ENEM E VESTIBULARES**; ministração de aulas presenciais no curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio – PRÉ- ENEM, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos não vinculados a impostos. R$ 154.124,36; **127/2024; CARLOS JOSÉ ZIN – EPP;** Prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 164.000,00; **128/2024; LEONI MATILDE DALLAGNOL**; Prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 5.950,00; **129/2024; L. A. FERRARI & CIA LTDA**; Prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 15.300,00; **131/2024; CASTAGNARA & LUNKES TERRAPLANAGEM LTDA**; Prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Educação, com recursos - Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 9.485,00; **132/2024; MAGRÃO TERRAPLANAGEM EIRELI**; Prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Educação, com recursos - Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 15.960,00; **133/2024; L. A. FERRARI & CIA LTDA;** Prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Educação, com recursos - Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 35.710,00; **139/2024; COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA**; Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos do Salário Educação pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, de acordo com a Lei Federal nº 14.628/2023, regulamentada pela Resolução Nº GGALIMENTA de 3 de junho de 2022 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93; R$ 400.257,82; **140/2024; COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA;** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos do Salário Educação pelo Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, de acordo com a Lei Federal nº 14.628/2023, regulamentada pela Resolução Nº GGALIMENTA de 3 de junho de 2022 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93; R$ 611.895,30; **141/2024; COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDARIA – CECAFES;** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos do Salário Educação pelo Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, de acordo com a Lei Federal nº 14.628/2023, regulamentada pela Resolução Nº GGALIMENTA de 3 de junho de 2022 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93; R$ 252.949,00; **142/2024; PESSOA, BEATRICI & CIA LTDA EPP**; Prestação de serviços de arbitragem em suas diversas modalidades, por Sistema de Registro de Preços – SRP, para o Campeonato Municipal de Bocha, que se iniciará dia 03 de abril de 2024, através Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 39.440,00; **143/2024; CASTAGNARA & LUNKES TERRAPLANAGEM LTDA**; Prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para a Secretaria Municipal de Gestão e Governança com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 9.100,00; **144/2024; L. A. FERRARI & CIA LTDA**; Prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para a Secretaria Municipal de Gestão e Governança com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 43.000,00; **145/2024; EFB TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI;** Prestação de serviço de transporte para Programa de Incentivo às Representações Oficiais do Município, para transportar a Associação Esportista Erechim Futuro participar da IX Copa Não-Me-Toque de voleibol, por Sistema de Registro de Preços - SRP, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 2.597,00; **146/2024; EFB TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI;** Transporte de estudantes do Ensino Fundamental I e II da Rede Estadual do Município de Erechim, com objetivo específico de visitar a 25ª Feira do Livro por Sistema de Registro de Preços – SRP, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 2.968,00; **147/2024; TRANSPORTES SPAZZINI LTDA – ME**; Transporte de estudantes do Ensino Fundamental I e II da Rede Estadual do Município de Erechim, com objetivo específico de visitar a 25ª Feira do Livro por Sistema de Registro de Preços – SRP, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 3.520,00.

ERECHIM, 04 DE ABRIL DE 2024

PAULO ALFREDO POLIS
– Prefeito

Publicado por:
Janice Teresinha Boller
Código Identificador:145E97EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVOS CONTRATUAIS

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES TERMOS ADITIVOS, COM BASE NA LEI FEDERAL 8.666/93, NO MÊS DE MARÇO DE 2024.

ADITIVOS: 130/2024; ARAUJO FLORICULTURA E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI; Procede com a repactuação de valor relativo ao Contrato Administrativo n.º 268/2023; R$ 4.388,73 mensais por colaborador 40h; R$ 2.265,03 mensais por colaborador 20h; **131/2024; FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE**; Prorroga o prazo de vigência por mais 180 dias do Contrato Administrativo n.º 346/2022; **132/2024; PAULO ROBERTO HUBNER;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 733/2022; **133/2024; CHIELE & CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS SC – EPP;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor relativo ao Contrato Administrativo n.º 135/2020; R$ 3.031,34 mensais; **134/2024; JANTSCH & RIGO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 107/2022; R$ 120,89 por hora-aula de oficinas terapêuticas de uso de ervas medicinais e introdução a economia solidária; **135/2024; JOEL PAULO TOMAZELLI 00171201019**; Prorroga o prazo de vigência

por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 108/2022; R$ 131,88 por hora-aula de oficinas de musicoterapia e formação de grupo percussivo; **136/2024; RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA;** Prorroga o prazo de vigência/execução por mais 30 dias do Contrato Administrativo n.º 612/2023. **137/2024; CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**; Prorroga EXCEPCIONALMENTE, com fulcro no §4º, do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 125/2019; R$ 416.869,63 mensais para Secretaria Municipal de Meio Ambiente e R$ 11.090,44 mensais para a Secretaria Municipal de Saúde; **138/2024; ALTEMIR LUIS BERTI;** Prorroga o prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 68/2023; R$ 119,48 por hora-aula de oficina de Yoga, efetivamente realizadas; **139/2024; FRANCISCO HILLESHEIM e JANE MARIA DAL BOSCO TONATTO** Prorroga EXCEPCIONALMENTE, com fulcro no §4º, do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, o prazo de vigência por mais 02 meses, reajustam valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 175/2019; R$ 5.878,76 mensais; **140/2024; MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajustam valor relativo ao Contrato Administrativo n.º 111/2022**; R$ 29.830,86 mensais; 141/2024; CASA DOS CARIMBOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 88/2021; **diversos valores**; **142/2024; FECHASUL COMERCIO DE CHAVES, CARIMBOS E FECHADURAS LTDA**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 108/2023; **diversos valores**; **143/2024; CONSTRUTORA MEG LTDA EPP**; Procede com o aditivo de acréscimo de R$ 10.101,09 e supressão de R$ 10.658,34 de serviços e materiais relativos ao Contrato Administrativo n.º 118/2023; 1**44/2024; MASTER ATS SUPERMERCADOS LTDA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses relativo ao Contrato Administrativo n.º 131/2022; **145/2024; RIGO E BARBACOVI LTDA – ME**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses relativo ao Contrato Administrativo n.º 132/2022; **146/2024; VISAO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, relativo ao Contrato Administrativo n.º 133/2022; **147/2024; MARTOVICZ FAVERO & CIA LTDA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, relativo ao Contrato Administrativo n.º 469/2023; **148/2024; FV QUIMICA AMBIENTAL LTDA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 146/2022; **diversos valores**; **149/2024; MADENGE SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA**; Procede com o aditivo de acréscimo de material relativo ao Contrato Administrativo n.º 307/2023; R$ 28.973,93; **150/2024; INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA ME**; Procede ao aditivo de supressão do módulo "Módulo Assinatura digital – Sistema SAÚDE" e inclusão do módulo "Assinatura digital por profissional" relativo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 8/2024; **R$ 132,86 por assinatura fornecida; supressão de R$ 1.594,32; 151/2024; MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; Procede ao aditivo para inclusão de mais um veículo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 351/2023; R$ 514,87; **152/2024; VIANEI ANTONIO WOOS**; Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 599/2023;R$ 15.000,00; **153/2024; M.A. DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**; Resolve RESCINDIR de forma amigável e parcial o Contrato Administrativo n.º 545/2023; **supressão de R$ 3.109,00**; **154/2024; PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI;** Prorroga o prazo de execução por mais 60 dias do Contrato Administrativo n.º 250/2022; **155/2024; MADEIREIRA CARLOS GOMES LTDA;** Prorroga o prazo por mais 90 dias e procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 138/2023; R$ 59.100,00; **156/2024; RS MÉDICA LTDA – EPP**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 73/2021; R$ 381,34 por manutenção preventiva; R$ 469,77 por chamado técnico realizado; **157/2024; HOSPITAL SÃO ROQUE SOCIEDADE CIVIL, BENEFICENTE E FILANTRÓPICA**; Procede ao aditivo de supressão de 25% do item Mamografia Digital relativo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 592/2023; R$ 10.750,00; **158/2024; ALTO NIVEL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS;** Prorroga o prazo de vigência/execução por mais 30 dias do Contrato Administrativo n.º 37/2024; **159/2024; COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 9 meses Contrato Administrativo n.º 143/2023; **160/2024; MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**; Prorroga o prazo de vigência por mais 9 meses do Contrato Administrativo n.º 146/2023; **161/2024; COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 9 meses do Contrato Administrativo n.º 141/2023; **162/2024; N E N DISTRIBUIDORA LTDA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 9 meses do Contrato Administrativo n.º 142/2023; **163/2024; RIGO E BARBACOVI LTDA – ME;** Prorroga o prazo de vigência por mais 9 meses do Contrato Administrativo n.º 144/2023; **164/2024; CHAMA GÁS ERECHIM COMÉRCIO DE GÁS LTDA;** Procede a readequação econômico-financeira a maior para o Contrato Administrativo n.º 257/2023; Carga de gás P13 R$ 98,51; Carga de gás P45 R$ 348,06; **165/2024; MAISONTECH SERVIÇOS LTDA;** Prorroga o prazo de vigência/execução por mais 20 dias do Contrato Administrativo n.º 416/2023; **166/2024; TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**; Procede a readequação econômico-financeira a maior do Contrato Administrativo n.º 426/2023; Emulsão asfáltica RR - 1C R$ 3.345,79 por tonelada; **167/2024; TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;** Procede a readequação econômico-financeira a maior do Contrato Administrativo n.º 616/2023; Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) 50/70 R$ 4.617,92 por tonelada; Emulsão asfáltica RR - 1C R$ 3.345,79 por tonelada; **168/2024; N.M.B CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;** Prorroga por mais 30 dias o prazo do Contrato Administrativo n.º 421/2022; **169/2024; 22773607 ANA PAULA DA SILVA; P**rocede ao aditivo de 20 (vinte) dias de prazo ao Contrato Administrativo n.º 575/2023; **170/2024; DE BONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 112/2021; R$ 3.312,56 mensais; **171/2024; TEREZINHA POLETTO;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, e alteram gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 105/2023; R$ 2.781,00 mensais; **172/2024; ABASTECEDORA GRAL LTDA;** procedem ao aditivo para acréscimo de tanque em comodato e acréscimo de 25% ao objeto e do Contrato Administrativo n.º 364/2023; R$ 677.043,25; **173/2024; BIMÓVEIS - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**; prorrogam o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º131/2021; R$ 14.550,45 mensais; **174/2024; MADENGE SERVIÇOS, IND. COM. E EXP. DE MADEIRAS LTDA;** prorrogam o prazo de vigência/execução por mais 60 (sessenta) dias referentes ao Contrato Administrativo n.º 307/2023; **175/2024; CSM-CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL E GERIATRIA LTDA**; altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 553/2022; **176/2024; CSM-CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL E GERIATRIA LTDA;** Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 634/2022; **177/2024; CSM-CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL E GERIATRIA LTDA;** Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 635/2022; **178/2024; J. E. DAL PAZ – ME;** Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 15/2024; **179/2024; SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODOY;** Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 268/2022; **180/2024; SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODOY;** Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 419/2022; **181/2024; RESIDENCIAL TERAPEUTICO CARMEL LTDA;** Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 554/2022; **182/2024; MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**; Procede ao aditivo de acréscimo de mais 02 (dois) link de internet 200 Mb relativo ao Contrato Administrativo n.º 111/2022; R$ 206,00 mensal por link; **183/2024; AUTO POSTO MASPER LTDA;** Procede a readequação econômico-financeira a maior do Contrato Administrativo n.º393/2023; Gasolina Comum R$ 5,42 o litro; **184/2024; MIRANPEDRAS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**; Procede com o acréscimo de R$ 72.627,23 e supressão de R$ 28.328,11 de materiais e serviços

relativos ao Contrato Administrativo n.º 318/2023; **185/2024; M&F SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO EIRELI EPP;** Procede ao aditivo de acréscimo de 02 colaboradores 40h ao objeto do Contrato Administrativo n.º 453/2023; R$ 4.249,09 mensais por colaborador; **186/2024; M&F SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP**, Procede ao aditivo de acréscimo de 01 colaborador 40 h ao objeto do Contrato Administrativo n.º 453/2023; R$ 4.249,09 mensais; **187/2024; ALGAR TELECOM S/A**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 135/2023; valores diversos; **188/2024; N.M.B CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**; Procede com o aditivo de acréscimo de serviços e materiais relativos ao Contrato Administrativo n.º 421/2022; R$ 183.938,36; **189/2024; ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, e altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 71/2023; R$ 11.327,80 mensais. **190/2024; S & S SERVIÇOS DE SAÚDE S/A**; Prorroga o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, sem reajuste de valor, e altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 123/2021.

ERECHIM, 04 DE ABRIL DE 2024

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito

Publicado por:
Janice Teresinha Boller
Código Identificador:388983C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Processo Administrativo n.º 27000/2023. Chamamento Público n.º 004/2023. Termo de Colaboração n.º 005, de 15 de março de 2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM – APAE, visando a execução do projeto "Solzinhos serenos – Promovendo Bem-estar Mente Corpo". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), por meio da dotação orçamentária: 10.03.14.243.0010.2060.3.3.50.43.06.00.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social. O presente Termo de Colaboração vigorará, a contar da data do recebimento do recurso, por 12 (doze) meses. A íntegra do Termo de Colaboração n.º 005/2024 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 15 de março de 2024.

CLARICE TERESINHA MORAES –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:666DEB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 094/2024

EDITAL Nº. 094/2024
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que estão sendo chamados para o preenchimento de vagas nos Cargos de:

AGENTE EXECUTIVO ESPECIALIZADO	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Leonardo Luis Rossetto	11º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 04 de Abril de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:145BB824

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PP: 021/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2018
TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2019
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato até o dia 06/07/2024; todas as cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas
CONTRATADA:MONDIALE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS
CNPJ: 24.483.734/0001-37
Data da assinatura:26 de março de 2024.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:2E78DF42

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PP 021/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2018
TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2019
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato até o dia 06/07/2024; todas as cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas
CONTRATADA:GLOBAL MED SRVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 23.870.217/0001-58
Data da assinatura:26 de março de 2024.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:70BF2BBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.104 DE 04 DE ABRIL DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de Abril de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:05EB68EE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1894/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Daniela Lima da Silva, Professora de Educação Infantil, Estatutário, Matrícula: 47340, para o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, vinculado à Unidade de Projetos, Tecnologias e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/03/2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:46EC15C8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1895/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER GS, Gratificação de Serviço, da Secretaria Municipal de Educação, vinculada à Unidade de Projetos, Tecnologias e Inovação - Diretoria Pedagógica, Daniela Lima da Silva, Professora de Educação Infantil, Estatutário, Matrícula: 47340, a contar de 19/03/2024, conforme Lei Municipal nº 8.017/2021.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EEE863E7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1896/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 41/2024 para fazer constar: DESIGNAR a servidora Lilian Catieli Chitolina – Matrícula 50732, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar Plinio Antonio Tomczac, matrícula nº 8684, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionados:

- Contrato nº 054/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a credenciada Cátia Cilena do Nascimento Soca, que tem por objeto o credenciamento de oficineiro para oficina socioeducativa de informática - SMCDH, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 009/2019, oriundo do processo administrativo nº 9419/2019.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:16D42696

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1897/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 42/2024, para fazer constar: DESIGNAR o (a) servidor (a) Lilian Catieli Chitolina – Matrícula 50732, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar Plinio Antonio Tomczac, matrícula nº 8684, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal da Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), abaixo relacionados:

- Contrato nº 077/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o credenciado Abílio Valdir Mendes Mobus, que tem por objeto Credenciamento de oficineiro para oficina socioeducativa de boxe - SMCDH, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 009/2019, oriunda do processo administrativo nº 9419/2019.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:913763E4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1898/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 74/2024, para fazer constar: DESIGNAR o (a) servidor (a) Jeanine Costa Godoi – Matrícula: 31211, como Fiscal de Contratos Titular para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e (a) servidor (a) Marcia Hannacker de Oliveira Desidério - Matrícula 31406, como Fiscais de Contratos Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos -SMCDH-.

Contrato nº154/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada NEIDI ITTNER, que tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS (ENSINO SUPERIOR) PARA MINISTRAR OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS PARA MIGRANTES E REFUGIADOS – SMCDH, vinculado ao Chamamento público - Credenciamento nº 007/2023, oriundo do processo administrativo nº 1801/2023.

Contrato nº155/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o contratada EVERTON CHANDER SOARES BARBOSA, que tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS (ENSINO SUPERIOR) PARA MINISTRAR OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS PARA MIGRANTES E REFUGIADOS – SMCDH, vinculado ao Chamamento público - Credenciamento nº 007/2023, oriundo do processo administrativo nº 1801/2023.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:52DD9DD4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1899/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 75/2024, para fazer constar: DESIGNAR o (a) servidor (a) Marilene Stasiack

Balestrin - Matrícula 30981, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Leonice Marques Domingues - Matrícula 3320, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos- SMCDH-, abaixo relacionado:

- Contrato nº 278/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ASSOCIAÇÃO DE GESTAO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA - PROFISSIONAL PSICÓLOGO - SMCDH, vinculado à Pregão Eletrônico nº 156/2023, oriunda do processo administrativo nº 3609/2023.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8C3FAB22

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1900/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 40/2024, para fazer constar: DESIGNAR a servidora Lilian Catieli Chitolina – Matrícula 50732, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar Plinio Antonio Tomczac, matrícula nº 8684, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Empreendedorismo, abaixo relacionados:

- Contrato nº 058/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o credenciado Ivan Danilo Borges Severo, que tem por objeto Chamamento público para credenciamento de profissional, para ministrar oficina socioeducativa de atividades físicas/esportivas – SMCTE, vinculado ao Chamamento Público – Credenciamento nº 009/2019, oriundo do processo administrativo nº 9419/2019.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1619323B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1901/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Flávio Ourique - Matrícula 8682, como Fiscal de Atas Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Ata, e designar o servidor João Batista Willers - Matrícula 50411, como Fiscal Substituto, da Ata da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, abaixo relacionado:

- Ata nº 107/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Almada Materiais de Construção LTDA, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material hidráulico - SMOSU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 38/2023 - 14.133/2023, oriunda do processo administrativo nº 4673/2024.

- Ata nº 108/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Sul. Com. Atacado e Varejo LTDA, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material hidráulico - SMOSU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 38/2023 - 14.133/2023, oriunda do processo administrativo nº 4673/2024.

- Ata nº 109/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CJC Comercio Varejista e Atacadista, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material hidráulico - SMOSU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 38/2023 - 14.133/2023, oriunda do processo administrativo nº 4673/2024.

- Ata nº 110/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada RM Comercio de Mercadorias e Materiais, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material hidráulico - SMOSU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 38/2023 - 14.133/2023, oriunda do processo administrativo nº 4673/2024.

- Ata nº 111/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada J.J Vitalli, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material hidráulico - SMOSU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 38/2023 - 14.133/2023, oriunda do processo administrativo nº 4673/2024.

- Ata nº 112/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada VDA Sanemaneto LTDA, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material hidráulico - SMOSU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 38/2023 - 14.133/2023, oriunda do processo administrativo nº 4673/2024.

- Ata nº 113/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada MJ Comercio de Bazar, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material hidráulico - SMOSU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 38/2023 - 14.133/2023, oriunda do processo administrativo nº 4673/2024.

- Ata nº 114/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Loja e Ferragem Frank LTDA, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material hidráulico - SMOSU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 38/2023 - 14.133/2023, oriunda do processo administrativo nº 4673/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:48B173AB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1902/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Guilherme Nunes Zolin, Matrícula 8025, como Fiscal de Atas Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Ata, e designar o servidor Felipe Silva Alvienes - Matrícula 47333, como Fiscal Substituto, da Ata da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, abaixo relacionado:

- Ata nº 116/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Comércio e Representações R.G LTDA, que tem por objeto o Registro de preços para contratação de serviço de arbitragem para eventos esportivos no Município de Esteio/RS - SMCEL, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 08/2024- 14.133/2023, oriunda do processo administrativo nº 557/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:19301DA5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1903/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Guilherme Nunes Zolin – Matrícula 8025, como Fiscal de Contratos Titular, para

acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar Marcia Elisa Broilo - Matricula: 30926, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, abaixo relacionados:

- Contrato nº 021/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o credenciado JULIANO FIRPO, que tem por objeto chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SMCEL, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 013/2023, oriundo do processo administrativo nº 2595/2023.

- Contrato nº 022/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o credenciado TOBIAS GERNHARDT DE SOUZA, que tem por objeto chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SMCEL, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 013/2023, oriundo do processo administrativo nº 2595/2023.

- Contrato nº 023/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o credenciado SÔNIA BEATRIZ SOARES DE MORAIS, que tem por objeto chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SMCEL, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 013/2023, oriundo do processo administrativo nº 2595/2023.

- Contrato nº 037/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e o credenciado LETÍCIA DA ROCHA SOUTO, que tem por objeto chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SMCEL, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 013/2023, oriundo do processo administrativo nº 2595/2023.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8E64AC56

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1904/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Francisco Weliton Oliveira Araújo Souza - Matrícula 30145, como Fiscal de Atas Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Ata, e designar o servidor Ana Lucia Melo Gomes - Matrícula 4476, como Fiscal Substituto, da Ata da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, abaixo relacionado:

- Ata nº 115/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de Carimbos - SMS/PREV, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 011/2024- 14.133/2023, oriunda do processo administrativo nº 743/2023

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BB788970

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1905/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Élison Klein da Silva – Matrícula 30903, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar Hellene de Oliveira Guimarães- Matricula: 41288, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Educação - SME, abaixo relacionados:

- Contrato nº 032/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada VOEMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, que tem por objeto serviço de ambulância para cobertura da Feira do Livro - SME, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 014/2023, oriundo do processo administrativo nº 3987/2023.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5FC82AD5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 3/2024

O Município de Esteio torna público, que será realizado **CONCORRÊNCIA,** na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

CONCORRÊNCIA N° 3/2024 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DO PAC 2 (COMPOSTO DE 130 LOTES) E A CONSTRUÇÃO DE 68 UNIDADES HABITACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE BENS E MÃO DE OBRA - REGIME DE EXECUÇÃO: SEMI-INTEGRADA - SMGG.** Processo administrativo n° **1291/2024.** Valor total estimado: **R$ 10.671.530,89**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**. Forma de adjudicação: **GLOBAL**. Tipo de Objeto: **OBRA ESPECIAL SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**. Regime de Execução: **SEMI-INTEGRADA**. Modo de disputa: **ABERTO**. Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO**. Garantia de Execução: **5% (CINCO POR CENTO)**. Data e hora da abertura da sessão pública: **NO DIA 05 DE JUNHO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:2C15AC8F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1906/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Alaide Cristina Martins Marques, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47087,a contar de 03/04/2024, conforme conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D49B5AAC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1907/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, para Lucas Floriano Riboldi, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30873,

férias a partir de 20/04/2024, ficando 07 dias pendentes de gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:181C97CE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1908/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PROCEDER a relotação da servidora Denise Rzeznik, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 7936, da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos para a Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 18/03/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C8742EA3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1909/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PROCEDER a relotação da servidora Simone Cristine Iurinic da Costa, Assistente Administrativo, matrícula nº 31127, da Secretaria Municipal de Urbanismo para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/03/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E454CF27

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1910/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Vinicius Rosa Raphaelli, Professor Ed Fisica, Estatutário, matrícula nº 46975, Licença Prêmio, referente ao período de 10/07/2018 a 10/07/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6317B794

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1911/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Michele Vanise Pilecco Souza, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31511, Licença Prêmio, referente ao período de 18/02/2019 a 18/02/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0D004F45

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1912/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Valmir Adriano Antunes, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31510, Licença Prêmio, referente ao período de 18/02/2019 a 18/02/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:67E9127A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1913/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Ana Maria Dal Castel, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41391, Licença Prêmio, referente ao período de 17/07/2017 a 19/02/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9E2CC7EB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1914/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 1573/2024, para fazer costar: ENQUADRAR na classe B, Giane Uczak Ayres, Professora de Educação Infantil, Matrícula - 47136, a partir de 01/03/2024, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EC297AED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1915/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristina de Souza Bortolini, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula nº 47026, 8º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 12/04/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8B72ACBB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1916/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marlene Fiatte, Professor de Anos Iniciais , Estatutário, matrícula nº 31476, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1761/2024, no dia 18/03/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:521A91E8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1917/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Pablo Oliveira da Silva, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47772, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/03/2024 , com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:06096932

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1918/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Veridiana Mendes Maciel Trajano, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47774, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/03/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6D68EAB5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1919/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR, a pedido de Cláudio Haber Zembrzuski, o ato de posse e início das atividades por 20 (vinte) dias a contar de 05.04.2024, candidato à vaga de Odontólogo, 40 horas, Estatutário, classificação 9º lugar no Concurso Público nº 04/2021, conforme o artigo 15 § 1º da Lei municipal 5231/20211 – Estatuto dos Servidores Públicos de Esteio.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:964E4738

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1920/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maiara Leticia Avila da Silva, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 47018, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/03/2024 até 15/03/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E224655E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1921/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jose Sidio Serpa Patrocin, Instal Hidráulico, Estatutário, matrícula n° 5184, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/03/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6751572D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1922/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Odair Parode, Gestor Pedagógico, matrícula 47717, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/03/2024 até 21/03/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:57461433

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1923/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sinara Zolim Silva, Professor, Estatutário, matrícula nº 40351, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/03/2024 a 22/03/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D7D0F82C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1924/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andrea Saraiva Nunes Manske, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 4904, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/03/2024 até 22/03/2024, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:38E6CF8C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1925/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ketlin Linhares Coelho, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41894, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 1679/2024, no período de 19/03/2024 até 20/03/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AC2D6FD5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1926/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Maria da Silva, Professor de Educação Infantil 36H, matrícula 47494, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/03/2024 até 15/03/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E338B260

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1927/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Gleisa Regina Pires dos Santos, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula n° 30940, licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 1061/2024, no período de 06/03/2024 até 15/03/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AD5C6603

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1928/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Gleisa Regina Pires dos Santos, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula n° 30940, licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 1927/2024, no período de 12/03/2024 até 15/03/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:82A6DD81

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1929/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele Moura Silveira, Professor de Espanhol, Estatutário, matrícula nº 47682, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/03/2024 até 13/03/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FEE64EBF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1930/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Leda Araujo Alves, Professor Educação Infantil 30 h, Estatutário, matrícula nº 47183, licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 1585/2024, no período de 05/03/2024 até 04/04/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C920A218

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1931/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Priscila Vieira Granja, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41438, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1238/2024, no período de 06/03/2024 até 10/03/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0944F8F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1932/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sheila Natali do Nascimento de Campos , Assistente administrativo, matrícula nº 30716, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/03/2024 até 10/03/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:43E68F10

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1933/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda da Silva Borges, Técnico Segurança do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 31135, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no dia 15/03/2024, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:808E09B1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1934/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda da Silva Borges, Técnico Segurança do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 31135, 02 (dois) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, a partir do dia 18/03/2024, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D756E1D6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA1935/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alessandra Schmitz, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30836, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 19/03/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4E29F7AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA1936/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Colbeich Trajano Flores, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30374, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 19/03/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4D7215BB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1937/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvana Kersch Nascimento, Terapeuta Ocupacional, Estatutário, matrícula nº 30846, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 18/03/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7B0E0A50

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90015/2024

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90015/2024. Processo Administrativo nº **1487/2024** Objeto: **AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA POÇO ARTESIANO - SMOSU .** Valor total estimado: **R$ 5.225,00 .** Participação: **Qualquer Empresa**. Critério de julgamento: **Menor Preço Unitário**. Horário da Fase de Lances: **10:00 horas às 16:00 horas**. Data de Início da Etapa de Lances: **25 de abril de 2024, às 10:00.** Edital e Certame: http://**www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:D93B2E0A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90016/2024

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90016/2024. Processo Administrativo nº **1497/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA JARDINAGEM - SMS .** Valor total estimado: **R$ 1.282,06 .** Participação: **Qualquer Empresa**. Critério de julgamento: **Menor Preço Unitário**. Horário da Fase de Lances:

10:00 horas às 16:00 horas. Data de Início da Etapa de Lances: **25 de abril de 2024, às 10:00.** Edital e Certame: http://**www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:08EDC166

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1938/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele Moura Silveira, Professor de Espanhol, Estatutário, matrícula nº 47682, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/03/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F0A5101A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1939/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Silva Klein, matrícula nº 31755, Assistente Administrativo, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/03/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4AA3B8AE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1940/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Menezes Saraiva, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula n° 47671, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/03/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:34C1F814

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1941/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Julio Cezar Pinto de Camargo Junior, Servente, Estatutário, matrícula nº 50476, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/03/2024 até 21/03/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:35F62A0B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1942/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nilva Lucia Duarte de Duarte, Servente, Estatutário, matrícula nº 7265, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/03/2024 a 20/03/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D4B7DF3B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1943/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para CONCEDER para Joelma Adriani Soares de Lima, Professor de Educação Infantil, matrícula 47738, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 1279/2024, no dia 19/03/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F2200715

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1944/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lidia Costa da Silva Dias, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 40118, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/03/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9FF3FA9C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1945/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Barbosa dos

Santos, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47778, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/03/2024 até 21/03/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E61502C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1946/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graice Borges de Nogueira, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7322, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/03/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FB96C947

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1947/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 637/2020, para fazer constar: CONCEDER a servidora Marilan de Carvalho Moreira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4593, 9ª Progressão por Tempo de Serviço (avanço trienal), no percentual de 5%, a partir de 07.12.2019, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 – Plano de Carreira do Magistério.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9698E921

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1948/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiana Gerlach Steglich, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31469, Estatutário, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 19/03/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:21C169E7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1949/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Novoa, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 50711, 08 (oito) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 19/03/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6693AFB5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1950/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giliane Petersen, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47123, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 19/03/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F633605B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1951/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Maria Dal Castel, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41391, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 13/03/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:172FF7FA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1952/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabio Meyr, Vigia, Estatutário, matrícula n° 50249, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/03/2024 até 22/03/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A5D018B1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1953/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Edilene de Oliveira

Martinez, Professor, Estatutário, matrícula nº 40370, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/03/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C7620A6D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1954/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mafalda Oliveira de Rodrigues, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41093, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/03/2024 até 22/03/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D5CF3BB7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1955/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Aparecida Cirilo, Professor História, matrícula nº 45669, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/03/2024 até 10/03/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4C93E3A3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1956/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Patricia do Nascimento, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41388, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 1721/2024, no período de 04/03/2024 até 08/03/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6329ABE1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1957/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Andreia Lovato Paust Josino, Orientador Educacional 40HS, Estatutário, matrícula nº 46760, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 1744/2024, no período de 06/03/2024 até 05/05/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:46DA69D1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1958/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Adriane Andrade de Araujo, Servente, Estatutário, matrícula nº 7179, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/03/2024 até 01/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9943BDC2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1959/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudine Spatt Chavarria, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41119, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/03/2024 a 17/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8CDA81C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1960/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luana Neves, Advogado, Estatutário, matrícula n° 30974, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/03/2024 até 11/03/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:91D5BAA9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1961/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carolina Vargas da Silva, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47118, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/03/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A945D725

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1962/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Lima da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41364, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/03/2024 até 22/03/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F1437559

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1963/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Milena de Andrade Martins, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47056, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/03/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:37678EA4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1964/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Leticia Fleck, Professor Ciências, Estatutário, matrícula n° 45438, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/03/2024 até 22/03/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9B023212

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1965/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paula Regina de Lima Madeira, Servente, Estatutário, matrícula n° 3835, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/03/2024 até 22/03/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:711A83B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 66/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a aquisição de medicamentos através da Ata de Registro de Preços referente ao PE 002/2023 do consórcio intermunicipal CISGA. Valor: R$ 14.267,24. Prazo: imediato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 65/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a aquisição de material ambulatorial através da Ata de Registro de Preços referente ao PE 013/2023 do consórcio intermunicipal CISGA. Valor: R$ 2.381,83. Prazo: imediato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 64/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a aquisição de medicamentos remanescentes através da Ata de Registro de Preços referente ao PE 005/2023 do consórcio intermunicipal CISGA. Valor: R$ 1.191,49. Prazo: imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 04 de abril de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:366E7C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 163/2024
ART. 75, II LEI FEDERAL Nº 14.133/21
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa DPM Educação LTDA. Objeto: Contratação de empresa para ministrar o curso on-line sobre a Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, sobre as modalidades PREGÃO e a CONCORRÊNCIA, a ser realizado pelo Setor de Licitações e Contratos nos dias 15 e 16 de abril de 2024 com carga horária de 06 horas. Valor: R$ 445,00. Prazo: Imediato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 162/2024
ART. 75, II LEI FEDERAL Nº 14.133/21
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa DPM Educação LTDA. Objeto: Contratação de empresa para ministrar o curso on-line sobre a Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, sobre as modalidades REGISTRO DE PREÇOS e CREDENCIAMENTO, a ser realizado pelo Setor de Licitações e Contratos nos dias 11 e 12 de abril de 2024 com carga horária de 14 horas. Valor: R$ 629,00. Prazo: Imediato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 161/2024
ART. 75, II LEI FEDERAL Nº 14.133/21
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Vision Net Sistemas LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e execução do serviço de interligação de rede de internet, via fibra óptica, entre os dois pavimentos da Unidade Básica de Saúde. Valor: R$ 425,00. Prazo: Imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 04 de abril de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:1E8808E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2024 EXECUÇÃO DE OBRA

PROCESSO Nº022/2024.
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024
O Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que será realizada licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL (do tipo menor peço global), para a execução de cobertura em policarbonato e toldo metálico, com abertura dos envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação, no dia 16 de abril do ano em curso, às 09:00 horas, na Secretaria de Administração, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, localizado na Avenida Lido Armando Oltramari nº1225. Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Faxinalzinho no horário de expediente ou pelo telefone (54) 3546-1001.
Faxinalzinho/RS, 04 de abril de 2024.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:D575EEC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº029/2024 EMATER

EXTRATO DE CONTRATO Nº029-2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS**
Objeto: Termo de aditamento do contrato de parceria para cedência de técnicos.
Vinculação: **Processo de licitação nº023/2022 modalidade dispensa de licitação.**
Vigência:01/04/2024 a 31/03/2025.
Total Global: R$:72.506,16

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:A3AF3003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº030/2024 EDUARDO GUSTAVO CHRIST

EXTRATO DE CONTRATO Nº030-2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **EDUARDO GUSTAVO CHRIST**
Objeto: Termo de contratação de show humorístico para o aniversário de Faxinalzinho.
Vinculação: **Processo de licitação nº001/2024 modalidade de licitação Inexigibilidade.**
Vigência: 18/05/2024 das 20:oo horas até as 21:10.
Total Global: R$:30.000,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:72BB97C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº031/2024 CETRILIFE

EXTRATO DE CONTRATO Nº031-2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**
Objeto: Quarto termo de aditamento ao contrato de recolhimento de resíduos sólidos na área da saúde.
Vinculação: **Processo de licitação nº002/2020 modalidade de licitação Pregão presencial.**
Vigência: 18/03/2024 à 17/03/2025.
Total Global: R$:669,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:7F1E8EED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº032/2024 ARLINDO DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº032-2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **Arlindo de Oliveira ME**
Objeto: Primeiro termo de aditamento ao contrato de prestação de serviços de hora máquina para transporte de cascalho.
Vinculação: **Processo de licitação nº043/2023 modalidade de licitação Dispensa de Licitação.**
Vigência: 12/03/2024 à 30/06/2024.
Total Global: R$:62.500,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:E0A5C404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº033/2024 SIRLEI SCANAGATA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº033-2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: SIRLEI SCANAGATTA LTDA
Objeto: Terceiro termo de aditamento ao contrato de credenciamento para venda de medicamentos.
Vinculação: **Processo de licitação nº001/2021 modalidade de licitação credenciamento.**
Vigência: 24/03/2024 à 23/04/2025.
Total Global: R$12%

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:C74CEB94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº034/2024 FISIOK CLINICA DE FISIOTERRAPIA E PILATES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº034-2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **FISIOK CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES – ME**
Objeto: primeiro termo de aditamento ao contrato de prestação de serviços na área de fisioterapia para prorrogação de vigência do mesmo.
Vinculação: **Processo de licitação nº005/2023 modalidade de licitação Convite.**
Vigência: 04/04/2024 à 31/12/2024.
Total Global: R$:4.398,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:FDE86CE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº035/2024 ESPAÇO FABIOLA CAMPAGNOLO ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº035-2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **ESPAÇO FABIULA CAMPAGNOLO – ME**
Objeto: Primeiro termo de aditamento ao contrato de prestação de serviços na área de fisioterapia na academia de saúde para prorrogação de vigência do mesmo.
Vinculação: **Processo de licitação nº005/2023 modalidade de licitação Convite.**
Vigência: 04/04/2024 à 31/12/2024.
Total Global: R$:4.395,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:CF2A0F92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N]036/2024 CENTRO CLINICO DO CORPO

EXTRATO DE CONTRATO Nº036-2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **CENTRO CLINICO DO CORPO, REABILITAÇÃO, ESTETICA E SAUDE LTDA,**
Objeto: Primeiro termo de aditamento ao contrato de prestação de serviços na área de fisioterapia na especialidade PIX para prorrogação de vigência do mesmo.
Vinculação: **Processo de licitação nº005/2023 modalidade de licitação Convite.**
Vigência: 04/04/2024 à 31/12/2024.
Total Global: R$:4.390,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:93C50606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº037/2024 INDUX COMEX LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº037-2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **INDUZ COMEX LTDA**
Objeto: Termo de contrato para confecção de uniformes escolares aos alunos da rede municipal de ensino.
Vinculação: **Processo de licitação nº014/2024 modalidade de licitação Dispensa.**
Vigência: 03/04/2024 à 04/05/2024.
Total Global: R$:33.012,10

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:AC7C00A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº038/2024 RENAN LUIS VOIEVODA

EXTRATO DE CONTRATO Nº038-2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **RENAN LUIS VOIEVODA**
Objeto: Termo de contrato para Prestação de serviços de assessoria de comunicação do Poder Executivo, no atendimento de toda a demanda na área da assessoria de imprensa, assessoria na realização do planejamento, da estratégia e do gerenciamento da publicidade institucional do Executivo, planejamento de mídia, acompanhamentos de entrevistas, eventos, produção, elaboração e envio de textos, coleta de materiais, formatação, produção e envio para veiculação institucional do Executivo, produção, locução e gravação, em mídia compatível, para veiculação de programa em rádio e outras mídias, se for o caso
Vinculação: **Processo de licitação nº013/2024 modalidade de licitação Dispensa.**
Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024.
Total Global: R$:23.000,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:9BD1D31B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2024 CASA DE REPOUSO

PROCESSO Nº023/2024
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Internação de paciente em residencial terapêutico.
Fundamento Legal: Art. 74, da Lei Federal n° 14.133/2021e suas alterações posteriores.
Valor: R$:3.511,60 (três mil quinhentos e onze reais e sessenta centávos) mensais.
Fornecedor: GARDEN VILLE RESIDENCIAL DE LONGA PERMANENCIA LTDA
Faxinalzinho-RS, 04 de abril de 2024.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:F0BA59FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 523/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso IIIA, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição de diversos materiais elétricos para serem utilizados nas obras de reforma do Parque de Eventos Antônio Oliboni, o lote 13 restou deserto no Pregão Eletrônico 35/2024.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:845ED64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2024

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a abertura do processo em destaque, que objetiva o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de serviços de consultas e exames na especialidade de Cardiologia, para pacientes encaminhados pela Secretaria da Saúde. Interessados poderão credenciar-se a partir do dia 05/04/2024. Justifica-se a presente Inexigibilidade do processo com fundamento na Lei 14.133/21 e alterações. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3279-3600.
CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:243E9308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução de troca de tubulação de drenagem urbana e remoção de paralelepípedos que estão danificados, além de preparo da pavimentação em trecho da Rua Garibaldi, no Município de Flores da Cunha, RS. Data/hora limite para recebimento de propostas: 24/04/2024, às 13h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 24/04/2024, às 13h31. Data/Hora da Disputa: 24/04/2024, às 14h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600. César Ulian, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:E150087D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 09/2024

TERMO ADITIVO Nº 09/2024
Vinculado ao Contrato nº 24/2018
Tomada de Preços n.º 01/2018- Retificada
Processo nº 292/2018

Termo Aditivo celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **Aborgama do Brasil Ltda**, CNPJ n.º 05.462.743/0009-54, localizada a Estrada Rincão dos Pinheiros, Bairro Distrito do Passo Raso, S/N, no município de Triunfo, CEP 95.840-000, doravante denominada **CONTRATADA,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ALTERADA):
I- Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada para coleta, transporte tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, provenientes do Hospital Municipal Dr. Pedro Calil, como segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto
01	4.000	Litros	COLETA DE RESÍDUOS DO GRUPO A-E (PATOGÊNICOS-PERFURO CORTANTES)
02	200	Litros	COLETA DE RESÍDUOS DO GRUPO B (QUIMICOS)

II- Para o item 01 estima-se uma quantidade de coleta mensal de 2.000 litros, podendo essa quantidade ser reajustada para mais ou para menos;

III- Para o item 02 estima-se uma quantidade de coleta mensal de 100 litros, podendo essa quantidade ser reajustada para mais ou para menos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO (ALTERADA):
I- Os serviços citados no item 01 do objeto deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Compras, da contratante;
II- Os serviços citados no item 02 do objeto, serão executados, conforme necessidade, quando houver resíduos do grupo B (tóxicos) quinzenalmente e em 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de emissão da respectiva Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Compras da contratante, e juntamente com a coleta do grupo A-E, item 01.
III- O material a ser transportado deverá ser acondicionado em veículo especial para esta prestação de serviços.
IV- O material a ser transportado deverá ser acondicionado em veículo especial para esta prestação de serviços.
V- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue logo após a execução dos serviços.
VI- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Tomada de Preços, número do contrato e da ordem de fornecimento, e o número do processo a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
VII- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da liquidação da Nota do Empenho.
VIII- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, *pro rata*.
IX- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, preferencialmente para o para Banco do Brasil Banrisul, Agência nº 0025 e Conta Corrente n.º 06.120.192.0-0, citada na Proposta da participante.
X- O valor a ser pago para a execução dos serviços citados no item 01 do objeto é de **R$ 2,80** (dois reais e oitenta centavos) por litro;
XI- O valor a ser pago para a execução dos serviços citados no item 02 do objeto é **R$ 2,80** (dois reais e oitenta centavos) por litro;
XII- O valor total estimado deste contrato é de R$ 11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais), para os 2 (dois) meses a serem aditivados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA (ALTERADA):
O prazo de vigência desta deste Termo Aditivo, será de 2 (dois) meses a contar de 06 de março de 2024.

DA JUSTIFICATIVA:
Justifica-se a prorrogação do processo pelo Artigo 57 Inciso 4º da Lei 8.666

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 05 de março de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

ABORGAMA DO BRASIL LTDA
CNPJ n.º 05.462.743/0009-54- Contratada

Testemunhas:

_____
CPF n.º

_____
CPF n.º

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:BDC91EE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 010/2024. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos e elétricos para a construção de rede de água na localidade de Assentamento Coimbra, interior do Município de Giruá/RS. Abertura em **18 de abril de 2024, às 09 horas,** no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 011/2024-Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresas para a prestação dos serviços de mão de obra para os veículos lotados junto às diversas secretarias do Município de Giruá – RS. Abertura em **24 de abril de 2024, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 012/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e prestação do serviço na máquina Motoniveladora Caterpillar, ano 2014, Chassi CAT0120KEJAP04635. Abertura em **22 de abril de 2024, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:1A29DEE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 – Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de serviço de ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO NO LOTEAMENTO SOARES, incluindo material e mão de obra, na forma de empreitada por preço global. Abertura dia **14/05/2024** às **09h**, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Edital disponível em **www.glorinha.rs.gov.br**. Informações, de 2ª à 6ª, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020, pelo e-mail compraselicitacoes@glorinha.rs.gov.br.
Glorinha, 05 de abril de 2023.
PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:ADD80D92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Inexigibilidade de Licitação 043/2024

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do artista Mano Lima para se apresentar no evento: "Projeto artístico e revitalização da Escadaria" no dia 05/04/2024, Local: Rua Quatorze de Outubro, Centro, Guaíba/RS. Duração da apresentação: 90min, conforme processo administrativo nº. 61/2024 e contrato nº. 201/2024, sendo a contratada – MANO LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – Valor total do serviço: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:73A3258E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 AVISO DE SUSPENSÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Guaíba/RS, por meio do Prefeito no uso de suas atribuições legais, comunica a **SUSPENSÃO** do prazo de abertura do Edital de Licitação nº 17/2024, marcada para o dia 11/04/2024 às 14:00 hs., na modalidade **Pregão Eletrônico**, que objetiva a **Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em "transporte e tratamento de lixiviado (chorume)", a ser transportado do Aterro Sanitário Municipal até Estação de Tratamento de Efluentes (ETE)**.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:05EDDB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 527/2023

INSTRUMENTO: Termo de TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 527/2023
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 004/2023
CONTRATADO:MARAU SERVIÇOS GERAIS, CPF/CNPJ nº 37.887.233/0001-68
OBJETO: Aditivo de supressão do Contrato 527/2024.
RECURSO: Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n° 8.666/93, a contar da sua publicação.
DATA DA ASSINATURA:03/04/2024
PROCESSO:13465/2024

Publicado por:
Livia Moeller
Código Identificador:E26264CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
MEMORANDO: Nº 765/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes personalizados para uso das equipes municipais, em competições

esportivas, que permaneceram junto ao CMD, sendo o mesmo responsável pela guarda dos uniformes.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	**CONJUNTO ESPORTIVO ADULTO MASCULINO** (CAMISETA + CALÇÃO). COMPOSIÇÃO: TECIDO DRY FIT COM ELASTANO GRAMATURA DE 130 G; PROTEÇÃO U.V.; PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL (SUBLIMAÇÃO) - CORES E PERSONALIZAÇÃO CONFORME INDICAÇÃO DA CONTRATANTE.	Conjunto	23	R$ 55,00	R$ 1.265,00
02	**CONJUNTO ESPORTIVO ADULTO FEMININO** (CAMISETA + CALÇÃO). COMPOSIÇÃO: TECIDO DRY FIT COM ELASTANO GRAMATURA DE 130 G; PROTEÇÃO U.V.; PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL (SUBLIMAÇÃO) - CORES E PERSONALIZAÇÃO CONFORME INDICAÇÃO DA CONTRATANTE.	Conjunto	23	R$ 55,00	R$ 1.265,00
03	**CONJUNTO ESPORTIVO INFANTIL** (CAMISETA + CALÇÃO). COMPOSIÇÃO: TECIDO DRY FIT COM ELASTANO GRAMATURA DE 130 G; PROTEÇÃO U.V.; PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL (SUBLIMAÇÃO) - CORES E PERSONALIZAÇÃO CONFORME INDICAÇÃO DA CONTRATANTE.	Conjunto	23	R$ 55,00	R$ 1.265,00

Contratado: RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES – TIGARE CONFECÇÕES – CNPJ sob n° 06.786.973/0001-84.
Amparo Legal: Artigo 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 04/04/2024.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:F3E1671D

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 3.214/2023, comunica aos interessados que Retifica a licitação, modalidade Pregão Eletrônico, objetivando aquisição de 01 (um) veículo VAN, 0 Km, para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:57A2C9FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2024
CONTRATADO: CAEZAR PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ: 03.378.769/0001-36
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR: R$ 11.817,60
DATA DE EMISSÃO: 28/03/2024
VIGÊNCIA: 01/04/2024 A 31/03/2025
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

Harmonia/RS, 05 de abril de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:6B9EA546

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 019/2024
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS LUSTIGE HARMONIETANZGRUPPE
CNPJ: 21.213.136/0001-50
OBJETO: ESTE TERMO TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA À ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS LUSTIGE HARMONIETANZGRUPPE, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS QUE SERVIRÃO PARA CUSTEAR DESPESAS DIVERSAS PARA A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO “SEMANA DO MUNICÍPIO” DE 2024, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.562 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024).
VALOR: R$ 54.000,00
DATA DE EMISSÃO: 02/04/2024
VIGÊNCIA: 02/04/2024 A 31/05/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024

Harmonia/RS, 05 de abril de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:DD31D230

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 246/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

Concede Adicional de Insalubridade a Servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/1992, 1.492/2002 e Decreto nº 3.378/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade, no percentual de 40%(quarenta por cento), sobre o valor correspondente a 1,3 (um vírgula três) do Padrão de referência fixado pela Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações; conforme previsto no Art. 87 da Lei Municipal nº 1.492/2002, definido pelas Leis nº 1.846/2008, 1.879/2009 e Decreto nº 3.378/2024, para o servidor a seguir relacionado:

Matri.	Nome	Cargo	Lotação	Grau de Insalubridade	Inicio
4077-0	Alderi Neris da Silva	Pedreiro	SMI-Setor de Serviços Urbanos/Pedreiros Serviços Urbanos	40% (Quarenta por Cento)	04/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

IBIRAIARAS, 04 DE ABRIL DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 04 de abril de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:5EDC1979

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 247/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3982-9	Samanta Polacchini do Amaral	02/04/2024	01	Antonio L. N. Vieira CRM 13.440
3875-0	Maria Triches Frigotto	03/04/2024	01	Carlos Buhler Junior CRM 32.787

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02/04/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 04 DE ABRIL DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 04 de abril de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:03E94937

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2024 ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 03/2024

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a Adesão a ata de Registros de Preços n.º 03/2024 no mês de abril de 2024: Ata de Registros de Preços n.º 024/2023, referente ao Pregão Eletrônico n.º 024/2023, por sistema de Registro de Preços, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto do Uruguai.

Adesão à ata de registro de preços n.º 03/2024; Contratada: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA - (CNPJ: 11.938.604/0001-08); Objeto: EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROESCAVADEIRA, MULLER, MODELO MR 406, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2023 OU SUPERIOR, TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP E MÍNIMO DE 4,4 LITROS DE CILINDRADAS, 04 CILINDROS; Valor total: 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais); Data da adesão: 04/04/2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:444BB7D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de pregão eletrônico, do tipo "menor preço unitário", para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, E MATERIAL PARA PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 18/04/2024, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município <www.ibiraiaras.rs.gov.br> e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 04 de abril de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:280C8DE7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2024

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 59/2024 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, JJK Comércio de Tintas Ltda CNPJ: 10.484.660/0001-49, no valor de R$ 3.903,80 (Três mil novecentos e três reais e oitenta centavos), para contratação de empresa para fornecimento de materiais necessários para reforma da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Lembrando que a mão de obra será feita através de credenciamento. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 04 de abril de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:45E6AF8E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 23/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, para fins de atendimento às Leis n.º 8.666/93 e n.º 14.133/21, torna público o seguinte:

I – Atas de Registro de preços que não houve alteração de valores:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 172/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 179/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 185/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2023:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 95/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 97/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 135/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 146/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 148/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2024

II – Atas de Registro de preços que houve alteração de valores:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 169/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 169/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2024: alteração nos seguintes itens:

Fornecedor:		Evanir Pomatti e Filhos LTDA		
Lote	**Item**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor unitário após o reequilíbrio**
1	1	Óleo Diesel S10 – Alteração 01 – 17/01/2024	R$ 5,58	R$ 5,88

Fornecedor:		SANDER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA		
Lote	**Item**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor unitário após o reequilíbrio**
1	1	Óleo Diesel Comum – Alteração 01 – 24/01/2024	R$ 5,49	R$ 5,65

Ibiraiaras/RS, em 04 de abril de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:50C2840B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 30/2024

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de abril de 2024:

Contrato Administrativo n.º 30/2024; Adesão à ata de registro de preços n.º 03/2024; Contratada: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA (CNPJ: 11.938.604/0001-08); Objeto: EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROESCAVADEIRA, MULLER, MODELO MR 406, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2023 OU SUPERIOR; Valor total: 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais); Data de assinatura: 04/04/2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:5323CC4C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 56/2023 TERMO ADITIVO I

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo em epígrafe no mês de abril de 2024:

Aditivo I ao Contrato Administrativo n.º 56/2023; Pregão Eletrônico n.º 08/2023; Contratada: **BOOL ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 21.460.676/0001-38); Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência contratual por mais 06 meses, ou seja, até 03/10/2024; Data do aditivo: 03/04/2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:C28A9841

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 248/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

Exonera, a pedido, o Secretário Municipal de Agricultura, de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme pedido protocolado sob o nº 283/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor municipal **Neimar Cenci**, do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, a contar de 04 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 04 DE ABRIL DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 04 de abril de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:76F011D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 99/2022 TERMO ADITIVO IV

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo em epígrafe no mês de abril de 2024:

Aditivo IV ao Contrato Administrativo n.º 99/2022; dispensa de licitação n.º 59/2022; Contratada: **Jonatas Menegazzo**; Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 06/10/2024, com reajuste contratual conforme aplicação de índice de correção IPCA/IBGE; Valor: R$ 3.657,37 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais com trinta e sete centavos); Data de confecção: 04/04/2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:274D885E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2024 DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ante a apresentação de pedido de anulação de ato administrativo, formulado pela empresa GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.738.368/0001-76, e em posterior análise do processo licitatório interno e no sentido de não ferir todo o ato administrativo de Registro de Preços para a Aquisição de Merenda Escolar, este objeto que é necessário para manutenção das atividades das Escolas Municipais, **DECIDO** pela revogação da adjudicação e homologação do Item 101 - **Suco de uva bordô integral,** sem diluição em água, sem adição de açúcar 1,5 litro do Pregão Eletrônico nº 05/2024, sendo o mesmo anulado da Ata de Registro de Preços nº 04/2024, de acordo com as possibilidades previstas em legislação vigente.

Publique-se a decisão e o apostilamento/aditivo a Ata de Registro de Preços referida.

Município de Ibiraiaras/RS, 03 de abril de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:E79587E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA 3º ADITIVO CONTRATO 078-2023.

Pregão Presencial nº 012-23
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Calumas Tur Transportes e Turismo LTDA.
CNPJ 08.517.608/0001-08.
Objeto: Altera a Cláusula Primeira do contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar - **Trecho 41 – 107,30 Km/d,** datado de 25/05/2023**,** passando a ser prestado com o veículo Micro Ônibus Iveco/Cityclass 6013 IF, Placa HCC 8G03, ano e modelo 2005, Chassi nº 93ZC6190158318354, Renavam nº 00891556303**.**

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:AB032367

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 5º ADITIVO CONTRATO 039-2022.

Pregão Presencial nº 007-22.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Transportes Hentges Ltda.
CNPJ 11.930.614/0001-99.
Objeto: Altera a Cláusula Primeira do contrato de prestação de serviços de transporte escolar, datado de 06/04/2022, Trecho 45 – 131,60km/d, passando a ser feito o transporte com o veículo Fiat Ducato M Jaedi OESC, Renavam 00229708005, Placa MIH 6520, ana/modelo 2010/2011, Chassi 93W245H34B2060946.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:92EAA0D5

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 005, DE 1° DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N° 005/2024,
DE 1° DE ABRIL DE 2024

Designa servidor para atuar como Agente de Contratação, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Resolução Legislativa de Mesa nº 002, de 19 de fevereiro de 2024.

Verª. PATRÍCIA SANDRI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Resolução Legislativa de Mesa nº 002, de 19 de Fevereiro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, de que trata a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Ibirubá/RS

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada para atuar como Agente de Contratação a servidora Rosane Gastring Roos - Matrícula 47-0 –Tesoureira.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 1° DE ABRIL DE 2024.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VERª. PATRÍCIA SANDRI,
Presidente.

VERª. LORENA COUTO METZ,
1ª. Secretária.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:7B06E11B

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 006, DE 1° DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N° 006/2024,
DE 1° DE ABRIL DE 2024

Concede o adicional por exercício de função de Agente de Contratação.

Verª. PATRÍCIA SANDRI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no art. 16-A da Lei Complementar n° 097, de 24 de junho de 2014, acrescentado pela Lei Complementar n° 244, de 1° de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o adicional por exercício de função de Agente de Contratação à servidora Rosane Gastring Roos - Matrícula 47-0, ocupante do cargo efetivo de Tesoureira.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 1° DE ABRIL DE 2024.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VERª. PATRÍCIA SANDRI,
Presidente.

VERª. LORENA COUTO METZ,
1ª. Secretária.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:9C7EE457

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4816/2024

DECRETO Nº 4.816/2024
De 02 de janeiro de 2024

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação proveniente de Auxílios e Convênios.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.114/2023, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024),
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no montante de **R$ 384.205,00** (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinco reais), com utilização de recursos do Excesso de Arrecadação, oriundos de auxílios e convênios entre o Município e outros entes governamentais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 1010	**Calçamento e Pavimentação**
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2252	SICONV 945631/2023 - PAVIMENTAÇÃO SERAFIN FAGUNDES E GENERAL CAMARA
Recurso: 700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor:	**R$ 384.205,00**
Total das Suplementações por Excesso de Arrecadação (auxílios e convênios):	**R$ 625.997,88**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de janeiro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:EA6A8752

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4827/2024

DECRETO Nº 4827/2024
De 01 de fevereiro de 2024

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de resultantes de anulação parcial ou total de dotaçõesorçamentárias ou de créditos adicionais.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.114/2023, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024),
DECRETA

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R$ 75.056,34** (setenta e cinco mil, cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2102	**Serviços de Iluminação Pública**
Elemento: 4.6.90.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**R$ 75.056,34**
Total das Suplementações por Redução:	**R$ 75.056,34**

Art. 2º- Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade: 9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Elemento: 9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**R$ 75.056,34**
Total das Reduções:	**R$ 75.056,34**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de fevereiro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:1AC74FE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.692/2024

Nomeia Antoninha Venturini de Oliveira, no cargo de Secretária da Saúde- 40horas.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **ANTONINHA VENTURINI DE OLIVEIRA,** a contar de 08 de abril de 2024, no cargo de **SECRETÁRIA DA SAÚDE – 40h**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 03 de abril de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:6A540029

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.693/2024

NOMEIA O(A) GESTOR(A) E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ASSOCIAÇÃO IBIRUBÁ DE FUTSAL - ASIF, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO. PROJETO "COPA ASIF DE FUTSAL CATEGORIAS DE BASE". INTELIGÊNCIA DA LEI 13.019/14. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO** da parceria celebrada com a OSC **ASSOCIAÇÃO IBIRUBÁ DE FUTSAL - ASIF**, Processo nº 134-2024, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 038-2024, os seguintes servidores:
Vanessa Schwanke Fontana Rebelato, Secretária da Educação, Cultura, Turismo e Desporto – Gestor da Parceria;
Derli Duarte – Coordenador do Desporto, que presidirá a Comissão
Vanesssa Cristiane Schussler – Auxiliar Administrativa; e,
Gilson Roberto Garmatz – Auxiliar Admnistrativo.
Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto "COPA ASIF DE FUTSAL CATEGORIAS DE BASE", conforme Plano de Trabalho aprovado e anexo aos Autos.
Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirubá-RS, 03 de abril de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:A3B295CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.694/2024

Designa Maria Teresa Ortiz Ciprandi e Cleiton Tengaten, como fiscais da Ata de Registro de Preço n.º 80-2024, referente a Dispensa 46-2024.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,
R E S O L V E

Art. 1º - Designar servidores titular e suplente, responsáveis em acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 80-2024, da Dispensa 46-2024, referente a aquisição de material odontológico para Secretaria de Saúde, conforme segue:

- Titular: MARIA TERESA ORTIZ CIPRANDI
- Suplente: CLEITON TENGATEN

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 03 de abril de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:3E45B53C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.695/2024

Revoga o contrato de Gabriela Saletina Alflen, como Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.086/23 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar o contrato de **GABRIELA SALETINA ALFLEN,** a contar de 03 de abril de 2024, realizado através da Portaria n.º 14.249/23, prorrogado através da Portaria n.º 14.487/24, para a vaga de **AUXILIAR DE ENSINO,** tendo em vista o término da Licença Saúde da titular do cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de abril de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:71FE702F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.839/2024

ALTERA DECRETO N.º 4.756/2023, QUE INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.933/03, de 30 de setembro de 2003,

D E C R E T A

Art. 1º Alterar o art. 2º do Decreto n.º 4.756/2023, que institui o Comitê Gestor para regulamentação e implantação da Lei Federal 14.133/2021 – NLLC, o qual passa a constar e viger com a seguinte redação:

Art. 2º Art. 2º Fica instituído o Comitê Gestor para regulamentação, implantação e acompanhamento da Lei Federal 14.133/2021 - NLLC, que contará com os seguintes representantes:
I – Vânia Teresinha Rodrigues Loser, Auxiliar Administrativo, matrícula 1197;
II – Lair Lagemann, Comprador, matrícula 590-01;
III – Eder Luis Donato, Contador, matrícula 1616;
IV – Lucia Fernanda Wohlenberg, Assistente Administrativo, matrícula 844-1;
V –Luiz Felipe Waihrich Guterres, Assessor Jurídico, matrícula 1602-01;
§ 1º Os trabalhos serão coordenados pela servidora Vania Teresinha Rodrigues Löser.
§ 2º O Comitê poderá convocar servidores das secretarias municipais para auxiliar na execução dos trabalhos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2024, ficando revogado o Decreto n.º 4.780/2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de abril de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:B4119CB7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação nº 29-2024 – Processo 85-2024, com fulcro art. 75, inciso I, § 7º da Lei Federal, nº 14133/21, para fins contratação da empresa **KADERLI MOTOR PEÇAS LTDA** - CNPJ 03.024.502/0001-40, para aquisição de 01 embreagem 395 mm, pelo valor total de R$ 6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Obras e Viação e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 165-2024.

Ibirubá - RS, 04 de abril de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:1AC62E76

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156-2024 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura de Ibirubá, pretende proceder a aquisição de peças e mão-de-obra para o veículo Ambulância nº 168 da frota**,** de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso I, § 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 09 de abril de 2024, até às 16 horas;

Os interessados poderão encaminhar as propostas para o e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do município: www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá/RS, 04 de abril de 2024

ABEL GRAVE
Prefeito

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES
1	UN.	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO
2	UN.	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO
3	UN.	1	AMORTECEDOR TRASEIRO ESQUERDO
4	UN.	2	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO

Secretaria solicitante: Secretaria da Saúde – Setor de agendamentos - contato 54 3324-1430
Responsável: MAURO CESAR CONSTANTINO – Assessor de Gabinete

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5E379C6C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153-2024 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura de Ibirubá, pretende proceder a aquisição mobiliários de cozinha**,** de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 09 de abril de 2024, até às 16 horas;

Os interessados poderão encaminhar as propostas para o e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do município: www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá/RS, 04 de abril de 2024

ABEL GRAVE
Prefeito

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES
1	UN.	2	AÉREO
2	UN.	1	KIT FORNO
3	UN.	2	BALCÃO DE 1,20 M
4	UN.	2	PANELEIRO
5	UN.	1	TAMPO DE 1,20 M
6	UM.	1	MESA

Obs: Aquisição e instalação.
Secretaria solicitante: Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto - contato 54 3324-8500 – ramal 141
Responsável: CLEDECI CHIESA – Assessora

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4BB053A6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154-2024 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura de Ibirubá, pretende proceder a aquisição de 01 motobomba submersa 3 hp 220 monofásica para o poço artesiano da rede comunitária da Localidade de São Pedro - Pinheirinho**,** de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 09 de abril de 2024, até às 16 horas;

Os interessados poderão encaminhar as propostas para o e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do município: www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá/RS, 04 de abril de 2024

ABEL GRAVE
Prefeito

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES
1	UN.	1	01 motobomba submersa 3 hp 220 monofásica com vazão de 6.000 litros hora, deslocamento e serviço de retirada e instalação para o poço artesiano.

Secretaria solicitante: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - contato 54 3324-8570 – ramal 144
Responsável: Márcio Neves – Secretário

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:565DAE41

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.° 001-2024

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrita no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto nas Resoluções: Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020, Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021 e alterações se houver, torna público para

conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2024, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores. A documentação dos interessados deverá ser entregue no endereço supramencionado até a data de **26 de abril de 2024 – Horário: 08h**. O edital encontra-se disponível no site: www.ibiruba.rs.gov.br. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações dO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, através do e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 05 de abril de 2024.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de contratação

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:016078E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78-2023 NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Concede reajuste a contar de 04 de abril de 2024, passando a ser pago pela Prefeitura Municipal o **valor de R$ 1,35 por unidade**, sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 78-2023, datada de 28 de agosto de 2023, conforme Parecer Jurídico n.º 158/2024.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI032-2023 SRP
Contratada: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 01.733.345/0001-17

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:DC7BE684

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº021/2024 – FAMURS

Contrato Administrativo N° 021/2024

Contratado: ALESSANDRO SALDANHA DE BARROS BUENO ROMERO - OBJETO – O objeto do presente é a contratação de empresa para contratação de empresa para ministrar o curso de Princípios Montessorianos aos servidores da Rede Municipal de Educação, conforme cronograma apresentado, com cinco encontros presenciais, com 02 (duas) horas/aula cada, incluindo material de aprofundamento de estudos e práticas de atividades e observação entre eles, perfazendo o total de 20 (vinte) horas, conforme especificações constantes no Pedido de Compra nº 300/2024, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta anexos; **Valor:** R$ 10.000,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 05 de abril de 2024

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizaiane Soares da Cunha
Código Identificador:F35BC803

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2024 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS
.
Pregão Eletrônico nº 0042/2024 – Abertura

Objeto: Registro de preços de cestos básicos, com itens de gêneros alimentícios, visando suprir necessidades das Secretarias de Desenvolvimento Social. Para o período de 12 meses. Conforme critérios previstos na Lei 2.145/2020 que dispõe sobre a forma de concessão dos Benefícios Eventuais Termo de referência, tabela de preço médio de mercado e orçamentos em anexo.
Abertura: 29/04/2024, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 05 de Abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:971882D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE N°049/2024 - FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Inexigibilidade nº049/2024

Contratado: Vera Lucia Miranda da Rosa – OBJETO: Contratação de serviços especializados para realização de formação continuada para equipes diretiva e pedagógica de escola da EMEF Jusseni Euzebio de Oliveira com tema "Fundamentos da Educação Inclusiva e Educação Especial de Alunos com Deficiência, conforme documentos em anexo. **Valor: R$ 18.000,00**

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 05 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizaiane Soares da Cunha
Código Identificador:597E8BDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE N°050/2024 - FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Inexigibilidade nº050/2024

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OSÓRIO – OBJETO: Valor referente a aquisição de vaga na APAE de Osório para atendimento do aluno Pedro Henrique Dias Ramos conforme solicitação do Ministério Público Ofício nº DI 00915.07631/2017, por estimativa para 36 meses. **Valor: R$ 21.600,00**

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 05 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizaiane Soares da Cunha
Código Identificador:CFF58A7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE N°051/2024 - FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Inexigibilidade nº051/2024

Contratado: APARA BARRO DEMA LTDA - EPP – OBJETO: Contratação de empresa para aferição de tacógrafo digital e demais configurações necessárias para o veículo Micro-ônibus Volkswagen, de placa: JBF1B70, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Pedido realizado com apenas um orçamento por ser o único Posto de Ensaio credenciado junto ao INMETRO no Litoral Norte, com sede na cidade de Três Cachoeiras/RS. Portaria de Gestão em vigor: n° 583/2024, este pedido de compra visa utilizar as dotações orçamentárias: 375/2024 (Material de Consumo) e 1124/2024 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) e sucessivamente as rubricas: 3.3.90.30.39.00.00.00 (Material para Manutenção de Veículos) e 3.3.90.39.19.00.00.00 (Manutenção e Conservação de Veículos). **Valor: R$** 549,70

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 05 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizaiane Soares da Cunha
Código Identificador:FA256EDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2024 – FAMURS

Pregão Eletrônico nº 0041/2024 – Abertura

Objeto: Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).
Abertura: 06/05/2024, às 09:00 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 05 de Abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:E8DB3D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA O EXTRATO DO EDITAL Nº 108/2024

RETIFICA O EXTRATO DO EDITAL Nº 108/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2024

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, juntamente a Comissão de Organização de Processo Seletivo Simplificado, resolve tornar público que **RETIFICA** o Extrato do Edital nº 108/2024 como segue:

•
Onde se lê: "... Imbé, 18 de abril de 2024 …";
•
Leia-se: "... Imbé, 04 de abril de 2024 …".

Imbé, 05 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:E2E8325D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 820/2024 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 820/2024

"**NOMEIA SERVIDOR"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 02/2023, do Concurso Público nº 002/2023, **NOMEIA,** a partir desta data**, ELISANE APARECIDA JÓ DA TRINDADE,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 41º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 02 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:65A38F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 821/2024 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 821/2024

"**NOMEIA SERVIDOR"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 02/2023, do Concurso Público nº 002/2023, **NOMEIA,** a partir desta data**, GABRIELA DALPIAZ FERRARI,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme Edital de Homologação nº 02,

de 19/01/2024, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 42º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 02 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:D99DF3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 822/2024 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 822/2024

"**NOMEIA SERVIDOR"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 02/2023, do Concurso Público nº 002/2023, **NOMEIA,** a partir desta data**, ISABELLY ROJAS BARBOZA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 43º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 02 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:726A271A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 823/2024 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 823/2024

"**NOMEIA SERVIDOR"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 02/2023, do Concurso Público nº 002/2023, **NOMEIA,** a partir desta data**, PATRICIA NASCIMENTO MOTA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA II - GEOGRAFIA**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 5º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 02 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:FF7C8BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 824/2024 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 824/2024

"**NOMEIA SERVIDOR"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 02/2023, do Concurso Público nº 002/2023, **NOMEIA,** a partir desta data**, RAFAELLA DOS REIS BRAZ,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 25 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 28º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 02 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:5471806F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 825/2024 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 825/2024

"**NOMEIA SERVIDOR"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 02/2023, do Concurso Público nº 002/2023, **NOMEIA,** a partir desta data**, GRASIELA DE LIMA CESARIO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA II - MATEMÁTICA**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 6º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 02 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:6DCCD8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 826/2024 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 826/2024

"**NOMEIA SERVIDOR"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2022, do Processo Seletivo Público nº 001/2022, **NOMEIA,** a partir desta data**, CRISTINE BUENO THOFEHRN,** aprovado(a) e classificado(a) em Processo Seletivo Público, realizado no dia 05 de junho de 2022, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo Isolado de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Área da Comunidade Bairro Centro, conforme Edital de Homologação nº 09, de 04/08/2022, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 11º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 02 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:71988A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 827/2024 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 827/2024

"**NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 02 de abril de 2024, o senhor **André Luís Carlos,** para exercer as funções de **Chefe de Setor, CC-2**, junto à Secretaria Municipal de Limpeza Urbana.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 02 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:182F8294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 828/2024 "EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 828/2024

"EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 1º de abril de 2024, o servidor **João Clóvis Ribeiro Velho,** matrícula nº 16.245, das funções de **Assessor Técnico, CC-6,** nomeado(a) como Cargo em Comissão, por meio da Portaria nº 1906/2022, junto à Secretaria Municipal de Transportes, conforme Processo nº 5.371/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 02 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:EFD99993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 829/2024 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 829/2024

"**EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 1º de abril de 2024, o servidor **Lucas dos Santos Aires,** matrícula nº 14.889, nomeado(a) através de Concurso Público, por meio da Portaria nº 1263/2019, para ocupar o cargo de Guarda Municipal, Padrão 6, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme Processo nº 5.387/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 02 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:52636B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 830/2024 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 830/2024

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 1º de abril de 2024, a servidora **Sônia Claro de Cristo,** matrícula nº 15.679, nomeado(a) através de Concurso Público, por meio da Portaria nº 075/2022, para ocupar o cargo de Auxiliar de Disciplina, Padrão 2, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 5.348/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 02 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:AD9C115E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 831/2024 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 831/2024

"**EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 1º de abril de 2024, a servidora **Gisele Helena Lizotti,** matrícula nº 17.656, nomeado(a) através de Concurso Público, por meio da Portaria nº 278/2024, para ocupar o cargo de Professor Área I, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 5.313/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 02 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:825CFADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 832/2024 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 832/2024

"**DESIGNA SERVIDORES"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **22/03/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato, do Contrato Administrativo nº 024/2024, que tem como objeto, a conversão de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 072/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 079/2023, ao item 01 registrado na ata, tendo como vencedora a CONTRATADA, conforme condições contratadas no pregão eletrônico e registro de preços, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Secretaria Municipal de Transporte			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Samuel da Silva Dias	6012	Motorista
Gestor de Contrato Suplente	Vitor Correa Espindola	16469	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Renata Joaquim Dias de Castro	16444	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Roberta Rodrigues Arus	16743	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Francisco Leonardo Barbosa	6016	Motorista

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo 024/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 02 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:8911E16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 833/2024 "REVOGA A PORTARIA N° 2037/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 833/2024

"REVOGA A PORTARIA N° 2037/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **27/03/2024**, os Gestores de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato para Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que não venham a gerar um Contrato Administrativo de Serviços, tendo como relação jurídica com a contratada apenas a nota de empenho.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Serviços Comuns			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Pâmela Vasconcelos Pereira de Oliveira	15100	Diretora Departamento de Concessões e Permissões
Gestor de Contrato Suplente	Calvino Ferreira da Silva	15244	Assessor Superior
Fiscal de Contrato	Débora Medeiros Tomaz	14144	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Rosângela Maria Beck	15242	Assessor Superior
Fiscal de Contrato	Isadora Nunes da Silva	11472	Diretor Administrativo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Aquisição de Bens			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Pâmela Vasconcelos Pereira de Oliveira	15100	Diretora Departamento de Concessões e Permissões
Gestor de Contrato Suplente	Calvino Ferreira da Silva	15244	Assessor Superior
Fiscal de Contrato	Mirian Fabiana Souza dos P. Maldaner	17691	Estoquista
Fiscal de Contrato	Débora Medeiros Tomaz	14144	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretora de Dpto. de Almoxarifado

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
Folha nº 02, Portaria nº 833/2024

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 2037, de 21/09/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 02 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:DC3A234E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 834/2024 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 834/2024

"**DESIGNA SERVIDORES"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **27/03/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato, da Ata de Registro de Preços nº 017/2024, que tem como objeto, o Registro de Preços para prestação de serviços continuados de mecânica com o fornecimento de peças, para veículos leves, pesados maquinas pesadas, reboques e equipamentos do executivo municipal.

Secretaria Municipal de Transporte			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Vitor Corrêa Espindola	17482	Agente Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Roberta Rodrigues Arus	17142	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Renata Joaquim Dias de Castro	16444	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Taciane da Cunha Behhitz	16263	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Francisco Leonardo Barbosa	6016	Motorista – Assessor Especial

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços 017/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 02 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:D1376242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 835/2024 "REVOGA A PORTARIA N° 166/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 835/2024

"**REVOGA A PORTARIA N° 166/2024 E DESIGNA SERVIDORES"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **27/03/2024**, os Gestores de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo N° 043/2022, que tem como objeto, a Contratação de empresa para a prestação de serviço de Institucionalização do paciente B. V. da R., em Clínica Psiquiátrica.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Karine Gomes Netto	17141	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Mairi Arezi	7395	Assistente Social
Fiscal de Contrato	Elisandra Brulinger Valim	12108	Agente Comunitário de Saúde
Fiscal de Contrato	Ana Carolina Martins	15731	Diretor Técnico Unidade Básica de Saúde
Fiscal de Contrato	Pâmela Aurélio Neukamp Brouwenstyn Cavalheiro	17145	Agente Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 043/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 166, de 16/01/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 02 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:117A2138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 836/2024 "REVOGA A PORTARIA N° 252/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 836/2024

"**REVOGA A PORTARIA N° 252/2024 E DESIGNA SERVIDORES"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **27/03/2024**, os Gestores de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo N° 110/2023, que tem como objeto,a contratação do Residencial Terapêutico para a prestação de serviços de institucionalização/acolhimento em cumprimento ao Processo nº 073.1.16.000593-6, referente à internação em clínica especializada do paciente L.A.F..

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Karine Gomes Netto	17141	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Mairi Arezi	7395	Assistente Social
Fiscal de Contrato	Elisandra Brulinger Valim	12108	Agente Comunitário de Saúde

Fiscal de Contrato	Ana Carolina Martins	15731	Diretor Técnico Unidade Básica de Saúde
Fiscal de Contrato	Pâmela Aurélio Neukamp Brouwenstyn Cavalheiro	17145	Agente Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo N° 110/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 252, de 22/01/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 02 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:B0383C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 837/2024 "REVOGA A PORTARIA N° 247/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 837/2024

"**REVOGA A PORTARIA N° 247/2024 E DESIGNA SERVIDORES"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **27/03/2024**, os Gestores de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo N° 055/2023, que tem como objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços especializados – internação psiquiátrica devido a institucionalização do menor H.R.A.O, conforme medida de proteção Nº 5003836-84.2015.8.21.0073/RS do Ministério Público do Estado do RS, terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado no prazo máximo permitido por Lei, conforme pedido de compra Nº 1165/2023, processo Nº 10.455/2023.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Karine Gomes Netto	17141	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Mairi Arezi	7395	Assistente Social
Fiscal de Contrato	Elisandra Brulinger Valim	12108	Agente Comunitário de Saúde
Fiscal de Contrato	Ana Carolina Martins	15731	Diretor Técnico Unidade Básica de Saúde
Fiscal de Contrato	Pâmela Aurélio Neukamp Brouwenstyn Cavalheiro	17145	Agente Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo N° 055/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 247, de 19/01/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 02 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:081DABF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 838/2024 "REVOGA A PORTARIA N° 248/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 838/2024

"**REVOGA A PORTARIA N° 248/2024 E DESIGNA SERVIDORES"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **27/03/2024**, os Gestores de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo N° 112/2023, que tem como objeto, a contratação de empresa a prestação de serviços especializados – devido a institucionalização do menor C.A.R.F., conforme decisão do processo nº 5011910-49.2023.8.21.0073/RS, terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado no prazo máximo permitido por Lei, conforme pedido de compra nº 1805/2023, processo nº 16.593/2023.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Karine Gomes Netto	17141	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Mairi Arezi	7395	Assistente Social
Fiscal de Contrato	Elisandra Brulinger Valim	12108	Agente Comunitário de Saúde
Fiscal de Contrato	Ana Carolina Martins	15731	Diretor Técnico Unidade Básica de Saúde
Fiscal de Contrato	Pâmela Aurélio Neukamp Brouwenstyn Cavalheiro	17145	Agente Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo N° 112/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 248, de 19/01/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 02 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:96475EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 839/2024 "REVOGA A PORTARIA N° 249/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 839/2024

"**REVOGA A PORTARIA N° 249/2024 E DESIGNA SERVIDORES"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **27/03/2024**, os Gestores de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo N° 033/2019, que têm como objeto, a contratação de comunidade terapêutica para cumprimento de mandado de intimação para internação em clinica especializada em saúde mental do menor A. Z. M. - Processo nº 073/5.17.0000581-3, para um período de 12 meses, para Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Karine Gomes Netto	17141	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Mairi Arezi	7395	Assistente Social
Fiscal de Contrato	Elisandra Brulinger Valim	12108	Agente Comunitário de Saúde
Fiscal de Contrato	Ana Carolina Martins	15731	Diretor Técnico Unidade Básica de Saúde
Fiscal de Contrato	Pâmela Aurélio Neukamp Brouwenstyn Cavalheiro	17145	Agente Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo N° 033/2019, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 249, de 19/01/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 02 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:3E29FEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 840/2024 "SUBSTITUI SERVIDOR INDICADO COMO MEMBRO DE COMISSÃO PROCESSANTE"

PORTARIA Nº 840/2024

"**SUBSTITUI SERVIDOR INDICADO COMO MEMBRO DE COMISSÃO PROCESSANTE"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SUBSTITUI,** a partir de 02 de abril de 2024, a servidora **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572, indicada como membro da Comissão Processante instaurada através das Portarias abaixo relacionadas, pela servidora **Nélida Lilian Pereira**, matrícula nº 4.633:

Portaria	Processo	Portaria	Processo
1272/2023	5.077/2020	1500/2023	17.265/2023
033/2023	18.225/2022	032/2023	18.433/2022
1156/2023	5.484/2023	2527/2022	14.856/2022
684/2019	8.063/2019	641/2024	2.890/2024
1273/2023	6.229/2020	----------	----------

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:340343F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 841/2024 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 841/2024

"**EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 02 de abril de 2024, a servidora **Renata Oliveira Anflor,** matrícula nº 17.601, nomeado(a) através de Concurso Público, por meio da Portaria nº 274/2024, para ocupar o cargo de Professor Área I, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 5.449/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:9BA17711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 842/2024 "CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE"

PORTARIA Nº 842/2024

"**CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com os incisos I, II e III, do artigo 11º e § 1º, da Lei Municipal nº 840/03 – Plano de Carreira do Magistério, **CONCEDE,** a partir de 12 de março de 2024, **Mudança de Classe de 10%** (dez por cento) sobre os vencimentos básicos do(a) servidor(a) **Nicole Pacheco Campos,** matrícula nº 14.415, Professora Área I,

passando a ser classificado(a) como: **Professor Área I, Classe B,** conforme Processo nº 4.541/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:438E658D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 843/2024 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO SINDICANTE NO PROCESSO Nº 1.251/2023"

PORTARIA Nº 843/2024

"**HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO SINDICANTE NO PROCESSO Nº 1.251/2023"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **1.251/2023**,

R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Sindicante, no Processo nº 1.251/2023, a saber:
I – Por restar perfeitamente comprovado que NÃO houve prática de qualquer ação que atente contra o Regime Jurídico dos Servidores por parte dos sindicados e, que venha a constituir eventual crime;
II - Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:0F0948C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 844/2024 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 844/2024

"**DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 3.723/2024** e com base no disposto no artigo 1891, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA:**
Art. 1º A instauração de **Sindicância Administrativa** em desfavor do servidor municipal **LUCIANO PASSOS BERETTA**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 15.878, para apurar o que foi descrito no Memorando nº 086/2024, expedido no dia 1º de março de 2024, pela Secretaria Municipal de Transportes, sintetizado desta forma:"… vimos por meio deste, solicitar abertura de Processo Administrativo/Sindicância para apuração e busca de esclarecimentos e responsabilidades para os danos causados no veículo ***VW/MASCA ROMA*** de placas ***IBC-2D47***…"**Art. 2º** A instauração da Sindicância Administrativa, tem como finalidade prioritária apurar identificar a responsabilidade do servidor indicado, a fim de que possa configurar infração disciplinar.
Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Anderson Machado da Silva,** matrícula nº 16.463, **Alessandra Machado**, matrícula nº 14.158, **Daniel Vogt Sant'Anna,** matrícula nº 12.391 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:E4794EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 845/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 845/2024

"**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 3.575/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA:**
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **RÉGIS LEAL CARDOSO**, matrícula nº 14.244, Motorista, Padrão 5, para apurar o fato descrito no Memorando nº 082/2024, expedido no dia 28 de fevereiro de 2024, pela Secretaria Municipal de Transportes, sintetizado desta forma:
"… apuração das faltas excessivas do servidor RÉGIS LEAL CARDOSO, de matrícula 14244, em anexo seguem as últimas folhas ponto do servidor.Deixando também registrado que o servidor ora citado, está batendo o ponto e não comparecendo no serviço, gerando prejuízo ao erário..."
Art. 2º A instauração do Processo Administrativo Disciplinar, tem como como finalidade prioritária apurar a configuração das infrações previstas no Art. 164, inc. I, III, IV, V, XI, XIII e no art. 165, inc. I e II, bem como o artigo 166, todos da Lei Municipal nº 64/90, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, assegurando a ampla defesa e o contraditório ao servidor citado.
Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Nélida Lilian Pereira,** matrícula nº 4.633, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:6AD863FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 846/2024 "DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 846/2024

"**DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **13.566/2022**, e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90 e Art. 842 da Lei Municipal nº 1.935/2018, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando a ampla defesa e o contraditório, com a finalidade de apurar a configuração de infrações previstas nos Art. 165, I3, da Lei Municipal nº 64/90 e também o Art. 67, XXIX4 da Lei Municipal nº 1.935/2018, por parte do servidor municipal **DIOGO ARRUDA CALDAS**, Guarda Municipal, matrícula nº 14.920, referente ao fato ocorrido no plantão noturno do dia 27 de junho de 2022, conforme **Relatório nº 04/2022** – Corregedoria GMI, expedido no dia 02 de setembro de 2022, assim sintetizado:
"... "*por ter supostamente cometido irregularidades administrativas ao ter saído durante o seu turno de serviço, com a viatura da sua Secretaria, no dia 27 de junho de 2022, às 02h48min, retornando apenas às 06h42min, quando seu expediente estava para terminar"....*"
Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Luanda Silva da Silveira**, matrícula nº 14.941, na função de Corregedora da Guarda Municipal, **Douglas de Castro Rosa**, matrícula nº 14.888, **Luiz Daniel da Silveira**, matrícula nº 14.909, e **como orientador**, **o** Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga**, OAB/RS de nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias.

Folha nº 02, Portaria nº 846/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:AAD5CEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 847/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL"

PORTARIA Nº 847/2024

"**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo o que consta no **Processo nº 16.229/2023**; com base na Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Especial**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 13.105/20151 (Código de Processo Civil), com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos nos Arts. 77 a 80 e 87, Lei Federal nº 8.666/932, por parte das Empresas **MGA ENGENHARIA EIRELI – EPP,**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 847/2024

inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.852.255/0001-40, estabelecida à Rua Manoel Martins Cardoso, 595, Bairro Courhasa, Imbé/RS, representada por seu titular **Magno Alan da Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4119707521, contratada para a execução de projeto de construção das novas instalações das E.M.E.I. Iara Martins e E.M.E.I. Chapeuzinho Vermelho, referente a Concorrência nº 016/2016 e nº 04/2019, respectivamente, e **CONSTRUTORA SOLARI LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.003.718/0001-98, estabelecida à Rua Vinte e Nove, 168, Bairro Harmonia, Imbé/RS, representada pela Sócia/administradora **Cristiane Ferraro Athayde**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1079254247-SJS/RS, contratada para a execução de projeto de construção da E.M.E.F. Tiradentes, referente a Concorrência nº 020/2017.
Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Aletéia da Rosa Homem**, matrícula nº 5.913, **Keila Costa da Silva**, matrícula nº 12.390, **Roberto Mafasiolli Zwan**, matrícula nº 16.098 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante Especial, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Artigo 15 - Na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente.

2**Artigos Art. 77 Lei Federal nº8.666/1993 –** regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. **- Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Art. 77.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. **Art. 78.** Constituem motivo para rescisão do contrato: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;(...) VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato; (...) Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **Art. 79.** A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos

incisos I a XII e XVII do artigo anterior; II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; III - judicial, nos termos da legislação; § 1º- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. **Art. 80.** A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei: I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração; II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do Inciso V do Art. 58 (Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: (...) V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.); (…). **Art. 87.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:I-advertência; II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos; IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§1oSe a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§2oAs sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)dias úteis.
§3oA sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez)dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois)anos de sua aplicação.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:E6606A42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 93/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: JOVENS ANJOS CENTRO TERAPÊUTICO LTDA**.,** CNPJ N° 24.447.838/0001-96
OBJETO: Contratação de empresa para internação psiquiátrica da adolescente A. N. P. no estabelecimento da CONTRATADA, visando permitir a proteção integral, em regime de internato.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 16 de abril de 2024.
DO VALOR: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços de que trata o presente contrato, a importância de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) mensais, totalizando 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) pelo período de 06 (seis) meses.

Data de assinatura: Independência, 03 de abril de 2024.

DIRCEU FIORIM,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:B0E5DFB5

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 143/2024 PROCESSO Nº 196/2024O

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO GEOFÍSICO PARA LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR E EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA,** sendo a empresa contratada GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 91.053.736/0001-83, no valor total de R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Independência, 4 de abril de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:4E8DCA21

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 01/2024 PROCESSO Nº 94/2024 SRP Nº 07/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, por motivos de conveniência e oportunidade, RESOLVE**:ANULAR**, por interesse da administração, o PROCESSO LICITATÓRIO tombado sob nº 94/2024, PREGÃO PRESENCIAL 01/2024, cujo objeto é a contratação de empresa PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E GÁS DE COZINHA GLP, para diversas secretarias.

Independência, 4 de abril de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:4FAC691D

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 144/2024 PROCESSO Nº 197/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA MOTNIVELADORA,** sendo a empresa contratada TUTTO PEÇAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 21.781.278/0001-13, no valor total de R$ 4.188,50 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais com cinquenta centavos).

Independência, 4 de abril de 2024

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:EB795574

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 145/2024 PROCESSO Nº 198/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO TRATOR,** sendo a empresa contratada ROSALVO KRISTIUM ME, inscrita no CNPJ nº 08.681.700/0001-09, no valor total de R$ 119,84 (cento e dezenove reais com oitenta e quatro centavos).

Independência, 4 de abril de 2024

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:0B33D971

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 10/2024.

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2024, no dia 22 de abril de 2024, **as 08:00 horas, através do portal de compras publicas**. Contratação de empresa para realização de obra por empreitada global de reforma na antiga Escola Souza Netto conforme projeto e planilha orçametária em anexo e lei municipal n° 3.465/2024.
Maiores informações pelo telefone: (55) 3745 - 1288 ou pelo site www.irai.rs.gov.br.
Iraí, 04 de abril de 2024.
ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:CB60CBB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº063/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°063/2024
PROCESSO N°073/2024
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de piso modular esportivo em polipropileno copolímero para adequação da quadra do ginásio estadual Vicent Goulart, com demarcação de três práticas esportivas. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 07 horas do dia 10/04/2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, observando as diretrizes do modelo de proposta em anexo, acompanhado de planilha de quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), e o cronograma físico-financeiro, com os respectivos valores.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR MONTANTE GLOBAL.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: estudo técnico preliminar, projeto básico (memorial descritivo, projeto arquitetônico de localização e situação, planilha de custos, cronograma físico financeiro, composição de BDI, detalhamento de encargos sociais e ART de projeto), modelo de proposta, modelo de declaração de opção por não realizar visita técnica e o anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 04 de abril de 2024.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:80F3F539

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 2.141/2024, para SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 20 de março de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:FFD9A9AD

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 1.845/2024, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 03 de abril de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:1BD35294

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO 01- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a RETIFICAÇÃO 01 do Pregão Eletrônico nº 01/2024 para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO, MATERIAL T.I.C E OUTROS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO**. A sessão pública ocorrerá na data de **16/04/2024** às 08 **horas**, com data limite para recebimento das propostas na data de **14/04/2024**, **às 07h45min.** O edital e anexos encontram-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de

Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 04 de Abril de 2024

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:D697DAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO 01- PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a RETIFICAÇÃO 01 do Pregão Eletrônico nº 04/2024 para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. A sessão pública ocorrerá na data de **22/04/2024** às 08 **horas**, com data limite para recebimento das propostas na data de **22/04/2024**, **às 07h45min.** O edital e anexos encontram-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 04 de Abril de 2024

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:EBD4AD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 105/2024

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público contratação de empresa para serviço de LAUDO VEÍCULAR no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: VENTURINI E CIA LTDA, CNPJ n° 04.092.041/0001-06.
VALOR: R$ 3.692,88.

Ivorá, 04 de abril de 2024

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:E58BE251

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10-2024

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL,** abertura prevista para o dia **23 de abril de 2024 às 09h00min.** Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.
Jari, 04 de Abril 2024.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:39CCEE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11-2024

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS,** abertura prevista para o dia **30 de Abril de 2024 às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.
Jari, 04 de Abril 2024.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:6885327D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 01/2024

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 16/04/2024 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da contratação de empresa com contratação de empresa para a realização de oficinas para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município: http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 04 de Abril de 2024.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:06DD000A

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2024

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 05/04/2024 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da COMPRA DE MANGUEIRAS CONECÇÕES E PEÇAS MANUTENÇÕES MAQUINAS PARQUE DEMAQUINAS**.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as

11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.
Lajeado do Bugre – RS 01 de Abril de 2024.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:B68AC369

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2024

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 10/04/2024 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA AO SETOR DE LICITAÇÕES, conforme dados e demanda do Termo de Referência**.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.
Lajeado do Bugre – RS 04 de Abril de 2024.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:3DB89874

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 03/2024 – O Município de Mampituba, através do Prefeito Municipal Sr. Pedro Juarez da Silva, torna público que no dia 17 de abril de 2024 as 14h:00min, estará recebendo os envelopes de Proposta e de Habilitação, **COMPRA DE MATERIAIS PARA PROJETO HABITACIONAL**. A íntegra do Edital poderá ser obtidas nos site www.mampituba.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br .

Mampituba, 04 de abril de 2024.

PEDRO JUAREZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Bertoti Costa
Código Identificador:F9EA8A2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 026/2024

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO nº 026/2024
PROCESSO:PRO03523/2024
FORNECEDOR : EMPRESA LAZARO RAFAEL DE PAULA NUNES
CNPJ sob n.º02.217.690/0001-60
OBJETO CONTRATO:CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, EVENTO REALIZADO ANUALMENTE FAZENDO PARTE DO CALENDÁRIO DE
EVENTOS MUNICIPAIS.
Vigência :03/04/2024 a 02/07/2024
Valor total deR$ 26.200,00
Dispensa de Licitação n.º 015/2024

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:F5D07150

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 144 DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE AEE

EDITAL N° 144/2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO04068/2024, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 006/2023, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.744 de 19 de Abril de 2023 , no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Atendimento Educacional Especializado	Raphaela da Silva Peres	6912/2023	3º colocação

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO04068/2024, **CONVOCA** a candidata **RAPHAELA DA SILVA PERES** aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 006/2023, inscrição n° 6912/2024, para a função de Professor de Atendimento Educacional Especializado, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.744 de 19 de Abril de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..
_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:C02B89CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE PSICOPEDAGOGO

EDITAL N° 145/2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do

processo administrativo n° PRO04068/2024, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 006/2023, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.744 de 19 de Abril de 2023 , no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Psicopedagogo	Nadia Martins Sparremberger	6910/2023	3º colocação

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO04068/2024, **CONVOCA** a candidata **NADIA MARTINS SPARREMBERGER** aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 006/2023, inscrição n° 6910/2024, para a função de Psicopedagogo, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.744 de 19 de Abril de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:5FA1CB77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora DANIELA VOLPATO FINATO, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 01 de abril de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de abril de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:85BB2A5E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 180 (cento e oitenta) dias de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora VALETE DOS SANTOS FERREIRA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de abril de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:C919248C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora JULIANE BORELLA CARÍSSIMO SOLDÁ, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 01 de abril de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de abril de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:FE95861E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 04 (quatro) dias de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora ALESSANDRA DECONTO, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 03 de abril de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:7FC37335

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora VITÓRIA SOARES GRANDO, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 03 de abril de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:C74A1504

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 54/2024

EDITAL Nº 54/2024
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
OFICINEIRO DE ARTESANATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal nº 1.690/2024** e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária para o cargo de **OFICINEIRO DE ARTESANATO** conforme Edital N° 051/2024:
Inscrição nº:

1. ANGELA TERESINHA BOEIRA SOARES;
2.JUCENARA DE FÁTIMA MORTARI AMARANTE;
3. MARIA EDUARDA DOS SANTOS VAZ.

Monte Alegre dos Campos – RS, 05 de Abril de 2024.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:AABE920D

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 055/2024

EDITAL Nº 055/2024
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ANOS FINAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ANOS FINAIS**, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal nº 1.676/2024** e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017:

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
01	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ANOS FINAIS	Idade mínima: 18 anos, Curso Superior em Licenciatura plena específica para a respectiva disciplina.

PRÉ-REQUISITO: Graduação completa
REMUNERAÇÃO: R$ 1.955,10 (Hum mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) acrescido de auxílio-alimentação e auxílio transporte conforme legislação vigente.
DURAÇÃO: a partir da data da assinatura até 20/12/2024.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO: Original e cópia do RG e CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de residência, comprovante de experiência profissional (se houver).
LOCAL DAS INSCRIÇÕES: Secretária Municipal de Educação e Cultura – SMEC.
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: 08; 09 e 10 de abril de 2024, durante o dia todo, das 08h às 16:30h.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 11 de abril de 2024.
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: 12 de abril de 2024.
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 15 de abril de 2024.
DOS RECURSOS
O candidato poderá interpor recurso inerente às inscrições indeferidas e avaliação da análise da documentação: 16/04/2024.
CONTRATAÇÃO: a partir do dia 17/04/2024.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
1º Pós-Graduação completa (especialização, mestrado ou doutorado).
2° Prova de títulos.
3º Maior experiência no cargo em que o profissional vir a se candidatar.
4º Maior experiência no cargo em que o profissional vir a se candidatar, não cumulativos totalizando no máximo 20 pontos. Conforme tabela:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA		PONTUAÇÃO	TOTAL
Até 1 Ano		5 pontos	
De 1 a 3 Anos		10 pontos	
Acima de 3 anos		20 pontos	

5º Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário a serem publicados em edital.

ANEXO 1. TITULAÇÃO

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Curso Superior de Graduação, licenciatura plena na área da Educação, exceto o utilizado na inscrição. (Máximo de 2).	**05**	
Curso Superior de Pós – Graduação-Especialização na área da Educação. (min.360hs). (Máximo de 4).	**06**	
Curso Superior de Pós-Graduação-Mestrado na área da Educação	**08**	
Curso Superior de Pós-Graduação-Doutorado na área da Educação	**10**	
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Educação até 40 h. (Máximo de 6).	**06**	
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Educação até 80 h. (Máximo de 7).	**07**	
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Educação acima de 80 h. (Máximo de 8).	**08**	
	50	

Monte Alegre dos Campos – RS, 05 de Abril de 2024.

ANTONIO JOACIR BOEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:F17BA11F

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 056/2024

EDITAL Nº 056/2024
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SUPERVISOR EDUCACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de **SUPERVISOR EDUCACIONAL**, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal nº 1.676/2024** e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017:

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
01	**SUPERVISOR EDUCACIONAL**	**Formação em curso superior de Pedagogia ou curso de Pós-Graduação, ambos específicos para a Supervisão Educacional. Dois (02) anos de experiência docente. Idade mínima de 18 anos**

REMUNERAÇÃO: R$ 1.955,10 (Hum mil, novecentos e cinquenta cinco reais e dez centavos) acrescido de auxílio-alimentação e auxílio transporte conforme legislação vigente.
DURAÇÃO: a partir da data da assinatura até 20/12/2024.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO: Original e cópia do RG e CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de residência, comprovante de experiência profissional.
LOCAL DAS INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: 08; 09; 10;11;12;15;16;17;18 e 19 de abril de 2024, durante o dia todo, das 08h às 16:30h.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 22 de abril de 2024.
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: 23 e 24 de abril de 2024.
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 25 de abril de 2024.
DOS RECURSOS
O candidato poderá interpor recurso inerente às inscrições indeferidas e avaliação da análise da documentação: 26/04/2024.
CONTRATAÇÃO: a partir do dia 02/05/2024.
CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
1º Pós-Graduação completa (especialização, mestrado ou doutorado).
2° Prova de títulos.
3º Maior experiência em docência.
4º Maior experiência no cargo em que o profissional vir a se candidatar, não cumulativos totalizando no máximo 20 pontos. Conforme tabela:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA		PONTUAÇÃO	TOTAL
Até 1 Ano		5 pontos	
De 1 a 3 Anos		10 pontos	
Acima de 3 anos		20 pontos	

5º Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário a serem publicados em edital.

ANEXO 1. TITULAÇÃO

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Curso Superior de Graduação, licenciatura plena na área da Educação, exceto o utilizado na inscrição. (Máximo de 2).	**05**	
Curso Superior de Pós – Graduação-Especialização na área da Educação. (min.360hs). (Máximo de 4).	**06**	
Curso Superior de Pós-Graduação-Mestrado na área da Educação	**08**	
Curso Superior de Pós-Graduação-Doutorado na área da Educação	**10**	
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Educação até 40 h. (Máximo de 6).	**06**	
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Educação até 80 h. (Máximo de 7).	**07**	
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Educação acima de 80 h. (Máximo de 8).	**08**	
	50	

Monte Alegre dos Campos – RS, 05 de Abril de 2024.

ANTONIO JOACIR BOEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:085E8A20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO - OFICINA DE COSTURA

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: 065/2024

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição / Especificação
1	01(40 HORAS)	Contratação Serviços	O presente contrato visa à prestação de serviços de aulas oficina de costura com atendimento adolescentes publico bolsa familia em situações de vulnerabilidade social de Morro Reuter/RS. A oficina serão realizados no Centro de Referencia de Assistencia Social (CRAS) A duração do curso em grupo e de uma 1 hora e meia ocorrem duas vez por semana).

A Administração Municipal de Morro Reuter/RS, comunica através do presente o interesse na aquisição/prestação de serviços abaixo relacionados, com base no do art. 75, **parágrafo 3º**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do **art. 38 do** Decreto Municipal nº 155, de 17 de Outubro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Valor total: R$ 12.500,00

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Descrição dos serviços a serem executados: CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO

Melhores propostas recebidas: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS - CNPJ : 03.422.707/0001-84

Recebimento de Manisfestação de Interesse (3 dias úteis): Até 10/04/2024 pelo e-mail compras@morroreuter.rs.gov.br

Dúvidas sobre a execução do serviço: através do telefone 51 3569-1505/1678
A empresa com melhor proposta deverá apresentar:
1 Cartão CNPJ
2 Insc. no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
3 CND Federal, Estadual e Municipal
4 CND FGTS
5 CND Trabalhista
6 Declaração de que não emprega menores de 18 anos
7 Ceritidões CEIS e CNEP
8 Contrato Social
9 Documentos pessoais do representante legal da empresa (RG, CPF e comprovante de residência)

Morro Reuter, 05 de Abril de 2024.

JOSÉ ARIEL DEIMLING
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:994C6C5D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO , no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 059/2024, para contratação direta da Empresa **Israel Bohn**, inscrita no CNPJ nº 11.299.149/0001-30, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK. O total do contrato é estimado em **R$ 5.579,00**

Morro Reuter, RS, 05 de Abril de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:7C9B0A67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2024, Processo nº 54/2024, **Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de abril de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:8B165A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2024, Processo nº 64/2024, **recarga e aquisição de extintores.**
.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de abril de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:818BE8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 33/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Mercado Padre Simão
CNPJ n°08.582.649/0001-70
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para SME.

Valor Contratual: R$ 3.986,50 (três mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de abril de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:30A2770C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 34/2024

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: Mercado Padre Simão
CNPJ n°08.582.649/0001-70
Objeto: aquisição de gêneros de alimentação e de copa e cozinha para câmara de vereadores.

Valor Contratual: R$ 71,88 (setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de abril de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3CF1902B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 34A/2024

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: VP Lisboa
CNPJ n°07.201.078/0001-13
Objeto: aquisição de gêneros de alimentação e de copa e cozinha para câmara de vereadores.

Valor Contratual: R$ 119,80 (cento e dezenove reais e oitenta centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de abril de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1432D90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 34B/2024

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: L M Colares
CNPJ n°20.104.163/0001-21
Objeto: aquisição de gêneros de alimentação e de copa e cozinha para câmara de vereadores.

Valor Contratual: R$ 1.568,00 (hum mil quinhentos e sessenta e oito reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de abril de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D430EA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 34C/2024

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: Cleomar Minimercado LTDA
CNPJ n°10.339.187/0001-06
Objeto: aquisição de gêneros de alimentação e de copa e cozinha para câmara de vereadores.

Valor Contratual: R$ 1.830,04 (hum mil oitocentos e trinta reais e quatro centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de abril de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:585FC56B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 18/2024

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 999/2024 e no parecer jurídico n.º 081/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **TANGUIARA BRUSTOLIN** referente a contratação de perito contábil para elaboração de laudos de conferência e de confecção de cálculos de condenações do Município (Elaboração de Parecer Técnico e Planilhas de Cálculos). O valor da contratação é de R$53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais), sendo 178 laudos de conferência no valor de R$300,00 (trezentos reais) por laudo.

Nova Hartz, 04 de abril de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Müller de Abreu
Código Identificador:9F51827F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. 15.2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, órgão público, do Município de Nova Santa Rita, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 94.309.309/0001-01, neste ato representada por sua Presidente, Srª DEBORA FABIANE OLIVEIRA DA SILVA, e a empresa CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇO, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o número 91.395.426/0001-47, neste ato representada pelo Sr(a) IVO JOSÉ AMES, por este instrumento e na melhor forma de Direito e resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, nos termos e condições a seguir apresentadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:
1.1 – Ficam acrescidos os serviços constantes do Anexo I do presente termo aditivo.
Cláusula Segunda – DO PREÇO:
2.1 – Em face das alterações realizadas, o valor contratado deixa de ser R$ 2.607.815,00(dois milhões seiscentos e sete mil e oitocentos e quinze reais) e passa a ser R$ 3.214.096,24(três milhões duzentos e quatorze mil e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).
2.2 – O reajuste realizado de R$ 606.281,24(seiscentos e seis mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), representa 23,24% do valor originalmente do contrato.
Cláusula Terceira – DO PRAZO DO CONTRATO
3.1 – O prazo de execução da obra passa a ser 04 de julho de 2024, nos moldes do Termo de Referência/Projeto Básico e Memorial Descritivo.

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Santa Rita, RS, 04 de abril de 2024.

DEBORA FABIANE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Rezenda da Cruz
Código Identificador:69C53EE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528, DE 2 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 5.955/2024, resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora MIRIAM LILIANE DA SILVA BRUM, matrícula 16857-1, do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2024 (01/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (02/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:61112B51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529, DE 2 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 5.959/2024, resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora AMY POSSAMAI FORTUNA, matrícula 5009127-1, do cargo em comissão de Coordenador (CC-6), com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2024 (01/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (02/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8E712416

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 371/2024, DE 4 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 371/2024, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

TORNA SEM EFEITO CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS E A RECLASSIFICA.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação da senhora **Vanusa Ribeiro Silveira** nomeada pela Portaria n.º 364/2024 para a função de professor de educação infantil e séries iniciais, em virtude da desistência expressa de assumir a função.
Art. 2º - **Reclassificar** a candidata **Vanusa Ribeiro Silveira**, nomeada pela Portaria n.º 364/2024 para a **72ª colocação** no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2024 na função de professor de educação infantil e séries iniciais, em virtude da manifestação expressa requerendo a reclassificação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje, 4 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 4 de abril de 2024.
Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:60CF57F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 373/2024, DE 4 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 373/2024, DE 4 DE ABRIL DE 2024

CONTRATA, PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.659/2024, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - **Fica contratada**, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.659/2024, de 2 de abril de 2024, para exercer a função de Professor Educação Infantil e Séries Iniciais Ensino Fundamental, a Sra. **Paula Camponogara** - classificada em 6º lugar, no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2024, de 23 de fevereiro de 2024, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 13/2024, de 25 de março de 2024 – o prazo de contratação será **até o final da licença gestante da professora titular**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pela contratada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.659/2024, de 2 de abril de 2024 tendo sido designada para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 4 de abril de 2024.
Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:EA6008FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2024 DE RERRATIFICAÇÃO
CONTRATADA: SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de contratação de empresa para realização da via sacra com apresentação e espetáculo.
PRAZO: 20 (vinte) dias, a contar do de 29 de março de 2024
VALOR: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXPEDIENTE: 7926/2024

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:14916621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023
CONTRATADA: RS PROJETOS EM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2024, o prazo do presente contrato de especializada para Suporte, Manutenção e Consultoria de rede LAN da Secretaria de saúde de Osório.
EXPEDIENTE: 2880/2024

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário De Administração Em Exercício

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:351DE167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 003/2021, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente, a partir de 15 de fevereiro de 2024, o valor de R$ 14,78 (quatorze reais e setenta e oito centavos) no item 1, o valor de R$ 74,14 (setenta e quatro reais e quatorze centavos) referente ao item 2, reajustados pelo índice de correção IPCA (IBGE).
EXPEDIENTE: 33043/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:9C2C8E2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 025/2022
CONTRATADA: LORRAN FIGUEIREDO ARBOITE (RONALDO TRAJANO RODRIGUES)
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 025/2022, com base no índice IPCA.
1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, a contar de 11 de março de 2024, o valor mensal de R$ 4.257,53 (quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), reajustado pelo índice de correção IPCA.
EXPEDIENTE: 4837/2024

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:CAF4E63B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2023
CONTRATADA: VIVER MAIS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 021/2023, com base no índice IPCA.
1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, por valor unitário do quilômetro rodado, a contar de 03 de fevereiro de 2024, o valor de R$14,71 (quatorze reais e setenta e um centavos), reajustado pelo índice de correção IPCA.
EXPEDIENTE: 33341/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:600E59C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2023
CONTRATADA: LEONARDO VAN DEN BROEK (MVM ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA)
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 037/2023, com base no índice IPCA.
1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, a contar de 8 de março de 2024, o valor mensal de R$ 6.478,77 (seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), reajustado pelo índice de correção IPCA.
EXPEDIENTE: 36809/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:2820E9A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2024
CONTRATADA: COOMAFITT - COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITATI, TERRA DE AREIA E TRÊS FORQUILHAS
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contrato derivado do saldo restante no pregão para Registrar preços para aquisição de alimentos perecíveis (hortifrutigranjeiros), destinados ao uso das Secretarias de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do Município.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 526.748,06 (quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e seis centavos)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023
EXPEDIENTE: 5195/2024

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário De Administração Em Exercício

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:030E3102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648/2024

Portaria nº 648/2024 de 04/04/2024 – Altera o cargo comissionado, padrão e lotação do servidor **ANDERSON ARMICHI DOS SANTOS,** matrícula 6396-01, passando do cargo de Assessor Especial, padrão CC5, lotado no Gabinete do Prefeito para Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, padrão CC7, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, a partir de 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:5C66EFEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649/2024

Portaria nº 649/2024 de 04/04/2024 – **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE**, a contar de 01 de abril de 2024, à servidora **ROSANE BEATRIZ EBERHARDT**, matrícula 3884-04, cargo de Professora, nível 2, classe E, regime jurídico estatutário, 20 (vinte) horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 4.784/10.950 (dias) no valor de R$ 1.774,04 (um mil setecentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pelo valor real.
Torna sem efeito a Portaria nº 479 de 14 de março de 2024.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:0477DA65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 650/2024

Portaria nº 650/2024 de 04/04/2024 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA ALINE DE OLIVEIRA MENOTTI,** matrícula nº 4284-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe A para Classe B, a contar de 19 de março de 2024, de acordo com o processo nº 8420/2024.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E506CDEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 651/2024

Portaria nº 651/2024 de 04/04/2024 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **PAULO CESAR PIRES CAMARGO,** matrícula 3404-01, do cargo de motorista, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 15 de maio de 2014 a 14 de maio de 2019, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 9664/2024.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B11B7674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 652/2024

Portaria nº 652/2024 de 04/04/2024 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA EDNEA SILVEIRA DA ROSA,** matrícula nº 2413-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 20 de março de 2024, de acordo com o processo nº 8434/2024.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E2F88E84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 653/2024

Portaria nº 653/2024 de 04/04/2024 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **MIRIAM COSTA SANTOS SANTANA,** do cargo de monitora – categoria artesanato, matrícula 3547-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 21 de dezembro de 2014 a 20 de dezembro de 2019, concedido pela portaria nº 69/2020, de acordo com o processo nº 9248/2024, a contar de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E30E6E7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 654/2024

Portaria nº 654/2024 de 04/04/2024 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA CASSANDRA CORRÊA VASCONCELOS,** matrícula nº 6485-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe A para Classe B, a contar de 20 de março de 2024, de acordo com o processo nº 8548/2024.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:84F440D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 655/2024

Portaria nº 655/2024 de 04/04/2024 – Concede a servidora **SANDINARIA SILVA DA ROSA**, matrícula 6711-01, lotada na **EMEI NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, **A GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO,** no período de 25 de março de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 9060/2024.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:54B27CF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 656/2024

Portaria nº 656/2024 de 04/04/2024 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **RAIDARA GOMES SARAIVA DE BITENCOURT,** do cargo de agente comunitária de saúde, matrícula 5080-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 11 de novembro de 2014 a 10 de novembro de 2019, concedido pela portaria nº 1583/2019, de acordo com o processo nº 9659/2024, a contar de 01 de agosto de 2024.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:8BA574AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 657/2024

Portaria nº 657/2024 de 04/04/2024 – **REVOGA A GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO** concedido pela portaria nº 464/2024 à servidora **PATRICIA SILVA DE ANDRADE**, matrícula 3337-02, do cargo de professora, a partir de 27 de março de 2024, de acordo com o processo nº 9110/2024.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F2BA6D7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 658/2024

Portaria nº 658/2024 de 04/04/2024 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA ANA PAULA DIAS BELLOLI,** matrícula nº 1892-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 21 de março de 2024, de acordo com o processo nº 8597/2024.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7D5001A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 659/2024

Portaria nº 659/2024 de 04/04/2024 – Conforme processo nº 8418/2024, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 161/2020** que **"CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **EDERSON UBIRAJARA DOS SANTOS FIRME,** do cargo de Motorista, Padrão 04, matrícula 3070-1, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 17 de agosto de 2012 a 16 de agosto de 2017"**.**

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:BC5EAE7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 660/2024

Portaria nº 660/2024 de 04/04/2024 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA NEIVA APARECIDA THONEASSO MARTINS,** matrícula nº 1106-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe E para Classe F, a contar de 21 de março de 2024, de acordo com o processo nº 8581/2024.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7DDFC6D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 661/2024

Portaria nº 661/2024 de 04/04/2024 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **JANETE CURTINOVI AGLIARDI,** matrícula 5860-01, do cargo de merendeira, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 03 de julho de 2017 a 06 de fevereiro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 9379/2024.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3D5A4579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 662/2024

Portaria nº 662/2024 de 04/04/2024 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA LUDIMILA HOFFMANN GOMES,** matrícula nº 5559-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe B para Classe C, a contar de 11 de janeiro de 2024, de acordo com o processo nº 933/2024.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:9788A7B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 663/2024

Portaria nº 663/2024 de 04/04/2024 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **SILVIO RAUL MORO,** do cargo de fiscal, matrícula 3028-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 14 de abril de 2014 a 13 de abril de 2019, concedido pela portaria nº 473/2019, de acordo com o processo nº 8916/2024, a contar de 08 de março de 2024 a 07 de maio de 2024.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3D24D7D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 664/2024

Portaria nº 664/2024 de 04/04/2024 – **NOMEIA TIAGO NUNES MARTINS** para o cargo de Assessor de Esporte e Lazer, lotado no Gabinete do Prefeito, padrão CC5, a contar de 04 de abril de 2024.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D606E86E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 665/2024

Portaria nº 665/2024 de 04/04/2024 – **DESIGNA** o servidor **EUJADER MELLO FORTES,** matrícula 4267-01, do cargo de vigilante, padrão 02, para responder como **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO,** a partir de 04 de abril de 2024, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC7 ou FG7, conforme processo nº 9338/2024.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4D02753B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 666/2024

Portaria nº 666/2024 de 04/04/2024 – Altera o cargo comissionado e lotação do servidor **JOSE DA SILVEIRA DIAS,** matrícula 2397-04, passando do cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito para Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, permanecendo no padrão CC3, a partir de 04 de abril de 2024.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:29B88B3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 667/2024

Portaria nº 667/2024 de 04/04/2024 – **EXONERA, A PEDIDO, NATASHA DA SILVA NETO FERREIRA,** matrícula 6400-01, do cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, padrão CC3, a contar de 05 de abril de 2024.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:ED490C0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 668/2024

Portaria nº 668/2024 de 04/04/2024 – **NOMEIA GABRIEL MANZONI FERRI** para o cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, padrão CC3, a contar de 05 de abril de 2024.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D26BEEEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 669/2024

Portaria nº 669/2024 de 04/04/2024 – Altera o cargo comissionado do servidor **EZEQUIEL RIBEIRO DE MORAES,** matrícula 7180-01, passando do cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, para Dirigente de Equipe de Manutenção, permanecendo no padrão CC3 e lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 04 de abril de 2024.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D175EF79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 670/2024

Portaria nº 670/2024 de 04/04/2024 – Altera o cargo comissionado e padrão da servidora **JULIANA VIGEL SARMENTO,** matrícula 6743-03, passando do cargo de Supervisora de Equipe de Divulgação, padrão CC2, para Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, padrão CC3, permanecendo lotada no Gabinete do Prefeito, a contar de 05 de abril de 2024.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:EB8A25F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 9525//2024 **Valor:** R$ 6.134,00
Credor: Dirceu Truck Center LTDA
Objeto: Contratação de empresa para manutenção do ônibus escolar placa IMW6509 conforme solicitado no processo 8978/2024. Art 75 § 7°, lei 14133/2021. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 05 de abril de 2024.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:F16CCF7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 5/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 3541/2024 **Valor:** R$ 6.892.812,35
Credor: Banrisul Cartões S/A
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de intermediação de gestão de abastecimento de combustíveis da frota municipal mediante plataforma via web e cartão com chip de abastecimento. Art 75 IX, lei 14133/2021. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 05 de abril de 2024.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:15CC1813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 9986/2024 **Valor:** R$ 6.960,00
Credor: Dirceu Truck Center LTDA
Objeto: Aquisição de peças e pagamento de serviço na pá carregadeira michigan 55C, ano 1992 da secretaria de obras, saneamento e trânsito, conforme orçamento e termo de referencia em anexo. Art 75 § 7, Lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 05 de abril de 2024.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:36140627

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 9679/2024 **Valor:** R$ 6.802,55
Credor: SLC Máquinas LTDA
Objeto: Contratação de serviços de revisão do trator agrícola john deer 5078E, ano 2019., conforme processo nº 9204/2024. fiscal: Claudio Moro. Art 75 IV, alínea A, lei 14133/2021. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 05 de abril de 2024.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:47392FDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo **n. º 402/2024**- Termo de Dispensa de Licitação **n. º 022/2024**, Objeto: transporte escolar, tendo como fornecedor a empresa: **TRANSFLOR TRANSPORTE ANFLOR LTDA,** no valor global de R$ 28.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais) Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75, inciso VIII. Nos termos do contrato nº 35/2024.

Processo Administrativo **n. º 321/2024**- Termo de Dispensa de Licitação **n. º 023/2024**, Objeto: Locação de maquinas e equipamentos, tendo como fornecedor a empresa: **S M FUHR SERVICOS COMERCIAS,** no valor global de R$ 37.615,80 (trinta e sete mil e seiscentos e quinze reais e oitenta centavos) Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75, inciso VIII. Nos termos do contrato nº 36/2024.

Processo Administrativo **n. º 428/2024**- Termo de Dispensa de Licitação **n. º 024/2024**, Objeto: Serviços médicos e outros para PA 24h Quintão, tendo como fornecedor a empresa: **PROATIVA SAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA AREA DA SAÚDE LTDA,** no valor global de R$ 555.094,58 (Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75, inciso VIII. Nos termos do contrato nº37/2024.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:CEDB3063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo **n. º 353/2024**- Termo de Inexigibilidade**n. º 43/2024**, Objeto: treinamento de servidor, tendo como fornecedor a empresa: **DPM EDUCAÇÃO LTDA,** no valor global de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, inciso III, alínea "f".

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:438728A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023
Processo nº: 141/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: Aquisição de Serviços de HOSPEDAGEM DE E-MAIL com capacidade de 30Gb, pelo período de 12 meses, para o Município de Parobé/RS.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ,** matrícula nº 11358-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GMAES TELECOM LTDA - ME**, CNPJ/MF nº15.644.251/0001-86, com sede na cidade de Itajaí/SC, na Rua Carlos Seara, nº 47, sala 201, bairro Vila Operária, CEP 88.303-200, neste ato representada pelo DIRETOR, Sr. **CESAR ROBERTO SILVA**, doravante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Sexta – Da Vigência do Contrato – prorrogando o prazo de contratação por 30 (trinta) dias, a contar de 03 abril de 2024, pois há a necessidade de realizar o processo de migração para o novo provedor.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Parobé/RS, 02 de abril de 2024.

ASSINANTES:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
CESAR ROBERTO SILVA

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:C5AD5315

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.462 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Define lotação dos servidores nas Escolas Municipais.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 526/2024;
RESOLVE:
Art. 1º Definir escola de lotação dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto referente ao Ano Letivo de 2024.
I - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem suas funções na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Assis Brasil,** com início do ano letivo em 06 de março de 2024**:**
a) Abib Jacob Picinini João, Professor de Matemática, matrícula nº 930-0;
b) Andréia Cardoso Pinheiro, Professor de Anos Iniciais, matrículas nº 934-2 e nº 1546-6;
c) Antonio Carlos Tavares Silveira, Motorista, matrícula nº 1533-4;
d) Cilene Tardiz da Silva, Professor de Anos Iniciais, matrículas nº 973-3 e nº 1579-2;
e) Clarice Ribeiro Martins, Professor de Ciências, matrículas nº 1015-4 e nº 1077-4;
f) Cleonice Saraiva Rodrigues, Serviços Gerais, matrícula nº 1684-5;
g) Deise Graciela Gonçalves Silveira, Professor de Espanhol, matrícula nº 1508-3;
h) Delanira Garcia Machado, Serviços Gerais, matrícula nº 750-1;
i) Denise Centena Deoscar, Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 1420-6;
j) Edinara Madruga Medeiros, Supervisor Escolar, matrícula nº 945-8;
k) Elisiani Barboza dos Santos, Professor de Educação Infantil, matrículas nº 1862-7 e nº 1878-3;
l) Fernanda Graziele Machado Costa, Professor de Educação Física, matrícula nº 1784-1;
m) Ginamar Oliveira Farias, Professor de História, matrícula nº 1010-3;
n) Gisele Parente Farias, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1522-9;
o) Graziele Souza da Silva, Professor de Língua Portuguesa, matrícula n° 1837-6;
p) Iana Jamaira Luis Lopes da Silva, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1559-8;
q) Ivana de Vasconcellos Oliveira, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1581-4;
r) Jordhana Batista da Silva, Professor de Língua Inglesa, matrícula nº 1794-9;
s) Kellen de Souza Ribeiro, Diretor de Escola, matrícula n° 1919-4;
t) Leticia de Oliveira Gonçalves, Serviços Gerais**,** matrícula nº 1233-5;
u) Luiz Gustavo Gonçalves Fontes, Motorista, matrícula n° 582-7;
v) Marcia Rodrigues Barcelos Camargo, Supervisor Escolar, matrícula nº 1383-8;
w) Millena Fernandes Ribeiro, Monitor, matrícula nº 1898-8;
x) Monica Medeiros Madruga, Serviços Gerais, matrícula nº 1331-5;
y) Nereida Soares Duarte, Professor de Matemática, matrícula nº 1259-9;
z) Patricia Souza da Silva, Professor de Geografia, matrícula nº 1097-9;
aa) Ricardo Reis da Rosa, Motorista, matrícula nº 1397-8;
bb) Roberta Pires Rodrigues, Serviços Gerais , matrícula nº 858-3;
cc) Roselaine da Costa Medeiros, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 412-0;
dd) Valéria Pedroso da Costa, Monitor, matrícula nº 1909-7;
ee) Vanesa Silveira Correa, Serviços Gerais, matrícula nº 618-1;
ff) Vania Elizabete Souza da Costa, Serviços Gerais, matrícula nº 1783-3.

II - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem suas funções na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Lago Azul,** com início do ano letivo em 06 de março de 2024**:**
a) Alex Vieira Maciel, Monitor, matrícula nº 1903-8;
b) Alexandre Vieira Batista, Motorista, matrícula nº 575-4;
c) Andressa Nobre Medeiros, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 1056-1;
d) Claudia Gonçalves Pereira, Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 1017-0;
e) Denise França Almeida, Professor de Matemática, matrícula n° 1229-7;
f) Fernanda Graziele Machado Costa, Professor de Educação Física, matrícula nº 1784-1;
g) Ionara da Motta Toledo, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1038-3;
h) Ione Elida Blank Bellini, Professor de Anos Iniciais, matrículas nº 413-8 e nº 936-9;
i) Joceli Dal Castel Savoldi, Serviços Gerais, matrícula nº 1385-4;
j) Jordhana Batista da Silva, Professor de Língua Inglesa, matrícula nº 1794-9;
k) Joselia Roncai Jagiela, Serviços Gerais, matrícula nº 1230-0;
l) Julio César Martins Caruccio, Professor de História, matrícula nº 1013-8;
m) Lidiani Alvares Martins, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 716-1;
n) Luis Alberto Pinheiro Pereira, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 687-4;
o) Santa Mara Cardoso da Silva, Monitor, matrícula n° 1866-0;
p) Solange de Fátima Fedrigo, Diretor de Escola, matrículas n° 410-3 e nº 1369-2;
q) Tiago Gomes dos Santos, Motorista, matrícula nº 975-0;
r) Vitor Afonso Medeiros, Professor de Anos Iniciais, matrículas nº 411-1 e nº 1578-4.
III - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem suas funções na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Eunil Elias dos Santos,** com início do ano letivo em 06 de março de 2024:
a) Adriana Martins da Silva, Professor de Língua Portuguesa, matrícula n° 1872-4;
b) Ana Paula das Neves Castro, Diretor de Escola, matrícula nº 398-0;
c) Beatriz Madruga Weege, Serviços Gerais, matrícula nº 1443-5;
d) Carina Cardoso Xavier, Professor de Ciências, matrícula nº 1005-7;
e) Fernanda Graziele Machado Costa, Professor de Educação Física, matrícula nº 1784-1;
f) Janice Cardoso Xavier, Serviços Gerais, matrícula nº 616-5;
g) Jordhana Batista da Silva, Professor de Língua Inglesa, matrícula nº 1794-9;
h) Kátia Silveira Quadros, Professor de Anos Iniciais, matrículas nº 10-8 e n° 416-2;
i) Leandro Goulart Bento, Professor de Geografia, matrícula nº 1227-0;
j) Lizandra Xavier Viegas, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 31-0**;**
k) Nara Solange Leal Borges, Professor de História, matrícula nº 1101-0;
l) Sabrina Álvares Martins, Professor de Matemática, matrícula nº 1908-9.
IV- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem suas funções na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Clodomiro Mendes,** com início do ano letivo em 06 de março de 2024**:**
a) Carina Cardoso Xavier, Professor de Ciências, matrícula nº 1005-7;
b) Cláudia Gonçalves Prereira, Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 917-2;
c) Cleidis Marizete Souza Madruga, Serviços Gerais, matrícula nº 1258-0;
d) Fernanda Graziele Machado Costa, Professor de Educação Física, matrícula nº 1784-1;
e) Jordhana Batista da Silva, Professor de Língua Inglesa, matrícula nº 1794-9;
f) Leandro Goulart Bento, Professor de Geografia, matrícula nº 1359-5;
g) Marcia Pinto da Silva, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 914-8;
h) Márcio das Neves Castro, Diretor de Escola (em substituição), matrícula n° 671-8;
i) Nara Solange Leal Borges, Professor de História, matrícula nº 1020-0;
j) Sabrina Alvares Martins, Professor de Matemática, matrícula nº 1498-2;
k) Sabrina Silva Pinto, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1580-6;
l) Suzana Soares Poersch, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 754-4;
m) Viviane Poersch Maldaner, Diretor de Escola, matrícula nº 1859-7.
V - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem suas funções na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Neuza Brizola,** com início do ano letivo em 06 de março de 2024**:**
a) Daniela Ramos Maiche, Diretor de Escola, matrículas nº 408-1 e nº 1586-5;
b) Denise França de Almeida, Professor de Matemática, matrícula nº 1229-7;
c) Fernanda Graziele Machado Costa, Professor de Educação Física, matrícula nº 1784-1;
d) Jordhana Batista da Silva, Professor de Língua Inglesa, matrícula nº 1794-9;
e) Júlio César Martins Caruccio, Professor de História, matrícula n° 1086-3;
f) Kety da Costa Maciel, Professor de Anos Iniciais e Professor de História, matrículas nº 994-6 e nº 1576-8;
g) Lidiani Alvares Martins, Professor de Ciências, matrícula nº 1035-9;
h) Luis Antônio Zanatto Tavares, Motorista, matrícula n° 1825-2;
i) Mara Mendes, Professor de Anos Iniciais, matrículas n° 1002-2 e nº 1575-0;
j) Maria Eliana Nobre Azeredo, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 912-1;
k) Vanessa Costa Ávila, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 426-0.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 28 de março de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yandara Machado
Código Identificador:C6EAB8AF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.465 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Concede gratificação a servidores lotados em escolas de Difícil Acesso.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Lei Municipal nº 1.069/2014;
Considerando, Memorando nº 526/2024;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso, aos servidores abaixo relacionados:
a) Adriana Martins da Silva, Professor de Língua Portuguesa, matrícula n° 1872-4;
b) Alex Vieira Maciel, Monitor, matrícula n° 1903-8;
c) Andressa Nobre Medeiros, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 1056-1;
d) Ana Paula das Neves Castro, Diretor de Escola, matrícula n° 398-0;
e) Beatriz Madruga Weege, Serviços Gerais, matrícula 1443-5;
f) Carina Cardoso Xavier, Professor de Ciências, matrícula 1005-7;
g) Cláudia Gonçalves Pereira, Professor de Língua Portuguesa,

matrícula n° 917-2;
h) Cleides Marizete Souza Madruga, Serviços Gerais, matrícula 1258-0;
i) Daniela Ramos Maiche, Diretor de Escola, matrícula n° 408-1;
j) Denise França de Almeida, Professor de Matemática, matrícula n° 1229-7;
k) Fernanda Graziele Machado Costa, Professor de Educação Física, matrícula n° 1784-1;
l) Ionara da Motta Toledo, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 1038-3;
m) Ione Elida Blank Bellini, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 413-8;
n) Janice Cardoso Xavier, Serviços Gerais, matrícula n° 616-5;
o) Joceli Dal Castel Savoldi, Serviços Gerais, matrícula 1385-4;
p) Jordhana Batista da Silva, Professor de Língua Inglesa, matrícula nº 1794-9;
q) Joselia Roncai Jagiela, Serviços Gerais, matrícula n° 1230-0;
r) Julio César Martins Carúccio, Professor de História, matrícula 1013-8;
s) Kátia Silveira Quadros, Professor de Anos Iniciais, matrícula n°10-8;
t) Kety da Costa Maciel, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 994-6;
u) Leandro Goulart Bento, Professor de Geografia, matrícula n° 1227-0;
v) Lidiani Alvares Martins, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 716-1;
w) Lizandra Xavier Viégas, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 31-0;
x) Luis Alberto Pinheiro Pereira, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 687-4;
y) Mara Mendes, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 1002-2;
z) Márcia Pinto da Silva, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 914-8;
aa) Márcio das Neves Castro, Diretor de Escola (em substituição), matrícula n° 671-8;
bb) Maria Eliana Nobre Azevedo, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 912-1;
cc) Nara Solange Leal Borges, Professor de História, matrícula n° 1020-0;
dd) Sabrina Alvares Martins, Professor de Matemática, matrícula nº 1498-2;
ee) Sabrina Silva Pinto, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 1580-6;
ff) Santa Mara Cardoso da Silva, Monitor, matrícula n° 1866-0;
gg) Solange de Fátima Fedrigo, Diretor de Escola, matrícula n° 410-3;
hh) Suzana Soares Poersch, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 754-4;
ii) Vanessa Costa Ávila, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 426-0;
jj) Vitor Afonso Medeiros, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 411-1.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de março de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 28 de março de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yandara Machado
Código Identificador:80CED709

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7472 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Retifica a Portaria de nº 6520/2023.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerandoo Processo de Fiscalização 92/2022, via 1 DOC.,
RESOLVE:

Art. 1º- Retificar o Artigo 1º da Portaria de nº 6520/2023 de 14 de janeiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º*Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato de nº 01/2023 decorrentes da TP 05/2022,referente à PAVIMENTAÇÃO RICARTE MADRUGA: RUA GILBERTO ACOSTA, trecho entre Rua João Afonso Peixoto e Aquini Dias, município de Pedras Altas/RS.*

Titular: Valdemir Gonçalves, matrícula – 1897-0;
Suplente: Andreia Vieira Garcia, matrícula nº 1906-2."

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Em 04 de abril de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:A4602215

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 02 CONTRATO 24/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para realização de assessoria de investimentos ao RPPS de Pedras Altas registrada na CVM conforme Resolução 3.922/2010 e suas alterações, bem como suporte técnico conforme as exigências conforme Resolução 13.846/2019.
MODALIDADE: INEX 04/2022
CONTRATO: 24/2022.
ADITIVO 02
VALOR: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA 01/04/24 a 31/03/2025.
DOTAÇÃO: 339035010000
Pedras Altas, 04 de abril de 2024

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:40D6AC65

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL80-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Antunes e Francioni ltda
Objeto: Material elétrico para as adequações no centro administrativo Luiz Alberto Soares Perdomo
Valor: R$ 5.546,46 (cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos),
Modalidade: Dispensa por Limite 80/2024
Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 04 de abril de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:AC3FBB6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

RESOLUÇÃO Nº 01

Acrescenta o §7º ao art. 1º da Resolução nº 04/2023 da Câmara de Municipal de Pelotas.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º Acrescenta o §7º ao art. 1º da Resolução nº 04/2023 da Câmara de Municipal de Pelotas, o qual passa a constar com seguinte redação:

"Art. 1º …….
……..
……..
§7º Os Vereadores que presidiram as Comissões Temáticas (art. 93 do Regimento Interno) terão direito ao valor mensal de 10 UR's (dez unidades de referência do município de Pelotas) para custear as despesas com cópias xerográficas/materiais de impressão referentes exclusivamente à Comissão que presidiram."

Art. 2º As despesas decorrentes desta resolução, serão custeadas por dotação orçamentária própria tombada sob o número 33.90.39.83.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Unidade de Apoio Legislativo, 04 de abril de 2024.

ANDERSON DE FREITAS GARCIA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
1ª Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:F7DB44C7

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Câmara Municipal de Pelotas

RESOLUÇÃO Nº 02

Altera o parágrafo 1º e acrescenta o parágrafo sexto no Art. 1º da resolução nº 04/2023 da câmara de vereadores de Pelotas, a qual passa ter a seguinte redação.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º Altera o Parágrafo 1° e Acrescenta o Parágrafo Sexto no art. 1° da Resolução n° 04/2023 da Câmara de Vereadores de Pelotas, o qual passa a constar com seguinte redação:

"Art 1º ……
……

§1° Ao Diretor-Geral, ao Diretor Administrativo, ao Diretor Legislativo e ao Chefe de Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores, os limites de despesa mensal com a soma das ligações telefônicas dos aparelhos fixos e celulares, incluída a internet móvel, e os limites de despesa mensal com combustíveis, encadernações, reduções e ampliações de material gráfico; o envio de correspondência, através da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos serão custeados até o valor máximo de 10 (dez) URM's (unidade de referência do Município de Pelotas-RS).
…….
…….

§6° O Presidente da Câmara de Vereadores terá direito ao valor mensal de 20 UR's (vinte unidades de referência do município de Pelotas) para custear as despesas com cópias xerográficas/materiais de impressão referentes exclusivamente aos trabalhos da Presidência."

Art. 2º As despesas decorrentes desta resolução, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 04 de abril de 2024.

ANDERSON DE FREITAS GARCIA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
1ª Secretário

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:D301EE6D

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7.298/2024

Câmara Municipal de Pelotas

Lei nº 7.298, de 04 de abril de 2024.

Altera a redação do parágrafo 4º do Art. 8º da Lei Municipal 6.528, de 12 de dezembro de 2017, que Consolida a legislação do Sistema de Classificação de Cargos, Funções e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Pelotas e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Altera a redação do parágrafo 4º do Art. 8º da Lei Municipal 6.528, de 12 de dezembro de 2017, que passará a ter a seguinte redação.

"Art. 8º
(…)
§ 4º Não será exigida instrução de nível superior para os cargos de Diretor Geral,
de Chefe de Gabinete da Presidência, chefe de gabinete de vereador e assessor técnico
especial da presidência."

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 04 de abril de 2024.

ANDERSON DE FREITAS GARCIA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
1ª Secretário

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:500119D5

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7.299/2024

Câmara Municipal de Pelotas

Lei nº 7.299, de 04 de abril de 2024.

Altera a redação das alíneas "K" e "M" do inciso I, do artigo 21, da Lei Municipal nº 6.528, de 12 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º As alíneas "K" e "M" do inciso I, do artigo 21, da Lei Municipal nº. 6.528, de 12 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21……
……..
……...
k) (04) Assessor Parlamentar do Gabinete da Presidência;
……..
m) (05) Assessor Parlamentar de Plenário;"

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observado o estudo de impacto financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 04 de abril de 2024.

ANDERSON DE FREITAS GARCIA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
1ª Secretário

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:BFB45425

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.300, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre atualização da carreira de Procurador Municipal, a partir de uma reestruturação remuneratória, que consistirá em elevação por nível de qualificação, progressão por tempo de serviço e promoção por desempenho, no âmbito do Município de Pelotas.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a atualização da carreira de Procurador Municipal, estabelecendo nova estrutura remuneratória, que consistirá em elevação por nível de qualificação, progressão por tempo de serviço e promoção por desempenho, bem como disciplina demais aspectos funcionais e vantagens pecuniárias.

Parágrafo único. Os dispositivos desta Lei aplicam-se única e exclusivamente aos Procuradores Municipais, ocupantes de cargos públicos, no âmbito do Município de Pelotas.

Art. 2º Fica constituído o novo vencimento básico, de acordo com o nível de titulação acadêmica, tempo de serviço, classe e demais vantagens pecuniárias, considerando os valores atualmente praticados e de acordo com as regras estabelecidas para as seguintes verbas:

I – vencimento básico, nos termos do art. 9º da Lei Municipal n.º 3.378, de 9 de maio de 1991;

II – incentivo de qualificação, instituído pela Lei Municipal n.º 5.728, de 7 de outubro de 2010;

III – adicionais por tempo de serviço, nos termos do art. 104 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 dezembro de 1986;

IV– gratificação especial de representação, instituída pela Lei Municipal n.º 4.059, de 28 de março de 1996; e

V – regime de atividade especial, instituído pela Lei Municipal n.º 5.280, de 30 de agosto de 2006.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos Procuradores Municipais que se aposentaram com direito à paridade, de modo que terão seus proventos adequados à nova estrutura.

Art. 3º Aplicados os parâmetros previstos no artigo anterior, o vencimento básico do Procurador Municipal passará a contar com nível, referência e classe de enquadramento, que consistirá na subclasse, conforme Anexo desta Lei, considerando:

I – nível: o posicionamento hierárquico do Procurador Municipal de acordo com a formação acadêmica;

II – referência: o posicionamento do Procurador Municipal, representando os avanços conquistados automática e compulsoriamente por tempo de serviço dentro de um mesmo nível de formação;

III – classe: o conjunto de subclasses ao qual o Procurador Municipal terá acesso por merecimento, verificado por meio de avaliação de desempenho dentro de um mesmo nível de formação e de uma referência correspondente ao tempo de serviço;

IV – subclasse: a cédula correspondente, ao mesmo tempo, ao nível, à classe e à referência ocupada pelo Procurador Municipal;

V – elevação: o movimento vertical na carreira de um nível para outro, adquirido por meio de nova formação acadêmica correlacionada diretamente ao cargo;

VI – progressão: o movimento horizontal na carreira de uma referência para outra, adquirido por meio do transcurso de tempo;

VII – promoção: o movimento vertical na carreira de uma classe para outra, adquirido por desempenho satisfatório, compreendendo o transcurso do tempo e aprovação em avaliações periódicas de desempenho.

Art. 4º A elevação é a forma de avanço na carreira decorrente da troca de nível mediante nova titulação acadêmica, sendo estruturada em níveis da seguinte forma:

I – nível I: Procurador Municipal com formação em nível superior correspondente ao bacharelado em direito ou ciências jurídicas e sociais e habilitação legal com registro na Ordem dos Advogados do Brasil;

II – nível II: Procurador Municipal com formação em curso superior e pós-graduação, em nível de especialização, correlacionada diretamente ao cargo;

III – nível III: Procurador Municipal com formação em curso superior e pós-graduação, em nível de mestrado, correlacionada diretamente ao cargo; e

IV – nível IV: Procurador Municipal com formação em curso superior e pós-graduação, em nível de doutorado, correlacionada diretamente ao cargo.

Art. 5º A progressão é a forma de avanço na carreira decorrente do tempo de serviço, ocorrendo de maneira automática, a cada três anos de efetivo exercício, ensejando acréscimo pecuniário, sendo estruturada em referências de 1 (um) a 12 (doze), conforme determinado no Anexo desta Lei.

Parágrafo único. Para fins de progressão será considerado o período de efetivo exercício, nos termos do art. 46 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, inclusive o tempo de serviço público, prestado neste Município, que vier a ser averbado na carreira de Procurador Municipal.

Art. 6º A promoção é a forma de avanço na carreira decorrente do desempenho do Procurador Municipal, conforme resultado de avaliações individuais, periódicas e obrigatórias, as quais irão mensurar a consecução dos objetivos institucionais e a efetiva valorização da carreira, sendo estruturada em classes, cuja alteração será realizada sempre que obtida a pontuação satisfatória**,**da seguinte forma:

I – classe A: até 5 (cinco) anos de exercício, a contar da admissão no cargo de Procurador Municipal;

II – classe B: após 5 (cinco) anos de exercício e mediante pontuação satisfatória em sua avaliação de desempenho, ensejando acréscimo de 7,5% no vencimento básico em relação à classe A;

III – classe C: após 10 (dez) anos de exercício e mediante pontuação satisfatória em sua avaliação de desempenho, ensejando acréscimo de 15% no vencimento básico em relação à classe A;

IV – classe D: após 16 (dezesseis) anos de exercício e mediante pontuação satisfatória em sua avaliação de desempenho, ensejando acréscimo de 22,5% no vencimento básico em relação à classe A;

V – classe E: após 22 (vinte e dois) anos de exercício e mediante pontuação satisfatória em sua avaliação de desempenho, ensejando acréscimo de 30% no vencimento básico em relação à classe A.

Parágrafo único. Serão deduzidos exclusivamente para fins da avaliação e, consequentemente, para ser integralizado o tempo de serviço necessário para cada promoção, os períodos de afastamento legal, excetuado o decorrente de férias.

Art. 7º O Procurador Municipal que vier a ser admitido será enquadrado na subclasse A.1 e no nível correspondente a sua formação acadêmica.

Parágrafo único. Na hipótese de averbação do tempo de serviço público oriundo deste Município, observar-se-á a referência adequada ao tempo averbado para fins de enquadramento.

Art. 8º Para fins do primeiro enquadramento dos Procuradores Municipais ativos, quando da publicação desta Lei, deverá ser aplicado:

I – exclusivamente para o enquadramento inicial em classes será levado em conta apenas o tempo de efetivo exercício, computado a partir da admissão no cargo, sem qualquer dedução;

II – no caso do novo vencimento básico resultar em valor superior ao da remuneração praticada no mês anterior, excetuando-se do cálculo função gratificada e jeton, a diferença pecuniária deverá ser deduzida do valor atribuído à parcela denominada "irredutibilidade de vencimentos", àqueles que a percebem, a fim de que ocorra a devida recomposição de vencimentos.

§ 1º O enquadramento inicial dos Procuradores Municipais ativos fica condicionado à amortização da parcela denominada "irredutibilidade de vencimentos", quando houver, à medida que aumente a remuneração do servidor, nos termos do inciso II deste artigo.

§ 2º Na hipótese tratada neste artigo, somente poderá ser efetivada nova promoção por desempenho depois de transcorridos, no mínimo, 2 (dois) anos do enquadramento inicial.

Art. 9º Aplica-se à estrutura remuneratória, instituída nesta Lei, a revisão geral anual, nos termos que vier a ser concedida a todos servidores, na mesma data e índice, ficando reajustados, automaticamente, os valores dos vencimentos previstos no Anexo.

Art. 10. Esta Lei será regulamentada para sua fiel execução, especialmente quanto à promoção por desempenho, a fim de estabelecer a estrutura de período, critérios e pontuações de avaliação.

Parágrafo único. Será instituída uma Comissão temporária, composta por 3 (três) membros**,** para disciplinar a promoção por desempenho, no prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser constituída, obrigatoriamente, por pelo menos um Procurador Municipal.

Art. 11. As disposições desta Lei ficam condicionadas à observância dos limites de despesa com pessoal fixados na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, bem como à verificação da não incidência nas condutas vedadas pela retromencionada Lei.

§ 1º Na hipótese de enquadramento na condição de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, será instituída a reestruturação da carreira estabelecida nesta Lei, desde que não implique em aumento de despesa de pessoal, observando-se que:

I – caberá a implementação integral e imediata das regras da nova carreira e de enquadramento inicial previstas no art. 8º, inclusive as dispostas no inciso II e no § 1º, sendo que eventual aumento resultante na remuneração, após aplicada a amortização na parcela denominada "irredutibilidade de vencimentos", quando houver, ficará suspenso até que seja cumprido o disposto no caput deste artigo;

II – verificada a condição prevista no inciso anterior, o pagamento da diferença pecuniária, em caráter definitivo, adquirida em razão do enquadramento na nova carreira, sem efeitos retroativos, será concedido quando do cumprimento do disposto no caput deste artigo ou, ainda, quando for proporcionalmente compensada com redução de despesas de mesma natureza, devidamente comprovada, na referida categoria funcional.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica nas futuras aquisições decorrentes de progressão por tempo de serviço e da elevação por nível de qualificação, uma vez já incluídas no orçamento e previamente autorizadas em leis específicas, ficando asseguradas o seu recebimento quando do adimplemento dos requisitos previstos nesta Lei.

§ 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei deverão correr à conta dos recursos orçamentários e dos créditos próprios, observadas as disponibilidades do Tesouro do Município e caberá a inclusão e adequação nas leis de caráter orçamentário.

Art. 12. Fica revogada a Lei Municipal n.º 3.534, de 30 de maio de 1992, e ,uma vez que passam a contar com estrutura própria de carreira nos termos desta Lei, não se aplicam, em hipótese alguma, aos Procuradores Municipais, sob regime estatutário, as seguintes disposições:

I – incisos III e IV do art. 2º; art. 3º; art. 33; art. 34; art. 78 e art. 104 da Lei n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986;

II – inciso III do art. 2º; alíneas "b" e "c" do art. 3º; art. 6º; art. 9º; art. 12; art. 13; art. 14; art. 15 e o Anexo II da Lei Municipal n.º 3.378, de 9 de maio de 1991;

III – Lei Municipal n.º 4.059, de 28 de março de 1996;

IV – Lei Municipal n.º 5.280, de 30 de agosto de 2006;

V – Lei Municipal n.º 5.728, de 7 de outubro de 2010.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 4 de abrilde 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

*O Anexo desta Lei está disponível no site: https://www.pelotas.com.br/

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:6D94653C

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.301, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre atualização da carreira de Auditor Fiscal da Receita Municipal, a partir de uma reestruturação remuneratória, que consistirá em elevação por nível de qualificação, progressão por tempo de serviço e promoção por desempenho e, ainda, cria o Bônus de Eficiência para a categoria, no âmbito da administração direta do Município de Pelotas.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a atualização da carreira de Auditor Fiscal da Receita Municipal, estabelecendo nova estrutura remuneratória, que consistirá em elevação por nível de qualificação, progressão por tempo de serviço e promoção por desempenho, disciplina demais aspectos funcionais e vantagens pecuniárias e, ainda, cria o Bônus de Eficiência para a referida categoria.

Parágrafo único. Os dispositivos desta Lei aplicam-se única e exclusivamente aos Auditores ativos, ocupantes de cargos públicos, no âmbito da administração direta do Município de Pelotas, com atribuições e condições especificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica constituído o novo vencimento básico, de acordo com o nível de titulação acadêmica, tempo de serviço, classe e demais vantagens pecuniárias, considerando os valores atualmente praticados e de acordo com as regras estabelecidas para as seguintes verbas:

I – vencimento básico, nos termos da alínea "a" do art. 2º da Lei Municipal n.º 3.228, de 25 de setembro de 1989;

II – incentivo de qualificação, instituído pela Lei Municipal n.º 5.728, de 7 de outubro de 2010;

III – adicionais por tempo de serviço, nos termos do art. 104 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 dezembro de 1986; e

IV – parte variável correspondente à produtividade individual, nos termos da Lei Municipal n.º 3.228, de 25 de setembro de 1989.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos Auditores Fiscais da Receita Municipal que se aposentaram com direito à paridade, de modo que terão seus proventos adequados à nova estrutura.

Art. 3º Aplicados os parâmetros previstos no artigo anterior, o vencimento básico do Auditor Fiscal da Receita Municipal passa a contar com nível, referência e classe de enquadramento, que consistirá na subclasse, conforme Anexo II desta Lei, considerando:

I – nível: o posicionamento hierárquico do Auditor, de acordo com a formação acadêmica;

II – referência: o posicionamento do Auditor, representando os avanços conquistados automática e compulsoriamente por tempo de serviço dentro de um mesmo nível de formação;

III – classe: o conjunto de subclasses ao qual o Auditor terá acesso por merecimento, verificado por meio de avaliação de desempenho dentro de um mesmo nível de formação e de uma referência correspondente ao tempo de serviço;

IV – subclasse: a cédula correspondente, ao mesmo tempo, ao nível, à classe e à referência ocupada pelo Auditor;

V – elevação: o movimento vertical na carreira de um nível para outro, adquirido por meio de nova formação acadêmica correlacionada diretamente ao cargo;

VI – progressão: o movimento horizontal na carreira de uma referência para outra, adquirido por meio do transcurso de tempo; e

VII – promoção: o movimento vertical na carreira de uma classe para outra, adquirido por desempenho satisfatório, compreendendo o transcurso do tempo e aprovação em avaliações periódicas de desempenho.

Art. 4º A elevação é a forma de avanço na carreira decorrente da troca de nível mediante nova titulação acadêmica, sendo estruturada em níveis da seguinte forma:

I – nível I: Auditor com formação em nível superior correspondente a Administração, Arquitetura, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Jurídicas e Sociais ouEngenharia;

II – nível II: Auditor com formação em curso superior e pós-graduação, em nível de especialização, correlacionada diretamente ao cargo;

III – nível III: Auditor com formação em curso superior e pós-graduação, em nível de mestrado, correlacionada diretamente ao cargo; e

IV – nível IV: Auditor com formação em curso superior e pós-graduação, em nível de doutorado, correlacionada diretamente ao cargo.

Art. 5º A progressão é a forma de avanço na carreira decorrente do tempo de serviço, ocorrendo de maneira automática, a cada 3 (três) anos de efetivo exercício, ensejando acréscimo pecuniário, sendo estruturada em referências de 1 (um) a 12 (doze), conforme determinado no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Para fins de progressão será considerado o período de efetivo exercício, nos termos do art. 46 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, inclusive o tempo de serviço público, prestado neste Município, que vier a ser averbado na carreira de Auditor Fiscal da Receita Municipal.

Art. 6º A promoção é a forma de avanço na carreira decorrente do desempenho do Auditor Fiscal da Receita Municipal, conforme resultado de avaliações individuais, periódicas e obrigatórias, as quais irão mensurar a consecução dos objetivos institucionais e a efetiva valorização da carreira, sendo estruturada em classes, cuja alteração será realizada sempre que obtida a pontuação satisfatória, da seguinte forma:

I – classe A: até 5 (cinco) anos de exercício, a contar da admissão no cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal;

II – classe B: após 5 (cinco) anos de exercício e mediante pontuação satisfatória na sua avaliação de desempenho, ensejando acréscimo de 5% no vencimento básico em relação à classe A;

III – classe C: após 10 (dez) anos de exercício e mediante pontuação satisfatória na sua avaliação de desempenho, ensejando acréscimo de 10% no vencimento básico em relação à classe A;

IV – classe D: após 16 (dezesseis) anos de exercício e mediante pontuação satisfatória na sua avaliação de desempenho, ensejando acréscimo de 15% no vencimento básico em relação à classe A;

V – classe E: após 22 (vinte e dois) anos de exercício e mediante pontuação satisfatória na sua avaliação de desempenho, ensejando acréscimo de 20% no vencimento básico em relação à classe A.

Parágrafo único. Serão deduzidos exclusivamente para fins da avaliação e, consequentemente, para ser integralizado o tempo de exercício necessário para cada promoção, os períodos de afastamento legal, excetuado o decorrente de férias.

Art. 7º O Auditor Fiscal da Receita Municipal que vier a ser admitido será enquadrado na subclasse A.1 e no nível correspondente a sua formação acadêmica.

Parágrafo único. Na hipótese de averbação do tempo de serviço público oriundo deste Município, observar-se-á a Referência adequada ao tempo averbado para fins de enquadramento.

Art. 8º Para fins do primeiro enquadramento dos Auditores Fiscais da Receita Municipal ativos, quando da publicação desta Lei, deverá ser aplicado:

I – exclusivamente para o enquadramento inicial em classes será levado em conta apenas o tempo de efetivo exercício, computado a partir da admissão no cargo, sem qualquer dedução;

II – no caso do novo vencimento básico resultar em valor superior à remuneração praticada no mês anterior, excetuando-se do cálculo função gratificada e jeton, a diferença pecuniária deverá ser deduzida do valor atribuído à parcela denominada "irredutibilidade de vencimentos", àqueles que a percebem, a fim de que ocorra a devida recomposição de vencimentos.

§ 1º O enquadramento inicial dos Auditores ativos fica condicionado à amortização da parcela denominada "irredutibilidade de vencimentos", quando houver, à medida que aumente a remuneração do servidor, nos termos do inciso II deste artigo.

§ 2º Na hipótese tratada neste artigo, somente poderá ser efetivada nova promoção por desempenho depois de transcorridos, no mínimo, dois anos do enquadramento inicial.

Art. 9º Aplica-se à estrutura remuneratória, instituída nesta Lei, a revisão geral anual, nos termos que vier a ser concedida a todos servidores, na mesma data e índice, ficando reajustados, automaticamente, os valores dos vencimentos previstos no Anexo II.

Art. 10. Será assegurado aos Auditores Fiscais da Receita Municipal, como incentivo ao aumento da arrecadação dos tributos de competência municipal, bem como àqueles fiscalizados por meio de convênio com os outros entes da federação, o pagamento do Bônus de Eficiência como prêmio pelo êxito na efetivação e superação de metas financeiras, de acordo com resultado de desempenho coletivo.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se aos Auditores ativos que estejam no exercício regular das atribuições do referido cargo, conforme Anexo I desta Lei.

§ 2º O Bônus de Eficiência tem por objetivo aperfeiçoar estratégias de arrecadação, visando à melhoria qualitativa, quantitativa e de resultados nas atividades tributárias e fiscais, contribuindo para o incremento da arrecadação a partir do estímulo ao desempenho das atividades de fiscalização que resultem no regular cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias.

§ 3º O Bônus de Eficiência pressupõe o atendimento a critérios de eficiência na gestão, estipulados em instrumentos normativos que definirão indicadores de desempenho e metas estabelecidas no planejamento estratégico dos órgãos a que os servidores estão vinculados.

§ 4º Para efeito de cálculo do Bônus, considera-se incremento da receita o resultado nominal do acréscimo na receita dos tributos de competência municipal bem como àqueles fiscalizados por meio de convênio com os outros entes da federação, a cada exercício, em comparação à arrecadação do exercício financeiro imediatamente anterior, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

§ 5º O Bônus de Eficiência fica limitado a 5% do valor de incremento da receita apurado anualmente, sendo rateado proporcionalmente entre os Auditores ativos e aptos para o seu recebimento, creditado em 12 (doze) parcelas individuais, mensais, iguais e sucessivas a partir do mês e exercício posterior a sua apuração, considerando:

I – os Auditores ativos em efetivo exercício receberão o Bônus proporcionalmente ao período em atividade no exercício anterior, sendo deduzidos os períodos de afastamentos decorrentes de licença para trato de interesses particulares, licença para concorrer e para o exercício de cargo eletivo, bem como diante dos dias de faltas injustificadas;

II – o pagamento do Bônus de Eficiência é condicionado e proporcional à pontuação obtida por meio de indicadores de desempenho coletivo e metas definidas em instrumento normativo; e

III – o valor mensal atribuído ao Bônus de Eficiência não poderá ser inferior ao equivalente a dois pisos municipais, estabelecido em lei específica quando da data-base.

§ 6º Aplica-se o pagamento do Bônus de Eficiência após implementados, no decorrer do exercício, os parâmetros estabelecidos neste artigo e àqueles determinados pelo Comitê Gestor das Metas Tributárias, a fim de apurar os resultados no exercício subsequente.

§ 7º O Bônus de Eficiência não será incorporado à remuneração e aos proventos de aposentadoria ou pensão, não será computado para efeito de cálculo de décimo terceiro salário ou abono de férias, não servirá de base de cálculo para qualquer outro benefício ou vantagem pecuniária e tampouco será somado à base de cálculo para a previdência social e assistência médica.

Art. 11. Para os fins do disposto no artigo anterior será instituído Comitê Gestor das Metas Tributárias com as seguintes competências:

I – elaborar proposta de metas institucionais;

II – atribuir pontos às metas quantitativas e qualitativas, assim como o seu consequente desdobramento em indicadores e etapas;

III – aferir o desempenho em relação aos resultados previstos;

IV – apurar os resultados anuais;

V – formalizar processo administrativo, comunicando à autoridade competente a relação dos servidores que fazem jus ao Bônus de Eficiência com o respectivo valor e justificativa.

§ 1º Na metodologia de mensuração dos resultados o Comitê Gestor poderá estabelecer outros parâmetros de avaliação, entretanto deverá ser considerado, pelo menos, os seguintes indicadores:

I – a efetividade das ações de cobrança;

II – a eficiência das ações de fiscalização;

III – o desempenho do julgamento de processos administrativos fiscais;

IV – o tempo de duração dos processos administrativos fiscais em todas as instâncias; e

V – a realização da meta global de arrecadação bruta parametrizada pelos valores previstos na lei orçamentária anual.

§ 2º O Comitê Gestor deverá ser composto por 5 (cinco) membros, sendo constituído, obrigatoriamente de, pelo menos, um Auditor Fiscal da Receita Municipal.

§ 3º As metas institucionais com a respectiva pontuação; a metodologia de mensuração dos resultados e os parâmetros de avaliação serão estabelecidos, mediante instrumento próprio, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, bem como revisadas periodicamente, sendo no máximo a cada exercício.

§ 4º A participação no Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 12. Esta Lei será regulamentada para sua fiel execução, especialmente quanto à promoção por desempenho, a fim de estabelecer a estrutura de período, critérios e pontuações de avaliação.

Parágrafo único. Será instituída uma Comissão temporária, composta por 3 (três) membros, para disciplinar a promoção por desempenho, no prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser constituída obrigatoriamente de, pelo menos, um Auditor Fiscal da Receita Municipal.

Art. 13. As disposições desta Lei ficam condicionadas à observância dos limites de despesa com pessoal fixados na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, bem como à verificação da não incidência nas condutas vedadas pela retromencionada lei.

§ 1º Na hipótese de enquadramento na condição de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, será instituída a reestruturação da carreira estabelecida nesta Lei, desde que não implique em aumento de despesa de pessoal, observando-se que:

I – caberá a implementação integral e imediata das regras da nova carreira e de enquadramento inicial previstas no art. 8º, inclusive as dispostas no inciso II e no § 1º, sendo que eventual aumento resultante na remuneração, após aplicada a amortização na parcela denominada "irredutibilidade de vencimentos", quando houver, ficará suspenso até que seja cumprido o disposto no caput deste artigo;

II – verificada a condição prevista no inciso anterior, o pagamento da diferença pecuniária, em caráter definitivo, adquirida em razão do enquadramento na nova carreira, sem efeitos retroativos, será concedido quando do cumprimento do disposto no caput deste artigo ou, ainda, quando for proporcionalmente compensada com redução de despesas de mesma natureza, devidamente comprovada, na referida categoria funcional.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica nas futuras aquisições decorrentes de progressão por tempo de serviço e da elevação por nível de qualificação, uma vez já incluídas no orçamento e previamente autorizadas em leis específicas, ficando asseguradas o seu recebimento quando do adimplemento dos requisitos previstos nesta Lei.

§ 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei deverão correr à conta dos recursos orçamentários e dos créditos próprios, observadas as disponibilidades do Tesouro do Município e caberá a inclusão e adequação nas leis de caráter orçamentário.

Art. 14. Fica revogada a Lei Municipal n.º 3.228, de 25 de setembro de 1989, e, uma vez que passam a contar com estrutura própria de carreira nos termos desta Lei, não se aplicam, em hipótese alguma, aos Auditores Fiscais da Receita Municipal, sob regime estatutário, as seguintes disposições:

I – incisos III e IV do art. 2º; art. 3º; art. 33; art. 34; art. 78 e art. 104 da Lei n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986; e

II – a Lei Municipal n.º 5.728, de 7 de outubro de 2010.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 4 de abril de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 7.301, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

I – Descrição sintética: Executar privativamente fiscalização, planejamento, programação, supervisão, coordenação, orientação, auditoria e controle da atividade no âmbito de competência Tributária Municipal, de conformidade com a legislação em vigor.

II – Descrição analítica: Orientar contribuintes, visando ao fiel cumprimento da legislação tributária. Executar auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas, ligadas a situações que constituam fato gerador da obrigação tributária. Proceder a inspeção dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas ligadas ao fato gerador do tributo. Lavrar termos, intimações e notificações, com base na legislação pertinente. Proceder quaisquer diligências exigidas pelo serviço. Prestar informações e emitir pareceres. Elaborar relatórios e boletins estatísticos de produção. Gerir os cadastros de contribuintes outorgando inclusões, exclusões, alterações e respectivos processamento de acordo com a legislação aplicável. Controlar as receitas originadas de transferências federais e estaduais repassadas ao Município, de conformidade com a legislação aplicável. Proceder a apreensão, mediante lavratura de termo, de livros, papéis e documentos necessários ao exame fiscal. Emitir pareceres sobre a criação, alteração ou suspensão de tributos. Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam atribuídos por ato regular emitido por autoridade competente. Executar outras atividades correlatas.

III – Requisitos para provimento: curso superior de Administração, Arquitetura, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Jurídicas e Sociais ouEngenharia.

IV – Jornada de trabalho: 30 (trinta) horas semanais, sendo que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados.

V – Vagas: 40 (quarenta).

*O Anexo II desta Lei está disponível no site:https://www.pelotas.com.br/

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:848EEA70

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.302, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar por tempo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público de funções para a área da educação e da assistência social, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, conforme o artigo 37, inciso IX e o art. 167-A, inciso IV e alínea "c" da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público.

Art. 2º A autorização prevista nesta Lei compreende as seguintes funções e respectivas vagas:

I – atuação nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED:

a) 02 (duas) vagas de Auxiliar da Educação Infantil;

b) 03 (três) vagas para Professor I – anos iniciais;

c) 03 (três) vagas para Professor da Educação Infantil;

d) 01 (uma) vaga para Professor II – Música; e

e) 01 (uma) vaga para Professor II – Educação Física.

II – atuação nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS:

a) 01 (um) Assistente Social – Abordagem Social; e

b) 05 (cinco) Educadores Sociais – Abordagem Social.

§ 1º As condições, as exigências, as atribuições e competências para as funções previstas neste artigo são as que constam no Anexo desta Lei.

§ 2º As vagas previstas neste artigo poderão ser ampliadas, restrito ao número e na medida que servidores efetivos ou contratados se afastarem temporariamente pelo período de, no mínimo, 30 (trinta) dias consecutivos, por licença legalmente concedida, desde que a situação esteja inequivocadamente comprovada de forma administrativa.

§ 3º Os contratos decorrentes da presente Lei serão firmados pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de admissão de cada contratado conforme as vagas autorizadas, passível de uma prorrogação por igual período e podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse do Município.

§ 4º Em caso de reposição o novo contrato será firmado dentro do limite temporal estabelecido no parágrafo anterior, computando o prazo decorrido do contrato que está sendo substituído.

§ 5º A contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado com publicação de todas suas etapas no Diário Oficial Municipal.

§ 6º Na hipótese de o Município já contar com seleção ou concurso público vigente homologado que compreenda banco de formação de cadastro reserva, com candidatos aprovados nas mesmas atribuições e requisitos das funções previstas nesta Lei, fica dispensada a abertura de seleção pública simplificada.

§ 7º O período de execução de serviços, decorrente da contratação prevista nesta Lei, não poderá ser computado como título em concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da administração direta municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou vinculadas, quando aplicável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 4 de abril de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

ANEXO DA LEI MUNICIPAL N.º 7.302, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

I – Função: Auxiliar da Educação Infantil

a) Atribuições: Cuidar da higiene, saúde e alimentação da criança, sob orientação doprofessordaeducaçãoinfantil, assessorando-o em todas as tarefas que envolvam os cuidados da criança, a fim de proporcionar ambiente saudável e bem-estar ao desenvolvimento pleno da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos. Cuidar e orientar as crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, visando desenvolver hábitos e atitudes, em consonância com a orientação doprofessor. Cuidar da higiene de cada criança. Proporcionar o bem-estar físico da criança. Participar das reuniões. Colocar-se à disposição para quaisquer tarefas que contribuam para a boa administração e para um melhor fazer pedagógico. Tratar de forma ética e humana a todas as crianças, independente de sexo, raça ou religião. Encaminhar a criança para os cuidados médicos, sempre que necessário. Ministrar a alimentação e, se necessário a medicação indicada pelo profissional da saúde, zelando pela saúde e desenvolvimento saudável da criança. Zelar pelo bem-estar da criança durante as brincadeiras e demais atividades a elas propostas. Auxiliar na preparação das camas, disposição de berços e colchonetes. Auxiliar no treinamento dos esfíncteres.

b) Requisitos: ensino médio completo.

c) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

d) Remuneração e benefícios: vencimento básico de R$ 1.685,87 (um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) – padrão e complemento legal, acrescido do adicional de insalubridade (mediante análise e laudo técnico) de R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), e auxílio-alimentação de até R$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos da Lei Municipal n.º6.458, de 21 de junho de 2017.

II – Função: Professor I – anos iniciais

a) Atribuições: Atividade que envolve a realização de planejamento, supervisão e execução de programas, orientação, coordenação e execução de estudos e pesquisas sobre a questão educacional, contribuindo para o aprimoramento e qualidade do ensino, incluindo orientar o aprendizado do aluno e organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano da escola do Pré-Escolar ao 5º ano do ensino fundamental. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe. Definir objetivos a serem atingidos. Selecionar e organizar conteúdos, procedimentos e recursos. Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola. Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento. Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas. Elaborar ou executar projetos e pesquisas. Organizar atividades complementares para o aluno. Organizar registros de observação do aluno. Participar de reuniões, conselhos e outras atividades. Manter registro das atividades da classe e apresentá-los quando solicitado. Integrar órgãos complementares da escola. Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua naeducaçãodos mesmos. Elaborar ou executar programas educacionais. Executar outras tarefas afins.

b) Requisitos: ensino superior completo em pedagogia com habilitação para Pré-Escolar ao 5º ano do Ensino Fundamental ou Ensino Superior Completo em Pedagogia, conforme Resolução CNE n.º 1, de 15 de maio de 2006.

c) Carga horária: 20 (vinte) horas semanais ou 24 (vinte e quatro) horas semanais.

d) Remuneração e benefícios:vencimento básico de R$ 1.996,45 (um mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos), se 20 (vinte) horas semanais ou R$ 2.395,75 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), se 24 (vinte e quatro) horas semanais, e auxílio-alimentação de até R$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos da Lei Municipal n.º6.458, de 21 de junho de 2017.

III – Função: Professor da Educação Infantil

a) Atribuições: Atividade que envolve a realização de planejamento, supervisão e execução de programas, orientação coordenação e execução de estudos, pesquisas sobre a questão educacional, contribuindo para o aprimoramento e qualidade do ensino, incluindo cuidar a criança e orientar o aprendizado em sua plenitude. Educar e cuidar de forma indissociável da criança na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos. Planejar atividades pedagógicas levando em consideração os gostos e preferências da criança, considerando sempre a bagagem de experiências que a criança traz consigo. Planejar e desenvolver atividades que atendam às necessidades, os interesses e as potencialidades de cada criança. Oferecer condições para que a criança seja o sujeito de sua própria evolução. Conduzir atividades pedagógicas que levem a criança a agir, falar, criar e experimentar em consonância com suas necessidades, potencialidades e interesses. Valorizar as "produções" da criança, mesmo que pouco convencionais, promovendo sua autonomia, autoestima e buscando o desenvolvimento pleno. Participar da elaboração da proposta político-pedagógica da escola e do plano global. Planejar, junto com a equipe da escola e os pais, as atividades a serem desenvolvidas. Buscar atualização permanente para compreender e bem orientar crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, com vistas a adquirir maiores conhecimentos sobre os direitos das crianças. Participar de reuniões com a comunidade escolar, equipe escolar e equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED. Manter a higiene e organização do espaço educativo. Manter contatos frequentes com a família para que ela saiba exatamente o nível de desenvolvimento de sua criança. Registrar diariamente a frequência e o desenvolvimento das crianças. Colocar à disposição para quaisquer tarefas que contribuam para a boa administração da escola e para um melhor fazer pedagógico. Tratar de forma ética e humana as crianças, independente de sexo, raça ou religião. Zelar pela saúde, higiene e bem-estar da criança sob seus cuidados, bem como pelas demais crianças da escola. Organizar o ambiente escolar de forma a facilitar o desenvolvimento das atividades na plenitude de suas potencialidades.

b) Requisitos: ensino superior completo em pedagogia com habilitação para docência na educação infantil ou ensino superior completo em pedagogia, conforme Resolução CNE n.º 1, de 15 de maio de 2006.

c) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

d) Remuneração e benefícios: vencimento básico de R$ 3.992,20 (três mil novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos) e auxílio-alimentação de até R$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos da Lei Municipal n.º6.458, de 21 de junho de 2017.

IV – Função: Professor II

a) Atribuições: Atividade que envolve a realização de planejamento, supervisão e execução de programas; orientação, coordenação e execução de estudos e pesquisas sobre a questão educacional, contribuindo para o aprimoramento e qualidade do ensino, incluindo orientar o aprendizado do aluno e organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano da escola. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe. Definir objetivos a serem atingidos. Selecionar e organizar conteúdos, procedimentos e recursos. Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola. Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento. Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional, realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas. Elaborar ou executar projetos e pesquisas. Organizar atividades complementares para o aluno. Organizar registros de observação do aluno. Participar de reuniões, conselhos e outras atividades. Manter registro das atividades de classe e apresentá-los quando solicitado. Exercer a coordenação de área de estudo. Integrar órgãos complementares da escola. Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua naeducaçãodos mesmos. Elaborar ou executar programas educacionais. Executar outras tarefas afins.

b) Requisitos para Música: ensino superior completo em licenciatura plena com habilitação específica em Música.

c) Requisitos para Educação Física: ensino superior completo em licenciatura plena com habilitação específica em Educação Física.

d) Carga horária: 20 (vinte) horas semanais ou 24 (vinte e quatro) horas semanais.

e) Remuneração e benefícios: vencimento básico de R$ 1.996,45 (um mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos), se 20 (vinte) horas semanais ou R$ 2.395,75 (dois mil trezentos e noventa e cinco e setenta e cinco centavos), se 24 (vinte e quatro) horas semanais e auxílio-alimentação de até R$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos da Lei Municipal n.º6.458, de 21 de junho de 2017.

V – Função: Assistente Social – Abordagem Social

a) Atribuições: Desempenhar a atividade de Abordagem Social, constituindo-se em processo de trabalho planejado de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social. Realizar o acolhimento de indivíduos e famílias com direitos violados em decorrência de situações de violência vivenciadas, a partir de análise da demanda, respeitando os direitos dos usuários com compromisso e ética profissional. Contribuir, através de sua atribuição profissional e conhecimentos teórico-práticos, para a eliminação de quaisquer formas de violência, visando à promoção das pessoas, famílias e coletividades. Planejar e executar as intervenções de caráter psicossocial, em conjunto com o outro profissional técnico, utilizando como instrumentos de trabalho entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, atendimentos individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros. Promover ações de prevenção à violência por meio de palestras, capacitações e seminários, tendo como público-alvo a população e profissionais da Rede de Proteção Social. Avaliar junto com o indivíduo ou família a situação de violência e seu histórico na família, os riscos enfrentados, a motivação para buscar uma transformação da situação, os limites e possibilidades e os recursos sociais e familiares. Prestar orientação individual e/ou familiar, dentro de sua área de competência. Realizar o acompanhamento dos indivíduos e famílias atendidas, promovendo o suporte a elas; potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida. Realizar estudos socioeconômicos das famílias atendidas visando o encaminhamento para acesso a benefícios e serviços disponíveis. Realizar levantamento de serviços ou recursos disponíveis na comunidade para possível utilização pelos indivíduos e famílias atendidas. Realizar encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral dos indivíduos e famílias atendidas. Monitorar os encaminhamentos realizados, avaliando sua efetividade. Facilitar o acesso dos indivíduos e famílias a rede social de apoio, buscando a inclusão e o alcance da cidadania. Registrar os atendimentos e intervenções realizadas em formulário próprio, conforme modelo adotado pela unidade de referência. Realizar ações visando à articulação com a Rede de Proteção Social. Elaborar relatórios informativos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário ou solicitado. Participar da construção do Plano Individual de Atendimento ou Familiar, com os demais profissionais e com a família ou indivíduo. Participar de reuniões técnicas, de equipe ou Rede de Proteção Social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões. Realizar o acompanhamento de instituições socioassistenciais conforme a legislação pertinente, tendo em vista a qualificação dos serviços prestados, emitindo relatórios

sempre que houver necessidade ou for solicitado. Compartilhar as informações relevantes e necessárias com os demais profissionais da equipe interdisciplinar, resguardando o caráter sigiloso do trabalho sem deixar de qualificar o serviço prestado. Atuar em conjunto com a equipe visando ao planejamento e operacionalidade dos atendimentos em grupo. Assessorar tecnicamente em assuntos de sua competência. Contribuir para o desenvolvimento do Serviço Social como campo científico de conhecimento e de prática na Assistência Social, principalmente no serviço de referência que está lotado, podendo resultar em produções teóricas relevantes a área de atuação. Realizar atendimentos emergenciais, procedendo ao acompanhamento para os encaminhamentos necessários. Realizar visitas domiciliares, abordagens sociais e busca ativa, conforme a demanda da unidade de referência. Manter organizados os prontuários/arquivos das famílias e indivíduos. Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação. Agir com ética e zelar pelo sigilo profissional. Conduzir veículos especificamente para as funções do programa. Executar outras atividades correlatas.

b) Requisitos: ensino superior completo em Serviço Social, registro profissional válido e carteira nacional de habilitação categoria B.

c) Carga horária: 30 (trinta) horas semanais – o exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos a serviço externo, atendimento ao público e plantões.

d) Remuneração e benefícios: vencimento básico de R$ 2.636,49 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos) – padrão 37 de nível superior, acrescido do adicional de insalubridade (mediante análise e laudo técnico) de R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), e auxílio-alimentação de até R$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos da Lei Municipal n.º 6.458, de 21 de junho de 2017.

VI – Função: Educador Social – Abordagem Social

a) Atribuições: Desempenhar a atividade de Abordagem Social, constituindo-se em processo de trabalho planejado de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social. Ter habilidade para trabalhar com imprevistos, comunicar-se em linguagem acessível e relacionar-se com a diversidade. Realizar busca ativa para identificar e atuar na incidência de pessoas em situação de rua. Oferecer atenção às necessidades mais imediatas dos indivíduos e famílias atendidas. Encaminhar à rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva de garantia de direitos: trabalhar de forma planejada a aproximação, a escuta qualificada e a construção de vínculos de confiança com indivíduos e famílias em situação de rua. Acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social básica e especial do SUAS. Registrar os dados necessários para realizar monitoramento e avaliação das suas atividades, utilizando sistemas informatizados, planilhas e banco de dedos para o cadastro dos usuários abordados. Desenvolver demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pela gestão, conforme a vinculação do Serviço Especializado em Abordagem Social. Experiência de atuação em programas, projetos e serviços socioassistenciais. Noções sobre direitos humanos e sociais, sensibilidade para as questões sociais. Conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias. Proteção social proativa. Encaminhamentos sobre/para a rede de serviços local com resolutividade. Articulação com os serviços de politicas públicas setoriais. Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; geoprocessamento e georreferenciamento de informações. Conduzir veículos especificamente para as funções do programa. Elaboração de relatórios. Executar outras atividades correlatas.

b) Requisitos: ensino médio completo e carteira nacional de habilitação categoria B.

c) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais – o exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos a serviço externo, atendimento ao público e plantões.

d) Remuneração e benefícios: vencimento básico de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) – padrão e complemento legal, acrescido do adicional de insalubridade (mediante análise e laudo técnico) de R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), e auxílio-alimentação de até R$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos da Lei Municipal n.º 6.458, de 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:4BB0CCE9

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.303, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei Municipal n.º 6.458, de 21 de junho de 2017, que dispõe sobre concessão de auxílio-alimentação aos servidores ativos da administração direta do Município de Pelotas.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal n.º 6.458, de 21 de junho de 2017, a fim de aumentar o valor de auxílio-alimentação, a ser pago mensalmente aos servidores públicos ativos da administração direta do Município de Pelotas.

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal n.º 6.458, de 21 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O valor mensal do benefício previsto nesta Lei corresponderá a R$ 500,00 (quinhentos reais), a partir de 1º de abril de 2024. (NR)

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 4 de abrilde 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:5CE1BC31

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.304, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e salários, bem como sobre aumento do valor do auxílio-alimentação dos servidores públicos da administração indireta do Município de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento básico e do salário, bem como sobre o aumento do valor do auxílio-alimentação dos servidores públicos da administração indireta do Município de Pelotas.

Parágrafo único. Para fins desta Lei compõe a administração indireta do Município de Pelotas a Empresa Municipal do Terminal

Rodoviário de Pelotas – ETERPel e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPel.

Art. 2º Ficam reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor –INPC/IBGE, apurado no exercício 2023, a título de reposição inflacionária, correspondente a 1,2% (um vírgula dois por cento), a partir de 1º de abril de 2024:

I – os vencimentos e salários dos servidores da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas – ETERPel;

II – os vencimentos dos servidores ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPel.

Art. 3º O auxílio-alimentação dos servidores ativos da administração indireta, a contar de 1º de abril de 2024, corresponderá aos seguintes valores:

I – R$ 774,39 (setecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos) para os servidores ativos da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas – ETERPel;

II – R$ 813,77 (oitocentos e treze reais e setenta e sete centavos) para os servidores ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPel.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 4 de abrilde 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:4324EA3A

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.305, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste no valor atribuído ao auxílio-alimentação dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reajuste no valor atribuído ao auxílio-alimentação dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP.

Art. 2º Fica concedido o reajuste correspondente a 12,5% (doze vírgula cinco por cento) no valor atribuído ao auxílio-alimentação dos servidores ativos do SANEP, que passa a ser equivalente a R$ 882,77 (oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos), contar de 1º de abril de 2024.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 4 de abril de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:92A8BCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, diante da representação da empresa DAIANA HENNES VIEIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.054.522/0001-90, com pedido de tutela antecipada de urgência ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 075/2023, cujo objeto trata da contratação de empresa para a prestação de serviço de limpeza para atuação no Terminal Rodoviário de Pelotas, informa que o certame em questão será suspenso até que sejam sanados os questionamentos apresentados.
Registramos que a licitante Alpha Vision Serviço de Monitoramento Ltda já foi contatada por este Departamento, para que se manifeste formalmente sobre os apontamentos.

Pelotas, 04 de abril de 2024.

GISLAINE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:88E098DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental, no uso de suas atribuições e competências, considerando o disposto no art. 5º, LV, Constituição Federal, art. 70, §4º, Lei Federal n. 9.605/1998, art. 95, Decreto Federal n. 6.514/2008 e art. 8º, IV, do Decreto Municipal n. 6.456/2021, notifica V.S.ª quanto ao seguinte processo:

PROCESSO: 200.057125/2018
AUTUADO: COMÉRCIO DE APARELHOS MUSICAIS MIL SONS LTDA.
AUTO DE INFRAÇÄO: 5719
PENALIDADE: MULTA DE R$ 1.000,00
BASE LEGAL: ART. 66, DECRETO 6.514/08
DECISÃO: ATA – COMPAM: “Deliberamos pela manutenção do auto de infração 5719.”

Recolher a multa no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 126, caput e parágrafo único, do Decreto 6.514/08. Deverá, o autuado trazer aos autos do processo administrativo na sede da Secretaria de Qualidade Ambiental o respectivo comprovante de quitação.

Dados bancários do Fundo Municipal de Recuperação Ambiental:
Prefeitura Municipal de Pelotas - CNPJ 87.455.531/0001-57
Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul - Agência: 0320 - Conta: 0410496501

Por fim, V.S.ª fica notificada de que não sendo adotada nenhuma das opções acima, a multa ambiental será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

LUCIANO BIELINSKI
Processo Administrativo Fiscal
Secretaria de Qualidade Ambiental

Publicado por:
Luciano Almeida Bielinski
Código Identificador:52195D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 64° Termo Aditivo ao Contrato n° 008/2020 firmado entre o Município de Pelotas e a Universidade Católica de Pelotas, de comum acordo, em 29 de março de 2024, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, cujo objeto é prorrogar a vigência do Documento Descritivo 2022/2023 e as condições estipuladas nos aditivos nº 58/2023 e 63/2024 por 3 (três) meses contados da vigência da contratualização anterior.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afrânio Fonseca Morales
Código Identificador:7AC0D52C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EXTRATO DO EDITAL Nº 10/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EXTRATO DO EDITAL Nº 10/2024
O representante legal do **Poder Executivo de Pinhal/RS,** no exercício de suas atribuições, **faz saber** que o edital contendo o resultado definitivo da prova de títulos, após a fase recursal, com a classificação e homologação final do certame, e demais disposições, encontra-se disponível para consulta **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal** e **www.pinhal.atende.net** e **www.objetivas.com.br**. **Luiz Carlos Pinto Ribeiro,** Prefeito Municipal. Execução: **Objetiva Concursos**

Pinhal/RS, 05 de abril de 2024

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:F496093A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 005/2024. **Data de Abertura:** 01/03/2024. **Tipo**: Menor preço por item. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Massa Asfáltica Usinada à Quente para aplicação a frio, para uso da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, destinados a operação "Tapa Buracos", em ruas e avenidas do município de Quaraí/RS, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresa Vencedora**: PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA. **Valor Unitário:** R$ 28,00 (vinte e oito reais).
Data da Homologação: 01/04/2024.
Quaraí, 04 de abril de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:761317F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 006/2024. **Data de Abertura:** 14/03/2024. **Tipo**: Menor preço por item. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, pelo período de 01 (um) ano, para eventual aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento da alimentação dos funcionários da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural e Bem-estar Animal, das 03 (três) Equipes Rurais da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura e para compor as refeições servidas no Restaurante Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, detalhadas no Anexo I deste Edital. **Empresas vencedoras:** 1-Angelo Celestino Flain Petrini Junior-EPP. Itens: 01-R$ 11,78, 02- R$ 8,78, 03-R$ 20,34, 05-R$ 5,52, 08-R$ 26,00, 09-R$ 6,45, 10-R$ 7,09, 12-R$ 7,40, 16-R$ 5,99, 21-R$ 3,72, 23-R$ 5,85, 24-R$ 6,39, 44-R$ 3,29, 45-R$ 1,14, 47-R$ 7,73, 48-R$ 4,63, 49-R$ 2,68, 50-R$ 4,46, 52-R$ 5,90, 61-R$ 4,33, 65-R$ 5,04, 66-R$ 5,86, 67-R$ 7,82; 2-CLICOU LEVOU COMERCIO E-COMMERCE E IMPORTACAO LTDA-ME. Itens: 84-R$ 8,54, 85-R$ 4,55, 86-R$ 4,25, 87-R$ 28,20, 88-R$ 5,78, 89-R$ 4,50, 105-R$ 2,68; 3-Er Comércio Representação LTDA-EPP. Itens: 04-R$ 7,74, 06-R$ 8,69, 07-R$ 11,62, 11-R$ 6,55, 13-R$ 14,16, 14-R$ 5,73, 15-R$ 4,99, 18-R$ 4,13, 22-R$ 3,91, 26-R$ 7,82, 27-R$ 1,16, 29-R$ 1,62, 30-R$ 5,41, 31-R$ 5,44, 32-R$ 6,30, 33-R$ 8,95, 34-R$ 7,99, 35-R$ 3,41, 36-R$ 7,64, 37-R$ 3,88, 38-R$ 4,25, 39-R$ 5,23, 40-R$ 1,79, 41-R$ 13,83, 42-R$ 6,45, 43-R$ 5,44, 51-R$ 6,23, 53-R$ 6,41, 54-R$ 3,29, 56-R$ 9,78, 58-R$ 4,58, 59-R$ 2,98, 62-R$ 8,49, 78-R$ 32,31, 90-R$ 4,70, 91-R$ 5,00, 92-R$ 5,00, 93-R$ 5,98, 94-R$ 5,00, 95-R$ 6,50, 96-R$ 5,85, 97-R$ 3,30, 98-R$ 6,82, 99-R$ 4,95, 100-R$ 4,20, 101-R$ 7,79, 102-R$ 8,50, 103-R$ 6,79, 104-R$ 8,23, 107-R$ 8,83, 108-R$ 4,88, 109-R$ 8,59, 110-R$ 8,11, 111-R$ 8,05, 112-R$ 6,15, 113-R$ 2,88, 114-R$ 11,65, 115-R$ 27-49, 116-R$ 17,00 ; 4-Gustavo Brandao Ferreira-ME. Itens: 68-R$ 25,35, 70-R$ 14,99, 71-R$ 12,89, 72-R$ 14,49, 73-R$ 49,73, 74-R$ 12,99, 75-R$ 16,99, 76-R$ 9,99, 77-R$ 10,94, 79-R$ 16,99, 80-R$ 10,99, 81-R$ 8,99, 82-R$ 16,99, 83-R$ 20,90; 5-PADARIA E CONFEITARIA F MENEZES LTDA-ME. Itens: 63-R$ 24,00, 64-R$ 39,70 e 6-TEREZINHA MARTINS DE VARGAS-ME. Itens: 117-R$ 7,90, 118-R$ 7,90, 119-R$ 7,20 e 120-R$ 7,20. **Valor Total:** R$ 318.251,25 (trezentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).
Data da Homologação: 03/04/2024.
Quaraí, 04 de abril de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:A948642A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 010/2024. **Data de Abertura:** 22/03/2024. **Tipo**: Menor preço por item. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, pelo período de 01 (um) ano, para eventual aquisição de rações para a manutenção dos grandes animais aprendidos em vias públicas, pela equipe de fiscalização da Secretaria Municipal da Agricultura, detalhadas no Anexo I do Edital e demais anexos. **Empresa vencedora:** MAURO CORREA RODRIGUES LTDA-ME. Itens: 01-R$ 52,00, 02-R$ 32,99, 03-R$ 40,99, 04-R$ 63,99. **Valor Total:** R$ 68.389,20 (sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).
Data da Homologação: 28/03/2024.

Quaraí, 04 de abril de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:FA43EFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 095/2023. **Data de Abertura:** 28/12/2023. **Tipo**: Menor preço, item a item. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 07 (sete) meses para eventual aquisição de **gêneros alimentícios e materiais descartáveis** que serão destinados à alimentação escolar dos alunos das escolas municipais de educação infantil e de ensino fundamental, conforme anexo I do Edital. **Empresas vencedoras:** 1-COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PAGEL LTDA. Itens: 59-R$ 4,90, 66-R$ 8,20, 68-R$ 5,55, 70-R$ 5,10, 74-R$ 5,98, 77-R$ 5,40, 78-R$ 6,05, 85-R$ 8,65; 2-ER COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP. Itens: 01-R$ 12,75; 03-R$ 17,77, 04-R$ 9,17, 06-R$ 7,45; 07-R$ 8,10; 12-R$ 3,08, 13-R$ 2,80, 14-R$ 4,50, 16-R$ 6,60, 19-R$ 6,45, 20-R$ 3,80, 21-R$ 1,87, 22-R$ 7,99, 27-R$ 10,44, 28-R$ 3,47, 29-R$ 4,36, 30-R$ 1,60, 31-R$ 4,44, 32-R$ 6,88, 33-R$ 10,84, 34-R$ 4,59, 35-R$ 4,34, 36-R$ 9,73, 37-R$ 4,49, 38-R$ 5,19, 39-R$ 6,90, 40-R$ 9,29, 41-R$ 6,04, 42-R$ 2,19, 43-R$ 7,50, 45-R$ 3,83, 46-R$ 4,93; 3-GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. Item: 15-R$ 16,75; 4-GUSTAVO BRANDAO FERREIRA-ME. Itens: 86-R$ 12,84, 87-R$ 18,69, 88-R$ 33,00, 89-R$ 25,00, 90-R$ 22,00, 91-R$ 15,49; 5-JANAINA DE OLIVEIRA CHAVES-ME. Itens: 57-R$ 4,67, 58-R$ 2,59, 60-R$ 20,89, 61-R$ 3,07, 65-R$ 3,39, 67-R$ 5,78, 69-R$ 3,39, 71-R$ 3,29, 72-R$ 3,62, 75-R$ 3,24, 76-R$ 7,49, 79-R$ 5,99, 81-R$ 8,99, 82-R$ 4,29, 83-R$ 3,89, 84-R$ 3,09; 6-NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA-EPP. Itens: 103-R$ 4,65, 104-R$ 5,74, 105-R$ 1,63, 106-R$ 3,29; 7-TEREZINHA MARTINS DE VARGAS-ME. Itens: 92-R$ 25,50, 93-R$ 9,50, 94-R$ 8,50, 95-R$ 9,50, 96-R$ 23,50, 97-R$ 20,00, 98-R$ 32,00, 99-R$ 32,00, 100-R$ 32,00, 101-R$ 124,00, 102-R$ 112,00. **Valor Total:** R$ 1.670.151,27 (um milhão, seiscentos e setenta mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).
Data da Homologação: 28/03/2024.
Quaraí, 04 de abril de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:6F43FC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial nº 017/2020. **Data do Aditivo:** 31/03/2024. **Objeto**: Aditivo 8 para prorrogação do contrato que tem como objeto a prestação de serviços para assegurar os veículos da frota desta Municipalidade. **Da Alteração:** Fica igualmente pactuado entre as partes que serão feitas alterações no contrato original, no que se refere a inclusão de veículo**. Valor |Total Anual**: R$ 49.665,57 (Quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). **Empresa Contratada:** Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. **Prazo de vigência**: 12 (doze) meses.

Quaraí/RS, 04 de abril de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:22E66C89

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE RECOMPOSIÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico nº 007/2023. **Data do Aditivo:** 19/03/2024. **Objeto**: **ADITIVO Nº 4** para recomposição de preço do contrato n. 49/2023 que tem como objeto a prestação de serviços de Limpeza no Restaurante Municipal, mantido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme discriminado no Anexo I do Edital - **ITEM 03** – Faxineiro (2 Funcionários). **Empresa Contratada:** FORTCLEAN SOLUÇÕES EM SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. **Valor Contratado:** R$ 6.961,48 (seis mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos) mensais. **Valor com o Reequilíbrio**: R$ 7.494,03 (sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e três centavos) mensais. **Porcentagem de Reajuste – Convenção Coletiva:** 7,65%.
Quaraí, 04 de abril de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:0DB64F3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DE DISTRATO
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 052/2023. **Data de Abertura:** 31/07/2023. **Tipo**: Menor preço por item. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de ronda (vigilante) para atender as necessidades da Secretaria da Administração e Segurança Pública, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Distrato amigável em** 31/03/2024: Fica de comum acordo **RESCINDIDO** o contrato de prestação de serviços de ronda (vigilante), para a Secretaria Municipal da Administração e Segurança Pública, originado do processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico 052/2023**, contrato nº 297, celebrado em 16 de agosto de 2023, entre o Município de Quaraí e a empresa **Bruno Ertele Furquim-ME**, conforme folhas 214 e 215 do presente processo.
Quaraí, 04 de abril de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:752560F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**GABINETE
PORTARIA Nº 0001/2024**

PORTARIA Nº 0001/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10(dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe B, Matrícula 3066, **ZUCLEI SOARES DE OLIVEIRA**, no período de **13.12.2023** até **22.12.2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:6C9E6137

**GABINETE
PORTARIA Nº 0002/2024**

PORTARIA Nº 0002/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 1594, **ARGOS MALTA FONTOURA,** no período de **14.02.2024** até **14.03.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:DB9DE793

**GABINETE
PORTARIA Nº 0003/2024**

PORTARIA Nº 0003/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 1757, **MARCIO OTTONELLI DE MOURA,** no período de **02.01.2024** até **31.01.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:6350A48F

**GABINETE
PORTARIA Nº 0004/2024**

PORTARIA Nº 0004/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 1800, **JAIR CARVALHO OTTONELLI,** no período de **02.01.2024** até **31.01.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:01FB3472

GABINETE
PORTARIA Nº 0005/2024

PORTARIA Nº 0005/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão B, Matrícula 3209, **ROGERIO CORTES BIRON,** no período de **02.01.2024** até **31.01.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:1140FCC2

GABINETE
PORTARIA Nº 0006/2024

PORTARIA Nº 0006/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 0748, **JURACI DOS SANTOS BARROS,** no período de **02.01.2024** até **31.01.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:4269EE21

GABINETE
PORTARIA Nº 0007/2024

PORTARIA Nº 0007/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão B, Matrícula 3135, **DARINES COSTA DA CRUZ,** no período de **02.01.2024** até **31.01.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:210EB611

GABINETE
PORTARIA Nº 0008/2024

PORTARIA Nº 0008/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Funcionária Municipal Contratada para a função de Auxiliar de Atendente de Creche, Matrícula 3554, **SALETE MARTINS BRASIL**, 44 horas semanais, lotado na Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução TSE n° 23.669/21, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente no dia **29.12.2023.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:DB595D9A

GABINETE
PORTARIA Nº 0009/2024

PORTARIA Nº 0009/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Professora Municipal, Nível 3, Classe C, Matrícula 2779, **LETICIA CASSOL DE BONA,** RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, sendo, 15 (quinze) dias gozados no período de **15.01.2024** até **29.01.2024,** e o restante a requerer para gozar futuramente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:6CAFA123

GABINETE
PORTARIA Nº 0010/2024

PORTARIA Nº 0010/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão B, Matrícula 3020, **JONAS RODRIGUES BRIATO,** no período de **27.12.2023** até **29.12.2023.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:B171DF30

GABINETE
PORTARIA Nº 0011/2024

PORTARIA Nº 0011/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Contador, Padrão 8, Sub Padrão D, Matrícula 2741, **FABIO SILMAR MANICA**, 35 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com a Resolução TSE n° 23.611/19, de 19 de dezembro de 2019, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente no dia **02.01.2024.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:27CF01E0

GABINETE
PORTARIA Nº 0012/2024

PORTARIA Nº 0012/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1255, **MARCIA ALINE DORNELES MARQUES,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 26(vinte e seis) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, restantes da Portaria nº 0800/2022**,** no período de **02.01.2024** até **27.01.2024.**
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:24268996

GABINETE
PORTARIA Nº 0013/2024

PORTARIA Nº 0013/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Professora Municipal, Nível 3, Classe C, Matrícula 1576, **MARCIA ALINE DORNELES MARQUES,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 26(vinte e seis) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, restantes da Portaria nº 0801/2022**,** no período de **02.01.2024** até **27.01.2024.**
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:8F79CD06

GABINETE
PORTARIA Nº 0014/2024

PORTARIA Nº 0014/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão B, Matrícula 3199, **JAIR FARIAS,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, sendo 10(dez) dias convertidos em abono pecuniário em conformidade com o art. 89, § 3°, da Lei Municipal n° 633/85; e o restante requerer posteriormente**.**
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:F6BE9E3D

GABINETE
PORTARIA Nº 0015/2024

PORTARIA Nº 0015/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, à Servidora Municipal, Digitador, Padrão 2, Sub Padrão D, Matrícula 1568, **SILVIA APARECIDA DE FREITAS,** no período de **11.01.2024** até **09.02.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:CD843F2D

GABINETE
PORTARIA Nº 0016/2024

PORTARIA Nº 0016/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão C, Matrícula 3069, **EDSON FABIANO GIACOBO,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, sendo 10(dez) dias convertidos em abono pecuniário em conformidade com o art. 89, § 3°, da Lei Municipal n° 633/85; e o restante a requerer posteriormente**.**
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:35E73D4C

GABINETE
PORTARIA Nº 0017/2024

PORTARIA Nº 0017/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Nutricionista, Padrão 7, Sub Padrão D, Matricula 2857, **ZULEICA TERESINHA DINIZ,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 10(dez) dias de férias do período aquisitivo 2021/2022, restantes da Portaria nº 0963/2022**,** no período de **08.01.2024** até **17.01.2024.**
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:61118340

GABINETE
PORTARIA Nº 0018/2024

PORTARIA Nº 0018/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, ao Empregado Público, Visitador do Pim, Matrícula 2785, **LEANDRO SANTOS DA FONSECA**, no período de **15.01.2024** até **13.02.2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:8B5D736D

GABINETE
PORTARIA Nº 0019/2024

PORTARIA Nº 0019/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 10(dez) dias de férias, do período aquisitivo 2020/2021, restantes da Portaria n° 1269/2021, ao Funcionário Municipal na função de Chefe do Setor de Informática – CC'2, Matricula 3168, **DJEISON RAFAEL ALVES DA SILVA,** no período de **15.01.2024** até **24.01.2024**.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:87959F51

GABINETE
PORTARIA Nº 0020/2024

PORTARIA Nº 0020/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Alterar o período do gozo de férias concedidas pela Portaria n° 0835/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, do Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão C, Matricula 2884, **VALDIR ANTONIO DE LIMA,** passando a serem gozadas no período de **08.01.2024** até **06.02.2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:D66D9990

GABINETE
PORTARIA Nº 0021/2024

PORTARIA Nº 0021/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 2603, **MARCIANE FAVA,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, sendo 15(quinze) dias a serem gozados no período de **08.01.2024** até **22.01.2024**, e o restante a requerer posteriormente para deferimento.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:0092E1A8

GABINETE
PORTARIA N.º 0022/2024

PORTARIA N.º 0022/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA, GESTOR DE PROGRAMAS E PROJETOS - CC'4.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR**, a contar de **02.01.2024,** Gestor de Programas e Projetos - CC'4., Matrícula 3500, **NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:2FB56FB7

GABINETE
PORTARIA Nº 0023/2024

PORTARIA Nº 0023/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA **NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA - CC'6.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR **NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA - CC'6, a contar de **02.01.2024**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:96582821

GABINETE
PORTARIA Nº 0024/2024

PORTARIA Nº 0024/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA RESPONSÁVEIS PELAS PUBLICAÇÕES LEGAIS DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE:
Art.1°- NOMEAR Responsáveis pelas Publicações Legais dos Atos Administrativos no Mural do Centro Administrativo Municipal, no Diário Oficial da FAMURS e na CESPRO, a contar de **08.01.2024,** sendo os seguintes:

Titular: **MARIA LUCIA LUZ DA SILVA**
Suplente: **WANIA FRANCIELI SIEDE**

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 0944/2023, de 10.11.2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:C768094B

GABINETE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 005/2024

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 030/2024
Inexigibilidade de Licitação: 005/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AV SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO DAS BANDAS RAINHA MUSICAL E SAN FRANCISCO, QUE SE REALIZARÁ NO PRÓXIMO DIA 11 DE ABRIL DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AO 60º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE REDENTORA.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do o **Processo Licitatório nº 030/2024 Inexigibilidade de Licitação 005/2024**, acolho o indicativo de inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AV SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, COM APRESENTAÇÃO DAS BANDAS RAINHA MUSICAL E SAN FRANCISCO, QUE SE REALIZARÁ NO PRÓXIMO DIA 11 DE ABRIL DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AO 60º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE REDENTORA.

HOMOLOGO o presente processo, autorizo a contratação, devendo a despesa correr à conta da dotação:

Dotação: 561
Projeto Atividade: 2,330 – Eventos Populares – SEDAC 03/2023 - 3390 39 00 00 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Dotação: 562
Projeto Atividade: 2,330 – Eventos Populares – SEDAC 03/2023 - 3390 39 00 00 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R$ 40.00,00 (quarenta mil) reais.
Empresa: **AV SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA**
Embasamento Lei 14.133/2021 artigo 72 e 74 inciso II.

Redentora, 04 de abril de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:6CF47D15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA Nº 006/2024

EDITAL Nº 006/2024 DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ELETRICISTA.

Extrato do Edital Para Publicação da Prefeitura Nº 006/2024

O Município de Riozinho - RS, através do seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Guilherme Augusto Wilborn, torna público que estarão abertas, no período de 09 a 11 de abril de 2024, as inscrições para provimento do cargo de Eletricista. As Inscrições só poderão ser realizadas presencialmente na Prefeitura, junto ao Jurídico – Segundo andar, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, Riozinho/ RS, com preenchimento de formulário de Inscrição e entrega dos documentos necessários, no horário das 08h00min às 12hs. O Edital Geral contendo as instruções, programação e demais informações será afixado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e no seu site em caráter meramente informativo.

1. **Quadro demonstrativo dos cargos, vagas, carga horária, escolaridade e vencimento:**

CARGO	N° DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRAU DE INSTRUÇÃO	VENCIMENTO
Eletricista	1	44 horas	Nível fundamental incompleto, com idade mínima de 18 anos, nos termos da legislação vigente.	R$ 2.071,30

Riozinho, 04 de abril de 2024.

GUILHERME AUGUSTO WILBORN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:F13F107A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PRE 005/2024

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 005/2024
Processo nº 506/2024
O Município de Riozinho- RS torna público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 005/2024, sendo seu objeto Aquisição de insumos para Recuperação de Solos, conforme Convênio FPE nº 3730/2023. A sessão pública ocorrerá no às 08 horas, do dia 22 de abril de 2024, no sítio: **https://bll.org.br/**. Sendo que o Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no site oficial (https://www.pmriozinho.rs.gov.br/). Maiores informações e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br. Riozinho/RS, 04 de abril de 2024.

GUILHERME AUGUSTO WILBORN -
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:C46D148B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul – RS
Aviso de Retificação. Torna público nos termos da L. nº 14.133/21, que retificará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico nº 06/2024**. Objeto: Contratação de especializada para prestação dos serviços de logística na área da saúde, e serviços de centros de atendimento/acolhimento nas cidades de passo fundo, Ijuí e Porto Alegre, conforme condições, quantidades e exigências deste edital e seus anexos. Ajuste do quantitativo do Termo de Referência para 60

meses.**A sessão fica remarcada para o dia 22/04/2024 às 9h.**Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacoe inf. Pelo fone 5532312844

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:4EBC3A5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 04/04/2024 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES REFERENTE AS LICITAÇÕES, PROJETOS E LEIS, PELA PLATAFORMA DO DIARIO DA UNIAO E DO DIARIO OFICIAL DO ESTADO, DA CAMARA DE VEREADORES DESTE MUNICIPIO.**
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 horas, 13:30 ás 17:30 ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 04 de abril de 2024.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:73C7D862

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2913, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

LEI MUNICIPAL N° 2913, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

INSTITUI OS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL — SISAN, CRIADO PELA LEI FEDERAL N° 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006, SENDO O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA MUNICIPAL E A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ/RS E INSTITUI A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Esta lei estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados na Lei Federal n° 11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.
Art. 2º - Incumbe ao Município adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a sua população.
Parágrafo único. A adoção das políticas e ações referidas no “caput” deste artigo deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
Art. 3º - No Município de Salto do Jacuí, além do previsto na Lei Federal n° 11.346, de 2006, a segurança alimentar e nutricional abrange também:
I - A adoção de medidas para o enfrentamento dos distúrbios e doenças decorrentes da alimentação inadequada, bem como para a efetivação do controle público quanto à qualidade nutricional dos alimentos, práticas indutoras de maus hábitos alimentares e a desinformação relativa à segurança alimentar e nutricional em nível local;

II - A educação alimentar e nutricional, visando contribuir para uma vida saudável e para a manutenção de ambientes equilibrados, a partir de processos continuados e estratégias que considerem a realidade local e as especificidades de cada indivíduo e seus grupos sociais.
Art. 4º - Deve também o poder público municipal:
I - Avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para a sua exigibilidade;
II - Empenhar-se na promoção de cooperação técnica com os governos federal, estadual e dos demais municípios do Estado, de modo a contribuir para a realização do direito humano à alimentação adequada.
CAPÍTULO II
COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL — SISAN MUNICIPAL
Art. 5º - Integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional — SISAN no âmbito do Município de Salto do Jacuí:
I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CMSAN;
II - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salto do Jacuí – CONSEA Municipal;
III - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CAISAN Municipal;
IV - Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.
Art. 6º - Constitui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CMSAN a instância responsável pela indicação, ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salto do Jacuí – CONSEA Municipal, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município.
Art. 7º - A CAISAN Municipal será composta pelos Titulares das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO III
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA MUNICIPAL
Art. 8º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salto do Jacuí, órgão de assessoramento imediato da Secretaria Municipal de Assistência Social - integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional — SISAN, instituído pela Lei N° 11.346, de 15 de setembro de 2011.
Art. 9º - Compete ao CONSEA Municipal:
I — Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II — Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III — propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV — Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V — Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI — Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII — zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII — manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX – Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§1° O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2° Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.
CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO
Art. 10 - O CONSEA Municipal será composto por 12 (doze) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a um representante deste segmento exercer a presidência do conselho e um terço de representantes governamentais.
§ lº A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
1 — Os Secretários Municipais ou seus respectivos representantes:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Agricultura;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Saúde;
§ 2º Os suplentes da representação governamental, serão designados pelos titulares das pastas representadas.
§ 3º Os representantes da sociedade civil serão:
l - 2 (dois) representantes de sindicato rural ou de associação de produtores rurais;
II - 2 (dois) representantes de entidades que realizem doação de alimentos;
III - 2 (dois) representantes de entidades religiosas;
IV - 2 (dois) representantes de comunidades tradicionais (indígenas, ribeirinhos, quilombolas e outros).
§ 4º Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
§ 5º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.
Art. 11 - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.
§1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;
Art. 12 - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
I — Plenário;
II — Secretaria-Geral;
III — Secretaria-Executiva;
IV — Comissões Temáticas.
Seção I
Da Presidência e da Secretaria-Geral
Art. 13 - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.
Art. 14 - Ao Presidente incumbe:
I — Zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II — Representar externamente o CONSEA Municipal;
III — convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV — Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V — Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral;
VI — Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.
Art. 15 - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social ou seu representante será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.
Art. 16 - Ao Secretário-Geral incumbe:
I — Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II — Manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III — acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV — Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V — Instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI — Substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII — presidir a Câmara lntersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.
Seção II
Da Secretaria-Executiva
Art. 17º - Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.
Art. 18 - Compete à Secretaria-Executiva:
I — Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II — Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III — assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança

Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;
IV — Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.
Art. 19 - Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.
Art. 20 - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os qualitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.
CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO
Art. 21 - Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
Art. 22 - O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
Art. 23 As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.
Art. 24 - O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.
CAPÍTULO VI
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN MUNICIPAL
Art. 25 - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Salto do Jacuí, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;
III – apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada – PGDHAA e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.
Art. 26 – A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1° – o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:
I – Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
VII – ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.
Art. 27 – A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art. 28 – A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
Art. 29 – A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 30 – O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 31 – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 32 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 02/04/2024.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:6FA2D24C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2914, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . É autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, art. 76 da Lei Orgânica Municipal e os arts. 195 a 198 da Lei Municipal nº 270/90, de 21.12.90, a realizar processo seletivo simplificado e contratar, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, pelo período de até 12 (doze) meses, os seguintes cargos:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico
Visitador (a) do Programa Criança Feliz	02 (duas)	40 horas	R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Visitador (a) do Programa Primeira Infância Melhor - PIM	04 (quatro)	40 horas	R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Art. 2°. As contratações autorizadas no Artigo 1º serão de natureza administrativa, conforme estabelecido a Lei Municipal 270/90, com alterações efetuadas pela Lei Municipal 2.526/2019 e terão vigência de até 1 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.
Art. 3°. As atribuições dos cargos se encontram descritas no Anexo I.
Art. 4º. O requisito para investidura nos cargos de visitadores é ensino médio completo.
Art. 5º. É expressamente vedado o pagamento pelo desempenho de serviços extraordinários, devendo, na hipótese da sua realização, ser realizada compensação de jornada através de banco de horas.
Art. 6º. Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com possibilidade de resilição por parte do Município, dispensada a realização de aviso prévio.
Art 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos terão início após a vigência da Lei Municipal 2788/2023.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 02/04/2024.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:1F9EB35D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2915, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 91.423,55(NOVENTA E UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal N°2.882/2023, no valor total de R$ 91.423,55 (noventa e um mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06.04– Cultura
FUNÇÃO: 13– Cultura
SUB-FUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural.
PROGRAMA: 1011 – Desenvolvimento Cultural.
ATIVIDADE: 1.112– Execução Plano de Ação PNAB - LEI ALDIR BLANC
ELEMENTO:3.3.90.35.00.00- Serviços de Consultoria.....4.571,16
ELEMENTO:3.3.90.39.00.00- Outros Serv de Terc PJ.....R$ 86.852,39
Fonte de Recurso: 719- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.....R$ 91.423,55.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial criado pela presente Lei, provirão do excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei n°14.399, de 08 de julho de 2022 no valor de R$ 91.423,55.
Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 02/04/2024.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:DC29F3FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2916, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal N°2.882/2023, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – Sec. Mun De Mineração, Indústria, Comércio, Turismo E Desportos.
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 11.01– Unid Sub. Min., Ind, Com, Serv, Tur
FUNÇÃO: 23- Comércio e Serviços
SUB-FUNÇÃO: 691 – Promoção Comercial
PROGRAMA: 1002 – Gestão e Manutenção dos Serviços
ATIVIDADE: 2.083 – Manutenção das atividades da Mineração, Indust., Comer., Serv.
ELEMENTO: 3.3.60.45.00.00 – Subvenções Econômicas.....… R$ 10.000,00
Fonte de recurso: 500-Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 10.000,00

Art. 2º-Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar criado pela presente Lei, serão utilizados os recursos de redução de dotação nos seguintes elementos orçamentários:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito.
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.01– Unidades Subordinadas do Gabinete
FUNÇÃO: 4- Administração.
SUB-FUNÇÃO: 122- Administração Geral
PROGRAMA: 1002 – Organização e Modernização Administrativa.

ATIVIDADE: 1.002- Gestão e Manutenção dos Serviços.
ELEMENTO:3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Fonte de recurso: 500-Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 5.000,00

ÓRGÃO: 11 – Sec. Mun De Mineração, Indústria, Comércio, Turismo E Desportos.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 11.01– Unid Sub. Min., Ind, Com, Serv, Tur
FUNÇÃO: 23- Comércio e Serviços
SUB-FUNÇÃO: 695 – Turismo
PROGRAMA: 1010 – Desenvolvimento das Atividades Econômicas
ATIVIDADE: 2.087 – Manutenção das atividades do Turismo
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....…. R$ 5.000,00
Fonte de recurso: 500-Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 5.000,00

Art. 3º-A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 02/04/2024.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:3C253BE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 3637, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 91.423,55(NOVENTA E UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.915/2024, resolve:
- DECRETAR –

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal N°2.882/2023, no valor total de R$ 91.423,55 (noventa e um mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06.04– Cultura
FUNÇÃO: 13– Cultura
SUB-FUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural.
PROGRAMA: 1011 – Desenvolvimento Cultural.
ATIVIDADE: 1.112– Execução Plano de Ação PNAB - LEI ALDIR BLANC
ELEMENTO:3.3.90.35.00.00- Serviços de Consultoria.....4.571,16
ELEMENTO:3.3.90.39.00.00- Outros Serv de Terc PJ.....R$ 86.852,39
Fonte de Recurso: 719- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.....R$ 91.423,55.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial criado pela presente Lei, provirão do excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei n°14.399, de 08 de julho de 2022 no valor de R$ 91.423,55.
Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 02/04/2024.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:0EF46D66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 3638, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.916/2024, resolve:
- DECRETAR –

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal N°2.882/2023, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – Sec. Mun De Mineração, Indústria, Comércio, Turismo E Desportos.
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 11.01– Unid Sub. Min., Ind, Com, Serv, Tur
FUNÇÃO: 23- Comércio e Serviços
SUB-FUNÇÃO: 691 – Promoção Comercial
PROGRAMA: 1002 – Gestão e Manutenção dos Serviços
ATIVIDADE: 2.083 – Manutenção das atividades da Mineração, Indust., Comer., Serv.
ELEMENTO: 3.3.60.45.00.00 – Subvenções Econômicas.....…. R$ 10.000,00
Fonte de recurso: 500-Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 10.000,00
Art. 2º-Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar criado pela presente Lei, serão utilizados os recursos de redução de dotação nos seguintes elementos orçamentários:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito.
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.01– Unidades Subordinadas do Gabinete
FUNÇÃO: 4- Administração.
SUB-FUNÇÃO: 122- Administração Geral
PROGRAMA: 1002 – Organização e Modernização Administrativa.

ATIVIDADE: 1.002- Gestão e Manutenção dos Serviços.
ELEMENTO:3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Fonte de recurso: 500-Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 5.000,00

ÓRGÃO: 11 – Sec. Mun De Mineração, Indústria, Comércio, Turismo E Desportos.
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 11.01– Unid Sub. Min., Ind, Com, Serv, Tur
FUNÇÃO: 23- Comércio e Serviços
SUB-FUNÇÃO: 695 – Turismo
PROGRAMA: 1010 – Desenvolvimento das Atividades Econômicas
ATIVIDADE: 2.087 – Manutenção das atividades do Turismo
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....…. R$ 5.000,00
Fonte de recurso: 500-Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 5.000,00

Art. 3º-A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 02/04/2024.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:5737611D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 083/2024

Requisita servidora em gozo de férias.

MARIVANE BASANELLA KUHN, Prefeita Municipal em exercício de Santa Bárbara do Sul – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Considerando que a servidora VANESSA GELLER, Secretária Municipal de Administração, matrícula funcional n.º 4141, encontra-se em gozo de férias conforme Portaria n.º 069/2024 de 15 de março a 14 de abril do corrente ano,
Considerando a alta demanda de serviços da Secretaria de Administração, bem como o andamento dos trâmites finais do Concurso Público e a demanda de ajuste de contratos com o sistema da folha de pagamento com o Banrisul.
RESOLVE REQUISITAR, como de fato **REQUISITA** a servidora acima mencionada, de 15 de março a 14 de abril do corrente ano, 30 (trinta) dias, por motivo de superior interesse público, e sendo assim, devendo desenvolver as atribuições do cargo e perceber as vantagens previstas em lei.

Santa Bárbara do Sul, RS, 21 de março de 2024.

MARIVANE BASANELLA KUHN
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:BB1475A1

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 084/2024

Requisita Servidor em gozo de férias.

MARIVANE BASANELLA KUHN, Prefeita Municipal em exercício de Santa Bárbara do Sul – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Considerando que o servidor ÉBERSON JOSÉ SAGGIORATTO, Enfermeiro, matrícula funcional n.º 4222, encontra-se em gozo de férias conforme Portaria n.º 069/2024 de 18 de março a 27 de março do corrente ano, primeiro período,
Considerando o fato dos agendamentos de capacitações da equipe técnica das Unidades de Saúde que já estavam programadas para esse período.
RESOLVE REQUISITAR, como de fato **REQUISITA** o servidor acima mencionado, de 21 de março a 27 de março do corrente ano, 07 (sete) dias, por motivo de superior interesse público, e sendo assim, devendo desenvolver as atribuições do cargo e perceber as vantagens previstas em lei.
Santa Bárbara do Sul, RS, 22 de março de 2024.

MARIVANE BASANELLA KUHN
Prefeita Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.
VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:BB8099C0

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 085/2024

Convoca Servidora para Regime Especial de Trabalho.

MARIVANE BASANELLA KUHN, Prefeita Municipal em exercício de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR para Regime Especial de Trabalho de mais 08 (oito) horas semanais à Servidora Municipal PAULA UGALDE DOS SANTOS, Professora, matrícula funcional n.º 1303, para realizar 04 horas itinerante na EMEF Bom Pastor e 04 horas itinerante na EMEF Egydio Véscia, de acordo com o Memorando SMECD n.º 086/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroativo a 18 de março até 13 de dezembro de 2024.

Santa Bárbara do Sul, RS, 22 de março de 2024.

MARIVANE BASANELLA KUHN
Prefeita Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:3CB818B4

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 086/2024

Averba Tempo de Serviço.

MARIVANE BASANELLA KUHN, Prefeita Municipal em exercício de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, AVERBA, para fins de aposentadoria, tempo de serviço prestado à atividade pública pelo servidor CARLOS ALBERTO LIMA DE SOUZA, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional n.º 0564, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Município de Santa Bárbara do Sul n.º 021/2024, conforme o que segue:

Período: 01/03/1998 a 30/06/2003
Empregador: Município de Santa Bárbara do Sul
Tempo de serviço: 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias.

Perfazendo um total de tempo de serviço de 1948 dias, correspondente a 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias, prestados no Regime Próprio da Previdência Social – RPPS.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de março de 2024.

MARIVANE BASANELLA KUHN
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:2AB3A299

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 088/2024

Nomeia Gestora de Monitoramento e Avaliação do Termo Fomento n.º 003/2024.

MARIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e nos arts. 33º do Decreto Municipal n.º 5.127/2021,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora **LUIZE GABRIELE RODRIGUES DA SILVA**, Secretária Municipal de Indústria e Comércio, matricula funcional n.º 4140, para a função de **GESTORA** do Termo de Fomento n.º 003/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul e a Associação dos Trabalhadores Industriais de Santa Bárbara do Sul - ATISBS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de abril de 2024.

MARIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:6816AB5A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CREDENCIAMENTO 09/2024:RÁDIO BLAU NUNES

INEXIGIBILIDADE 023/2024
CREDENCIAMENTO 009/2024

Torno Público, RÁDIO BLAU NUNES, CNPJ: 87.656.039/0001-40**,** todos os lotes,para que produza seus jurídicos e legais efeitospara que produza seus jurídicos e legais efeitos**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 04 de abril de 2024

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:7156B999

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CREDENCIAMENTO 005/2024: PEDRO ANTÔNIO DOS SANTOS QUADROS

INEXIGIBILIDADE 008/2023
CREDENCIAMENTO005/2023

Torno Público, CREDENCIAMENTO DA EMPRESA, PEDRO APEDRO ANTÔNIO DOS SANTOS QUADROS ,inscritonoCNPJ: 38.310.795/0001-07**,** paraSERVIÇOS GERAIS, em todos os lotes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 04 de abril de 2024

MARIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:22010ACF

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NITROGENIO LIQUIDO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR 27/24
Torna-se público que o Município de Santa Bárbara do Sul, por meio da Assessoria de Compras, Contratos e Licitações, pretende proceder a aquisição de NITROGÊNIO LÍQUIDO, para atender demanda manutenção de sêmen bovino preservado e apto para a realização de inseminações Programa Dissemina, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, incisoII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia **09 DE ABRIL DE 2024, ÀS 13:00HRS.**

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na Av. Eduardo de Brito, 101, Santa Bárbara do Sulou encaminhar para o e-mail licita@santabarbaradosul.rs.gov.br.
A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul.

Santa Bárbara do Sul/RS, 04 de abril de 2024

ERONI BARBOSA
Assessora de Compras, Contratos e Licitações
Portaria de nomeação nr. 211/2023

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:922E0BCA

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PPCI GINASIO MUNICPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR 28/24

Torna-se público que o Município de Santa Bárbara do Sul, por meio da Assessoria de Compras, Contratos e Licitações, pretende proceder a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e periódica dos equipamentos de PPCI-PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO junto ao Ginásio Municipal de Esportes, para atender demanda em virtude da realização da 23ª Edição da FEICAS, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, incisoII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia **09 DE ABRIL DE 2024, ÀS 13:00HRS.**

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na Av. Eduardo de Brito, 101, Santa Bárbara do Sul ou encaminhar para o e-mail licita@santabarbaradosul.rs.gov.br.
A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul.

Santa Bárbara do Sul/RS, 04 de abril de 2024

ERONI BARBOSA
Assessora de Compras, Contratos e Licitações
Portaria de nomeação nr. 211/2023

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:C88D77AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 323/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 323/2024 –Confecção de folhas timbradas,** para a Secretaria de Administração e Fazenda.
Empresa: Gráfica Santa Terezinha LTDA
CNPJ: 87.585.519/0001-67
Valor: R$1.250,00 (um mil duzentos e cinquentas reais)
Data: 28 de março de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 04 de abril de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:124CA12C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul/RS

Contratado: **RUAN PEREIRA DOS SANTOS**
CPF: 035.265.620-40
Contrato Adm.: 009/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 003/2024
Objeto: Instrutor de oficina de **Banda de Fanfarra**, junto a Escola Rodrigues Alves.
Valor: **R$ 22.440,00** (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais).
Data Assinatura: 01/04/2024.

Contratado: **DANIEL CARVALHO DORNELES**
CPF: 037.549.430-81
Contrato Adm.: 010/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 003/2024
Objeto: Instrutor de oficina de **Karatê**, junto a Escola Rodrigues Alves.
Valor: **R$ 21.799,92** (vinte e um mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Data Assinatura: 01/04/2024.

Os Contratos encontram-se na integra no sistema TCE-RS LicitaCon Cidadão.

Santa Margarida do Sul, 04 de abril de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Possebon Dos Santos
Código Identificador:9BE47EFE

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 322/2024 –Pagamento de faturas de água,** para as Secretarias do município.
Empresa: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
CNPJ: 92.802.784/0001-90
Valor: R$ 668,87 (seiscentos e sessenta e oito reais com oitenta e sete centavos)
Data: 28 de março de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 04 de abril de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:E883F0FA

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 320/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 320/2024 –Compra de material para uso dos setores,** para a Secretarias do Município.
Empresa: Mauricio da Rocha Pinto
CNPJ: 15.780.202/0001-70
Valor: R$2.130,00 (dois mil cento e trinta reais)
Data: 28 de março de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 04 de abril de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:02DD523C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 318/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 318/2024 –Pagamento de energia elétrica,** para a Secretarias do município.
Empresa: RGE SUL Distrib. De Energia S/A
CNPJ: 02.016.440/0001-62
Valor: R$ 1.331,23 (um mil trezentos e trinta e um reais com vinte e três centavos)
Data: 28 de março de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 04 de abril de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:9E0759D7

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 280/2024 –Compra de assento de elevação,** para a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.
Empresa: Lojas Becker LTDA
CNPJ: 04.415.928/0137-67
Valor: R$ 80,30 (oitenta reais com trinta centavos)
Data: 06 de março de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 04 de abril de 2024.

AILTON MORAES NEVES JUNIOR
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:2A91B7D3

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 142/2024 –Materiais para manutenção da rede de água,** para a Secretaria de Transporte, Viação, Obras, Serv Urbanos e Rurais.
Empresa: Norton Saldanha Silveira
CNPJ: 91.575.621/0001-59
Valor: R$ 700,00 (setecentos reias)
Data: 29 de fevereiro de 2024
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 04 de abril de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:81950DF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 327/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **03.04.2024 a 05.04.2024, 03** (três) dias, ao Servidor **PAULO ILSON LINHARES AFONSO,** Matrícula 574, operário, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 04 DE ABRIL DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F3FA4C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 328/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA,** a pedido, a contar de **05.04.2024,** o Servidor **THIAGO OLIVEIRA DE FREITAS,** matrícula **3982-9,** do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 04 DE ABRIL DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9DE3C9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 329/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **08.04.2024**, **ANDRÉIA JACÓBSEN VIVIAN**, para exercer o cargo de **CHEFE DE EQUIPE**, Padrão CC-2, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 04 DE ABRIL DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5552DD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO CONTRATO Nº 94/2024

Contrato: nº 94/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64
Objeto: Aquisição de 20 unidades algodão hidrófilo 500 g.

Vinculação: Pregão Eletrônico 003/2023

Valor: R$ 250,04 (Duzentos e cinqüenta reais e quatro centavos)

Vigência: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, contados da data de fechamento do pregão de cada item, com acolhimento da proposta de menor preço.

POR ESTE FICA REVOGADO O PRESENTE CONTRATO, TORNANDO-O SEM EFEITO

Data da Assinatura: 01/04/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 04 de abril de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:58E34EED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESULTADO DEFINITIVO DAS PROPOSTAS DO EDITAL N° 002/2024 - 39ª CAMPEREADA

Em cumprimento a PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA DA PROPOSTA, inciso 6,4 do edital de Chamamento Público 002/2024 - "39ª Campereada Internacional", e diante do cumprimento com sucesso dos prazos e entrega de documentações pertinentes à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, vimos por meio deste, dar publicidade ao Resultado Definitivo de Habilitação a qual seleciona a entidade abaixo descrita; Devendo esta, em continuidade ao pleito, apresentar documentação no prazo de 48h conforme inciso 9.1 do edital.

PIQUETE TRADICIONALISTA MARAGATOS E CHIMANGOS

SANDRA PONTES
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:69491C5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 07/2020

Adjudica-se e Homologa-se a Concorrência 07/2020 que tem como objeto a Execução de Obras pelo Regime de Empreitada Global para Pavimentação Asfaltica do Acesso ao Parque das Oliveiras no Município de Santo Ângelo com recursos Provenientes de Transferências especiais do Ministério da Economia – Código do Plano de Ação n° 0903-003623, que apresentou como empresa vencedora, CARPENEDO E CIA LTDA, pelo valor de R$ 274.882,94 (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:BA630C89

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 04/2021

Adjudica-se e Homologa-se a Concorrência 04/2021 que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras pelo regime de empreitada global de pavimentação asfaltica no Acesso do Parque Das Oliveiras com recursos provenientes de Transferência Especial n° 09032021 e Recursos Livres do Município, que apresentou como empresa vencedora, CARPENEDO E CIA LTDA, pelo valor de R$ 520.767,10 (quinhentos e vinte mil setecentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:1F5BE9F5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 14/2023

Adjudica-se e Homologa-se a Concorrência 014/2023 que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica, na vicinal de Acesso ao Parque Das Oliveiras, conforme projeto e memorial descritivo em anexo, com recursos de Transferência Especial da União, que apresentou como empresa vencedora, CARPENEDO E CIA LTDA, pelo valor de R$ 1.489.128,16 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:DAC72306

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024

Pregão Eletrônico nº. 21/2024. Objeto: Registro de preço de veículo 7 lugares. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 08/04/2024 até as 08 horas do dia 18/04/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 18/04/2024 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:F09F2A64

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2024

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 100/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE CANAIS DE MÍDIA E PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE HOMENAGENS ALUSIVAS AO DIA INTERNACIONAL E ANIVERSÁRIO DE 151 ANOS DO MUNICÍPIO, tendo como contratadas as empresas GRUPO SEPÉ TIARAJU DE COMUNICAÇÕES LTDA, pelo valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); EMPRESA JORNALÍSTICA J. O. M. LTDA, pelo valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais); GRÁFICA JORNAL DAS MISSÕES LTDA, pelo valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); ASSOC CULTURAL DE RADIOFUSÃO COM SANTO ANGELO, pelo valor de R$ 500,00 (quinhentos reais); RÁDIO SEPÉ TIARAJU LTDA, pelo valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:B1C5A3FA

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2024

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 99/2024, que tem como objeto PAGAMENTO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, COM LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO, EM ÁREA DEFINIDA NOS LOTEAMENTOS DOM ALOISIO E JARDIM, tendo como contratada a empresa LIMA & BADO LTDA - ME, pelo valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:9EE5B26E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2024

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 053/2024, que tem como objeto Pagamento de inscrição em curso "ELABORAÇÃO DE LEIS EFICAZES", para a servidora Juliane dos Santos Martins, de 17 a 19 de abril de 2024, tendo como contratada a empresa IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA, pelo valor de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:07863238

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2024

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 054/2024, que tem como objeto Inscrição em curso “Como elaborar o estudo técnico preliminar e o termo de referência” no dia 15/03/2024, para o servidor Marlon Moreira, na DPM Educação, em Porto Alegre/RS, tendo como contratada a empresa D P M EDUCAÇÃO LTDA, pelo valor de R$ 427,50 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:9FFAEF52

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2024

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 055/2024, que tem como objeto PAGTO DE INSCRIÇÃO AS SERVIDORAS MARLIZI VASCONCELOS, ROSEMARI MACHADO E EDI HELENA OSORIO DA SILVEIRA, CURSO NA DPM EM PORTO ALEGRE NOS DIAS 15 E 16 DE ABRIL DE 2024, SOBRE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO - MODULO I: PROCEDIMENTOS BASICOS, tendo como contratada a empresa D P M EDUCAÇÃO LTDA, pelo valor de R$ 1.698,30 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:80565E7C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2024

Adjudica-se e Homologa-se a Concorrência Eletrônica 006/2024 que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para Construção de Quadra de Futebol e Vestiário no Bairro Indubras, com recursos de Transferência Especial da União, que apresentou como empresa vencedora, ENGESUL MISSÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, pelo valor de R$ 454.500,00 (quatrocentos e cinqüenta e quatro mil e quinhentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:7BFE82CD

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2024

Adjudica-se e Homologa-se a Concorrência Eletrônica 015/2024 que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de obra pelo regime de empreitada global para Construção de Ponte sobre o Arroio São João no Distrito do Sossego, com recursos oriundos do Contrato de Repasse OGU n° 925458/2021 – Operação 1082329-27 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – Construção de Ponte no Rincão do Sossego – Santo Ângelo, que apresentou como empresa vencedora, VIER ENGENHARIALTDA, pelo valor de R$ 739.000,00 (setecentos e trinta e nove mil reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:BCC3EBD0

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 482/SMGRH/2024

De 04 de abril de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **CASSIANA ZDANSKI**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018, para o cargo efetivo de Médico Veterinário, Padrão 8, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 04 de abril de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:33BC96C4

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/SMGRH/2024

De 08 de março de 2024.

Aplica penalidade disciplinar.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o relatório final que consta no PAD nº 10/2023 instaurado pela Portaria nº 141/SMGRI/2023, de 12 de setembro de 2023, APLICA A PENA DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA ao servidor **CLEBER MONSSON DE CASTRO,** matrícula 1356-0, cargo de operador de máquina, por infringência ao artigo 136, inciso III da Lei Municipal 1.256/90.

Santo Ângelo, 08 de março de 2024.

LUIS MAURÍCIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão De Recursos Humanos em Substituição

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:4216B9B4

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 28/SMGRH/2024 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s)

abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019 e em conformidade com o Edital de Homologação Final nº 02/SMAd/2020, para preenchimento de vagas, conforme segue:

Categoria funcional – Auxiliar de Consultório - ESF (Classificação 16)
16- Guilherme Scherer

Categoria funcional – Motorista (Classificação 33)
33- Leandro Amaral Chiapinotto

Categoria funcional – Nutricionista (Classificação 29)
29- Karen Leimann Kruklis

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **08, 09 E/OU 10 DE ABRIL DE 2024**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação anexa.

ATENÇÃO:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **11 DE ABRIL DE 2024**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.** O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 04 de abril de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:91C928BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 022/2024

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2024.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 31 de janeiro de 2024, referente ao Edital n.° 001/2024, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Lic. Pedagogia + Magistério	Elisabete de Oliveira	1º
Lic. Pedagogia + Magistério	Danielly Flor Amaral	2º
Lic. Pedagogia + Magistério	Joana Melo dos Santos	3º
Lic. Pedagogia + Magistério	Gabriele Costa Gomes	4º
Lic. Pedagogia	Michele Fermo Manfredini	1º
Lic. Pedagogia	Bruna Rosa dos Santos	2º
Lic. Pedagogia	Natalia da Costa Correa	3º
Lic. Pedagogia	Mariana Martha Nazario	4º
Lic. Pedagogia	Carolaine Ramos da Silva	5º
Lic. Pedagogia	Barbara Melina da Silva Speransa	6º
Lic. Pedagogia	Daiana Brito Tedesco	7º
Lic. Pedagogia	Andria Pereira Santos	8º
Lic. Pedagogia	Elisiane Maria de Souza Correa de Nunes	9º
Lic. Pedagogia	Suelen Bernardes Gomes	10º

Santo Antônio da Patrulha, 07 de março de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:54ABE061

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 026/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 026/2024.

Retifica o Edital n.º 025/2024.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a retificação do **Edital n.° 025/2024** cujo objeto é a alteração da numeração sequencial do edital:

Onde se lê:
EDITAL Nº 024/2024, do dia 03 de abril de 2024

Leia-se:
EDITAL Nº 025/2024, do dia 03 de abril de 2024

Santo Antônio da Patrulha, 04 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:D95217AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2024

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.034/2024 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos informática e telefonia, para atendimento das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito Municipal. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 18/04/2024 às 9:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 9hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:5524E2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 008/2024

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Borges de Medeiros, n.º 456, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, portador da R.G n.º 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, Bairro Pitangueiras, neste Município.

NOTIFICADO: DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 44.346.117/0001-05, estabelecida na Avenida Humberto Castelo Branco, nº 734, bairro Várzea – Itaqui/RS – CEP: 97.650-000, por seu sócio administrador**,** Sr**. LUCAS BIAGGIO SOARES,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 016.798.760/74.

Ilmo(a). Senhor(a):

Por este instrumento fica Vossa Senhoria NOTIFICADA **a proceder no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento**, a entrega dos itens descritos na **Nota de Empenho 2024/631**, em poder de Vossa Senhoria, e em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I e previsto na Ata de Registro de Preços nº 057/2023, decorrente do Pregão Eletrônico 057/2023. O não atendimento na forma descrita na Nota de Empenho e no prazo ora estipulado configurará motivo para rescisão contratual em razão do descumprimento das obrigações descritas na cita ATA, com as consequentes penalidades nela previstas.

Informamos, por fim, que o não atendimento no prazo estipulado implicará na imediata abertura de Processo Administrativo Especial para apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação das penalidades previstas nos incisos do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 07 de março de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:4F2229C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 012/2024

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Borges de Medeiros, n.º 456, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, portador da R.G n.º 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, Bairro Pitangueiras, neste Município.

NOTIFICADO: DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 44.346.117/0001-05, estabelecida na Avenida Humberto Castelo Branco, nº 734, bairro Várzea – Itaqui/RS – CEP: 97.650-000, por seu sócio administrador**,** Sr**. LUCAS BIAGGIO SOARES,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 016.798.760/74.

Ilmo(a). Senhor(a):

Por este instrumento fica Vossa Senhoria NOTIFICADA **a proceder no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento**, a entrega dos itens descritos nas **Notas de Empenho nº 2024/2260, 2024/1869 e 2024/517**, em poder de Vossa Senhoria, e em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I e previsto na Ata de Registro de Preços nº 057/2023, decorrente do Pregão Eletrônico 057/2023. O não atendimento na forma descrita na Nota de Empenho e no prazo ora estipulado configurará motivo para rescisão contratual em razão do descumprimento das obrigações descritas na cita ATA, com as consequentes penalidades nela previstas.

Informamos, por fim, que o não atendimento no prazo estipulado implicará na imediata abertura de Processo Administrativo Especial para apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação das penalidades previstas nos incisos do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 22 de março de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:AA3A0261

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024

Comunicamos aos interessados que foi suspensa a abertura da Concorrência eletrônica nº. 006/2024 do tipo menor preço global, destinada à contratação para fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação em blocos de concreto intertravado, meios-fios de concreto, drenagem pluvial, passeio público e sinalização na rua de acesso a EMEF Nossa Senhora Medianeira, na localidade de Boa Vista, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, com extensão de 172,00 (cento e setenta e dois) metros de comprimento e largura de rolamento de 7,00 (sete) metros, totalizando aproximadamente 1.300,40 (um mil e trezentos e quarenta) metros quadrados, com recursos oriundos da CORSAN. A suspensão dar-se-á para análise de edital e planilhas, devido a divergência de valores entre ambos. Após concluída será marcada nova data de abertura e publicação de novo edital no www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:B66E09E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO BOLSA PATROCÍNIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO BOLSA PATROCÍNIO
DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes - SECTE e da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, em atendimento a Lei Municipal n.º 9.082, de 28 de janeiro de 2022 e a Lei nº 9.161, de 29 de março de 2022, que institui o PROGRAMA BOLSA PATROCÍNIO, lança o presente EDITAL que disciplina o processo de REQUERIMENTO dos estudantes, artistas e atletas municipais do desporto de rendimento não profissional, participando

de competições ou eventos, como representantes do Município, sendo período de inscrições de 08/04/2024 até 03/05/2024.

OBJETO
O presente edital visa o chamamento público de estudantes, artistas e atletas municipais do desporto de rendimento não profissional, participando de competições ou eventos, como representantes do Munícipio, interessados em solicitar bolsa no "Programa Bolsa Patrocínio", com base na Lei Municipal n.º 9.082, de 28 de janeiro de 2022 e na lei n.º 9.161, de 29 de março de 2002.
Para fins deste edital, considera-se desporto de rendimento não profissional aquele identificado pela liberdade prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo permitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio.
Para fins deste edital, considera-se evento: festa, espetáculo, comemoração, solenidade e similares, com objetivos institucionais, comunitários ou promocionais.

CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO
Serão concedidas até 6 (seis) bolsas patrocínios, em 03 parcelas, sendo dividida nas categorias:
I – Educação, um masculino e um feminino;
II – Cultura, um masculino e um feminino;
III – Esportes, um masculino e um feminino.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Para pleitear o benefício estudantes, artistas e atletas participando de competições ou eventos deverão atender os seguintes requisitos:
I – Para receber a Bolsa Patrocínio no total de 593,30 URMs, no exercício financeiro:
idade mínima de 12 (doze) anos e máxima de 18 (dezoito) anos;
ser brasileiro nato ou naturalizado;
ter domicílio em Santo Antônio da Patrulha há no mínimo 02 (dois) anos;
estar devidamente matriculadado em instituição de ensino localizada no município;
não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação;
não ter recebido Bolsa Patrocínio do Município nos três exercícios anteriores mediante declaração da Secretaria concedente do benefício.

II – Para receber a Bolsa Patrocínio no total de 1186,60 URMs, no exercício financeiro:
idade mínima de 18 (dezoito) anos;
ser brasileiro nato ou naturalizado;
ter domicílio em Santo Antônio da Patrulha há no mínimo 02 (dois) anos;
não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação;
não ter antecedentes criminais;
não ter recebido Bolsa Patrocínio do Município nos três exercícios anteriores mediante declaração da Secretaria concedente do benefício.

3.2. Os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos e os representantes legais dos menores de 18 anos que se encontrarem em débito com a Fazenda Pública Municipal não poderão receber o benefício enquanto a pendência não for quitada.

REQUERIMENTO
O requerimento, bem como os anexos, deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, na Avenida Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha – RS.
O requerimento de inscrição no PROGRAMA BOLSA PATROCÍNIO (Anexo I) deverá ser assinado pelo requerente e/ou representante legal e conter como documentos em anexo:
cronograma anual do candidato (Anexo II);
cópia de documento oficial civil de identificação;
autorização com firma reconhecida em cartório, do responsável legal nas hipóteses em que o candidato for menor de 18 (dezoito) anos (Anexo III);
cópia do título de eleitor, quando o candidato contar com 18 (dezoito) anos ou mais;
comprovante de residência no município de Santo Antônio da Patrulha há no mínimo dois anos (conta de luz, água, telefone, internet) ou declaração de residência em nome do representante legal (Anexo IV).
Comprovante de matrícula em instituição de ensino para menores de 18 (dezoito) anos;
Certidão negativa de débitos municipais em nome do requerente para maiores de 18 (dezoito) anos e em nome do representante legal para menores de 18 (dezoito) anos;
Atestado de antecedente criminais no ambito estadudal e federal quando o candidato contar com 18 (dezoito) anos ou mais.
Documento comprobatório ou declaração (Anexo V) de que não está cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação;

DA CONCESSÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A classificação das solicitações será feita com base no plano anual do candidato e na sua representatividade em competições ou eventos no ambito internacinal, nacional e estadual;
Em caso de empate terá preferência na classificação o candidato de maior idade.
Os estudantes, artistas e atletas participando de competições ou eventos, maiores de 18 (dezoito) anos, deverão ministrar no mínimo 03 (três) palestras e/ou apresentações, no decorrer do ano, presencial ou on line, em escolas públicas ou outros espaços públicos, sobre sua atividade e sobre a importância social, sempre que requisitado pela Secretaria responsável;
Ceder os direitos de imagem ao Município de Santo Antônio da Patrulha;
Utilizar em redes sociais logotipo padrão disponibilizado pelo Município (Anexo VI)
Após a seleção, os candidatos escolhidos deverão assinar o termo de adesão (anexo VII) e junto a esse apresentar comprovante de conta corrente em seu nome ou em nome do responsável legal indicado na inscrição, se menores de 18 anos.
A primeira parcela poderá ser paga em até 30 dias da assinatura do termo de adesão.
O candidato terá 30 dias após o recebimento das parcelas para prestação de contas, exclusivamente quanto à participação efetiva em competições ou eventos, aperfeiçoamento e na manutenção dos treinamentos de sua modalidade, como condicionante para recebimento da parcela seguinte (Anexo VIII).
Independente do prazo para apresentação da prestação de contas, a Secretaria competente poderá, a qualquer tempo, fiscalizar as práticas do beneficiário contemplado.

PRAZOS
6.1 Cadastramento e Apresentação de Requerimento de inscrição será de 08.04.2024 até 03.05.2024.
6.2 A publicação da avaliação das solicitações pela Comissão de Seleção se dará até o dia 24.05.2024.
6.3 A apresentação de recursos será até 05.06.2024.
6.4 O Secretário Municipal competente terá até 17.06.2023 para analisar e responder sobre os recursos, cuja decisão final será publicada no sitio eletrônico oficial do Município, juntamente com a classificação final de todos os candidatos.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO

Eu,_____Carteira de Identidade nº _____ CPF nº_____,
Residente e domiciliado em Santo Antônio da Patrulha/RS, na_____
_____, requeiro receber a Bolsa Patrocínio, no ano de 2024.

Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste requerimento sejam falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código

Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Declaro estar ciente do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO BOLSA PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA e de todas as minhas obrigações legais ao ser validado e priorizado para receber os recursos aqui requeridos.

Santo Antônio da Patrulha,_____ de _____ 2024.

_____

Assinatura do(a) Requerente

ANEXO II

CRONOGRAMA ANUAL DO CANDIDATO

Eu,_____Carteira de Identidade nº _____ CPF nº_____,
Residente e domiciliado em Santo Antônio da Patrulha/RS, na_____
_____, informo o seguinte cronograma, para recebimento da Bolsa Patrocínio 2024.

Período	Atividade	Observação

Santo Antônio da Patrulha,_____ de _____ 2024.

_____

Assinatura do (a) Requerente

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO MENOR

Eu_____(nome completo do responsável legal), Carteira de Identidade nº _____ CPF nº_____, Residente e domiciliado em Santo Antônio da Patrulha/RS, a_____, autorizo o (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ CPF nº_____, com ____ anos de idade, de quem sou _____(relação de parentesco), a participar do Programa Bolsa Patrocínio do Município de Santo Antônio da Patrulha.
Me comprometo a acompanhar o menor durante as atividades do Programa e a assumir os riscos e possíveis penalidades legais.

Santo Antônio da Patrulha,_____ de _____ 2024.

_____
Assinatura do responsável legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(deverá ser utilizado apenas pelos proponentes que não possuem comprovação de residência em seu nome)

Eu_____, residente à _____, declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto ao presente edital que o requerente_____ reside comigo, desde ____/___ /_____.
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Santo Antônio da Patrulha, _____de _____ de 2024.

_____
Declarante

CPF:_____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO DE PENALIDADE

Eu,_____Carteira de Identidade nº _____ CPF nº_____, Residente e domiciliado em Santo Antônio da Patrulha/RS, na_____
_____, declaro, sob as penas da lei, não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação.

Santo Antônio da Patrulha,_____ de _____ 2024.

_____

Assinatura do (a) Requerente

ANEXO VI

LOGOTIPO

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO DO PROGRAMA BOLSA PATROCÍNIO

O **Município de Santo Antônio da Patrulha**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Gomes Massulo, doravante denominado simplesmente **Município**, e **_____** , RG _____,CPF _____, residente _____, doravante denominada simplesmente **Beneficiário** vêm, na forma da Lei Municipal n.º 9.082, de 28 de janeiro de 2022 e a Lei nº 9.161, de 29 de março de 2022, que institui o PROGRAMA BOLSA PATROCÍNIO, firmar o presente **Termo de Adesão ao Programa Bolsa Patrocínio**, na forma das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – **do objeto**: Participação no **Programa Bolsa Patrocínio,** no Município de Santo Antônio da Patrulha.

Cláusula Segunda – ao Beneficiário compete:
I – participação efetiva em competições ou eventos, aperfeiçoamento ou na manutenção dos treinamentos de sua modalidade;
II – para os estudantes, artistas e atletas participando de competições ou eventos, maiores de 18 (dezoito) anos, ministrar no mínimo 03 (três) palestras e/ou apresentações, no decorrer do ano, presencial ou online, em escolas públicas ou outros espaços públicos, sobre sua atividade e sobre a importância social, sempre que requisitado pela Secretaria responsável;
III – ceder os direitos de imagem ao Município de Santo Antônio da Patrulha;
IV – utilizar em suas redes sociais logotipo disponibilizado pelo Município;

Cláusula Terceira – ao Município compete:
I – Efetuar o pagamento de até 03 (três) parcelas da Bolsa Patrocínio a ser depositado em conta bancária informada pelo beneficiário;
II – Fiscalizar o cumprimento do cronograma de anual do candidato, tendo como fiscal o servidor _____.
II – Apreciar a prestação de contas do beneficiado.

Cláusula Quarta – a concessão do benefício será cancelada quando o beneficiário:
I – seja reprovado no ano letivo da concessão do benefício, no caso de atletas com idade entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos;
II – tenha seu domicílio transferido por outro Município, Estado ou País.
III – não preste contas nos termos do artigo 8º da Lei n.º 9.082/2022;
IV – seja dispensado de competição ou evento, por indisciplina ou a pedido;
V – deixe de cumprir as determinações da Lei n.º 9.082/2022.

E por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Adesão, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Secretário(a) da Secretaria Municipal _____

Beneficiário

Fiscal do termo de adesão

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu,_____Carteira de Identidade nº _____ CPF nº_____, Residente e domiciliado em Santo Antônio da Patrulha/RS, na_____, declaro, sob as penas da lei, que _____ (nome do participante) participou, no período de ____/____/_____ a ____/____/_____ de _____(competições ou eventos; aperfeiçoamento; e/ou manutenção dos treinamentos de sua modalidade), conforme comprovante anexo (se houver), sob minha supervisão.

Santo Antônio da Patrulha,_____ de _____ 2024.

_____
Assinatura do Supervisor

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:1744C55A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 021/2024.
CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº. 066/2024.
CONTRATADO: LAUX E LAUX LTDA – ME, CNPJ sob o n.º 94.099.041/0001-20.
OBJETO: Aquisição de pracinhas e brinquedos para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
PRAZO: 31/12/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 021/2024.
CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº. 065/2024.
CONTRATADO: PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA, CNPJ sob o n.º 43.434.048/0001-10.
OBJETO: Aquisição de pracinhas e brinquedos para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
VALOR TOTAL: R$ 6.440,00
PRAZO: 31/12/2024

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:615923BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 020/2024.
CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº. 067/2024.
CONTRATADO: LAUX E LAUX LTDA – ME, CNPJ sob o n.º 94.099.041/0001-20.
OBJETO: Aquisição de pracinhas e brinquedos para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
VALOR TOTAL: R$ 7.540,00
PRAZO: 31/12/2024

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:E4756B05

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 029/2024

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2023.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 12 de maio de 2023, referente ao Edital n.° 001/2023, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Dionathan Silva Pesenti	58º

Santo Antônio da Patrulha, 04 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:63949083

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 030/2024

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2022.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 30 de março de 2022, referente ao Edital n.° 001/2022, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ciências Biológicas	Jussandra Santos Portal	4º

Santo Antônio da Patrulha, 04 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:6A791A37

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 1.231, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Torna sem efeito nomeação de Assistente Social aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito, a nomeação da Senhora **Aline Juliana Friedrich Vieira,** constante no Edital n.° 112/2024, aprovada no Concurso Público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Assistente Social**.

Parágrafo único: A candidata mencionada no *caput* deste artigo passa para o final da fila da lista de classificados para o respectivo cargo, em conformidade com o solicitado através do Protocolo Geral n.° 2024/4493.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a contar de 05 de abril de 2024.

Santo Antônio da Patrulha,04 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:A8FECA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 116/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	**NOME**	CLASSIF
I	Assistente Social	**Maria Luiza Mendo**	3.°

Santo Antônio da Patrulha, 04 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:8121E0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 1.233, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Torna sem efeito nomeação de Professor - Área II - Anos Finais - Ensino Religioso aprovado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito a nomeação do Senhor **Marcio Dimitrius Dos Santos Martins,** constante no Edital n.° 078/2024, aprovado no Concurso Público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor - Área II - Anos Finais - Ensino Religioso**,** devido as disposições do Memorando n.° 790/2024 - PGM.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de abril de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:B516D78F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 117/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	**NOME**	CLASSIF
I	Professor - Área II - Anos Finais - Ensino Religioso	**Diego de Quadros**	3.°

Santo Antônio da Patrulha, 04 de abril de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:59FED697

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto-RS, torna público que **declarou deserta, em face da ausência total de interessados**, a licitação, modalidade a licitação **Concorrência nº 01/2024 (Processo Administrativo nº 057/2024)**, com sessão de abertura marcada para o dia 02/04/2024, às 09h01min no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br, para a contratação para execução de pavimentação com pedras irregulares e meio-fio na localidade de São Valentim, interior do Município de Santo Augusto/RS, em conformidade com o Contrato de Repasse Nº 936247/2022/MAPA/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por Intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Augusto-RS, conforme Projeto Técnico **(ANEXO II).** Santo Augusto-RS, 04/04/2024.
LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:A63D76A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024.

Extrato do Contrato Nº 056/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Valor.....: R$ 93.120,00 (noventa e três mil, cento e vinte reais). Vigência.....: Início: 04/04/2024. Término: 04/04/2025. Licitação.....: Pregão Presencial nº 015/2023, de 16 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 073/2023). Dotação Orçamentária: 3390/71-588. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atuar junto a Estratégia Saúde da Família (ESF), serviços médicos na área de ginecologia e obstetrícia para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, serviços médicos na área de pediatria para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, serviços médicos na área de psiquiatria para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde e serviços psicologia para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde. Santo Augusto – RS, 04 de abril de 2024.
LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:B6F9E261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 004/2024 (Processo Administrativo nº070/2024). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:**Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente na área industrial do Município, em trechos da Avenida Ângelo Santi, mediante empreitada por Preço Global, com recursos da Transferência Especial Emenda Parlamentar - Plano de Ação nº 09032023-2-041959 - Programa nº 09032023-2, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital **(ANEXO II). Edital:** disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br e no sítio www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 05/04/2024, no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Sessão abertura propostas:** dia 24/04/2024, às 09h01min no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. Informações:(55)37814361. Santo Augusto-RS, 04/04/2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:412D58F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024.

Extrato Aditivo – Acréscimo Nº.....: 001/2024 - Contrato Nº: 034/2024. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Valor: R$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 3390/71-558. Vigência.....: Início: 04/04/2024. Término: 26/02/2025. Licitação.....: Pregão Presencial nº 015/2023, de 16 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 073/2023). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atuar junto a Estratégia Saúde da Família (ESF), serviços médicos na área de ginecologia e obstetrícia para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, serviços médicos na área de pediatria para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, serviços médicos na área de psiquiatria para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde e serviços psicologia para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes deste contrato. **Do Aditivo:** Acréscimo nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato, na quantidade de 120 (cento e vinte) horas do item 1 (um), conforme solicitação e justificativa exarada no Memorando nº 177/2024/SMS, parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 04 de abril de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:1672123E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação dos (as) aprovados (as) abaixo para o provimento de cargos públicos efetivos, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020:

NOMEIA VALÉRIA MOREIRA RAUBER, para exercer o cargo de PROFESSOR III – CIÊNCIAS, classificada em 5º lugar;

NOMEIA PATRÍCIA ANGÉLICA BONMANN, para exercer o cargo de PROFESSOR I, classificada em 22º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 05 de abril de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 05 DE ABRIL DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:8F35D2EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024

Processo Administrativo Nº 012/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024: aquisição de uma máquina de demarcação viária, para manutenção das atividades da Secretaria de Urbanismo.

FORNECEDOR: SD Comercial Equipamentos Ltda
CNPJ N° 44.802.526/0001-60
Total do Equipamento: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Processo Homologado em 04 de abril de 2024.
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:4902C4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 033/2023 - TERMO ADITIVO I

Extrato do Termo Aditivo I - Contrato Nº 033/2023

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: D. Leticia Muller
CNPJ: 26.950.409/0001-62

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de engenharia na segurança do trabalho, conforme termo de referência do Edital de Pregão Presencial Nº 06/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 10 de abril de 2025**, conforme previsão estipulada na cláusula quinta do instrumento contratual, com amparo no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, declarando-se a ratificação das mesmas, inclusive o preço mensal de R$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais), devido à deflação monetária do IGPM, índice previsto para correção no período.

São José do Ouro, RS, 04 de abril de 2024

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:3DDC8DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que o Processo Administrativo de Licitação nº 13/2024, edital de **Pregão Eletrônico nº 03/2024**, foi anulado por conter atos com vícios insanáveis, com suporte no Art. 71, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Licitações, na Av. Laurindo Centenaro, 481, Centro, São José do Ouro ou telefone (54) 3352-4516.

Edital anulado em 4 de abril de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:A590845C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130.816

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Memorando Interno nº 305, de 20 de março de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

N O M E I A

a partir de 22 de março de 2024, a Conselheira Tutelar Suplente**, AMANDA BACKES HOMEM**, como CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR, em substituição ao Conselheiro Tutelar ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA, em virtude da solicitação de exoneração da função, na forma do que dispõe a Lei Municipal n.º 4.634, de 01 de julho de 1.999, com alteração dada pelas Leis nº 5.758, de 08 de novembro de 2005, nº 6.215, de 11 de maio de 2007, nº 7.142, de 12 de março de 2010 e nº 8.258, de 26 de março de 2015.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de abril de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:359A6D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130.750

Prorroga prazo de Suspensão Preventiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos juntados ao protocolo sob o n.º 01, de 19 de janeiro de 2024, **PRORROGA** por sessenta (60) dias, a partir de 30 de março de 2024, o prazo da SUSPENSÃO PREVENTIVA à servidora **CRISTINA DEXHEIMER**, matrículas n.º 82404 e nº 82758, considerando a gravidade dos fatos apresentados, por violar a dignidade da pessoa humana e pelas posturas que afrontam as determinações do estatuto do servidor público municipal, em conformidade com o artigo 180 da Lei 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de março de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:76FC531B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130.747

Prorroga prazo de Suspensão Preventiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e em análise do

Departamento de Disciplina dos documentos juntados ao protocolo sob o n.º 02, de 19 de janeiro de 2024, **PRORROGA** por sessenta (60) dias, a partir de 30 de março de 2024, o prazo da SUSPENSÃO PREVENTIVA à servidora **EMILENE SANTOS**, matrícula n.º 84667, considerando a gravidade dos fatos apresentados, por violar a dignidade da pessoa humana e pelas posturas que afrontam as determinações do estatuto do servidor público municipal, em conformidade com o artigo 180 da Lei 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de março de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5586467A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 130.875

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

VANESSA NUNES DA SILVA, matrícula 88005, com vigência a partir de 04 de abril de 2024, em estágio probatório, para o cargo de **ENFERMEIRO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de abril de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:55DFA73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 130.874

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 130.520, de 08 de março de 2024, que NOMEOU o(a) servidor(a) **BARBARA RUBENICH DA SILVA**, para o cargo de Enfermeiro, nível de vencimento XI, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de abril de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:4062B289

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO 10001/2022 FMS – PRORROGAÇÃO II - ERRATA - CREDENCIAMENTO DE MÉDICO PSIQUIATRA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS A PACIENTES ACOMPANHADOS PELO AMBULATÓRIO LGBT+ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público: **RETIFICA-SE** o **OBJETO** da **PRORROGAÇÃO II, CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 10001/2022 FMS – OBJETO**: Credenciamento de médico psiquiatra para a realização de consultas médicas especializadas a pacientes acompanhados pelo Ambulatório LGBT+ da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:04DE4332

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ESCOLHA DA CORTE DA SÃO LEOPOLDO FEST 2024

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ESCOLHA DA CORTE DA SÃO LEOPOLDO
FEST 2024
A Secretaria de Cultura e Relações Internacionais informa as inscrições para candidatas à
Escolha da Corte da São Leopoldo Fest 2024 serão prorrogadas até dia 14 de abril. O
regulamento está disponível no site oficial da prefeitura.

MARCEL FRISON
Secretário de Cultura e Relações Internacionais

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:CE8C0084

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7784/2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

OBJETO: Aquisição de 18.500 (dezoito mil e quinhentos) exemplares de livro "Era uma vez São Leopoldo" para distribuir aos estudantes e compor o acervo das bibliotecas municipais, com fulcro no art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente projeto busca produzir o livro "Era uma vez São Leopoldo", da escritora Léia Cassol, que integra uma das ações de incentivo à leitura do Programa São Leo Mais Livros, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação (SMED). Em comemoração ao bicentenário da cidade, esse livro visa à Educação Patrimonial e fortalecimento de formação de leitores da Educação Infantil ao 5º ano da rede municipal, atingindo aproximadamente crianças e estudantes das 50 escolas municipais.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha pela escritora Léia Cassol está ligada à sua trajetória profissional debruçada na literatura infantojuvenil e na sua expertise em contação de histórias. Além disso, ela já participou do Programa LeiturAção e esteve presente em 44 escolas, conhecendo o trabalho pedagógico e o perfil da rede municipal. A escri tora possui mais de 80 obras publicadas, premiações literárias, em 25 anos de carreira. Suas obras literárias abordam diferentes temas, os quais exploram a imaginação, a criatividade, a ludicidade e o desenvolvimento de competências socioemocionais de crianças e estudantes, ampliando as

possibilidades de trabalho pedagógico docente no ambiente escolar e na formação de leitores. Além disso, o projeto "Era uma vez…", da escritora Léia Cassol, já foi desenvolvido em mais de 20 municípios do Rio Grande do Sul, demonstrando sua grande capacidade de elaborar obras literárias que valorizam a Educação Patrimonial, através de narrativas literárias para o público infantil. Portanto, a obra "Era uma vez São Leopoldo", através de uma narrativa lúdica, pautada em pesquisas históricas sobre a cidade, será exclusiva para a rede municipal de São Leopoldo, sob orientação da SMED, tendo como principais ações em sua composição literária: a valorização da história e da etnia dos povos que colonizaram a cidade de São Leopoldo; sensibilização aos leitores (professores e alunos) para conhecer a história do município; resgate de ideais e valores culturais da cidade, bem como a memória cultural da cidade; apresentação de pontos turísticos do município. Todas essas informações, que estarão presentes no livro, visam a ampliar o repertório cultural e histórico da rede municipal. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a pessoa jurídica: GILMAR CASSOL EDITORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.582.584/0001-50.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 – Secretaria Municipal de Educação, 04 – Diretoria Financeira, Projeto Atividade 1373 – Materiais Escolares – EMEF, Rubrica: 33.90.32.00.00.00.00, Recuso: 0500 (MDE), Reduzido: 370.

VALOR: R$348.245,00 (trezentos e quarenta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme Artigo 74, inciso I, da Lei Federal n° 14133/2021.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alessandro de Faria de Paula
Código Identificador:FF6D6A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO 01/2024 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS HABILITADAS À REALIZAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PSICOLOGIA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 01/2024. OBJETO**: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas habilitadas à realização de serviço especializado em PSICOLOGIA, para cumprir até 488 (quatrocentas e oitenta e oito) metas semanais, havendo, no máximo, 50 (cinquenta) profissionais selecionadas(os) por ordem de inscrição, ficando suplentes classificadas(os) em ordem, pelo mesmo critério. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 12 (doze) meses. O edital está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:AD55EB98

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 01/2024**, tipo **Menor Preço, Modo de Disputa: aberto. OBJETO:** Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica, econômica e comercial, regulatória, jurídica e tributária em Gestão da Energia Elétrica no ACL (Ambiente de Contratação Livre) e administração de contratos de fornecimento, das unidades do SEMAE migradas ao Ambiente de Contratação Livre (ACL) bem como representação junto a CCEE e respectiva gestão das migrações dos SMF – Sistemas de Medição e Faturamento de cada unidade consumidora. **DATA DE ABERTURA:** 19 de abril de 2024, às 09h. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:1CCACD32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0375/2024, 04 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **LUIS CARLOS ALVES DE MOURA**, detentor do cargo efetivo de Operador de Mesa, matrícula 1858, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **11.02.2023 a 10.02.2024,**nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **04.04.2024 a 18.04.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **04.04.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:C5087EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0378/2024

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COMPROVENTOS PROPORCIONAISAOTEMPO DECONTRIBUIÇÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.51
Data: 04/04/2024
Hora: 08:51

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Portaria nº 0752/2023, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015, combinado com a Lei Complementar 152/2015, CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, a contar de 15/07/2023, ao servidor **JOSE LIMA DE SOUZA**, matrícula 61, cargo de OPERARIO, padrão AG.30.5.4, classe E, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 12.124/12.775 no valor de R$ 1.851,84 de acordo com a média das contribuições nos termos da LeiFederal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SÃO PEDRO DO SUL, 04/04/2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita de PM DE SÃO PEDRO DO SUL

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:82313998

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0379/2024, 04 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA ALINE MONTEBLANCO CARDOSO PRATES** nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o Cargo Efetivo de **MONITORA**, Padrão ASS.70.02.04, Cargo criado pela Lei Municipal n° 314/89-92 de 17.10.1990, em virtude de sua aprovação em **37º** lugar, com carga horária de 44 horas semanais, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:CEAB8DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0380/2024, 04 DE ABRIL DE 2024

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a pedido, o cargo de Secretário Municipal de Obras do servidor Alecssander Oesterrech, designado conforme Portaria n° 1213/2018 de 23/11/2018 detentor do cargo efetivo de operador de máquinas , matrícula 2054, a contar de 06.04.2024.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal de Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:ABC9427B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0381/2024

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPODE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.51
Data: 04/04/2024
Hora: 11:55

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Portaria nº 0751/2023, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 11/07/2023, à servidora **ADRIANA BASSOTTO GONÇALVES**, matrícula 946, cargo de PROFESSORA, nível 2, classe F, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$4.047,55 composto das seguintes vantagens: PISO DO MAGISTÉRIO CLASS E G 25% - Lei Municipalnº 3610 de 2022, art. 3; ANUÊNIO 23 ANOS 19,70 % - Lei Municipal nº 3610 de 2022, art. 33 a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO PEDRO DO SUL, 04/04/2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita de PM DE SÃO PEDRO DO SUL

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:F71ED9D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de São Sepé, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Concorrência, cujo objeto é contratação de empresa para execução de rede coletora de esgoto do Hospital Santo Antônio, neste Município. Data e horário de abertura: 22/04/2024, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico saosepe.atende.net

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 04 de abril de 2024.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:60354B04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul Sr.

GERI ANGELO MACAGNAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, Incisos I e IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 012/2024, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva da carregadeira XCMG LW 300KV, da secretaria municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços, num total de 1000 (um mil) horas trabalhadas no município de São Valentim do Sul/RS.

FORNECEDOR: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87, localizada na Avenida Central, nº 151, Distrito Industrial no Município de Guaporé/RS.

VALOR TOTAL: R$13.957.45 (Treze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
Publique-se no prazo legal.
São Valentim do Sul/RS, 04 de abril de 2024.

GERI ANGELO MACAGNAN -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:A4228EF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2024

Objeto: É objeto deste contratação de empresa para limpeza e pintura da quadra de esportes da Reserva indígena do Inhacorá.

Base Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Adjudicado:
26.806.259 MAURICIO ANDRE MACALAI GUARDA MOYA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 26.806.259/0001-18. Valor: R$ 12.798,94 (doze mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).

São Valério do Sul – RS, 04 de abril de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:087DCE24

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 177/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2024

Objeto: É objeto deste contratação de empresa para limpeza e pintura da quadra de esportes da Reserva indígena do Inhacorá.. Art. 75, II, Lei 14.133/2021.
Valor: R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).
Vigência: 31/12/2024.
Partes: Município de São Valério do Sul, R$ 12.798,94 (doze mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).

São Valério do Sul – RS, 04 de Abril de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:BDF9645D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 04/2024

Nos termos da Lei 14.133/2021, o Município de São Valério do Sul/RS, comunica as seguintes alterações no Edital de Pregão Eletrônico n.º 04/2024, Processo n.º 32/2024 cujo objeto é a aquisição de Materiais Odontológicos:

Fica alterado a data de abertura, passando a vigorar a seguinte redação:

ABERTURA: 18 DE ABRIL DE 2024, as 13:00 horas
Fica suprimido o ítem 49; Fica alterado a descrição e o valor de referência do item 81, dos Anexos I, II e III;

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

São Valério do Sul – RS, 05 de abril de 2024.

IDÍLIO JOSE SPERONI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:B42A82F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS MARÇO DE 2024

Contrato N° 111/2024 – Objeto: Prestação de serviços temporários de excepcional interesse público. Valor $ 800,00 (oitocentos reais) /mês Prazo: 06/03/2024 a 15/02/2025 podendo ser prorrogado. Partes: MUNICIPIO/ **JESSICA MACHADO LEIRIA DOS SANTOS**, Visitador para o Programa Primeira Infância Melhor/PIM, lotada na SMS.

Contrato N° 128/2024 – Objeto: Prestação de serviços temporários de excepcional interesse público. Valor 2.340,00 (Dois mil, trezentos e quarenta Reais) /mês Prazo: 11/03/2024 a 15/02/2025, podendo ser prorrogado. Partes: MUNICIPIO/ **ELISANDRA KMIECIK** Monitor de Creche, lotada na/SMECTD.

Contrato N° 129/2024 – Objeto: Prestação de serviços temporários de excepcional interesse público. Valor $ 2.340,00 (Dois mil, trezentos e quarenta Reais) /mês Prazo: 11/03/2024 a 15/02/2025 podendo ser prorrogado. Partes: MUNICIPIO/ **BRUNA VERIDIANA LEITE VIANNA ESTOLANO**, Monitor de Creche, lotada na/SMECTD.

Contrato N° 130/2024 – Objeto: Prestação de serviços temporários de excepcional interesse público. Valor $ 2.340,00 (Dois mil, trezentos e quarenta Reais) /mês Prazo: 11/03/2024 a 15/02/2025 podendo ser prorrogado. Partes: MUNICIPIO/ **TAMIRES SANTOS SEVERO**, Monitor de Creche, lotada na/SMECTD

Contrato N° 131/2024 – Objeto: Prestação de serviços temporários de excepcional interesse público. Valor $ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro Reais) /mês Prazo: 11/03/2024 a 15/02/2025 podendo ser prorrogado. Partes: MUNICIPIO/ **BARBARA DE OLIVEIRA LUTZER**, Agente de Combate de Endemias, lotada na/SMS

Contrato N° 133/2024 – Objeto: Prestação de serviços temporários de excepcional interesse público. Valor $ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta Reais) /mês Prazo: 13/03/2024 a 15/02/2025 podendo ser prorrogado. Partes: MUNICIPIO/ **MAIRA CARINA SPERONI CARNEIRO**, Técnico de Enfermagem, lotada na/SMS

Contrato N° 137/2024 – Objeto: Prestação de serviços temporários de excepcional interesse público. Valor $ 800,00 (oitocentos Reais) /mês Prazo: 14/03/2024 a 15/02/2025 podendo ser prorrogado. Partes: MUNICIPIO/ **ELIZAMARA STECHMANN DA SILVA**, Visitador para o Programa Primeira Infância Melhor/PIM, lotada na/SMS

Contrato N° 142/2024 – Objeto: Prestação de serviços temporários de excepcional interesse público. Valor $ 2.290,28 (Dois mil, duzentos e noventa Reais e vinte e oito centavos) /mês Prazo: 18/03/2024 a 15/02/2025 podendo ser prorrogado. Partes: MUNICIPIO/ **ELIANE TERESINHA ASSMANN BUTTINGER**, Professor Series Iniciais, lotada na/SMECTD

Contrato N° 143/2024 – Objeto: Prestação de serviços temporários de excepcional interesse público. Valor $ 2.290,28 (Dois mil, duzentos e noventa Reais e vinte e oito centavos) /mês Prazo: 18/03/2024 a 15/02/2025 podendo ser prorrogado. Partes: MUNICIPIO/ **BRUNA INES ENGERROFF**, Professor Series Iniciais, lotada na/SMECTD

Contrato N° 145/2024 – Objeto: Prestação de serviços temporários de excepcional interesse público. Valor $ 900,00 (novecentos reais) /mês Prazo: 19/03/2024 a 15/02/2025 podendo ser prorrogado. Partes: MUNICIPIO/ **WILLIAN MACHADO DOS SANTOS**, Monitor para o Programa PIM Primeira Infância Melhor, lotada na SMS
São Valério do Sul, 26 de março de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:DD089CDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 05/2024** - Processo Adm: 7128/2024. Objeto: Contratação de Empresa serviço de Capacitação de Servidor da Secretaria Municipal de Administração. Empresa: DPM EDUCAÇÃO LTDA. CNPJ: 13.021.017/0001-77. Valor total: R$ 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais).

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:BE286468

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 06/2024** - Processo Adm: 7199/2024. Objeto: Contratação de Empresa serviço de Capacitação de Servidor da Secretaria Municipal de Administração. Empresa: DPM EDUCAÇÃO LTDA. CNPJ: 13.021.017/0001-77. Valor total: R$ 1.607,40 (um mil seiscentos e sete reais com quarenta centavos).
VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal
CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:D5F4E3A0

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 07/2024** - Processo Adm: 7267/2024. Objeto: Contratação de Empresa serviço de Capacitação de Servidor da Secretaria Municipal de Administração. Empresa: DPM EDUCAÇÃO LTDA. CNPJ: 13.021.017/0001-77. Valor total: R$ 2.411,10 (dois mil quatrocentos e onze reais com dez centavos).

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:15E3F840

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 030/2024; Empresa: CONSTRUSINOS IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA; Objeto: “Contratação de empresa especializada para manutenção e/ou conservação das redes de esgoto pluvial, e expansão de redes pluviais de micro e macro drenagens e serviços complementares”. Valor: R$ 1.504.491,93 (um milhão quinhentos e quatro mil e quatrocentos e noventa e um reais e noventa e três centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Eletrônico n° 38/2023.Contrato n.º: 031/2024; Empresa: R. SCHAEFFER CONST. LTDA; Objeto: “Prestação de serviços de operação da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento, materiais e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas compreendidos ao setor de conservação de pavimento da SMOP”. Valor: R$ 586.992,16 (quinhentos e oitenta e seis mil e novecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Modalidade: Concorrência Pública n° 07/2023.Contrato n.º: 032/2024; Empresa: IMPACTO VENTO NORTE PROD. TÉCNICAS EIRELI; Objeto: “Contratação de empresa especializada em serviço de locação de estruturas necessárias para a realização de eventos culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.” Valor: R$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais). Prazo: Adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários. Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 04/2023.Contrato n.º: 033/2024; Empresa: GLAM FOOD SERV. DE ALIMENTAÇÃO LTDA; Objeto: “Contratação de empresa especializada de produção, manipulação e fornecimento sob demanda de alimentação pronta (tipo quentinha), em embalagem acondicionada e térmica tipo "marmitex”. Valor: R$ 94.040,00 (noventa e quatro mil e quarenta reais). Prazo: 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Eletrônico n° 82/2023.Contrato n.º: 034/2024; Empresa: ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA; Objeto: “Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza com fornecimento de material e mão-de-obra para os serviços de (capina, pintura de meio fio, roçada manual e mecanizada, varrição em vias públicas, áreas verdes, praças, parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou responsabilidade da Prefeitura.” Valor: R$ 437.623,30 (quatrocentos e trinta e sete mil e seiscentos e vinte e três reais e trinta centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Eletrônico n° 33/2023.Contrato n.º: 035/2024; Empresa: PREPAVER CONST. LTDA; Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço com fornecimento de materiais e mão de obra para obras de manutenção, obras estruturais, jazigos (carneiras)”. Valor: R$ 178.927,37 (cento e setenta e oito mil e novecentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos). Prazo: Adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários. Modalidade: Concorrência Pública n° 08/2022.Contrato n.º: 036/2024; Empresa: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E LATICÍNIOS PONTÃO LTDA-COPERLAT; Objeto: “Aquisição de Gêneros Alimentícios (Não Perecíveis) da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação para Jovens e Adultos - EJA, Atendimento Educacional Especializado - AEE), Escolas Estaduais e Entidades Comunitárias e Filantrópicas que atuam na rede escolar municipal de Sapucaia do Sul do ano letivo de 2024,”. Valor: R$ 331.160,00 (trezentos e trinta e um mil e cento e sessenta reais). Prazo: 12 (doze) meses. Modalidade: Chamada Pública n° 01/2023.Contrato n.º: 037/2024; Empresa: TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO EIRELI; Objeto: “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de banheiros químicos, para eventos culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sapucaia do Sul”. Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Prazo: Adstrita á validade dos respectivos créditos orçamentários. Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 14/2023Contrato n.º: 038/2024; Empresa: TRI TV – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA; Objeto: “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação e transmissão de vídeo e geradores de energia”. Valor: R$ 69.653,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e três reais). Prazo: adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários. Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 39/2023.Contrato n.º: 039/2024; Empresa: F7 EVENTOS LTDA; Objeto: “Contratação de empresa especializada em serviço de locação de estruturas necessárias para a realização de eventos culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sapucaia do Sul”. Valor: R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais). Prazo: adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários. Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 04/2023.Contrato n.º: 040/2024; Empresa: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA; Objeto: “Aquisição de Gêneros Alimentícios (Não Perecíveis) da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação para Jovens e Adultos - EJA, Atendimento Educacional Especializado - AEE), Escolas Estaduais e Entidades Comunitárias e Filantrópicas que atuam na rede escolar municipal de Sapucaia do Sul do ano letivo de 2024,”. Valor: R$ 189.995,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais). Prazo: 12 (doze) meses. Modalidade: Chamada Pública n° 01/2023.Contrato n.º: 041/2024; Empresa: NEO LUZ & SOM LTDA; Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de sonorização e iluminação, para a realização de eventos culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Valor: R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais). Prazo: Adstrita á validade dos respectivos créditos orçamentários. Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 24/2023.Contrato n.º: 042/2024; Empresa: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA NOVA SANTA RITA; Objeto: “Aquisição de Gêneros Alimentícios (Não Perecíveis) da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação para Jovens e Adultos - EJA, Atendimento Educacional Especializado - AEE), Escolas Estaduais e Entidades Comunitárias e Filantrópicas que atuam na rede escolar municipal de Sapucaia do Sul do ano letivo de 2024,”. Valor: R$ 301.440,00 (trezentos e um mil e quatrocentos e quarenta reais). Prazo: 12 (doze) meses. Modalidade: Chamada Pública n° 01/2023.Contrato n.º: 043/2024; Empresa: COOPERATIVA PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA; Objeto: “Aquisição de Gêneros Alimentícios (Não Perecíveis) da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação para Jovens e Adultos - EJA, Atendimento Educacional Especializado - AEE), Escolas Estaduais e Entidades Comunitárias e Filantrópicas que atuam na rede escolar municipal de Sapucaia do Sul do ano letivo de 2024,”. Valor: R$ 200.829,00 (duzentos mil e oitocentos e vinte e nove reais). Prazo: 12 (doze) meses. Modalidade: Chamada Pública n° 01/2023.Contrato n.º: 045/2024; Empresa: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; Objeto: “Aquisição de acessórios para Salas de Aula de Educação Infantil, sendo estes: tapetes vinílicos térmicos, com a finalidade de atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul,”. Valor: R$ 39.317,20 (trinta e nove mil e trezentos e dezessete reais e vinte centavos). Prazo: adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários. Modalidade: Pregão Eletrônico N° 88/2023.Contrato n.º: 046/2024; Empresa: BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; Objeto: “Aquisição de acessórios para Salas de Aula de Educação Infantil, sendo estes: espelhos de acrílico, com a finalidade de atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul,”. Valor: R$ 84.263,40 (oitenta e quatro mil e duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). Prazo: adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários. Modalidade: Pregão Eletrônico N° 88/2023.Contrato n.º: 048/2024; Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI; Objeto: “Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de qualificação e capacitação profissional por meio de Convênio entre o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional, e o Município de Sapucaia do Sul, com vistas a atender os objetivos do programa RS Qualificação”. Valor: R$ 172.334,40 (cento e setenta e dois mil e trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação N° 001/2024.Contrato n.º: 049/2024; Empresa: MARISOL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA; Objeto: “Contratação de empresa especializada em decoração para composição do evento “Páscoa Encantada 2024”. Valor: R$ 84.900,00

(oitenta e quatro mil e novecentos reais). Prazo: 180 (cento e oitenta) dias. Modalidade: Pregão Eletrônico n° 06/2024.Contrato n.º: 050/2024; Empresa: BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO; Objeto: "Fornecimento deCARTÕESPROGRAMAS SOCIAIS, na modalidade CARTÃO MAGNÉTICO, para atendimento ao Programa CARTÃO SOCIAL PROGRAMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL- PMIS, CARTÃO SOCIAL SERVIÇO FAMILIA ACOLHEDORA, CARTÃO SOCIAL BENEFICIOS EVENTUAIS-AUXILIO ALIMENTAÇÃO, CARTÃO SOCIAL BENEFÍCIOS EVENTUAIS – AUXÍLIO NATALIDADE, instituído pela Lei Municipal Programas de Inclusão Social (Lei municipal nº 4.208/22) e/ou Serviços de Benefícios Eventuais (Lei do SUAS nº 4.265/22, Cap. IV) e Serviços Família Acolhedora (Lei Municipal nº 3.855/18, modificada pela Lei Municipal nº 4.102/21). Valor: R$ 750.635,40 (setecentos e cinquenta mil e seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Modalidade: Dispensa de Licitação n° 003/2024.Contrato n.º: 051/2024; Empresa: RURAL RENTAL SERVICE LTDA; Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de ônibus de viagem, com no mínimo 42 lugares e banheiro com motoristas para transporte, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais). Prazo: 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Eletrônico N° 74/2023.Contrato n.º: 052/2024; Empresa: NOTRE DAME VEICULOS LTDA; Objeto: "Aquisição de um (01) veículo de passeio, motor no mínimo 1.0, para a Administração Pública no intuito de melhoria da frota municipal,". Valor: R$ 90.640,00 (noventa mil e seiscentos e quarenta reais). Prazo: adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários. Modalidade: Pregão Eletrônico RP N° 110/2022.Contrato n.º: 053/2024; Empresa: CLAITON F PIRES & CIA LTDA; Objeto: "Contratação de Empresa Prestadora de Serviço no ramo de controle de pragas e limpeza em reservatórios de água, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora, nos prédios pertencentes à Secretaria de Saúde. Valor: R$ 23.225,80 (vinte e três mil e duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 34/2023.Contrato n.º: 054/2024; Empresa: URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA; Objeto: "Contratação de empresa especializada e habilitada com equipamentos e mão de obra para a continuidade em regime de urgência (Art. 75 da Lei 14.133/2021) para execução dos serviços de coleta e transporte até Aterro Sanitário, de resíduos sólidos domésticos, porta a porta, de contêineres e da varrição, bem como a instalação e manutenção de 100 contêineres de PEAD (1000 L); Varrição de Vias e Logradouros (Região central da cidade), Instalação e manutenção de 20 Lixeiras tipo Papeleiras e Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos em Aterro Sanitário Licenciado. Valor: O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de até R$ 12.701.200,03 (doze milhões setecentos e um mil duzentos reais e três centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Modalidade: Dispensa de Licitação N° 004/2024.Contrato n.º: 058/2024; Empresa: MG DISTRIB. DE ALIMENTOS LTDA; Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação para Jovens e Adultos - EJA, Atendimento Educacional Especializado - AEE), Escolas Estaduais e Entidades Comunitárias e Filantrópicas que atuam na rede escolar municipal de Sapucaia do Sul". Valor: R$ 108.173,95 (cento e oito mil e cento e setenta e três reais e noventa e cinco centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Eletrônico n° 05/2024.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:128B27EE

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 08/2024** - Processo Adm: 7282/2024. Objeto: Contratação de Empresa serviço de Capacitação de Servidor da Secretaria Municipal de Administração. Empresa: DPM EDUCAÇÃO LTDA. CNPJ: 13.021.017/0001-77. Valor total: R$ 803,70 (oitocentos e três reais com setenta centavos).

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:B36E93CE

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2024; BANCO BRADESCO S/A; Objeto: Credenciamento junto ao Município de Sapucaia do Sul, incluindo a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul e Fundo de Aposentadoria (FAPS), de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central, que tenham interesse em oferecer empréstimos e/ou créditos consignados em folha de pagamento para os servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, dentro dos aspectos constantes na Lei Municipal nº 3520/2014. Valor: O Município não efetuará a cobrança pelos serviços de consignação em folha de pagamento, pois utilizará plataforma/sistema sem ônus para o ente público. Prazo: 12 meses, a contar da data de assinatura (01.03.2024). Modalidade: Chamamento Público nº. 06/2023. TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2024; NSA ODONTOLOGIA LTDA; Objeto: Credenciamento para prestação de serviço de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de Sapucaia do Sul/RS. Valor: Será disponibilizado anualmente o valor de até R$ 1.164.000,00 (um milhão cento e sessenta e quatro mil reais) conforme atendimentos efetivamente realizados e autorizados pela secretaria de Saúde. Prazo: 12 meses, a contar da data de assinatura (08.03.2024). Modalidade: Chamamento Público nº. 12/2023.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:AD9BAC07

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Termo de Credenciamento n.º: 05/2023; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e MOVIMENTO ASSISTENCIAL EVANGÉLICO MAE. Objeto: Acolhimento destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e/ou que tenham sido resgatados de outros acolhimentos irregulares. Prazo: O presente Termo de Credenciamento nº. 05/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/03/2024. Data de Assinatura: 08.03.2024.Espécie: Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato n.º: 09/2021; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA; Objeto: "Contratação de empresa especializada para fornecimento e locação de licença de suo de software para gerenciamento das Informações do índice de Participação dos municípios nas receitas de transferências do ICMS", Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 23/02/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 44/2020. Data de Assinatura: 19.03.2024.Espécie Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato n.º: 291/2022; Empresa: EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA. Objeto: "Contratação de

empresa especializada para Execução da obra de reforma e modernização de complexo esportivo no bairro Nova Sapucaia" Prazo: O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/06/2023, e o prazo de execução fica prorrogado por mais 14 (quatorze) meses, a contar de 24/04/2023, ficando a data prevista para término do contrato e da obra em 24/06/2024. Modalidade: Tomada de Preço nº. 12/2022. Data de Assinatura: 19.03.2024.Espécie Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 240/2023; Empresa: EUROVIA CONSTRUTORA LTDA. Objeto: "Contratação de empresa especializada para Recomposição do pavimento asfáltico e capeamento asfáltico em ruas já pavimentadas com pedra irregular de basalto, ruas com pavimentação asfáltica e ruas sem pavimentação". Prazo: O prazo de execução do presente contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 15/12/2023. Modalidade: Concorrência Pública nº. 04/2023. Data de Assinatura: 20.03.2024.Espécie Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 240/2023; Empresa: TRAÇADO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: "Contratação de empresa especializada para Recomposição do pavimento asfáltico e capeamento asfáltico em ruas já pavimentadas com pedra irregular de basalto, ruas com pavimentação asfáltica e ruas sem pavimentação". Prazo: O prazo de execução do presente contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 04.02.2024. Modalidade: Concorrência Pública nº. 05/2023. Data de Assinatura: 20.03.2024.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Diretora de Contratos
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:41A9CCB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1140/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de empresa capacitada para realização de esterilização cirúrgica de cães e felinos, machos e fêmeas, principalmente em situação de rua e semi domiciliados, no município de Tapera, com a empresa CLÍNICA VETERINÁRIA ANJO DE 4 PATAS LTDA.
GABINETE DO PREFEITO, em 04 de abril de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:21184A63

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1142/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a serviço de confecção de banners e faixas para a Semana Municipal de Prevenção ao uso e abuso de álcool na adolescência que acontecerá de 10 à 17 de abril, com a empresa ALEXANDRE DIAS – ARTE DIGITAL.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de abril de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:0B227C61

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1141/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de escritores para o Espetáculo de Magia para a 33ª Feira do Livro que acontecerá de 20 à 24 de Maio no Centro de Eventos, com a empresa SESCRS – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RS.
GABINETE DO PREFEITO, em 04 de abril de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:3F9710F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 001/2024

1º TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO N°: 001/2024
PROCESSO N°: 6834/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa n° 002/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: INSTITUTO VITÓRIA
OBJETO: Formalização de parceria para consecução de políticas públicas de interesse público, no Desenvolvimento de Programa de Reinserção Social, com a realização de atividades de laborterapia externa.
OBJETO DO ADITIVO: Atendendo à solicitação feita pela Secretaria de Meio Ambiente, através do Memorando n° 106/2024, ALTERA-SE a Cláusula Segunda – Dos Recursos Financeiros – devido ao acréscimo de 01 (um) RESIDENTE EM REINSERÇÃO SOCIAL, para compor a equipe de serviço de Varrição Manual de Vias Centrais, sendo o valor unitário mensal de **R$ 2.588,33 (dois mil e quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos),** passando, portanto, o valor do repasse mensal que compete às Secretarias de Meio Ambiente e Obras, para **R$ 96.399,46 (noventa e seis mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos),** bem como, o montante anual passando a ser de **R$ 1.156.793,52 (um milhão e cento e cinquenta e seis mil e setecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).**
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
CLAUDIA DE CRISTO
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 1º/04/2024

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:4CE007A5

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N° 020/2024

Processo n° 3318/2024 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para contratação do palestrante Marcos Piangers para integrar a programação de abertura do segundo semestre letivo da Rede Municipal de Ensino com o disposto no art. 74,II da Lei Federal nº 14.133/2021 e parecer jurídico 293/2024 em anexo ao processo.**Taquara, 04 de abril de 2024.**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:72F11BBD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 034/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 034/2024

Processo nº: 2756/2024
Destinação: Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Tipo de julgamento: menor preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
Licitação Ampla Concorrência

Edital para aquisição, garantia e assistência técnica de um Veículo para Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **23 de abril de 2024, às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h e 59min da mesma data**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Taquara, 04 de abril de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:DED1642B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 046/2024

Processo n° 3415/2024 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação do SESC para execução de oficinas do Projeto "CONEXÃO FUTURO", destinado ao público jovem usuário dos programas Sociais da Secretaria de Desenvolvimento Social com amparo no artigo 75,XV da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 309/2024 em anexo ao processo.**Taquara, 04 de abril de 2024.**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:FA149669

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 040/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 040/2024

Processo nº: 3361/2024
Destinação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Tipo de julgamento: menor preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/2006

Edital para aquisição de RODAS FERRO para as máquinas NEW HOLLAND, JCB e KOMATSU.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **23 de abril de 2024, às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h e 59min da mesma data**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Taquara, 04 de abril de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:906357D8

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 047/2024

Processo n° 3414/2024 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de placas de identificação de lixeiras comunitárias e ecopontos com amparo no artigo 75,II da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 310/2024 em anexo ao processo.**Taquara, 04 de abril de 2024.**
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:24DE021F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 041/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 041/2024

Processo nº: 10291/2023
Destinação: Secretaria Municipal de Administração
Tipo de julgamento: menor preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de TONERS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, a fim de atender a demanda da Administração Municipal.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 24 de abril de 2024**, às 09h00min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h59min da mesma data**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Taquara, 04 de abril de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:2DAA5524

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2020

8º TERMO ADITIVO

CONTRATO N°: 044/2020
PROCESSO N°: 2516/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 036/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de LINK DE INTERNET para a Administração Municipal.
OBJETO DO ADITIVO: De acordo com a solicitação e documentação anexa ao Processo n° 2374/2024, ALTERA-SE a empresa responsável pelo cumprimento de todos os serviços e Cláusulas, relativos a este Contrato, devido à incorporação sofrida pela empresa TCA INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 92.372.804/0001-30, inicialmente contratada, e que já encontra-se BAIXADA e incorporada na empresa VIAWEBRS, inscrita no CNPJ sob o n° 10.541.632/0001-16, que por sua vez, foi incorporada pela empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 02.255.187/0001-08, acima já qualificada, a qual é representada por seu Procurador, Sr. **Guilherme Fernandes de Campos**, também já qualificado.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
GUILHERME FERNANDES DE CAMPOS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/04/2024

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:09E49EE2

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 1557/2024

Considerando a necessidade de aquisição de peças para manutenção da Frontier de placas IQH7761 de uso do patrimônio e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Município, SOLICITO a publicação pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 13:00 horas do dia 09/04/2024.

A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;
-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Domicílio da sede da empresa;
-Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n°12.440de 7 de julho de 2011.
-Cartão CNPJ;

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail compras04@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial ,em envelope com identificação da empresa.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefone: 51-35419200 ramal 247

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:835D073B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N° 021/2024

Processo n° 3392/2024 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para realização de formação continuada de docentes com o disposto no art. 74,III alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 e parecer jurídico 300/2024 em anexo ao processo.**Taquara, 04 de abril de 2024.**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:F73F0FC6

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 049/2024

Processo n° 2408/2024 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação de empresa para elaboração de laudo técnico para atestar a adequação de equipamentos com amparo no artigo 75,I da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 308/2024 em anexo ao processo.**Taquara, 04 de abril de 2024.**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:6859A45A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 016/2024

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 016/2024

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição, de forma parcelada, de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS e NÃO PERECÍVEIS para o RESIDENCIAL TERAPÊUTICO, CAPS 1 e CAPS AD**, a contar de 08 de abril de 2024, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 16/2024, com as empresas; **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 88.587.357/0066-04, **M M BOESING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.240.369/0001-06**, DOIS ZÉ INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.846.078/0001-75, **RIBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.141.502/0002-13 e **VALE DO ASTRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.968.716/0001-38.
Taquara, 04 de março de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Oliveira Silva
Código Identificador:BAD8694D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Administração Municipal, através do Departamento Pessoal, torna público o presente Edital, para convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados para os cargos de **AGENTE ADMINISTRATIVO** no Concurso Público realizado através do Edital n° 02/2023, para apresentarem-se na Divisão de Recursos Humanos, sito a Rua Tristão Monteiro, 1278, Bairro Centro, Taquara, de segunda a quinta-feira das 08hs às 12hs e das 13hs às 17:30 e sexta-feira das 07:30às 13:30, no prazo de 06 (seis) dias, a contar da data de publicação deste.
Caso o candidato não compareça no prazo legal, ficará automaticamente excluído do processo, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
AGENTE ADMINISTRATIVO

9° Cota PCD	DANIELA DE AZEVEDO ERNZEN

Deverão ser apresentados ainda, cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b)Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
c)Cédula e Identidade;
d)Comprovante de Regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e)CPF;
f)Título de Eleitor;
g)Quitação Eleitoral;
h)Certificado de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do Serviço Militar Obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
i)Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;
j) Documento do cônjuge;
k)Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e os seguintes documentos: Rg e CPF;
l)Comprovante de escolaridade, de acordo com a exigência do cargo;
m)Uma fotografia 3x4 (de frente, colorida e recente);
n)No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
o)Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização;
p)Comprovante de residência:
q)Folha Corrida Judicial (emitida pela internet, ou solicitada no Fórum);
r)Certidão Judicial de Crimes Eleitorais (emitida pela Internet)
s)Cópia da última declaração de IR, caso declare.

Taquara, 05 de março de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Waskburger Araújo
Código Identificador:8F73B4A8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/1427

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/1427, para aquisição das peças para a manutenção na parte elétrica do caminhão, placa IKD 2004, utilizado pela Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 09/04/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8A31287D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/1494

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/1494, para aquisição de peças para manutenção do veículo Caminhão IVECO/TECTOR 170E21, placa JBL 7I52, pertencente a frota da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 09/04/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0DC18C3A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/1533

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/1533, para aquisição de CADEIRAS para o administrativo da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 09/04/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0733FC2A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/1539

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/1539, COLOCAÇÃO de PELÍCULA INSULFILM, para o veículo CHV/SPIN 1.8L, placa IUV 6384, de uso da Secretaria de Obras e Serviços e a colocação deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 09/04/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B4929AB5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/1544

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n°2024/1544, para aquisição de peças para a manutenção da motoniveladora (patrola) MR/JOHNDEERE 620G, placa JBR 3J26, pertencente da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 09/04/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E78C1A72

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/1544

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/1544, para aquisição de peças para a manutenção da motoniveladora (patrola) MR / JOHNDEERE 620G, placa JBR3J26, pertencente da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 09/04/2024
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F609F9FD

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/1564

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/1564, para a aquisição de VIDRO (para-brisa), incluindo a MÃO DE OBRA para o veículo Caminhão Constellation VW/26.280 CRM 6X4 ano 2014, placa OKE 0783, pertencente a frota da Secretaria de Obras e Serviços, devido à urgência do material a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 09/04/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Jordana Silva de Matos
Código Identificador:6E7C1861

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/1569

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/1569, para a colocação de PELICULA INSULFILM para os Veículos Caminhões, Escavadeira e Retroescavadeira descritas, pertencente a frota da Secretaria de Obras e Serviços, devido à urgência do material a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 09/04/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Jordana Silva de Matos
Código Identificador:430628EB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/1573

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/1573, para a aquisição de FORNO MICRO-ONDAS 32 LITROS para uso dos funcionários da Secretaria de Obras e Serviços, devido à urgência do material a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 09/04/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Jordana Silva de Matos
Código Identificador:4F8C740B

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 1543/2024

Cotação para aquisição de PEÇAS, 1 tullipa da caixa,1 Litro do óleo da caixa,1 Anel de descarga. 1 Coxim motor câmbio, 2 Trizeta do semi eixo, 1 Coifa Homocinética para manutenção da SANDERO, placa IXF4F00, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 10/04/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.brou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9315
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:190A442A

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 1551/2024

Cotação para aquisição de PEÇAS, Jogo de velas, Válvula termostática, Sensor injeção, Aditivo, Flugi limpeza, óleo de motor, Filtro de óleo, anel do bujão de cárter para manutenção da onix, placa JBC2H95, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 10/04/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.brou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9315
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:A7ADD2B1

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 1540/2024

Cotação para aquisição de PEÇAS, ANEL DO BUJÃO DO CÁRTER, FILTRO DE ÓLEO, ÓLEO DE MOTOR para manutenção da ONIX, placa JBC2I45, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 10/04/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.brou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9315
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:6B7DF3E4

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 1532/2024

Cotação para aquisição de PEÇAS, BARRA AXICILA, HEMOCINÉTICA EXT para manutenção da DOBLÔ, placa INF 2615, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 10/04/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.brou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9315
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:9C28C47D

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 1535/2024

Cotação para aquisição de PEÇAS, FILTRO DE ÓLEO, ÓLEO DE MOTOR para manutenção da UNO, placa IVZ 4417, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 10/04/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.brou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9315
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:092930A2

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 1541/2024

Cotação para aquisição de 3,5 LITROS DE ÓLEO, FILTRO DE ÓLEO, 1 ANEL DO BUJÃO DO CÁRTER, 1 PIVO, 1 BARRA AXICIAL, 1 BUJÃO DO CÁRTER para manutenção da SPIN, placa JBI8A26, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 10/04/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.brou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9315
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:3562A9C6

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 1548/2024

Cotação para aquisição de , 3,5 litros de óleo, filtro de óleo, anel do bujão doc cárter, correia do ponto, rolamento tensor do ponto, correia alternador filtro de cabine, filtro de ar, jogo de velas, flugi limpeza, aditivo, rolamento tensor de alternador, rolamento guia do alternador para manutenção da SPIN, placa IYZ3E75, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 10/04/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.brou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9315
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:02B8B5F1

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 1546/2024

Cotação para aquisição de PEÇAS, MANGUEIRA DA AGUA, TUBO DE REFRIGERAÇÃO, RERVATORIO DE AGUA, JOGO DE VELAS, CORREIA DO PONTO, ROLAMNETO TENSOR DO PONTO,KIT RETIFICAÇÃO DO CAÇOTE, VALVULA TERMOSTATICA COMPL, MANGUEIRA SUSPIRO, ÓLEO DO MOTOR, ANEL DO BUJÃO DO CÁRETR, ADTIVO, COXIM DO MOTOR, FLUGI LIMPEZA, ABRAÇADEIRAS para manutenção da SPIN, placa IXH 0373, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 10/04/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.brou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9315
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:F7E01F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 1512/2024.

Considerando a necessidade de aquisição de uma Máquina revitalizadora de grama sintética profissional para que se faça a devida manutenção da quadra poliesportiva do Parque do Trabalhador, localizado na R. Prof. Nestor Paulo Hartmann, 255, Bairro Recreio e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 11:30 horas de 09/04/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:3A98FC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 1559/2024.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais para manutenção na EMEF Dona Leopoldina, da Localidade de Morro da Pedra e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 16:30 horas de 09/04/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:5271F3E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA

Processo de Contratação 066/2024 - Dispensa de Licitação 041/2024

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° 066/2024 e ratifico a dispensa de licitação nº 041/2024, para a contratação da empresa WINK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA– CNPJ50.598.026/0001-51 para Aquisição de materiais para manutenção das redes de água do interior do municipio, no valor de R$29.030,45 (vinte e nove mil trinta reais e quarenta e cinco centavos) com prazo de 5 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 04 de abril de 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:80520018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que procederá na realização do Processo Licitatório nº 67/2024, Pregão Eletrônico nº 18/2024, tipo menor preço por lote, através do endereço eletrônico https://bll.org.br/,. A sessão pública será realizada no dia 17de abril de 2024, com inicio às 9h, horário de Brasília DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 270/2021, subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

Pregão Eletrônico nº 18/2024
Processo Licitatório Nº 67/2024

Data da Sessão: 17/04/2024
Hora da Sessão: 9h – Horário de Brasília

Início de recebimento das propostas dia 05/04/2024, às 08:00 horas - Horário de Brasília
Fim de recebimento de propostas dia 17/04/2024, às 08:00 horas – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: Contratação de serviço de escavação de até 60 m³ por propriedade de contratação de empresa para fornecimento e instalação de 3 (três) reservatórios/cisternas para armazenamento de 60.000 litros de água com revestimento de Geomembrana, de acordo com Plano de Trabalho do Convênio - FPE nº 2446/2022.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br– Licitações.

Tenente Portela/RS, 04 de abrilde 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:3110B89A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA

Processo de Contratação 065/2024- Dispensa de Licitação040/2024

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° 065/2024 e ratifico a dispensa de licitação nº 040/2024, para a contratação da empresa MARIA LENIR PUNTEL–

CNPJ 93.868.701/0001-28 para Aquisição e mão de obra de instalação de base de chapa de ferro para caixa d'água junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental General Osório de São Pedro, no valor de R$3.789,00 (três mil setecentos e oitenta e nove reais) com prazo de 5 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 04 de abril de 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:A66F8A3D

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação 068/2024 - Dispensa de Licitação 042/2024

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° 068/2024e ratifico a dispensa de licitação nº 042/2024, para a contratação do fornecedor ELCIDES GUERRA para Aquisição de doce de frutas para cesta verde dos servidores municipais, no valor de R$ 4.240,00(quatro mil duzentos e quarenta reais) com prazo de 5 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 04 de abril de 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:CDD06F63

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação 069/2024 - Dispensa de Licitação 043/2024

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° 069/2024 e ratifico a dispensa de licitação nº 043/2024, para a contratação do fornecedor LEILA TERESINHA SESTARI GUERRA para Aquisição de polpa de frutas para cesta verde dos servidores municipais, no valor de R$ 5.250 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) com prazo de 5 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 04 de abril de 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:8BF06763

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS N°01/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°033/2023

Pregão Presencial n° 029/2023 Cancelamento dos itens 02, 03 e 04 da ata de registro de preços n°033/2023 firmada entre o Município de TERRA DE AREIA e a empresa WINCK E FRIEDRICH SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 28.291.562/0001-50, o qual teve por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviço de limpeza, roçada e pintura de vias urbanas no município de Terra de Areia. O presente cancelamento se faz em razões de interesse público, conforme previsão no artigo 49, caput da Lei n°8.666/1993, sem ônus para quaisquer das partes, permanecendo o dever do Município de adimplir com a remuneração dos serviços já fornecidos até a data do parecer jurídico n°094/2024 e autorização da autoridade superior constante no processo administrativo n° 7931/2023.

BÁRBARA SANTOS –
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:38BC966C

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO N°007/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA – RS, torna público o seguinte extrato de reequilíbrio econômico financeiro:
REEQUILÍBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 612/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023
OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviço de limpeza, roçada e pintura de vias urbanas no município de Terra de Areia
FORNECEDOR REGISTRADO: SELETO JARDINAGEM E SERVICOS LTDA.
Recomposição (equilíbrio financeiro), conforme demonstrado abaixo:

• Item 3 (CAPINA MECANIZADA NAS SARJETAS /MEIO FIO ROÇAGEM EM PAVIMENTO ASFÁLTICO, SEM LIMPEZA E PINTURA DE MEIO -FIO, PINTURA DE POSTE DE ILUMINAÇÃO):terá seu valor reajustado, passando o valorunitário por metro para R$2,39.
• Item 4 (CAPINA MECANIZADA NAS SARJETAS /MEIO FIO ROÇAGEM EM PAVIMENTO COM PEDRA IRREGULAR OU PAVS SEM LIMPEZA E PINTURA DE MEIO-FIO, PINTURA DE POSTE DE ILUMINAÇÃO):terá seu valor reajustado, passando o valor unitário por metro para R$2,39.

VIGÊNCIA: 04/04/2024 até 29/11/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

BÁRBARA SANTOS –
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:E9DD25C6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 116 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação e Cultura,seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado,Edital 245/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.791/2024, e Processo nº 1899/2024,**CONVOCA**:

MONITOR

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
20º	RAISSA TEIXEIRA LESSA	042.XXX.XXX-01	60

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:60CCEC3E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 117 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, paraatuarem naSecretaria Municipal de Educação e Cultura,seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado,Edital 245/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.808/2024, e Processo nº 1900/2024,**CONVOCA**:

AUXILIAR DE SALA – 2ª CHAMADA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
7º	MICHELE DE MATOS FARIAS	007.XXX.XXX-11	60
13º	GABRIELA VALE TEIXEIRA	041.XXX.XXX-02	48
15º	MARINA FERRARI MORSSOLIN	035.XXX.XXX-30	42
18º	GIOVANA GUIMARÃES SOUZA	044.XXX.XXX-52	33
22º	VANESSA INÁCIO DE LIMA	029.XXX.XXX-71	32
23º	LUCIANE AGUIAR MACHADO	006.XXX.XXX-85	31
26º	MARIA DE FÁTIMA MACIEL	644.XXX.XXX-91	15
27º	JOSIANE M. DA SILVA	915.XXX.XXX-49	12
30º	JUSCIANE DE AGUIAR SCHARTZHUPT	010.XXX.XXX-67	09
31º	DEISE RAFAELA CARDOSO DOS ANJOS	030.XXX.XXX-63	00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
10º	DAIANA TERESINHA COSTA	021.XXX.XXX-04	65
11º	LAIS MAGNUS DE LIMA	026.XXX.XXX-89	60
12º	ROSANGELA MARIA OLIVEIRA	893.XXX.XXX-15	55
13º	CRISTIANE DE FREITAS PRUSH	011.XXX.XXX-37	55

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
32º	ELIZETE MARTINS	761.XXX.XXX -91	50
33º	JUCÉLIA SCHEFFER BOBSIN	020.XXX.XXX -60	49

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:122E776A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 118 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação e Cultura,seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado,Edital 245/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.791/2024, e Processo nº 1412/2024,**CONVOCA**:
AUXILIAR DE SALA – 2ª CHAMADA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
32º	ROGER RICARDO RAMOS DOS SANTOS	041.XXX.XXX-45	00

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:0570D2B9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 119 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação e Cultura,seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado,Edital 245/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.791/2024, e Processo nº 2156/2024,**CONVOCA**:

MONITOR

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
21º	DANIELA ROSA DE QUADROS SOUZA	005.XXX.XXX-09	55

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:5AB2C7FF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GB N° 95, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA GB N°95, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"TORNA SEM EFEITO a Portaria GB nº 227 de 24 de julho de 2023, que DESCONSTITUI o ato de aposentadoria da servidora SIRLEI MONTEIRO DA GAMA."

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade ao Processo nº 4343/2023, TORNA SEM EFEITO a Portaria GB nº 227 de 24 de julho de 2023, que DESCONSTITUI o ato de aposentadoria da servidora SIRLEI MONTEIRO DA GAMA, matrícula nº 101631, auxiliar de serviços gerais, padrão 01, regime jurídico estatutário, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a contar de 12 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
Registre-se e publique-se.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:BC59360C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
O Prefeito Municipal de Terra de Areia, informa que esta publicado no site da Prefeitura Municipal o Edital nº120/2024 para Processo Seletivo Simplificado para o seguinte cargo:

QUANT.	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
CR	AGENTE FISCAL AMBIENTAL	40h	R$ 2.343,02

As inscrições serão recebidas e encaminhadas para a Comissão designada, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Terra de Areia, conforme Anexo I, na Rua Tancredo Neves, n° 500, centro, Terra de Areia/RS, no horário compreendido das 08h às 11h00min e das 13h30min às 17h30min,por 03 (três) dias úteis, iniciando no dia 17/04/2024 e encerrando no dia 19/04/2024.Não serão aceitas inscrições fora de prazo.Não serão cobradas taxas de inscrição.
O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por prazo determinado.
Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos, conforme critérios definidos no Edital n° 120/2024,de caráter eliminatório e classificatório.
Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:66BAA7A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 25/2024

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h do dia 22 de abril de 2024 estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de ingressos, credenciais em vinil e pulseiras de identificação a serem utilizadas durante a realização da 33ª Festa Nacional do Peixe, que acontecerá entre os dias 27 de junho e 21 de julho de 2024, no Centro de Eventos Municipal**. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 22/04/2024 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:83DDABFB

LICITAÇÃO
COMUNICADO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023

REVOÇÃÇÃO DE CERTAME

O Departamento de Licitações deste Município informa que o processo n° 36811/2022, Pregão Eletrônico nº 053/2023, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas,** foi **REVOGADO,** com suporte no art. 49, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitaçãoda Secretaria solicitante, Parecer Jurídico e acolhimento do Senhor Prefeito Municipal constante nos autos. Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, para interposição de recurso quanto à revogação do referido certame, em conformidade com o art. 109, inciso I, alínea 'c' da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:CE424B10

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h do dia 23 de abril de 2024 estará aberta a disputa de preços para a **para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria e assessoria em turismo para a elaboração do Plano Municipal de Turismo (PMT), para o Município**. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h. do dia 23/04/2024 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E4D9503A

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, Prefeito de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 11/2024, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133, e Decreto Municipal nº. 5157/2023, para aquisição de cartuchos de tinta HP, para impressora plotter – HP designset T650, conforme descrito no Item 1 do Aviso de Dispensa de Licitação, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa.
As propostas serão recebidas através do e-mail dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br.
O prazo para recebimento das propostas será dos dias 08/04/2024 ao 10/04/2024.
Data da abertura das propostas: 11 de abril de 2024, às 14 h.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacao@tramandai.gov.br; Telefones: (51) 3684-9011/3684-9033
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Exclusividade Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim.
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:84D90F8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 407/2024

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

O Município de Travesseiro, Estado do Rio Grande do Sul, por seu Prefeito Municipal**, GILMAR LUIZ SOUTHIER**, em atendimento ao art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação:
Tipo: Dispensa por Limite
Dispensa nº 407/2024
Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de anúncios em emissora de rádio de abrangência no território do Município de Travesseiro/RS dos eventos promovidos pela Administração Municipal ao longo do ano de 2024, contemplando a veiculação de 70 (setenta) spots indeterminados de 30 (trinta) segundos para cada evento, sendo eles:
- XVI Feira do Livro, a realizar-se nos dias 17, 18 e 19/04/2024;
- Inauguração do Centro Administrativo, com data a definir;
- Abertura do Natal Iluminado de Travesseiro, a realizar-se no dia 30/11/2024;
- Natal Iluminado de Travesseiro, a realizar-se no dia 14/12/2024.
Regência: Com fundamento no Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021. Eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
A proposta de Preços deverá ser anexada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br** até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro, 03 de abril de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:BB6F18F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 085/2024

REVOGA a portaria n° 032/2022, de 10 de janeiro de 2022, que DESIGNA o servidor MARCIANO SADI MARKMANN, *para responder pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos,* e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 373/2024, de 02 de abril de 2024, **REVOGA** a portaria n° 032/2022, de 10 de janeiro de 2022, que **DESIGNA** o servidor **MARCIANO SADI MARKMANN,** *para responder pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos,* e **RETORNA** o mesmo às suas atividades de **MOTORISTA, Padrão "3",** a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 04 de abril de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:15EA14B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 086/2024

DESIGNA o servidor ILDO RODRIGUES GODOY, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA para responder, interinamente, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, e dá outras providências.
GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** o servidor **ILDO RODRIGUES GODOY, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA,** para responder, interinamente, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS,** a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 04 de abril de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:CC6F57DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 032/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 032/2022
CONTRATADA: KORNER & MACHADO ASSESSORIA EM SERVIÇO SOCIAL LTDA
CNPJ Nº 12.415.952/0001-55
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 032/2022 pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de 04 de abril de 2024, tendo validade até a data de 04 de abril de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado para **R$ 38,32 (trinta e oito reais e trinta e dois centavos) por hora trabalhada** o valor pago pelo **CONTRATANTE** pela prestação dos serviços a que se refere o contrato nº 032/2022.
VINCULAÇÃO: CONVITE 001/2022

Travesseiro, 04 de ABRIL de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:89886A53

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.249/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.846, de 27 de novembro de 2023,

DECRETA,

Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Secretaria da Administração e Finanças

04.122.0010.1020 – Construção Centro Administrativo ……..…… R$ 24.000,00 3.4.4.90.51.00.000000 Obras e Instalações (340) ……..…….. R$ 24.000,00
TOTAL …..…….....…....…..……...……...…..……... R$ 24.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito referido no artigo 1º deste Decreto, é indicado o Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 02 de abril de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:D0755B09

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.250/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.793, de 07 de fevereiro de 2023,

DECRETA,
Art. 1º – Abre um crédito especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Secretaria da Administração e Finanças
04.122.0010.2003 – Manutenção Secretaria da Administração ……..... R$ 15.000,00
3.3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (198) ……..…… R$ 15.000,00

TOTAL …….. R$ 15.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, são indicados os recursos do Superavit Financeiro verificado no exercício anterior, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 02 de abril de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:B536B4C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024. **Objeto**: aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para uso das secretarias municipais. **Abertura das propostas:** às 09h do dia 18 de abril de 2024. **Horário da disputa:** às 10h do dia 18 de abril de 2024. **Tempo da disputa:** Controlado pelo pregoeiro e acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site https://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (051) 3667-1155, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:6B0278E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 0154/2024 com a empresa **AZEVEDO LIMA FACILITES LTDA,** cujo objeto é a contratação de empresa para prestação do serviço de recolhimento do lixo volumoso (cama, colchão, refrigerador, pia, balcão, móveis domésticos danificados) nas vias públicas do município e também embaixo das pontes, proveniente da enxurrada que assolou Três Coroas/RS em 18 de novembro de 2023. Recurso proveniente do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (Secretaria Nacional da Defesa Civil) nos termos do processo: S2iD: 59052.021264/2024-10. O recolhimento deverá ser realizado em todas as vias públicas do município de Três Coroas, conforme solicitação e orientação do fiscal responsável por esta contratação, no valor global mensal de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), prazo de execução 180 dias a partir de 03 de abril de 2024, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso VIII.

Três Coroas, em 03 de abril de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:80E17524

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 142/2024 com a empresa **HENRIQUE J. TOMAZELLI & CIA,** cujo objeto é o fornecimento de 2.500 toneladas de basalto decomposto britado, para utilização na recuperação das estradas municipais afetadas com o evento da última tempestade e enchente ocorrida recentemente no município. O MUNICÍPIO compromete-se a pagar o valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o fornecimento das 2.500 toneladas, sendo o valor unitário da tonelada do basalto decomposto britado de R$ 20,00 (vinte reais), com base na Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 75 inciso VIII.

Três Coroas, em 04 de abril de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:13486B23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do seguinte edital: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.** Objeto: Registro de preços, com validade de 12 meses, para aquisição de luminárias DEMAPE. **Sessão Pública:** 10h do dia 10/04/2024. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932.

Três Coroas, 08 de abril de 2024.

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:F5574EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4554/2024

Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar o item 16.02 ao § 1º do artigo 22 bem como à lista de serviços constante no Anexo III, ambos da Lei Municipal nº 2.089, de 13 de novembro de 2001, que altera e consolida a Legislação Tributária e estabelece o Código Tributário do Município, e da outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar o item 16.02 ao § 1º do artigo 22 bem como à lista de serviços constante no Anexo III, ambos da Lei Municipal nº 2.089, de 13 de novembro de 2001, que altera e consolida a Legislação Tributária e estabelece o Código Tributário do Município, que passarão a viger com a seguinte redação:
"Art. 22 (...)
§ 1º (...)
(...)
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
(...)"

"Anexo III – Lista de Serviços

ATIVIDADE	*ALÍQUOTA*
(...)	*(...)*
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.	*2%*
(...)	*(...)*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 02 de abril de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:59F0BF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 047/2024

Publica a relação de inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Servente.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, **a relação das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Servente**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
Art. 1º – Segue a relação preliminar das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Servente, disposta no Anexo I – Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 036, de 20 de março de 2024.
Art. 2º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 02 de abril de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração
ANEXO I

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE SERVENTE
EDITAL 036/2024

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	Bruna Gabriele Amaral Corrêa
02	Gracila Aires Vargas
03	Riandrieli Suani Camargo Silva
04	Rauberleni Camargo Galli
05	Suelen da Silva
06	Patricia Lazzaroto Ecker Morche
07	Sibele Wallauer
08	Marcia Schafer
09	Catiele Severo Padilha
10	Karolayne Mazzo Freitas
11	Taís Priscila da Rosa Damião
12	Simone Ines Soder
13	Cristina Luana da Silva

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:FD71A371

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2024

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, incisos VI e XV, da Lei Orgânica Municipal, e conforme o Memorando nº 2.665/2024, da Secretaria Municipal de Agricultura;

Considerando a alta demanda de Protocolos existentes que estão aguardando atendimento, bem como o aumento da demanda interna de serviços os quais são necessários o uso destas máquinas,

DETERMINA:

Aos Secretários Municipais de Agricultura, Manutenção Viária e Segurança e ao Setor de Protocolo Geral do Município, que, **a partir**

de 04 de abril de 2024, por um período de 60 (sessenta) dias, ficam suspensos **os novos pedidos de serviços de escavadeira hidráulica**. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 03 de abril de 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:1D85AFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 95/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 63/2024
Aviso de Publicação de Dispensa nº 59/2024
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realizou a aquisição de três pulverizadores BRIAedes costal 18 litros, mediante Dispensa de Licitação da Empresa AGROCONTINENTAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.953.911/0001-57, que apresentou o valor total para os itens de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 DE ABRIL DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7799063F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma de Global (Menor Preço).**

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E SEGURANÇA**
OBJETO: **Aquisição de peças e contratação de mão de obra para manutenção do veículo Fiat/Pálio, Placa IQX0623, Ano 2010/2011, Chassi 9GD17164LB5650715, Patrimônio 29699.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **110/2024** – Requisição nº 282/2024
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2024**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **05 de abril de 2024 ao dia 09 de abril de 2024, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 DE ABRIL DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F2C9321B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma de Global (Menor Preço).**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E SEGURANÇA**
OBJETO:**Aquisição de peças e contratação de mão de obra para manutenção do veículo Renault/Sandero, placas IWN1H53, ano 2015, chassi nº 93Y5SRD04FJ804372.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **113/2024**– Requisição nº 479/2024
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2024**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**:05 de abril de 2024 ao dia 09 de abril de 2024, das8h30minàs12h e das13h30min às15h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 DE ABRIL DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:39476BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 1505/2020
Pregão Presencial nº 97/2020
Contrato n° 171/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada:TKNET TELECOM LTDA EPP
Termo aditivo n° 09
Objeto do contrato:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO, VISANDO A INTERLIGAÇÃO DE UNIDADES, VIDEOMONITORAMENTO, CONEXÃO DE INTERNET, FIREWALL, WI-FI, SERVIÇOS CLOUD E TELEFONIA IP PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRIUNFO,conforme especificações contidas no edital e em seus anexos
Objeto do termo aditivo: Alteração do Preâmbulo do Contrato 171/2020, para substituir os contratantes acima qualificados: empresa TKNET TELECOM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.551.447/0001-00, pela empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob n° 02.255.187/0001-08 – Matriz - Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, na Cidade de Timbó/SC - CEP 89120-000 com faturamento no Rio Grande do Sul, que será efetuado através da Unifique Telecomunicações S/A, inscrita no CNPJ sob n° 02.255.187/0050-88 – Filial - Rua Alexandre Pedron, 1460 Sala 03, Aparecida, na cidade de Flores da Cunha/RS - CEP 95270-000, neste representado pela Srª Marilha Conceição Salvador Reinheimer, Coordenadora de Licitações/Procuradora, inscrita no CPF 930.551.610/68, e portadora do RG 5.424.115-4 – SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Augusto Maas, 78 - Vila Germer, na cidade de Timbó/SC - CEP 89120-000, motivado pela venda, pelos atuais contratados substituídos ao Contratado substituto.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 DE ABRIL DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:13D76B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024 – PROC 111/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS UTILIZADOS NA FROTA MUNICIPAL.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 22 de abril de 2024, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 DE ABRIL DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:DA8611A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº30583 CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONVOCAR, a contar de 01/04/2024 o(a) Servidor(a) PAULO FELIPE WEBER, Professor de Educação Física, para Regime Suplementar de 08 horas semanais, para desempenhar suas atividades na EMEF Brasilina Terra e na EMEF Iva Chiapetta Cardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:2FA1584E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº30584 REVOGA PORTARIAS DE CONVOCAÇÃOAO REGIME SUPLEMENTAR

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
REVOGAR, a contar do dia 05/04/2024 a Portaria de Convocação para Regime Suplementar do(a) servidor(a) CRISTHIANE DE MORAES FERREIRA, PROFESSOR, convocado(a) pela Portaria 30.419 de 05 de MARÇO de 2024.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:49476748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30580 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) FÁTIMA ANAMÍ OLIVEIRA DO AMARANTE, Monitor de Casa de Passagem, matrícula nº 1601-2, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 06 de abril de 2024 a 20 de abril de 2024, devendo apresentar-se no dia 22 de abril de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:4A810F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30582 CONCEDE ADICIONAL DE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de adicional de férias a(o) servidor(a) EDISON BRAZ VALAU, Servente, matrícula nº 1528-8, referente ao Exercício 2023/2024, gozados durante as férias coletivas no ano de 2024 e forte no Artigo 105 da Lei 3320/12.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:E89D1173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30581 CONCEDE ADICIONAL DE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de adicional de férias a(o) servidor(a) JONATHAN JOSÉ SANTOS BATISTA, Professor, matrícula nº 3331-6, referente ao Exercício 2023/2024, gozados durante as férias coletivas no ano de 2024 e forte no Artigo 105 da Lei 3320/12.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:1443BE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Dipar Ferragens Ltda
OBJETO: Aquisição de 70 kg de Arame Galvanizado, com recursos de Emenda Parlamentar
VALOR: R$ 1.119,30 (um mil cento e dezenove reais e trinta centavos)
PRAZO ENTREGA: 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Nota de Empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021

Tupanciretã, 03 de abril de 2024.
GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F7034D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Eniomar dos Santos Rangel - Rangel Climatizadores Agrícolas
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, com requisitos e materiais necessários, nas dependências das 05 (cinco) Escolas Municipais do interior do Município de Tupanciretã/RS, conforme demanda e necessidade identificada
VALOR: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) por cada unidade instalada
VIGÊNCIA: 04 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 358/2024
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Tupanciretã, 03 de abril de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:D91B7218

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.911, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Abre créditos suplementares no montante de R$ R$ 1.650.000,00 (Hum milhão e seiscentos e cinquenta mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 3.116, de 28 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 1.650.000,00 (Hum milhão e seiscentos e cinquenta mil reais), nas seguintes unidades orçamentárias:

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
04.01 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
04.0122.0032 - 0,003 - Encargos Patronais
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 1.000.000,00
RECURSO: 0500 - Recursos não vinculados de Impostos

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.0122.0031 – 2,027 - Encargos Previdenciários da Secretaria da Saúde
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 50.000,00
RECURSO: 0500 – Recursos não vinculados de Impostos
CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1002 (Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS)

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORDEN. PEDAGÓGICA – Educação Infantil e Ensino Fundamental
12.0361.0047 – 2,085 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 300.000,00
RECURSO: 0540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1070 (Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício)
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORDEN. PEDAGÓGICA – Educação Infantil e Ensino Fundamental
12.0361.0047 – 2,087 – Encargos Previdenciários dos Servidores da Educação
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 300.000,00
RECURSO: 0500 – Recursos não vinculados de Impostos
CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1001 (Identificação das despesas com MDE).
Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior a redução da seguinte unidade orçamentária:
04 - SECRETARIA DA FAZENDA
04.01 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
04.0122.0032 - 0,003 - Encargos Patronais

3391.97.00.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R$ 1.650.000,00
RECURSO: 0500 - Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 04 DE ABRIL DE 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Resp. Pelo Expediente Da Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:57A9D333

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Chamamento Público cujo objeto é credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de mamografia. As propostas e documentos de habilitação poderão ser encaminhados a partir do dia 05/04/2024, no portal de compras públicas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/04/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:FA2B6DA5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente PSICOSAUDE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 79, inciso II da Lei Federal 14.133/21, perante Edital de Chamamento Público nº 002/2024, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de um ano, para prestação de serviços em Psicologia para atendimento aos pacientes SUS. Valores conforme referido Edital. Gabinete do Prefeito Municipal, em 04/04/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1012/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e PSICOSAUDE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA, que tem por objeto CREDENCIAMENTO da CREDENCIADA para a prestação de serviços de consultas de atenção especializada – PSICOLOGIA, destinados à demanda dos pacientes usuários do Sistema Único de Sáude - SUS. Dotação Orçamentária: 2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico Terapêutico – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso: 00500-1002339 – Rubrica: 3.3.90.39.50.02.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Ambulatoriais. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 002/2024, qual seja 26/03/2029. Valor: Conforme Edital. Data ass: 04/04/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E58736FE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: TERRACICLO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescendo valor na Cláusula Segunda do instrumento contratual, Lote nº 01 (Construção de quadra de futebol society sintética), montante de R$ 12.256,72 (doze mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), correspondente ao percentual de 3,0084% a título de reequilíbrio financeiro, do valor inicial atualizado do Contrato para o Lote 01, ordenado com base nas disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 04/04/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:8BA9F005

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 22/2024, como previsto no Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Capacitação "O Novo Programa Bolsa Família + SIBEC na Prática" para os servidores em exercício no Setor Cadastro Único/Bolsa Família da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social. Credor: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA. Valor: R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 04/04/2024.

Agente de Contratação
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C8FF6F23

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, NOTIFICA a SEMAX COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa em virtude da abertura do processo de Comunicação Interna 2024/3767 para aplicação de sanção administrativa referente ao Pregão Eletrônico nº 073/2023. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Venâncio Aires em 04/04/2024.

CELSO ADEMIR FERREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:CD22905E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: MÁRCIO E CHAVES CONSULTORIA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, com a finalidade de inserir novo valor ao instrumento em epígrafe, no montante de R$ 26.635,27 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais, vinte e sete centavos), admitindo-se o lucro presumido a partir de janeiro de 2024, perfazendo um aumento mensal na quantia de R$ 1.635,28 (hum mil, seiscentos e trinta e cinco reais, vinte e oito centavos), a título de reequilíbrio econômico financeiro, ordenado com base nas disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" , da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 04/04/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:D5689142

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: AVANTTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Edital de Concorrência nº 26/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de execução da obra pelo período de 90 (noventa) dias, passando o contrato a viger até 30/09/2024, com base nas disposições dos artigos 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 02/04/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:7820A45C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo em 12 (doze) meses, respectivamente até a data de 31/03/2025. Ao mesmo tempo, o contrato deverá sofrer um acréscimo no valor inicialmente ajustado, qual seja, R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) por valor unitário do KIT, passando a vigorar ao preço de R$ 151,52 (cento e cinquenta e um reais, cinquenta e dois centavos) por KIT concentrador de oxigênio, ordenado com base na disposição do parágrafo primeiro da Cláusula Quinta deste instrumento, assim como, de acordo com o disposto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 28/03/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:24845557

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Fundação Univates. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo em 12 (doze) meses, respectivamente até a data de 31/05/2025, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, ordenado com base no parágrafo primeiro, da Cláusula Terceira do ajuste, como também nas disposições do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 04/04/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:1199034B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: ALM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Edital de Concorrência nº 23/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de execução da obra pelo período de 60 (sessenta) dias, passando o contrato a viger até 01/09/2024, ordenado com base nas disposições do artigo 57, § 1°, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 1º/04/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:247EF594

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO UNILATERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: ALM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Edital de Concorrência nº 23/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, ; acrescendo (somando) quantitativos na Cláusula Segunda do instrumento contratual, em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos, no montante de R$ 176.807,06 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e sete reais, seis centavos), com base nas disposições do Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 1º/04/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:1F4CF8CE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, HOMOLOGOU o Edital de Concorrência Eletrônica nº02/2024, que teve por objeto a contratação de empresa, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a Execução de obra de Pavimentação Asfáltica das Estradas Gerais de Linha Andreas e de Linha Santana, no município de Venâncio Aires/RS, ADJUDICANDO seu objeto à seguinte licitante vencedora: PAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. A licitante vencedora supracitada fica, desde já, INTIMADA para assinatura do contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar deste aviso, nos termos do Item 18 do referido Edital. Venâncio Aires, 04/04/2024. Gabinete do Prefeito Municipal.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: P. A. P. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, oriundo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2024, que tem por objeto: contratação de empresa, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a Execução de obra de Pavimentação Asfáltica das Estradas Gerais de Linha Andreas e de Linha Santana,

no município de Venâncio Aires/RS. Dotação Orçamentária: 2024/413 e 2024/1040 – 07.01.26.782.0013.1024 – Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais – Recurso: 0754 – Recurso de Operações de Crédito – Destinação: 0000814 – Oper. Crédito FINISA-Cont.. nº 616.236-97/2023 Infraestrutura - Destinação: 0000802 – Oper. Crédito FINISA-Cont.. nº 0605.508-54/23 Pavim. ruas. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste instrumento, tendo seu término previsto para 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução e entrega do objeto. Valor: O preço total para a execução da obra, objeto deste Contrato, é de R$ 1.345.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil reais). Data da Ass: 04/04/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:26F3C79B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0611.729-47

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, pessoa jurídica de direito público, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Daniel da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município; TORNA PÚBLICO O ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 0611.729-47, firmado entre o Município de Venâncio Aires, e a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n° 00.360.305/0001-04, e que tem como objeto Financiar despesas de Capital (Infraestrutura Urbana no Município de Venâncio Aires). Maiores informações e a íntegra do Contrato de Financiamento estão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:20A716CF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0600.067-13/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, pessoa jurídica de direito público, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Daniel da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município; TORNA PÚBLICO O CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 0600.067-13/2022, firmado entre o Município de Venâncio Aires, e a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n° 00.360.305/0001-04, e que tem como objeto Financiar despesas de Capital (capeamento asfáltico de vias urbanas e rurais, pavimentação no Município de Venâncio Aires/RS).

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C975954A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Ginástica Laboral. O edital e demais documentos estão disponíveis na página: https://www.xangrila.rs.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-da-camara-de-xangri-la-1/2024 ou pelo e-mail:agentedecontratacao@xangrila.rs.leg.br. Os interessados podem apresentar documentação e proposta de preço até o DIA 10/04/2024, às 23 h e 59 min via e-mail ou mediante protocolo na Direção-Geral ou Agente de Contratação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Mais informações podem ser adquiridas também diretamente com a Agente de Contratação na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS.

Xangri-Lá, 03 de abril de 2024

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:8CDD32DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 6 AO CONTR.20/2019

ADENDO Nº 6 AO CONTRATO 20/2019	ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CUNHA E RYLL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo por 90 (noventa) dias do Aditivo nº 05 ao contrato nº 20/2019 firmado entre as partes na data de 02 de fevereiro de 2023 a contar de 31 de Janeiro de 2024, nos termos previstos no artigo 57, inciso §4º da Lei nº 8.666/93.
VALOR	$4.944,12 (quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos)
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 104211/2024, nos termos do art. 57,II , da Lei 8.666/93.
DATA ASSINATURA	19/03/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:441910EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 2 AO CONTR.140/2022

ADENDO Nº 2 AO CONTRATO 140/2022	**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E DEISE MACHADO MARTINS, LUCIANO MACHADO MARTINS E MARIA ROSA MACHADO MARTINS**
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato nº 140/2022, firmado entre as partes na data de 02 de maio de 2022
VALOR	**R$ 5.914,95 (cinco mil novecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos)**
AMPARO LEGAL	Processo nº 58845/2023
DATA ASSINATURA	20/03/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:13DB6046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 AO CONTR.56/2024

ADENDO Nº 1 AO CONTRATO 56/2024	ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA EDUARDO LUCHESI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO	O presente aditivo tem como objeto aditivar em 25% o contrato 56/2024 firmado entre as partes no dia 07 de fevereiro de 2024, nos termos do inciso I, b, do Art.124 e art. 125 da Lei 14.133/2021
VALOR	R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos)
AMPARO LEGAL	PROC. 111240/2024
DATA ASSINATURA	28/03/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:611EF106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 AO CONTR.55/2024

ADENDO Nº 1 AO CONTRATO 55/2024	ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ORACLE SERVIÇOS LTDA
OBJETO	O presente aditivo tem como objeto aditivar 4.702 (quatro mil setecentos e duas) horas totalizando 23.512 (vinte e três mil quinhentos e doze) horas de Enfermeiro (a) diurno, totalizando o aditivo de 25% ao contrato 55/2024 firmado entre as partes no dia 07 de fevereiro de 2024, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93
VALOR	R$ 230.868,20 (duzentos e trinta mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) referente ao presente aditivo.
AMPARO LEGAL	PROC. 112757/2024
DATA ASSINATURA	03/04/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E7DA5305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 2 AO CONTR.155/2023

ADENDO Nº 2 AO CONTRATO 155/2023	ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TRASSIL TRANSPORTE SILVEIRA LTDA
OBJETO	O presente aditivo tem como objeto prorrogar em 12 (doze) meses o contrato 155/2023 firmado entre as partes no dia 27 de abril de 2023, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8666/93
VALOR	R$ 168.943,43 (cento e sessenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos) mensais, referente ao presente aditivo.
AMPARO LEGAL	PROC. 111655/2024
DATA ASSINATURA	28/03/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C6C8B7FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 4 AO CONTR.381/2022

ADENDO Nº 4 AO CONTRATO 381/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GUSTAVO LUCAS DE ASSIS EIRELI
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo de 90 (noventa) dias do contrato nº 381/2022, firmado entre as partes na data de 07 de outubro de 2022, a contar de 04 de abril de 2024, e a substituição do fiscal que passa a ser o servidor Lucas Tarasconi, lotado na Secretaria de Planejamento.
AMPARO LEGAL	administrativo digital nº 11268/2024
DATA ASSINATURA	02/04/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:643E8017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 3 AO CONTR.71/2022

ADENDO Nº 3 AO CONTRATO 71/2022	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SOLAR CLINICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a correção da Cláusula Primeira do aditivo 02 ao contrato nº 71/2022, firmado entre as partes na data de 23 de fevereiro de 2024
AMPARO LEGAL	PROC. 112186/2024
DATA ASSINATURA	02/04/2024
	CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:50227E1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 2 AO CONTR.93/2023

ADENDO Nº 2 AO CONTRATO 93/2023	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a renovação contratual de 12 (doze) meses a contar do dia 15 de março de 2024 referente ao contrato nº 93/2022, firmado entre as partes na data de 08 de março de 2022
VALOR	R$ 2.956,88 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 111065/2024, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93
DATA ASSINATURA	02/04/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:41316852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 AO CONTR.131/2023

ADENDO Nº 1 AO CONTRATO 131/2023	ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A ADENTRO DATA CENTER SOLUTIONS LTDA
OBJETO	O presente aditivo tem como objeto prorrogar em 12 (doze) meses o contrato 131/2023 firmado entre as partes no dia 06 de abril de 2023, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, e conforme art 65 §1º. da Lei 8666/93, acrescer o valor de R$70,00 (setenta reais) mensais, totalizando o valor de R$1.532,00 (mil e quinhentos e trinta e dois reais) mensais, equivalente aos 4,79%, a contar da data de sua assinatura.
VALOR	R$ 18.384,00 (dezoito mil e trezentos e oitenta e quatro reais)
AMPARO LEGAL	PROC. 109327/2024
DATA ASSINATURA	28/02/2024

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C69689FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 AO CONTR.176/2023

ADENDO Nº 1 AO CONTRATO 176/2023	ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
OBJETO	O presente aditivo tem como objeto prorrogar em 12 (doze) meses o contrato 176/2023 firmado entre as partes no dia 08 de maio de 2023 a contar do dia 08 de maio de 2024, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8666/93
VALOR	R$ 23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais)
AMPARO LEGAL	PROC 113174/2024
DATA ASSINATURA	04/04/2024
	CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C707C014

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNCIPA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1226/2024

DECRETO Nº 1.226/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a *vacatio legis* de 02 (dois) anos para efetiva obrigatoriedade da referida Lei e a necessidade de sua implementação gradativa no âmbito do Município de Maximiliano de Almeida;

CONSIDERANDO a ausência de regulamentação da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em âmbito nacional;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da nova legislação em âmbito municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Maximiliano de Almeida.
Art.2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal.
Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal Nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
Art.3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei Federal Nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Seção I
Da Designação

Subseção I
Agente de contratação

Art. 4º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto nos arts. 6º e 10, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre eles.
Subseção II
Equipe de apoio

Art. 5º A equipe de apoio e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos do art. 10.
Parágrafo único. A equipe de apoio de que trata o caput poderá ser composta por terceiros, desde que demonstrado que não incorra nos impedimentos dispostos no art. 13.

Subseção III
Comissão de contratação ou de licitação

Art. 6º A comissão de contratação ou de licitação e seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, conforme os requisitos estabelecidos no art. 10, entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
Art. 7º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Subseção IV
Gestores e fiscais de contratos

Art. 8º Os gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, conforme requisitos estabelecidos no art. 10, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 21 a 24.
§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Excepcionalmente e desde que devidamente motivada, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade, expressamente designado.
§ 5º A hipótese do § 4º não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.
Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 26.

Subseção V
Requisitos para a designação

Art. 10 Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:
I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
Art. 11. Os agentes de contratação e seus respectivos substitutos serão designados entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Subseção VI
Vedação

Art. 12. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
Art. 13. Deverão ser observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, quando da designação do agente público para atuar na área de licitações e contratos e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Seção II
Da Atuação

Subseção I
Agente de Contratação

Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso;
III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
c) coordenar a sessão pública;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.
3º O agente de contratação poderá delegar a competência disposta nos incisos I e II do caput, desde que justificadamente.
Art. 15. O agente de contratação poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.
Parágrafo único. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação deve avaliar as manifestações de que tratam o caput, para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a eficiência da medida que será adotada, observado o disposto no inciso VII e no § 1º do caput do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Subseção II
Equipe de apoio

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na sessão pública da licitação.
§ 1º A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.
§ 2º Caberá à equipe de apoio avaliar as manifestações de que tratam o § 1º, conforme o disposto no parágrafo único do art. 15.

Subseção III
Comissão de contratação ou de licitação

Art. 17. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:
I - Substituir o agente de contratação, observado o art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no parágrafo único do art. 4º e no art. 10;
II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 14;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e
IV - Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento.
Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, na forma do inciso I do caput, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 18. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.
Parágrafo único. Caberá à comissão de contratação avaliar as manifestações de que tratam o caput, conforme o disposto no parágrafo único do art. 15.

Subseção IV
Gestores e fiscais de contratos

Art. 19. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:
I - Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
II - Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;
III - Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e
IV - Fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.
Parágrafo único. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.
Art. 20. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e fiscalização dos contratos, de que trata o art. 19, que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 19.
II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19;
VI - Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;
VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
IX - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.
Art. 22. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII - Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 21; e

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 21.
Art. 23. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar o estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 21; e
VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 21.
Art. 24. Cabe ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial, as atribuições de que tratam os arts. 22 e 23, no que couber.

Subseção V
Recebimento provisório e definitivo

Art. 25. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, observando os modelos do Anexo VI deste decreto.

Subseção VI
Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Subseção VII
Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 27. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.
Parágrafo único. Caberá ao gestor do contrato e aos fiscais técnico, administrativo e setorial avaliarem as manifestações de que tratam o caput, conforme o disposto no parágrafo único do art. 15.

Subseção VIII
Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 28. As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.
Parágrafo único. As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 29 O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa Nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão, do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 30 Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), ressalvado o disposto no artigo 31.
Parágrafo único. O estudo técnico preliminar obedecerá ao modelo estabelecido no Anexo I deste decreto.
Art. 31 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º, do artigo 90, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público, ou ao Secretário Municipal da pasta, a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para aquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 32 O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
§1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do artigo 19, II, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre outros, os Catálogos CATMAT <https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/> e CATSER <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/ferramenta-de-busca-catmat-catser> do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
§2º As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após 1º de abril de 2023, cabendo ao Administrador Público, ou ao Secretário Municipal da pasta, justificar, por escrito, e anexar ao respectivo processo licitatório a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV, do caput, do artigo 19, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VI
DA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CONSUMO

Art. 33 Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
Art. 34 Para os fins deste Decreto considera-se:
I - Bem de luxo: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético, e
d) requinte.
II - Bem de qualidade comum: aqueles que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;
III - bem de consumo: considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
a) durabilidade: quando, em uso normal, se perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;
b) fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
c) perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, que levam à deterioração ou à perda as suas características normais de uso com o decorrer do tempo;
d) incorparabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; e
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.
IV - Elasticidade-renda de demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.
Art. 35O ente público considerará no enquadramento como artigo de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do artigo 34 deste Decreto:
I - Relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;
II - Relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, especialmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem, e
III - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alteração de disponibilidade do mercado, e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 36Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo que enquadrado na definição do inciso I do caput do artigo 34 deste Decreto:
I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza, ou
II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
Art. 37 Fica vedada a inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual.
§ 1º Antecedendo a elaboração do plano de contratações anual, os setores de contratação dos órgãos e entidades deverão identificar eventuais artigos de luxo constantes dos documentos de formalização de demanda de que trata o inciso VII do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º Uma vez identificados, nos termos do parágrafo 1º deste artigo, os setores de contratação retornarão aos setores requisitantes, para a respectiva supressão ou substituição dos bens.
Art. 38É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como artigos de luxo, conforme definição do inciso I do caput do artigo 34 deste Decreto.

CAPÍTULO VII
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 39 No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no §1º, do artigo 23, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 40 Fica estabelecido o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Maximiliano de Almeida.
§ 1º O disposto neste capítulo não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.
§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste regulamento.

Seção II
Definições

Art. 41 Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Seção III
Elaboração da Pesquisa de Preço

Subseção I
Formalização

Art. 42 A pesquisa de preços, observado o modelo do Anexo III, será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - Descrição do objeto a ser contratado;
II - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - Caracterização das fontes consultadas;
IV - Série de preços coletados;
V - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 44 deste regulamento.

Subseção II
Critérios

Art. 43 Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Subseção III
Parâmetros

Art. 44 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - Contratações similares, mediante consulta junto ao sistema Licitacon, feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada de forma direta com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - Prazo de resposta dado ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - Obtenção de propostas formais (modelo do anexo IV), contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação em pesquisa direta, de que trata o inciso IV do caput.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Subseção IV
Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 45 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 44, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 44, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Subseção V
Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 46 Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.
Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Subseção VI
Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 47 Na pesquisa de preços para obtenção do preço estimado relativo às contratações de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto em regulamento próprio, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.
Art. 48 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
CAPÍTULO VIII
DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO
Art. 49 Os órgãos da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Município de Maximiliano de Almeida deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
III - evitar sobre preço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do caput deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.
Art. 50 Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:
I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

§ 3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 4º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§ 6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§ 7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§ 8º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
II - ao final da elaboração do termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
III - após a fase de seleção do fornecedor; e
IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
Art. 51 A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.
Art. 52 As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:
I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.
§ 1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:
I - a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;
II - a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;
III - a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;
IV - no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;
V - aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;
VI - realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;
VII - adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:
I - monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
II - propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
III - prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
IV - avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas infralegais.
§ 3º A avaliação de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.
§ 4º O relatório de avaliação de que trata o § 3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.
§ 5º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.
CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 53 Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II - Designação de um Agente de Contratação para atuar como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto nos arts. 3º e 5º deste decreto, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros;
IV - Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§3º O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial, sendo que a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 54 Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.
CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 55 Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º, do artigo 88, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 56 O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar, ainda, a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II, da Instrução Normativa Nº 1, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria Nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 57. Como critério de desempate previsto no artigo 60, III, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 58. Na negociação de preços mais vantajosos para a Administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO

Art. 59. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do §5º, do artigo 17, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
Art. 60. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.
Art. 61. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos incisos III e IV, do caput, do artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI
DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 62. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão, do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XVII
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 63. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.
Art. 64. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
Art. 65 Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de Intenção de Registro de Preços (IRP), concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.
§2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da Intenção de Registro de Preços (IRP), o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
Art. 66 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Art. 67 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 68 O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do caput, será formalizado por despacho fundamentado.
Art. 69 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Seção II
Do Credenciamento

Art. 70 O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§2º A Administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§4º Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

Seção III
Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 71 Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal Nº 8.428, de 02 de abril de 2015, ou outro que vier a substituí-lo.

Seção IV
Da pré-qualificação
Art. 72 A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.
Art. 73. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
Art. 74. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
Art. 75. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II - publicação de extrato no Diário Oficial e
III - divulgação em no sítio eletrônico oficial do Município de Maximiliano de Almeida.
§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
Art. 76. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.
Art. 77. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.
Art. 78. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.
§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção V
Do Registro Cadastral

Art. 79. Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Município de Maximiliano de Almeida deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
Art. 80. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.
Art. 81. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 80 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.
Art. 82. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.
Art. 83. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Município de Maximiliano de Almeida para:
I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.
Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVIII
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 84 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 85 Será admitida a celebração de contratos e termos aditivos na forma eletrônica, desde que contratante (Poder Público) e contratada assinem o documento por meio de assinatura digital através de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme dispõe a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Art. 86 O certificado digital ICP-Brasil deverá ser emitido em nome da própria pessoa jurídica ou do representante da parte, que possua poderes para desempenhar tal ato.
Art. 87 Após a emissão do contrato ou termo aditivo e assinatura pela autoridade responsável do órgão contratante, o documento será encaminhado para assinatura da contratada, que deverá realizar o ato no prazo estipulado no instrumento convocatório ou no processo de contratação direta.

CAPÍTULO XIX
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 88. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XX
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 89. O objeto do contrato será recebido:
I - Em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato;
II - Em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da entrega do bem;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da entrega do bem.
§1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXI
DAS SANÇÕES

Art. 90. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

CAPÍTULO XXII
DO PROCESSO DE COMPRA DIRETA
Art. 91 - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda (Anexo II) e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Capítulo VII deste decreto;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§2º A publicidade dos contratos decorrentes, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de dez dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura.
§3º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até trinta dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a um quarto do valor limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei no 14.133 , de 2021, além do previsto no § 4o deste artigo, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

I - se pessoa física, apenas certidão de regularidade fiscal municipal;
II - se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens; quando se tratar de contratação de serviços, acresce-se a certidão de regularidade trabalhista, todas na forma do que dispõe o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
§ 4º Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
Art. 92 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 44.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 44, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

§ 6º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput de art. 75 da Lei 14.133/2021, deverá ser precedida de divulgação de aviso no sistema eletrônico de compras e serviços do Município de Maximiliano de Almeida, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 7º Excepcionalmente, a autoridade máxima do órgão demandante poderá dispensar a adoção do procedimento definido no parágrafo anterior, mantidas as demais exigências deste decreto, mediante justificativa de que a disputa por meio do sistema eletrônico importa em imediato risco de prejuízo ao interesse público.

CAPÍTULO XXIII
DO PARECER JURÍDICO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 93. Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do artigo 95 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado.
§1° A padronização das minutas de edital e contrato de que trata o caput será regulamentada por meio de decreto próprio.
§2° A autoridade responsável pela contratação poderá solicitar parecer jurídico prévio em caso de dúvidas acerca da regularidade/legalidade do objeto, independente da ressalva prevista no caput deste artigo.

CAPÍTULO XXIV
DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 94 É de responsabilidade do Administrador Público, ou do Secretário Municipal da pasta com poderes delegados, a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico e ao de Controle Interno a análise de tais elementos.
Parágrafo único. Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas, deverão fazê-lo de forma fundamentada.

CAPÍTULO XXV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 95 Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:
I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
Art. 96 A Secretaria Municipal da Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto, e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 97 Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
Art. 98 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MAXIMILIANO DE ALMEIDA, 04 DE ABRIL DE 2024.

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se. **AMARILDO PILONETO**
Em 04 de abril de 2024. **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**

ANEXO I
MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Necessidade
Descrição do problema que precisa ser resolvido. Exemplo: manter atualizado o sistema operacional utilizado pel(a) (órgão).
2. Resposta para atender a necessidade
Forma de solucionar o problema. Exemplo: Aquisição/renovação de assinatura de software.
3. Definição do Objeto da Contratação
Título da Contratação. Exemplo: Contratação de lincenças de software Microsoft.
4. Levantamento das Soluções Existentes e viabilidade de mercado, econômica e operacional *Observação: Se houver apenas uma solução, mencionar esta informação claramente no documento. Exemplo: No mercado só há uma maneira de contratação para atender à necessidade, que é a contratação do serviço xxx, pois xxx.*

Solução 1
Viabilidade de mercado:
Descrever a alternativa. Exemplo: Aquisição da mesma solução atual com os seguintes ajustes...

Viabilidade econômica:
Descrever os custos, dificuldades em adquirir preços, método de pesquisa utilizado etc.

Estimativa Preliminar dos Custos - Solução 1				
Produtos	**Fabricante/fornecedor**	**Qtde**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço total (R$)**

Viabilidade operacional:

Fornecer as informações sobre o ambiente físico e tecnológico do(a) (órgão), analisando a compatibilidade, a necessidade de adaptação, a disponibilidade de recursos humanos bem como a infraestrutura adequada, entre outros. Exemplo: Não será necessário a realização de qualquer adaptação ao ambiente físico e tecnológico haja vista que a solução 1 é a atualmente vigente no(a) (órgão). Os pequenos ajustes a serem realizados na contratação não impactarão a operacionalidade do sistema.

Solução 2*:*
Viabilidade de mercado:

Viabilidade econômica:

Viabilidade operacional:

Solução 3*:*
Viabilidade de mercado:

Viabilidade econômica:

Viabilidade operacional: (...)
5. Análise e comparação das soluções existentes e justificativa da solução eleita de acordo com a viabilidade de mercado, econômica e operacional.
Descrever o custo-benefício das soluções levantadas. Concluir e justificar, deixando claro qual alternativa foi escolhida de acordo com os dados de cada solução.

Caso haja somente uma solução para atendimento da necessidade, ainda assim deverá haver análise e justificativa da solução a ser contratada.

Exemplo: De acordo com as soluções levantadas, temos os seguintes cenários:

Solução 1 : Renovar a assinatura atual e dar continuidade, com o apoio e as vantagens da assinatura EA, aos projetos de migração dos softwares de mensageria e inventário. Esta também é, a curto prazo, a opção financeiramente mais vantajosa para o(a) (órgão);

Solução 2: Não renovar a assinatura atual e fazer uma nova contratação em 2016. Esta opção, de acordo com os valores repassados pela Microsoft, faria o(a) (órgão)desembolsar U$ 544.304,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quatro dólares) a mais que a opção anterior, ou seja, 63,39% a mais.

Solução 3: Renovar a assinatura atual na modalidade ECS. Esta seria, financeiramente, a melhor opção, pois o(a) (órgão) desembolsaria U$ 65.650,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta dólares), 7,64% a menos que a primeira opção. Porém, entendemos que nesse caso, não devemos levar em conta apenas o lado financeiro, pois, ao término da assinatura, as licenças não serão do(a) (órgão), o que nos obrigaria a fazer uma nova assinatura. Além desse fator, há o fato de que, como dito no item 7.3, a modalidade ECS é um modelo focado em serviços em "nuvem", e esse modelo de serviço ainda não é explorado por esta STI, o que faria com que a assinatura fosse subutilizada.

Diante do exposto acima, opta-se pela adoção da solução 1.

6. Declaração da viabilidade da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução xxxx.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, **encaminho o documento solicitando ciência e aprovação** para posterior elaboração do TR/PB.
(Documento deve ser aprovado pelo chefe, Coordenador ou Secretário da área demandante e posteriormente encaminhado ao setor competente para elaboração do TR/PB)

ANEXO II
MODELO PARA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SETOR DEMANDANTE
Órgão/Entidade: UG – Nome – SIGLA
Unidade/Setor/Departamento: Nome – SIGLA

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Nome:
Matrícula / ID Funcional:
Telefone: (___) _____-_____
E-Mail institucional:

DEMANDA
Descrever a demanda/necessidade a ser atendida, com o maior detalhamento disponível.

PREVISÃO DE DATA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA
Indicar a data limite para atendimento da demanda apresentada (dia em que a contratação deve estar ativa).

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
Justificar a necessidade da contratação do material ou serviço e, se for o caso, explicar a opção pela terceirização dos serviços.

POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO EM VIGOR

Indicar a existência ou não de contrato em vigor que possua o mesmo objeto e que admita renovação, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
Em caso afirmativo, os seguintes documentos devem-se anexados:
Manifestação de interesse da Administração quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada;
Consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação; e
Resposta da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual.

VINCULAÇÃO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Indicar o alinhamento da contratação com o Plano Anual de Contratações e, se existir, com o Planejamento Estratégico do órgão/entidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO:					
UNIDADE:					
ATIV/PROJ:					
RUBRICA:					

SERVIDORES INDICADOS PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Indicar, pelo menos, dois servidores do Setor Requisitante para comporem a Equipe de Planejamento, que irá elaborar o Estudo Preliminar e Termo de Referência ou Projeto Básico. Preferencialmente, deverão ser indicados um servidor responsável pela demanda e um servidor que participará da Fiscalização.
Havendo dificuldade para a indicação de dois servidores para a formação da Equipe de Planejamento da Contratação, o responsável pela demanda deve reportar o fato para deliberação da autoridade hierarquicamente superior.

SERVIDORES INDICADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Indicar, se possível, servidores para comporem a Equipe de Fiscalização. Caso o Setor Solicitante já tenha identificado a necessidade de contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, esta necessidade deverá ser justificada.
Caso não seja necessária a celebração de contrato, deverão ser indicados os servidores responsáveis pelo recebimento do material ou serviço.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Responsável pelo Setor demandante	Responsável pela demanda
ID. Funcional	ID. Funcional
Cargo:	Cargo:

ANEXO III
MODELO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER LICITADO:	
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:	
FONTES CONSULTADAS:	**PREÇOS COLETADOS:**

MÉTODO ESTATÍSTICO PARA O VALOR ESTIMADO:

Contratações similares, mediante consulta junto ao sistema Licitacon
Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana nos sistemas oficiais de governo
Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas
Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo
Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores

JUSTIFICATIVA DO MÉTODO UTILIZADO:
MEMÓRIA DO CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO:
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES EM CASO DE PESQUISA DIRETA:

Maximiliano de Almeida/RS ___, de _____ de 202__.

_____
Nome e assinatura servidor responsável pela pesquisa de preço

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Maximiliano de Almeida/RS ___, de _____ de 202__.

Prezado(a) Senhor(a):
Com vistas a realizar aquisição de _____, para atender as demandas do Poder Executivo Municipal (Secretaria de _____), solicitamos a emissão de uma proposta de preço para os itens constantes da tabela abaixo, ou o preenchimento da mesma.

Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF: CEP:
Telefone: ( )
e-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					

Valor total da proposta: R$_____ (_____).

_____
Assinatura

ANEXO V
MODELO E TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO
Indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem o caráter competitivo da licitação. Copiar a mesma descrição constante do Estudo Técnico Preliminar, quando houver.
2. ITENS A SEREM ADQUIRIDOS
O quantitativo deve corresponder à demanda conforme justificativa apresentada no ETP, quando houver, ou na Informação de Encaminhamento.

GRUPO/ LOTE (*)	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R$)
1	1					
	2					
VALOR TOTAL ESTIMADO/MÁXIMO ADMITIDO PARA O GRUPO/LOTE 1 (R$)						
2	3					
	4					
VALOR TOTAL ESTIMADO / MÁXIMO ADMITIDO PARA O GRUPO 2 (R$)						
VALOR TOTAL ESTIMADO/MÁXIMO ADMITIDO PARA A LICITAÇÃO (R$)						

*Observação: É possível indicar marcas de **referências de comparação**, de modo a assegurar padrão mínimo de especificação e qualidade do objeto. Porém, a marca deve sempre estar acompanhada de uma das expressões: "ou similar" "ou equivalente".*

2.1 MARCA EXCLUSIVA
*Em regra, a legislação proíbe a indicação de **marcas ou características exclusivas**. A exceção de indicação de marca é para casos de caráter excepcional, justificando-se por motivos de ordem técnica ou para atender exigências de padronização.*
( ) Não
( ) Sim.

Justifique a indicação de marca exclusiva:
_____
3. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA
*Indicar o prazo da execução dos serviços e/ou do prazo máximo de entrega dos produtos. **Observar o prazo de entrega usual de mercado**. Em caso de remessa parcelada, discriminar as respectivas parcelas, prazos e condições.*
PRAZO

( ) Prazo de entrega de até ___ ( ) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por *e-mail* ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.
( ) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a _____ (_____) _____ *(dias ou meses ou anos OU a metade, um terço, dois terços, etc.)* do prazo total recomendado pelo fabricante.

LOCAL

Indicar o(s) local(is) de entrega dos bens ou da realização dos serviços. Deverá ser indicado o endereço completo, CEP, inclusive número da sala ou prédio (se for o caso).
( ) Gestão de Material do(a) _____ (órgão)ÓRGÃOalmoxarifado), localizado(a)_____, fone: _____
( ) Outra unidade _____ (informar nome do setor, endereço completo, com CEP e telefone para contato)

HORÁRIO
O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das _____ ás_____ .
4. GARANTIA (E/OU VALIDADE)
Solicitar prazo em conformidade com o estabelecido no mercado
( )_____ ____ O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, ____ (_____) _____dias/meses, a contar do recebimento definitivo.
( )_____ _____ O prazo de garantia para os serviços de instalação, deverá ser de, no mínimo, ____ (_____)dias/meses, a contar do recebimento definitivo.

( ) Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o(a) _____ (órgão), a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até ____ () dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação. *(o prazo de substituição ou reparo do objeto deve ser menor ou igual ao prazo da entrega).*

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Informar os documentos necessários, quantitativos exigidos e as justificativas. Verificar quais se aplicam e se acrescentar outras documentações caso necessárias.

ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

( ) Sim ( ) Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

_____

Redação:

Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que executou/forneceu ou está executando/fornecendo, a contento, _____ devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o(a) _____ (órgão) possa valer-se para manter contato com os declarantes.

VISTORIA

( ) Não

( ) Sim ( ) Opcional ( ) Obrigatória. Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:

_____

_____Redação:

Termo de Vistoria fornecido (citar o Setor)_____ _____do(a) _____ (órgão), comprovando que o representante da licitante vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, bem como tomou ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta, tendo perfeito conhecimento do objeto licitado.

A vistoria deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão, das ___h às ___h, mediante agendamento pelo telefone: (__) ____-_____ pelo e-mail _____@_____ e comparecimento na Seção de _____ do(a) do(a) _____ (órgão), localizada_____

5.2.2 Por ocasião da vistoria, é necessário que a licitante apresente CDs graváveis para obtenção da cópia dos projetos que complementam as especificações constantes deste Termo de Referência e que deverão ser rigorosamente seguidos e atendidos em sua plenitude. *(retirar esse item, se não necessário)*

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

Redação:

( ) O Termo de Vistoria poderá ser substituído por Declaração emitida pelo Responsável Técnico de que possui pleno conhecimento do objeto.

Justifique a necessidade de vistoria obrigatória, sem a previsão de preenchimento de declaração de pleno conhecimento do objeto pela licitante.

_____

DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

( ) Não ( ) Sim

Considera-se documentação oficial do fabricante: catálogo, folder, certificado, manual ou outro documento técnico elaborado pelo fabricante que viabilize a análise das especificações do objeto ofertado e/ ou documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial do fabricante. Nesse caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página em que consta a informação apresentada.

LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

_____

São exemplos de legislação técnica ABNT – NBR; Normas internacionais consagradas; Legislação Federal e Distrital referente ao tema etc.

AMOSTRA

( ) Não ( ) Sim

Justifique a necessidade de apresentação de amostra:

Redação:

A primeira colocada na fase de lances será convocada a apresentar amostra do produto por ela ofertado, no prazo máximo de ____ ( ) dias úteis, a contar da suspensão da sessão pública do certame. A amostra será avaliada com as especificações constantes do termo de referência e de acordo com os seguintes quesitos:

a)

b)

c)

A amostra deverá ser entregue na Seção _____ do(a) _____ _____ (órgão), localizado(a) _____

O produto entregue como amostra não fará/fará parte do quantitativo a ser entregue após posterior aprovação do objeto avaliado.

Observação: caso o produto apresentado na amostra se desfaça no teste ou se torne impróprio para ser novamente comercializado, independentemente de sua aprovação, deve a administração se preocupar em ressarcir o licitante.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Avaliar se as obrigações que constam deste modelo são adequadas para o objeto.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
Entregar os bens, objeto deste termo de referência, novos, sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, peças adaptadas ou recondicionadas. Seus manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.
Comunicar do(a) _____ (órgão), por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na proposta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na entrega do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo(a) _____ (órgão).
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do(a) _____ (órgão), ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do(a) _____ (órgão) ou de terceiros, decorrente deste processo aquisitivo.
Manter, durante todo o processo licitatório, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Entregar o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão do objeto contratado, sem o consentimento, por escrito, do(a) _____ (órgão).
Indicar outras obrigações referente ao objeto no caso concreto.

Iniciar com verbo no infinitivo.
7. OBRIGAÇÕES DO(A) _____ (órgão)
Avaliar se as obrigações que constam deste modelo são adequadas para o objeto.

Indicar servidor ou comissão de servidores do(a) _____ (órgão) para recebimento do objeto.

Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da ADJUDICATÁRIA.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ADJUDICATÁRIA.

Permitir o acesso dos representantes da ADJUDICATÁRIA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.
Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Indicar outras obrigações referente ao objeto no caso concreto.

Iniciar com verbo no infinitivo.
8. SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação? ( ) Não.
( ) Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:
_____
9. RECEBIMENTO
Apresenta-se redação para o caso genérico. Em caso de aquisições com características específicas e singulares, sugere-se adaptar as cláusulas a seguir de acordo com o objeto.

O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pelo setor de _____ do(a) _____ (órgão), para posterior conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
definitivamente, em até ___ (_____) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Edital, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato (se houver), desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.
10. PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo.
11. VIGÊNCIA

Haverá termo de contrato? ( ) Não.
( ) Sim. Justificar a necessidade de contrato:
_____
Preencher caso tenha contrato:

( ) O Contrato terá vigência, a contar de sua assinatura, de até 12 (doze) meses, ou até o recebimento definitivo do objeto e respectivo pagamento, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia técnica contra defeitos de fabricação de materiais, bem como defeitos de instalação e dos serviços executados que abrangerá o período de, no mínimo, _____ ( ) meses seguintes ao recebimento definitivo.
( ) O Contrato terá vigência de ____ ( ) meses, a contar de sua assinatura.
12. SANÇÕES
Além das penalidades constantes das normas legais, a ADJUDICATÁRIA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades de multa:
____% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item OU do total adjudicado, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a ____ (_____) dias
(colocar ½ do prazo estipulado para a entrega);

__% sobre o valor total adjudicado OU constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a". A partir do ____º ( ) dia de atraso, a nota de empenho será anulada e será considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso;
15% sobre o valor total adjudicado, no caso de entrega parcial do objeto no prazo estabelecido, sendo considerado inexecução parcial da obrigação assumida;

___% ao dia sobre o valor do bem (se valor do bem acima de R$ 500,00) OU do valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garantia, limitada a incidência a _____( ) dias (colocar ½ do prazo estipulado pelo setor para substituição/reparo);

____% sobre o valor do bem (se valor do bem acima de R$ 500,00) OU do valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c". A partir do __º ( ) dia de atraso, poderá ser configurada a multa definida na alínea "f";
____% sobre o valor do bem (se valor do bem acima de R$ 500,00) OU do valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garantia;
35 % sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Realizadas as tarefas pertinentes à elaboração do termo de referência, **encaminho o processo para análise do documento**, para prosseguimento.

Observações:
O Termo de Referência deve ser enviado por meio de Despacho/Informação ao Coordenador e posteriormente ao Secretário para aprovação e posteriormente encaminhado ao (setor de orçamento) para informar a disponibilidade orçamentária.
As notas explicativas e as observações em VERMELHO devem ser eliminadas na medida em que for sendo preenchidos os itens do Termo de Referência.

ANEXO VI
MODELO DE TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Modalidade Licitatória: ( ) Pregão Presencial ( ) Pregão Eletrônico ( ) Tomada de Preço .... (e as outras modalidades da nova lei)	Nº
( ) contrato ( )nota de empenho ( ) Ata de registro de preço	Nº
Contratada:	
Objeto do contrato:	
Documento fiscal:	

Atesto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do material constante do documento fiscal nº xx, da empresa xx.

Maximiliano de Almeida, XX de XXXXX de XXXX.

_____ ***CONTRATADA***	_____ ***FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO*** Município de Maximiliano de Almeida

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Modalidade Licitatória: ( ) Pregão Presencial ( ) Pregão Eletrônico ( ) Tomada de Preço .... (e as outras modalidades da nova lei)	
( ) contrato ( )nota de empenho ( ) Ata de registro de preço	Nº
Contratada:	
Objeto do contrato:	
Documento fiscal:	

Atesto o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material constante do documento fiscal nº xx, da empresa xx.

Maximiliano de Almeida, XX de XXXXX de XXXX.

CONTRATADA	***FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO*** Município de Maximiliano de Almeida

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:8AEED779

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 875.371,83 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

DECRETO Nº 3.029, DE 4 DE MARÇO DE 2024.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 875.371,83 (Oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos).

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 2.107 de 18/12/2023,
DECRETA:
Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 875.371,83 (Oitocentos e setenta cinco mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) assim especificados:

03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
02	Encargos Gerais do Município	
04.126.0003.2011	MANUT. SERV.DE PROCESS.DE DADOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1	Recursos Livres	
000460 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00

04	SECRETARIA FINANCAS E PLANEJAMENTO	
01	Gabinete do Secretario	
04.122.0004.1008	AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1	Recursos Livres	
000081 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 35.000,00

05	SECRET.OBRAS E TRANSITO MUNICIPAL	
04	Malha Viária	
26.782.1004.1020	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PAVIMENTAÇÃO RURAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1	Recursos Livres	
000174 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 55.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
2002	Pavim. Linha São João	
00013978 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 293.871,83

26.782.1004.2023	MANUT.ESTRADAS, ACESSOS ÀS PROPRIEDADES, PONTES, PONTILHOES E BUEIROS	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
1015	Defesa Civil	
015453 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00

26.782.1004.2024	MANUTENCAO PONTES PENSEIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1	Recursos Livres	
000190 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00

06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.MEIO AMB.	
01	Gabinete do Secretario	
04.122.0006.1022	AQUISICAO MATERIAL PERMAN.-GAB.SECRETARIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1	Recursos Livres	
000214 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.000,00

06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.MEIO AMB.	
03	Indústria e Comércio	
22.661.1007.1088	ESTRUTURAÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1	Recursos Livres	
015172 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 50.000,00

23.691.1007.2086	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE EMPRESÁRIOS E TRABALHADORES	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
1096	RS Qualificação	
015451 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 35.000,00

07	SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
02	Ensino Fundamental	
12.361.1009.1029	AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE - EMEFs	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
20	MDE	
000296 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 82.800,00

569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1001	MEC/FNDE	
015454- 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00

12.361.1009.2051	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1001	MEC/FNDE	

015457 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00

04	Educação Infantil	
12.365.1010.1032	AQUISICAO MATERIAL PERMAN.EDUC.INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
20	MDE	
000318 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1001	MEC/FNDE	
015455- 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.000,00

12.365.1010.2143	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1001	MEC/FNDE	
015456 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 14.700,00

08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
01	Fundo Municipal Saúde	
10.122.0008.2072	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
40	ASPS	
000391 - 3.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 9.000,00

10.302.1019.2078	MANUT.DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
40	ASPS	
000425 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 80.000,00

10.301.1018.1056	ESTRUTURAÇÃO DAS REDES DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE	
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
4002	Alienação Recursos Saúde	
000472 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 40.000,00

10.304.1020.1063	AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE - VIG.SANITARIA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	Vigilância em Saúde	
000524 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 12.000,00

10.305.1020.1064	AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE - EPIDEMIOLOGIA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	Vigilância em Saúde	
000528 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.000,00

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com o:
I - Superávit financeiro do exercício de 2023 em Recursos não Vinculados de Impostos - 0500, no valor de R$ 341.800,00.
II - Superávit financeiro do exercício de 2023 na fonte de recursos 0569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE, no valor de R$ 49.700,00.
III - Superávit financeiro do exercício de 2023 na fonte de recursos 0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 15.000,00.
IV - Superávit financeiro do exercício de 2023 na fonte de recursos 0700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, no valor de R$ 293.871,83.
V -Superávit financeiro do exercício de 2023 na fonte de recursos 0701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, no valor de R$ 135.000,00.
VI -Superávit financeiro do exercício de 2023 na fonte de recursos 0755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta, no valor de R$ 40.000,00.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, 4 de março de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:BFFC4276

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

EXTRATOS DE CONTRATOS	
MODALIDADE	**OBJETO**
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024	**IV TERMO ADITIVO (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2024) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2021 - QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA REALCRED PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, VENCEDORA DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE**
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	**V TERMO ADITIVO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 - QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA REALCRED PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, VENCEDORA DA LICITAÇÃO, NA**

022/2024	**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE.**
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024	**VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE/RS FIRMADO COM A EPAVI VIGILÂNCIA LTDA., ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024.**
Alegrete, RS, 04/04/2024	**Moisés Pereira Fontoura** **Presidente da Câmara Municipal de Alegrete**

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:5CFFA770

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2024

Objeto: Aquisição de materiais psicopedagógicos (Cubos de Corsi e Escala Wechsler Abreviada de Inteligência – WASI) para atendimento de psicologia.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid. (Identificar o tipo de unidade a ser licitada)	Quantidade	Valor Unit. Máximo Admitido ou Estimado (R$)	Valor Total
1	JOGO CUBOS CORSI TAMANHO 25X20X4 CM Objetivo Avaliar memória operacional através do esboço visuo espacial. População Crianças, adolescentes e adultos. Aplicação Individual e em sessão única. Correção Manual. Material (kit) Prancha em POLIPROPILENO, material resistente, com cubos numerados de 1 a 9.	UN	2	R$105,00	R$210,00
2	WASI - ESCALA WECHSLER ABREVIADA DE INTELIGÊNCIA WASI - ESCALA WECHSLER ABREVIADA DE INTELIGÊNCIA.	KIT	2	R$1.477,44	R$2.954,88
3	GUIA PRÁTICO DAS ESCALAS WECHSLER - USO E ANÁLISE DAS ESCALAS WISC-IV, WAIS III E WASI GUIA PRÁTICO DAS ESCALAS WECHSLER - USO E ANÁLISE DAS ESCALAS WISC-IV, WAIS III E WASI	UN	1	R$153,90	R$153,90

Contratada: PROJECTOS ESTUDOS AVANÇADOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA
Valor Total: R$3.318,78 (três mil, trezentos e dezoito reais e setenta e oito centavos)

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Alvorada, 28 de março de 2024.

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:025CB8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19846/2023

OBJETO: registro de preços para a aquisição de materiais de iluminação - SEMSU.

Empresa Vencedora dos Itens 13 e 13a: BA Luz Ind. Com. Mat. Elétricos Ltda.
CNPJ: 40.690.097/0001-26
Valor Total: R$25.110,36 (vinte e cinco mil, cento e dez reais e trinta e seis centavos)

Empresa Vencedora dos Itens 1, 11, 23 e 30: Comercial Unylux Ltda.
CNPJ: 01.778.749/0001-27
Valor Total: R$80.552,26 (oitenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos)

Empresa Vencedora do Item 27: Delvalle Materiais Elétricos Ltda.
CNPJ: 37.227.550/0001-58
Valor Total: R$4.284,90 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)

Empresa Vencedora dos Itens 2, 3, 4, 5, 7, 12, 12a, 14, 15, 15a, 20, 22 e 25: DFER Distribuidora de Ferragens Eireli
CNPJ: 23.143.410/0001-97
Valor Total: R$389.863,90 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos)

Empresa Vencedora dos Itens 9, 17, 18, 26 e 29: DGA Comércio de Materiais Elétricos Ltda.
CNPJ: 42.070.491/0001-97

Valor Total: R$122.204,85 (cento e vinte e dois mil, duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Empresa Vencedora dos Itens 16 e 19: GFM Produtos e Serviços Ltda.
CNPJ: 50.972.910/0001-04
Valor Total: R$58.604, 40 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quatro reais e quarenta centavos)

Empresa Vencedora dos Itens: 21, 28 e 28a: I.R. Comércio e Materiais Elétricos Ltda.
CNPJ: 33.149.502/0001-38
Valor Total: R$226.488,79 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e nove reais)

Empresa Vencedora dos Itens 6 e 8: ORS Eletroeletrônica e Telecomunicações Eireli
CNPJ: 07.696.901/0001-09
Valor Total: R$30.639,20 (trinta mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

Empresa Vencedora dos Itens 14a e 24: RC Teive Comércio e Distribuição Ltda
CNPJ: 04.176.836/0001-00
Valor Total: R$51.799,95 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Empresa Vencedora dos Itens 7a e 10: RCW Distribuição de Materiais Elétricos Ltda.
CNPJ: 53.045.138/0001-73
Valor Total: R$29.281, 38 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos)

Item	Cota	Descrição	Un	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	EXCLUSIVA	**LÂMPADA LED - 12W (BULBO)** Especificações: Produto certificado pelo INMETRO. Tensão de entrada: bivolt automático; Cor: branco frio; Suporte/soquete: E27; Temperatura: 6.500K.	Un	1.430	R$ 2,48	R$ 3.546,40
2	EXCLUSIVA	**LÂMPADA LED - 9W (BULBO)** Especificações: Produto certificado pelo INMETRO. Tensão de entrada: bivolt automático; Cor: branco frio; Suporte/soquete: E27; Temperatura: 6.500K.	Un	1.490	R$ 1,67	R$ 2.488,30
3	EXCLUSIVA	**LÂMPADA LED - 20W (BULBO)** Especificações: Produto certificado pelo INMETRO. Tensão de entrada: bivolt automático; Cor: branco frio; Suporte/soquete: E27; Temperatura: 6.500K.	Un	2.320	R$ 4,25	R$ 9.860,00
4	EXCLUSIVA	**LUMINÁRIA LED - 36W (TUBULAR)** Especificações: Luminária completa de sobrepor. Produto certificado pelo INMETRO. Tensão de entrada: bivolt automático; Cor: branco frio; Temperatura: 6.000K. Medidas: - Comprimento: 120cm.	Un	1.660	R$ 13,37	R$ 22.194,20
5	EXCLUSIVA	**REFLETOR - 100W** Especificações: Produto a prova de água com certificação IP66 na cor preta. Produto certificado pelo INMETRO. Tensão de entrada: bivolt automático; Cor: branco frio; Temperatura: 6.500K.	Un	1.328	R$ 21,00	R$ 27.888,00
6	EXCLUSIVA	**LÂMPADA LED - 36W (BULBO)** Especificações: Produto certificado pelo INMETRO. Tensão de entrada: bivolt automático; Cor: branco frio; Suporte/soquete: E27; Temperatura: 6.500K.	Un	2.270	R$ 9,98	R$ 22.654,60
7	PRINCIPAL	**REFLETOR LED - 400W** Especificações: Produto a prova de água com certificação IP67 na cor preta. Produto certificado pelo INMETRO. Tensão de entrada: bivolt automático; Cor: branco frio; Temperatura: 6.500K.	Un	884	R$ 80,40	R$ 71.073,60
8	EXCLUSIVA	**LÂMPADA LED - 18W (TUBULAR)** Especificações: Produto certificado pelo INMETRO. Tensão de entrada: bivolt automático; Cor: branco frio; Temperatura: 6.500K; Dimensões aproximadas: 1,20m x 2,5cm.	Un	1.660	R$ 4,81	R$ 7.984,60
9	EXCLUSIVA	**LÂMPADA FLUORESCENTE - 40W (TUBULAR)** Especificações: Produto certificado pelo INMETRO. Tensão de entrada: 220V; Cor: branco frio; Temperatura: 5.000K; Dimensões aproximadas: 1,10m x 6cm.	Un	1.120	R$ 5,00	R$ 5.600,00
10	EXCLUSIVA	**LÂMPADA LED - 15W (BULBO)** Especificações: Produto certificado pelo INMETRO. Tensão de entrada: bivolt automático; Cor: branco frio; Suporte/soquete: E27; Temperatura: 6.500K.	Un	1.300	R$ 3,24	R$ 4.212,00
11	EXCLUSIVA	**LÂMPADA LED - 50W (BULBO)** Especificações: Produto certificado pelo INMETRO. Tensão de entrada: bivolt automático;	Un	1.670	R$ 12,00	R$ 20.040,00

		Cor: branco frio; Suporte/soquete: E27; Temperatura: 6.500K.				
12	**PRINCIPAL**	**LÂMPADA LED - 80W (BULBO)** Especificações: Produto certificado pelo INMETRO. Tensão de entrada: bivolt automático; Cor: branco frio; Suporte/soquete: E27; Temperatura: 6.500K.	Un	1.155	R$ 38,97	R$ 45.010,35
13	**PRINCIPAL**	**LÂMPADA LED - 150W (BULBO)** Especificações: Produto certificado pelo INMETRO. Tensão de entrada: bivolt automático; Cor: branco frio; Suporte/soquete: E27; Temperatura: 6.500K.	Un	842	R$ 22,38	R$ 18.843,96
14	**PRINCIPAL**	**LÂMPADA LED - 200W (BULBO)** Especificações: Produto certificado pelo INMETRO. Tensão de entrada: bivolt automático; Cor: branco frio; Suporte/soquete: E27; Temperatura: 6.500K.	Un	812	R$ 114,40	R$ 92.892,80
15	**PRINCIPAL**	**LAMPADA LED - 80W (COM CALHA)** Especificações: Calha slim leitosa com baixa emissão de calor. Produto certificado pelo INMETRO. Tensão de entrada: bivolt automático; Cor: branco frio; Dimensões aproximadas: 2,40m x 7cm.	Un	1.163	R$ 41,94	R$ 48.776,22
16	**EXCLUSIVA**	**REATOR ELETRÔNICO - 36W/40W** Especificações: Produto certificado pelo INMETRO, deve possuir manual de instruções para instalação em Português (PT-BR). Tensão de entrada: Bivolt; Frequência: 35KHZ.	Un	1.115	R$ 26,29	R$ 29.313,35
17	**EXCLUSIVA**	**REATOR CONVENCIONAL - 36W/40W (PARTIDA RÁPIDA)** Especificações: Produto certificado pelo INMETRO, deve possuir manual de instruções para instalação em Português (PT-BR). Tensão de entrada: 220V.	Un	1.115	R$ 31,99	R$ 35.668,85
18	**EXCLUSIVA**	**REATOR CONVENCIONAL - 36W/40W** Especificações: Produto certificado pelo INMETRO, deve possuir manual de instruções para instalação em Português (PT-BR). Tensão de entrada: 220V	Un	1.115	R$ 21,40	R$ 23.861,00
19	**EXCLUSIVA**	**REATOR ELETRÔNICO - 40W** Especificações: Produto certificado pelo INMETRO, deve possuir manual de instruções para instalação em Português (PT-BR). Tensão de entrada: Bivolt; Frequência: 50/60HZ.	Un	1.115	R$ 26,27	R$ 29.291,05
20	**EXCLUSIVA**	**LUMINÁRIA LED – EMERGÊNCIA** Especificações: Luminária confeccionada em plástico na cor branca, mínimo de 30 led's, deve possuir autonomia de até 6 horas, bateria de lítio, botão de teste, chave seletora, sistema antifurto, bivolt (automático). Produto certificado pelo INMETRO, deve possuir Kit completo para instalação e manual de instruções para instalação em Português (PT-BR).	Un	1.570	R$ 10,00	R$ 15.700,00
21	**EXCLUSIVA**	**SOQUETE PARA LÂMPADA - TIPO G13/T8** Especificações: Produto na cor branca, deve possuir rabicho de 8cm de comprimento.	Un	2.140	R$ 1,17	R$ 2.503,80
22	**EXCLUSIVA**	**SOQUETE PARA LÂMPADA - TIPO E-27** Especificações: Soquete de rosca em porcelana.	Un	2.180	R$ 1,30	R$ 2.834,00
23	**EXCLUSIVA**	**REFLETOR LED - 200W** Especificações: Produto a prova de água com certificação IP66. Produto certificado pelo INMETRO. Tensão de entrada: bivolt automático; Cor: branco frio.	Un	1.262	R$ 40,28	R$ 50.833,36
24	**EXCLUSIVA**	**REFLETOR LED - 50W** Especificações: Produto a prova de água com certificação IP66. Produto certificado pelo INMETRO. Tensão de entrada: bivolt automático; Cor: branco frio.	Un	1.415	R$ 14,67	R$ 20.758,05
25	**EXCLUSIVA**	**LÂMPADA LED - 40W (BULBO)** Especificações: Produto certificado pelo INMETRO. Tensão de entrada: bivolt automático; Cor: branco frio; Suporte/soquete: E27.	Un	2.155	R$ 9,24	R$ 19.912,20
26	**EXCLUSIVA**	**LUMINÁRIA SOBREPOR** Especificações: Base retangular de sobrepor (sem aletas plásticas) para 2 lâmpadas tubulares de 1,20m.	Un	1.750	R$ 25,10	R$ 43.925,00
27	**EXCLUSIVA**	**LÂMAPADA LED - 9W (COM FOTOCÉLULA)** Especificações: - Tensão: 100-240V - Base: E27 - IRC: >80 - Fotocélula embutida - Acende quando escurece, e apaga quando amanhece automaticamente. - Corrente: 127V-79mA / 220V-47mA - Potência: 9W - Vida útil (L70): 25.000h - Fluxo Luminoso: 760lm I FP:>0,7 - Cor: Branca fria I 6500k - Freqüência: 50/60Hz I Peso 45g	Un	2.070	R$ 2,07	R$ 4.284,90
28	**PRINCIPAL**	**PLAFON BLINDADO - 100W** Especificações: Arandela blindada a prova de vapor. - Altura: 41,9 cm - Comprimento: 28,4 cm - Largura: 11 cm - Material: Alumínio - Potência: 100 w - Tipo de Soquete: E27	Un	1.563	R$ 107,53	R$ 168.069,39
29	**EXCLUSIVA**	**LÂMPADA LED - 7W (DICROICA)** Especificações: - Temperatura de cor: 6500k (branco frio) - Potência: 7W - IRC: >=80	Un	1.315	R$ 10,00	R$ 13.150,00

		- Tensão Nominal: Bivolt (85-240V) - Fluxo luminoso: 525lm - Intensidade Luminosa: 1755cd - Frequência nominal: 60Hz - Fator de Potência: 0,7 - Base: GU10 - Grau de proteção: IP40				
30	**EXCLUSIVA**	**SOQUETE PARA LÂMPADA - TIPO E-40** Especificações: Soquete de rosca em porcelana.	Un	1.115	R$ 5,50	R$ 6.132,50
31	**RESERVADA**	**REFLETOR LED - 400W** Especificações: Produto a prova de água com certificação IP67 na cor preta. Produto certificado pelo INMETRO. Tensão de entrada: bivolt automático; Cor: branco frio; Temperatura: 6.500K. **(Cota referente ao item 7)**	Un	294	R$ 85,27	R$ 25.069,38
32	**RESERVADA**	**LÂMPADA LED - 80W (BULBO)** Especificações: Produto certificado pelo INMETRO. Tensão de entrada: bivolt automático; Cor: branco frio; Suporte/soquete: E27; Temperatura: 6.500K. **(Cota referente ao item 12)**	Un	385	R$ 38,97	R$ 15.003,45
33	**RESERVADA**	**LÂMPADA LED - 150W (BULBO)** Especificações: Produto certificado pelo INMETRO. Tensão de entrada: bivolt automático; Cor: branco frio; Suporte/soquete: E27; Temperatura: 6.500K. **(Cota referente ao item 13)**	Un	280	R$ 22,38	R$ 6.266,40
34	**RESERVADA**	**LÂMPADA LED - 200W (BULBO)** Especificações: Produto certificado pelo INMETRO. Tensão de entrada: bivolt automático; Cor: branco frio; Suporte/soquete: E27; Temperatura: 6.500K. **(Cota referente ao item 14)**	Un	270	R$ 114,97	R$ 31.041,90
35	**RESERVADA**	**LAMPADA LED - 80W (COM CALHA)** Especificações: Calha slim leitosa com baixa emissão de calor. Produto certificado pelo INMETRO. Tensão de entrada: bivolt automático; Cor: branco frio; Dimensões aproximadas: 2,40m x 7cm. **(Cota referente ao item 15)**	Un	387	R$ 41,94	R$ 16.230,78
36	**RESERVADA**	**PLAFON BLINDADO - 100W** Especificações: Arandela blindada a prova de vapor. - Altura: 41,9 cm - Comprimento: 28,4 cm - Largura: 11 cm - Material: Alumínio - Potência: 100 w - Tipo de Soquete: E27 **(Cota referente ao item 28)**	Un	520	R$ 107,53	R$ 55.915,60

Conforme proposta financeira, documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 03 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.
Alvorada, 03 de abril de 2024.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:FD528733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

Registro de Preços nº 157/2024, Pregão Eletrônico nº 25/2023

Objeto: aquisição de cestas básicas regulares.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
01	CESTAS BÁSICAS - Cada cesta básica (kit) deverá conter: - 01 (um) pacote de achocolatado em pó: Produto de boa qualidade, obtido de cacau em pó solúvel. Embalado em pacote de 1Kg lacrado, podendo ter variação no peso no percentual de 10% para mais ou para menos. Validade não inferior a de 10 meses a partir da data de entrega do produto. Pó fino e homogêneo, cor marrom. Isento de matéria terrosa e partículas estranhas. 02 (dois) quilos de açúcar refinado: Açúcar fino, sabor doce, obtido da cana-de-açúcar, sem fermentação, com granulação uniforme, não pegajoso e empedrado, cor branca, embalado em pacotes de 1kg lacrados, podendo ter variação no peso no percentual de 10% para mais ou para menos. Validade não inferior a de 10 meses, a partir da entrega do produto. Isento de matéria terrosa e partículas estranhas. - 06 (seis) quilos de arroz branco: Tipo 1, polido, longo e fino, primeira qualidade, embalados em pacotes de 1Kg lacrados, grãos inteiros e sãos, isentos de fermentação, sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Validade não inferior a de 06 meses a partir da data de entrega do produto. - 01 (um) pacote de biscoito tipo água e sal: Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Embalados em sacos de 400 gramas, podendo ter variação no peso no percentual de 10% para mais ou para menos. Embalagem lacrada, com Validade não inferior a de 06 meses a partir da entrega do produto. Produto íntegro, sem quebras no interior da embalagem. Isento de partículas estranhas. - 01 (um) pacote de biscoito doce tipo maria: Embalados em sacos de 360gramas lacradas, podendo ter variação no peso no percentual de 10% para mais ou para	KIT	Chocoforte/ Da Barra/ Kanake/ Piccinini/ Coamo/ Xavante/ Primor/ Bringhentti/ Romano/ Roberta/ Zanin/ Marfim/ Nautique	4.815	R$ 170,00

	menos. Validade não inferior a de 06 meses a partir da entrega do produto. Produto íntegro, sem quebras no interior da embalagem. Não poderá apresentar biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Isento de partículas estranhas. - 01 (um) pacote de café em pó: Torrado e moído, tradicional, selo da ABIC, tipo exportação, 100% puro, embalado a vácuo. Embalagem lacrada de 500g, podendo ter variação no peso, no percentual de 10% para mais ou para menos. Contendo informações do produto, como data de fabricação, prazo de validade e marca comercial, além das demais informações conforme legislação vigente. Validade não inferior a de 06 meses a partir da entrega do produto. - 02 (duas) unidades de extrato de tomate: Simples, concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate. Isento de sujidades, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Embalagem lacrada, rotulada com peso de 300g, podendo ter variação no peso no percentual de 10% para mais ou para menos. Isento de partículas estranhas. Validade não inferior a de 10 meses a partir da data de entrega do produto. - 02 (dois) quilos de farinha de trigo especial: Embalagens lacradas de 1kg de polietileno ou de papel, podendo ter variação no peso no percentual de 10% para mais ou para menos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. Com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. Validade não inferior a de 04 meses a partir da data de entrega do produto. - 02 (dois) quilos de feijão preto: Tipo 1, embalagem de 1kg lacrada, grãos inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Isento de fermentação, matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Validade não inferior a de 06 meses a partir da data de entrega do produto. - 02 (dois) quilos de leite em pó integral: Aspecto de pó uniforme, sem grumos, não rançoso, cor branca, integral, instantâneo, enriquecido de vitaminas e ferro. Sem adição de açúcar. Obtido por desidratação do leite de vaca integral, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral. Embalado em pacotes metalizados de 1 kg lacrada, , podendo ter variação no peso, no percentual de 10% para mais ou para menos. Com carimbo de inspeção sanitária. Rendimento mínimo de 8 litros para cada kg de produto. Isento de partículas estranhas e fermentação. Validade não inferior a de 10 meses a partir da data de entrega. - 01 (um) pacote de massa tipo espaguete: Macarrão com ovos, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes lacrados de 500g, podendo ter variação no peso, no percentual de 10% para mais ou para menos. Validade não inferior a de 08 meses a contar da data da entrega. - 01 (um) pacote de massa tipo parafuso: Macarrão com ovos, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes lacrados de 500g, podendo ter variação no peso, no percentual de 10% para mais ou para menos. Validade não inferior a de 08 meses a contar da data da entrega. - 02 (duas) unidades de óleo de soja alimentício: Embalagem plástica lacrada de 900ml, podendo ter variação de quantidade do produto, no percentual de 10% para mais ou para menos. produto refinado e de acordo com os padrões legais. Validade não inferior a de 10 meses a contar da data da entrega. - 01 (um) pacote de polenta instantânea: Produto de boa qualidade, em embalagem lacrada de 500g, podendo ter variação no peso, no percentual de 10% para mais ou para menos. senta de bolor, umidade, sujidades, parasitos e larvas. Embalagem contendo informações do produto de acordo com legislação vigente. Validade não inferior a de 06 meses a partir da entrega. - 01 (um) quilo de Sal refinado: Cloreto de sódio, com granulação uniforme, não pegajoso e empedrado, cor branca, iodado, embalagem de 1kg, lacrada, podendo ter variação no peso, no percentual de 10% para mais ou para menos. Validade não inferior a de 24 meses a partir da entrega do produto. Isento de partículas estranhas. - 06 (seis) unidades de sardinha em conserva: Elaborada com produto eviscerado, livre de rabo e cabeça, pré-cozida, com cobertura em óleo comestível (óleo de soja refinado). Elaborado com matéria-prima em perfeito estado de conservação e higiene. Embalagem primária em lata de folha cromada, com camada de verniz epóxi-fenólico nas partes internas e externas do corpo e tampo da lata, com peso de 125g, podendo ter variação no peso, no percentual de 10% para mais ou para menos. Validade não inferior a de 12 meses, a partir da data de entrega				

Detentora: **Bringhentti Indústria e Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.964.245/0001-39.

Alvorada, 04 de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:422B4E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35991/2023

OBJETO: registro de preços para o fornecimento e instalação de divisórias, vidros, portas e forros – SMED.

Empresa Vencedora: Joel L. Leopold Limitada
CNPJ: 37.219.996/0001-30
Valor Total: R$5.519.369,00 (cinco milhões, quinhentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e nove reais)

LOTE 01 – DIVISÓRIAS, VIDROS E PORTAS					
Item	**Produto - Complemento**	**Un**	**Qtd**	**Valor Un**	**Valor Total**
1	DIVISÓRIA Especificações: Sistema de vedação e/ou paredes composto por painéis de 35mm de espessura com placas duras de laminado melamínico, estrutura interna celular em colmeia, na cor Branca ou cor Areia, conforme definido pela fiscalização. Todas as divisórias deverão ser estruturadas com perfis de aço zincado com pintura epóxi na cor preto, cinza, branco ou marrom a ser definido pela fiscalização, padrão do fornecedor, parafusos instalados com buchas, de forma convencional, absorvendo todas as cargas atuantes. Os montantes, batentes, rodapés e guias do teto deverão permitir a passagem de fiação elétrica, telefônica e colocação de tomadas e interruptores e rede lógica (conforme projeto/layout/croqui). O serviço é calculado e pago pelo metro quadrado executado. A empresa deve considerar todos custos diretos e indiretos para execução do serviço inclusos no seu valor unitário.	M²	6.380	R$ 154,00	R$ 982.520,00
2	DIVISÓRIA (USO EM BALCÕES E MÓVEIS) Especificações: Uso dos painéis para montagem de balcões e móveis. Deve estar incluso todos os perfis e reforços adicionais necessários e suficientes para sua correta estruturação e montagem para esta aplicação. Composto por painéis de 35mm de espessura com placas duras de laminado melamínico, estrutura interna celular em colmeia, na cor Branca ou cor Areia, conforme definido pela fiscalização. Todas as divisórias deverão ser estruturadas com perfis de aço zincado com pintura epóxi na cor preto, cinza, branco ou marrom a ser definido pela fiscalização, padrão do fornecedor, parafusos instalados com buchas, de forma convencional, absorvendo todas as cargas atuantes. Os montantes, batentes, rodapés e guias do teto deverão permitir a passagem de fiação elétrica, telefônica e colocação de tomadas e interruptores e rede lógica (conforme projeto/layout/croqui). O serviço é calculado e pago pelo metro quadrado executado. A empresa deve considerar todos custos diretos e indiretos para execução do serviço inclusos no seu valor unitário.	M²	2.650	R$ 140,00	R$ 371.000,00
3	VIDRO LISO - 4MM Especificações: Plano, transparente, uniforme, livre de bolhas ou lentes e trincaduras, de fabricação nacional. As espessuras dos vidros, para envidraçamento, serão de 4 mm. No assentamento de vidro serão empregadas gaxetas de neoprene e/ou baguete e tarugo de polietileno de 6mm, garantindo a perfeita estanqueidade entre as folhas e para evitar	M²	3.640	R$ 70,00	R$ 254.800,00

	vibrações, ainda devera incluir toda sua estrutura necessária para serem fixados corretamente e de forma segura no local. Devem ser estruturados com perfis de aço zincado com pintura epóxi na cor preto, branco ou marrom a ser definido pela fiscalização, padrão do fornecedor. Os vidros serão fornecidos nas dimensões respectivas, as bordas de cortes serão esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades (conforme projeto/layout/croqui). O serviço é calculado e pago pelo metro quadrado executado. A empresa deve considerar todos custos diretos e indiretos para execução do serviço inclusos no seu valor unitário.				
4	VIDRO TEMPERADO 8MM Especificações: Plano, transparente, uniforme, livre de bolhas ou lentes e trincaduras, de fabricação nacional. As espessuras dos vidros, para envidraçamento, serão de 8 mm incolor/transparente. No assentamento de vidro serão empregadas estruturas necessárias a sua correta fixação garantindo a perfeita estanqueidade entre as folhas e para evitar vibrações, ainda devera incluir toda sua estrutura necessária para serem instalados corretamente e de forma segura no local. Devem ser estruturados com perfis de aço zincado com pintura epóxi na cor preto, branco ou marrom a ser definido pela fiscalização, padrão do fornecedor. Os vidros serão fornecidos nas dimensões respectivas, as bordas de cortes serão esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades (conforme projeto/layout/croqui). O serviço é calculado e pago pelo metro quadrado executado. A empresa deve considerar todos custos diretos e indiretos para execução do serviço inclusos no seu valor unitário.	M²	630	R$ 370,00	R$ 233.100,00
5	PORTA COM MEDIDA PERSONALIZADA Especificações: Porta com largura e/ou altura personalizada para atender um local específico; Mesmo material e padrão das divisórias, completas, com ferragens, batentes/limitadores, dobradiças e fechaduras preto, cinza, branco ou cromados conforme escolha da fiscalização, catálogos do fabricante e nas dimensões conforme projeto/layout/croqui. Os conjuntos de ferragens empregados devem incluir uma fechadura tubular com chave e pino, deverão ser produzidos com cilindro de 5 (cinco) ou 6 (seis) pinos e características antirruído, dotadas de, no mínimo, 02 (duas) chaves. A correção de eventuais desníveis de piso será obtida pelo emprego de suportes reguláveis. O serviço é calculado e pago pelo metro quadrado executado. A empresa deve considerar todos custos diretos e indiretos para execução do serviço inclusos no seu valor unitário.	M²	860	R$ 317,00	R$ 272.620,00
6	PORTA COM MEDIDA PERSONALIZADA COM TRINCO/FECHO CHATO Especificações: Porta com largura e/ou altura personalizada para atender um local específico - Mesmo material e padrão das divisórias, completas, com ferragens, batentes/limitadores, dobradiças e trinco/fecho chato para seu travamento/fechamento em cor preto, cinza, branco ou cromados conforme escolha da fiscalização, catálogos do fabricante e nas dimensões conforme projeto/layout/croqui. A correção de eventuais desníveis de piso será obtida pelo emprego de suportes reguláveis. O serviço é calculado e pago pelo metro quadrado executado. A empresa deve considerar todos custos diretos e indiretos para execução do serviço inclusos no seu valor unitário.	M²	856	R$ 290,00	R$ 248.240,00
7	PORTA 82CM X 210CM Especificações: Mesmo material e padrão das divisórias, completas, com ferragens, batentes/limitadores, dobradiças e fechaduras preto, cinza, branco ou cromados conforme escolha da fiscalização, catálogos do fabricante e nas dimensões conforme projeto/layout/croqui. Os conjuntos de ferragens empregados devem incluir uma fechadura tubular com chave e pino, deverão ser produzidos com cilindro de 5 (cinco) ou 6 (seis) pinos e características antirruído, dotadas de, no mínimo, 02 (duas) chaves. A correção de eventuais desníveis de piso será obtida pelo emprego de suportes reguláveis. O serviço é calculado e pago por unidade executada. A empresa deve considerar todos custos diretos e indiretos para execução do serviço inclusos no seu valor unitário.	Un	528	R$ 450,00	R$ 237.600,00

LOTE 02 – FORRO PVC 625MM

Item	Produto – Complemento	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
1	FORRO 625 X 625 MM Especificações: Forro do tipo mineral modulável em placas com pintura aplicada na fábrica na cor branca (produzido com fibra mineral biossolúvel e compostos naturais livres de formaldeído, amianto ou qualquer substância nociva, não oferecendo nenhum risco ao meio ambiente e à saúde). Medida da espessura 15mm. Deve possuir em sua parte superior tratamento acústico com lã de rocha ou lã de vidro para absorção sonora, os rolos das mantas devem ser instalados de forma uniforme e o mais inteiros possíveis para um resultado visual e de performance maior e mais agradável. Não podem ser utilizados retalhos/picotes para realizar este isolamento, o produto deve ser inteiro e com resultado uniforme. Deve ter sua estrutura de perfis metálicos compatíveis com a modulação do forro incluindo todos os acessórios e acabamentos. Será exigido o nivelamento e alinhamento perfeitos, sem ressaltos, reentrâncias, diferenças nas juntas; as placas ou réguas deverão apresentar-se sem defeitos. Os níveis serão definidos em função das instalações e ou outros serviços a serem executadas acima dos forros, deverão compatibilizar com os níveis existentes. Os serviços de colocação do forro suspenso deverão ser executados, conforme orientação do fabricante, e depois de terminados os demais serviços que interferem nesta execução. Nos locais onde existam instalações elétricas, hidráulicas, ar condicionado, exaustão, etc. acima do forro, o mesmo só poderá ser executado, depois de vistoriadas, aprovadas e testadas estas instalações. Na entrega final das obras o forro deverá estar limpo. O forro deverá possuir tirantes de sustentação, ou estrutura com resistência suficiente para suportar o mesmo e possuírem tratamento anticorrosivo do tipo galvanizado, desde que dimensionada para tal, ou conforme orientação do fabricante. Os arremates das placas junto às paredes deverão ser perfeitos, sem frestas ou aberturas, sendo as linhas de coincidência perfeitamente alinhadas, e com juntas de dilatação quando houver recomendação do fabricante para tal, evitando-se assim trincas. A escolha do modelo do forro a ser utilizado em cada ocasião vai ser definida pela fiscalização. O serviço é calculado e pago pelo metro quadrado executado. A empresa deve considerar todos custos diretos e indiretos para execução do serviço inclusos no seu valor unitário	M²	10.600	R$ 147,90	R$ 1.567.740,00

LOTE 03 – FORRO PVC 1250MM

Item	Produto – Complemento	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
1	FORRO 625 X 1250 MM Especificações: Forro do tipo mineral modulável em placas com pintura aplicada na fábrica na cor branca (produzido com fibra mineral biossolúvel e compostos naturais livres de formaldeído, amianto ou qualquer substância nociva, não oferecendo nenhum risco ao meio ambiente e à saúde). Medida da espessura 15mm. Deve possuir em sua parte superior tratamento acústico com lã de rocha ou lã de vidro para absorção sonora, os rolos das mantas devem ser instalados de forma uniforme e o mais inteiros possíveis para um resultado visual e de performance maior e mais agradável. Não podem ser utilizados retalhos/picotes para realizar este isolamento, o produto deve ser inteiro e com resultado uniforme. Deve ter sua estrutura de perfis metálicos compatíveis com a modulação do forro incluindo todos os acessórios e acabamentos. Será exigido o nivelamento e alinhamento perfeitos, sem ressaltos, reentrâncias, diferenças nas juntas; as placas ou réguas deverão apresentar-se sem defeitos. Os níveis serão definidos em função das instalações e ou outros serviços a serem executadas acima dos forros, deverão compatibilizar com os níveis existentes. Os serviços de colocação do forro suspenso deverão ser executados, conforme orientação do fabricante, edepois de terminados os demais serviços que interferem nesta execução. Nos locais onde existam instalações elétricas, hidráulicas, ar condicionado, exaustão, etc. acima do forro, o mesmo só poderá ser executado, depois de vistoriadas, aprovadas e testadas estas instalações. Na entrega final das obras o forro deverá estar limpo. O forro deverá possuir tirantes de sustentação, ou estrutura com resistência suficiente para suportar o mesmo e possuírem tratamento anticorrosivo do tipo galvanizado, desde que dimensionada para tal, ou conforme orientação do fabricante. Os arremates das placas junto às paredes deverão ser perfeitos, sem frestas ou aberturas, sendo as linhas de coincidência perfeitamente alinhadas, e com juntas de dilatação quando houver recomendação do fabricante para tal, evitando-se assim trincas. A escolha do modelo do forro a ser utilizado em cada ocasião vai ser definida pela fiscalização. O serviço é calculado e pago pelo metro quadrado executado. A empresa deve considerar todos custos diretos e indiretos para execução do serviço inclusos no seu valor unitário.	M²	8.850	R$ 148,00	R$ 1.309.800,00

LOTE 04 – REMOÇÃO DIVISÓRIA

Item	Produto – Complemento	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
1	REMOÇÃO DE DIVISÓRIA EXISTENTE Especificações: Remoção de painéis de divisórias, acrílicos, vidros em divisórias, portas de divisórias, móveis em divisórias etc. O serviço de desmontagem deve ser realizado com o intuito de garantir o reaproveitamento futuro das peças e devem ser retirados e desmontados com cautela para este fim. O serviço é calculado e pago pelo metro quadrado executado. A empresa deve considerar todos os custos diretos e indiretos para execução do serviço inclusos no seu valor unitário. O posterior armazenamento dos materiais removidos bem como a limpeza do espaço após execução do serviço ficará sob responsabilidade do setor de Manutenção da Secretaria da Saúde de Alvorada.	M²	2.550	R$ 8,23	R$ 20.986,50

LOTE 05 – REMOÇÃO DE FORRO

Item	Produto - Complemento	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
1	REMOÇÃO DE FORRO MINERAL EXISTENTE Especificações: Remoção de painéis de forro, perfis estruturais, isolamentos termoacústicos em forros. O serviço de desmontagem deve ser realizado com o intuito de garantir o reaproveitamento futuro das peças e devem ser retiradas e desmontadas com cautela para este fim. O serviço é calculado e pago pelo metro quadrado executado. A empresa deve considerar todos custos diretos e indiretos para execução do serviço inclusos no seu valor unitário. O posterior armazenamento dos materiais removidos bem como a limpeza do espaço após execução do serviço ficará sob responsabilidade do setor de Manutenção da Secretaria da Saúde de Alvorada.	M²	1.950	R$ 10,75	R$ 20.962,50

Conforme proposta financeira, documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 04 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.
Alvorada, 04 de abril de 2024.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:E41CC845

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 27, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E RESPECTIVAS DOTAÇÕES ENTRE SECRETARIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3962, de 15 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.116.134,17 (um milhão, cento e dezesseis mil, cento e trinta e quatro reais e dezessete centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0122.0137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENT	33190940000000000000	0500000	1099	R$ 71,76
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33390370000000000000	0500002	421	R$ 36.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33390370000000000000	0500002	570	R$ 24.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	33390370000000000000	0500002	642	R$ 12.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390370000000000000	0500002	714	R$ 55.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA	33390370000000000000	0500002	668	R$ 24.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0241.1389	PROJ.CRIAÇÃO, REVIT. E MODER. DE PRAÇAS	34490390000000000000	0500000	1361	R$ 900,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MANUT. E COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS EM SAÚDE	33390330000000000000	0500004	753	R$ 400,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MANUT. E COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS EM SAÚDE	33390330000000000000	0500004	753	R$ 332,96
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390320000000000000	0550102	710	R$ 450.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390390000000000000	0550102	719	R$ 35.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33390390000000000000	0500002	424	R$ 42.200,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2675	MANUT CÉU DAS ARTES	33390300000000000000	0500000	2207	R$ 10.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2675	MANUT CÉU DAS ARTES	33390390000000000000	0500000	2210	R$ 8.000,00
		0016.0127.0248.2072	MANUTENCAO DA	33390920000000000000	0500000	1992	R$ 18.529,45
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	002 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		ATIVIDADES HABITACIONAIS				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33390350000000000000	0500000	189	R$ 24.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33390400000000000000	0500000	177	R$ 24.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390320000000000000	0550102	710	R$ 60.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33390320000000000000	0550102	569	R$ 250.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA	33390300000000000000	0540003	665	R$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	33390300000000000000	0540003	637	R$ 1.200,00
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	003 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33390350000000000000	0500000	1917	R$ 35.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 1.116.134,17

Art. 2º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:1518FB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 28, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E RESPECTIVAS DOTAÇÕES ENTRE SECRETARIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3962, de 15 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 433.787,66 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	33190940000000000000	0500004	2075	R$ 26.961,99
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	33190940000000000000	0500004	2075	R$ 83.213,08
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	33190940000000000000	0500000	1760	R$ 1.200,77
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33190940000000000000	0500000	247	R$ 1.363,33
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33190940000000000000	0500000	186	R$ 6.599,82
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	33190940000000000000	0501000	71	R$ 419,40
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0272.0013.2128	MAN. DEPTO LEGISLATIVO	33191130000000000000	0500000	1402	R$ 1.110,54
24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	002 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0004.0272.0013.2124	MAN. DA COORDENADORIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	33191130000000000000	0500000	1866	R$ 2.788,45
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33190940000000000000	0500000	247	R$ 22.933,13
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0122.0137.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33190940000000000000	0500000	1182	R$ 6.325,30
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33190940000000000000	0500000	349	R$ 21.239,15
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190940000000000000	0500000	1530	R$ 25.755,17
	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190940000000000000	0500000	1450	R$ 6.072,38

19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	33190940000000000000	0501000	71	R$ 511,05
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0122.0146.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33190940000000000000	0540003	508	R$ 3.873,02
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	33190940000000000000	0500004	2075	R$ 33.821,08
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	33190940000000000000	0500004	2075	R$ 600,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	33390390000000000000	0500002	644	R$ 189.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 433.787,66

Art. 2º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:0BC9F278

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 29, DE 1 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E RESPECTIVAS DOTAÇÕES ENTRE SECRETARIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3962, de 15 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão, seiscentos mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	0500000	290	R$ 1.600.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 1.600.000,00

Art. 2º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:7749655F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 31, DE 7 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E RESPECTIVAS DOTAÇÕES ENTRE SECRETARIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3962, de 15 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.064.658,58 (um milhão, sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2228	MANUTENCAO DO CARNAVAL DE ALVORADA	33350430000000000000	0500000	1309	R$ 298.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2019	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	33390390000000000000	0501000	110	R$ 230.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2115	ACOES EDUC.FORMACAO DE ESTUD.P/ TRABALHO	33390390000000000000	0501000	87	R$ 130.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	34490510000000000000	0500002	433	R$ 1.200,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33390300000000000000	0500000	1532	R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2671	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCAÇÃO CONTINUADA	33390390000000000000	0540003	439	R$ 700,00
24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	002 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0004.0131.0037.2124	MAN. DA COORDENADORIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	33390920000000000000	0500000	1858	R$ 3.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	33190940000000000000	0501000	71	R$ 1.368,78
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190940000000000000	0500000	1450	R$ 4.026,83
24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	002 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0004.0131.0037.2124	MAN. DA COORDENADORIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	33190940000000000000	0500000	1850	R$ 5.375,26
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390920000000000000	0500000	387	R$ 14.000,00
24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	002 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0004.0272.0013.2124	MAN. DA COORDENADORIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	33191130000000000000	0500000	1866	R$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	33390320000000000000	0500002	567	R$ 16.000,00

			- PRÉ ESCOLA				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390320000000000000	0500002	708	R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	33390320000000000000	0550102	590	R$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33390390000000000000	0500002	424	R$ 36.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190940000000000000	0500000	1530	R$ 18.478,86
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	0500000	290	R$ 196.580,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	007 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	0006.0182.0262.2247	DEFESA CIVIL	34490520000000000000	0500000	382	R$ 6.928,85
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2128	MAN. DEPTO LEGISLATIVO	34490520000000000000	0500000	1388	R$ 3.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	0500000	290	R$ 70.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 1.064.658,58

Art. 2º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:AA520E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 33, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E RESPECTIVAS DOTAÇÕES ENTRE SECRETARIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3962, de 15 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.028.862,06 (dois milhões, vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e seis centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA	33390300000000000000	0500002	664	R$ 16.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	33390300000000000000	0500002	636	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33390370000000000000	0540003	422	R$ 89.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	33390300000000000000	0552129	658	R$ 50.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	33390320000000000000	0552129	557	R$ 50.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0122.0137.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33190940000000000000	0500000	1182	R$ 4.922,48
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	33190940000000000000	0501000	71	R$ 3.076,08
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33350430000000000000	0500002	562	R$ 1.600.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33390320000000000000	0500002	567	R$ 16.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33190940000000000000	0500000	171	R$ 42.586,85
24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	003 - DEPTO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0131.0036.2669	MAN DEPTO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	33390390000000000000	0500000	1872	R$ 34.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33390330000000000000	0500000	174	R$ 19.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0241.1389	PROJ.CRIAÇÃO, REVIT. E MODER. DE PRAÇAS	34490510000000000000	0500000	1362	R$ 5.200,00
	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33390330000000000000	0500000	339	R$ 25.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR							
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190940000000000000	0500000	1450	R$ 3.063,93

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	33190940000000000000	0500000	1706	R$ 1.175,81
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	34490520000000000000	0500002	434	R$ 500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33390300000000000000	0540003	566	R$ 15.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390300000000000000	0540003	706	R$ 25.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA	33390300000000000000	0540003	665	R$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	33390300000000000000	0540003	637	R$ 5.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2128	MAN. DEPTO LEGISLATIVO	34490520000000000000	0500000	1388	R$ 100,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6049	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	33190940000000000000	0500004	2075	R$ 18.236,91
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 2.028.862,06

Art. 2º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:D7DA1E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 34, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E RESPECTIVAS DOTAÇÕES ENTRE SECRETARIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3962, de 15 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.388.609,33 (três milhões, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e nove reais e trinta e três centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33390390000000000000	0500000	190	R$ 231.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0347.1418	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - MIN. DA ECONOMIA	34490510000000000000	0500000	2225	R$ 121.663,44
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0347.1418	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - MIN. DA ECONOMIA	34490510000000000000	0706132	317	R$ 250.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0017.0512.0260.2031	MAN. REDE ESGOTO PLUVIAL	33390300000000000000	0500000	328	R$ 125.198,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA	39999990000000000000	0500000	245	R$ 1.260.762,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA	39999990000000000000	0500000	245	R$ 946.635,89
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2115	ACOES EDUC.FORMACAO DE ESTUD.P/ TRABALHO	33390390000000000000	0501000	87	R$ 390.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0128.0137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	33390390000000000000	0501000	95	R$ 63.350,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 3.388.609,33

Art. 2º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:6BDA4D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 35, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E RESPECTIVAS DOTAÇÕES ENTRE SECRETARIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3962, de 15 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 167.599,57 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.2675	MANUT CÉU DAS ARTES	33390390000000000000	0500000	2219	R$ 2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33390390000000000000	0500002	424	R$ 10.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	33190940000000000000	0501000	71	R$ 33.180,27
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33190940000000000000	0500000	158	R$ 1.178,45
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0272.0013.2128	MAN. DEPTO LEGISLATIVO	33191130000000000000	0500000	1402	R$ 20.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390300000000000000	0500002	705	R$ 10.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190940000000000000	0500000	1530	R$ 2.768,61
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	33190940000000000000	0500000	1706	R$ 8.553,63
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190940000000000000	0500000	1530	R$ 3.563,80
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0016.0122.0137.2008	MAN.GABINETE SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	33190940000000000000	0500000	1419	R$ 28.586,20
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33390330000000000000	0600450	1065	R$ 45.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190940000000000000	0500000	1530	R$ 2.768,61
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 167.599,57

Art. 2º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:151479F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3733/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3733/2024

Altera o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 1º Fica incluído no Anexo de Ações e Metas da Lei Municipal nº 3190, de 15 de junho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios de 2022 a 2025, no Programa existente as seguintes Ações e Metas:

PROGRAMA: 0119 – VIAS URBANAS							
Descrição da Ação- Subação	Unidade Responsável	T i p o	Produto Bem ou Serviço	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.120 – Manutenção do sistema de segurança pública.	Sec. Mun. de obras	A	Sistema de Videomonitoramento	UN	2024 2025	1 1	20.000,00 25.000,00

OBJETIVO: Implementar ações relativas à segurança pública, oferecendo condições para promover expansão do Comércio e da Indústria no município, com apoio de infraestrutura básica necessária a segurança das empresas e munícipes.

Art. 2º Fica incluído no Anexo V da Lei Municipal nº 3627 de 20 de setembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o seguinte programa, ação e meta:

PROGRAMA: 0119 - VIAS URBANAS							
Descrição da Ação- Subação	Unidade Responsável	Tipo	Produto Bem ou Serviço	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.120 – Manutenção do sistema de segurança pública.	Sec. Mun. de obras	A	Sistema de Videomonitoramento	UN	2024	1	20.000,00

OBJETIVO: Implementar ações relativas à segurança pública, oferecendo condições para promover expansão do Comércio e da Indústria no município, com apoio de infraestrutura básica necessária a segurança das empresas e munícipes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE ABRIL DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:840BDFC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TAXAS CEMITÉRIO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos e Fiscalização
Edital de Notificação de Lançamento
A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor Fiscalabaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal,**NOTIFICA**os contribuintes a seguir relacionados, dos lançamentos abaixo indicados, contra eles lavrados, para constituição em favor da Fazenda Pública Municipal e,intimaos referidos contribuintes a realizarem o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta), ou apresentarem impugnação ao lançamento no mesmo prazo, na Divisão de Protocolo, sito à Praça da Bandeira, nº 354, podendo solicitar cópia do lançamento.
Caso não seja efetuado o pagamento ou a impugnação no prazo acima citado, será procedida a inscrição do débito na Dívida Ativa Municipal.

2023/25820	ANA MARTARELLO DOS SANTOS	Taxa renovação de concessão de gaveta cemitério	R$ 683,75	20036065
2023/25820	CRISTIELI BERNADETE FINK	Taxa renovação de concessão de gaveta cemitério	R$ 683,75	20040892
2023/25820	DAIANE DOS SANTOS FERREIRA	Taxa renovação de concessão de gaveta cemitério	R$ 683,75	20042024
2023/25820	DARCI PINTO DE LIMA	Taxa renovação de concessão de gaveta cemitério	R$ 683,75	20039551
2023/25820	DARCISO BATISTA DOMINSKI	Taxa renovação de concessão de gaveta cemitério	R$ 683,75	20039934
2023/25820	GERSON LEANDRO DE MORAES	Taxa renovação de concessão de gaveta cemitério	R$ 683,75	20036004
2023/25820	GESSI CASTILHOS DE LIMA	Taxa renovação de concessão de gaveta cemitério	R$ 683,75	20044775
2023/25820	GIAMARCO DARIVA	Taxa renovação de concessão de gaveta cemitério	R$ 683,75	20041601
2023/25820	JACIR RODRIGUES	Taxa renovação de concessão de gaveta cemitério	R$ 683,75	20040922
2023/25820	JANDIRA MASSARO	Taxa renovação de concessão de gaveta mortuária	R$ 683,75	20035536
2023/25820	JOAO ALBINO CIBULSKI	Taxa renovação de concessão de gaveta mortuária	R$ 683,75	20038044
2023/25820	JOSE BRAZ DRESSENO	Taxa renovação de concessão de gaveta cemitério	R$ 683,75	20035111
2023/25820	MARCELINA DILETA SACCOMORI	Taxa renovação de concessão de terreno cemitério	R$ 148,78	20189036
2023/25820	MARCO ANTONIO DA SILVA	Taxa renovação de concessão de terreno cemitério	R$ 503,24	20036385
2023/25820	MICHAEL JHONNY ALMEIDA NERI	Taxa renovação de concessão de gaveta cemitério	R$ 341,88	20045647
2023/25820	ODAIR JOSE DA SILVA FERREIRA	Taxa renovação de concessão de gaveta cemitério	R$ 683,75	20044264
2023/25820	OSVALDO TOZZO	Taxa renovação de concessão de terreno cemitério	R$ 1.0648,00	20037473
2023/25820	PAULO CEZAR PINTO DE OLIVEIRA	Taxa renovação de concessão de gaveta cemitério	R$ 683,75	20039046
2023/25820	RODRIGO DOS SANTOS DA SILVA	Taxa renovação de concessão de gaveta cemitério	R$ 683,75	20041345
2023/25820	ROSANE DOS SANTOS	Taxa renovação de concessão de gaveta cemitério	R$ 683,75	20040871
2023/25820	SIRLEI FATIMA DE VARGAS ALBERTI	Taxa renovação de concessão de terreno cemitério	R$ 402,59	20038947
2023/25820	SIRLEI MARTA JAVORNIK	Taxa renovação de concessão de terreno cemitério	R$ 503,24	20035344
2023/25820	SUCESSAO DE ARMANDO CONTE	Taxa renovação de concessão de gaveta cemitério	R$ 683,75	20035074
2023/25820	SUCESSÃO DE ARNALDO MATOS DA SILVA	Taxa renovação de concessão de gaveta mortuária	R$ 683,75	20042071
2023/25820	SUCESSÃO DE BRENO RODRIGUES DA SILVA	Taxa renovação de concessão de terreno cemitério	R$ 146,60	20044070
2023/25820	SUCESSÃO DE CIRYLLO AMANDIO PIEROZAN	Taxa renovação de concessão de gaveta mortuária	R$ 683,75	20038061
2023/25820	SUCESSAO DE DALVA RITA LAGNI	Taxa renovação de concessão de terreno cemitério	R$ 754,86	20037605
2023/25820	SUCESSÃO DE ERNESTO DEBONI	Taxa renovação de concessão de terreno cemitério	R$ 595,14	20041550
2023/25820	SUCESSAO DE HENRIQUE MARTINS DOS REIS	Taxa renovação de concessão de gaveta cemitério	R$ 683,75	20036405
2023/25820	SUCESSÃO DE MARIETA BIESEK	Taxa renovação de concessão de gaveta mortuária	R$ 683,75	20035357
2023/25820	WANDERLEI LUIZ LIDBOM	Taxa renovação de concessão de terreno cemitério	R$ 251,62	20231225
2023/25820	ZILDA MARQUES ROSSI	Taxa renovação de concessão de terreno cemitério	R$ 76,58	20044663

Erechim, 03 de abril de 2024.

PAULO ABEL WODZIK
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Portaria 311/2009

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:D7028512

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 12/2024

TERMO ADITIVO Nº 12/2024
Vinculado ao Contrato nº 09/2022
Pregão Eletrônico nº 03/2022
Processo nº 280/2022

Termo Aditivo celebrado entre o município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominada Contratante e a empresa de **GRM Climatização Comércio e Instalação de Ar Condicionado Eireli - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.121.980/0001-74**,** com sede à Rua Avenida dos Municípios, n.º 6376, bairro Santo Antônio, CEP 93.700-000, cidade de Campo Bom - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: (INALTERADA)
I. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar das Secretarias Municipais de Formigueiro e Hospital Municipal Dr. Pedro Calil. Os serviços serão realizados em condicionadores de ar de 3.000 BTUS, 7.000 BTUS, 9.000 BTUS, 10.000 BTUS, 12.000 BTUS, 12.500 BTUS, 18.000 BTUS, 24.000 BTUS e 60.000 BTUS de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: (INALTERADA)

ITEM	DESCRIÇAO DO OBJETO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Contratação de empresa especializada em para manutenção preventiva de condicionadores de ar	SERV	109	265,04	28.889,36
02	Manutenção corretiva de condicionadores de ar	HR	10	282,13	2.821,30

Valor total do contrato para os serviços: R$ 31.710,66 (trinta e um mil e setecentos e dez reais e sessenta e seis centavos), para o período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ALTERADA):
I- Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 12 (doze) meses, a contar da data 01 de abril de 2024, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal contratante.

E assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Formigueiro, 28 de março de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

GRM CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI - EPP
CNPJ nº 26.121.980/0001-74 - Contratada

Testemunhas

_____
CPF n.º

_____
CPF n.º

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:289C2BE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4815/2024

DECRETO Nº 4815/2024 De 02 de janeiro de 2024
Abre crédito suplementar com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, e por Excesso de Arrecadação no exercício corrente.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.114/2023, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024),

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R$ 4.281.298,65** (quatro milhões, duzentos e oitenta e um mil e duzentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), com utilização de recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	**1010**	**Calçamento e Pavimentação**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 178.680,29**
Atividade:	**1010**	**Calçamento e Pavimentação**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2121	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS/IMÓVEIS - LEILÃO - LIVRE
Recurso:	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Valor:		**R$ 60.193,15**
Atividade:	**1010**	**Calçamento e Pavimentação**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2233	PAVIMENTA RS - ALOISIO MULLER
Recurso:	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor:		**R$ 416.920,68**
Atividade:	**1014**	**Calçamento e Pavimentação no Interior**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2244	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - EMENDA 39200001
Recurso:	706	Transferência Especial da União
Valor:		**R$ 51.429,62**
Atividade:	**1014**	**Calçamento e Pavimentação no Interior**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2245	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - EMENDA 30770001
Recurso:	706	Transferência Especial da União
Valor:		**R$ 203.328,82**
Atividade:	**1014**	**Calçamento e Pavimentação no Interior**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2248	TRANSFERENCIA ESPECIAL - EMENDA 41840004
Recurso:	706	Transferência Especial da União
Valor:		**R$ 251.355,89**
Atividade:	**1014**	**Calçamento e Pavimentação no Interior**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2249	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - EMENDA 41680001
Recurso:	706	Transferência Especial da União
Valor:		**R$ 195.432,54**
Atividade:	**1014**	**Calçamento e Pavimentação no Interior**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2121	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS/IMÓVEIS - LEILÃO - LIVRE
Recurso:	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Valor:		**R$ 170.000,00**
Atividade:	**1024**	**Ampliação e Manutenção de Centros Comunitários**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2247	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - EMENDA 41130006
Recurso:	706	Transferência Especial da União
Valor:		**R$ 102.859,20**
Atividade:	**2010**	**Festividades e Eventos do Município**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 85.000,00**
Atividade:	**2015**	**Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento**
Elemento:	3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 9.605,00**
Atividade:	**2015**	**Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento**
Elemento:	3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 1.087,00**
Atividade:	**2053**	**Atividades de Educação Infantil - Pré-escola**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2246	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - EMENDA 36610004
Recurso:	706	Transferência Especial da União
Valor:		**R$ 150.813,53**
Atividade:	**2087**	**Apoio Cultural a Eventos e Entidades Diversas**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2240	LEI PAULO GUSTAVO - ART 5º E 6º LC 195/2022
Recurso:	715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
Valor:		**R$ 4.000,00**
Atividade:	**2087**	**Apoio Cultural a Eventos e Entidades Diversas**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2241	LEI PAULO GUSTAVO - ART 8º LC 195/2022
Recurso:	716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
Valor:		**R$ 13.674,63**
Atividade:	**2087**	**Apoio Cultural a Eventos e Entidades Diversas**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos

Valor:		**R$ 40.000,00**
Atividade:	**2101**	**Serviços de Trânsito**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	4	MULTAS DE TRANSITO
Recurso:	752	Recursos Vinculados ao Trânsito
Valor:		**R$ 50.023,17**
Atividade:	**2101**	**Serviços de Trânsito**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2	RECURSO LIVRE (exceto impostos)
Recurso:	501	Outros Recursos não Vinculados
Valor:		**R$ 112.000,00**
Atividade:	**2102**	**Serviços de Iluminação Pública**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2104**	**Praças, Parques e Jardins**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2	RECURSO LIVRE (exceto impostos)
Recurso:	501	Outros Recursos não Vinculados
Valor:		**R$ 352.000,00**
Atividade:	**2104**	**Praças, Parques e Jardins**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2121	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS/IMÓVEIS - LEILÃO - LIVRE
Recurso:	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Valor:		**R$ 1.647.472,91**
Atividade:	**2106**	**Ações Integradas de Segurança Pública**
Elemento:	3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 50.000,00**
Atividade:	**2119**	**Serviços de Proteção Básica ao Idoso**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2131**	**Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	4011	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA
Recurso:	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:		**R$ 38.000,00**
Atividade:	**2138**	**Oficinas Terapêuticas**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	4011	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA
Recurso:	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:		**R$ 15.000,00**
Atividade:	**2174**	**Centro de Referência em Assistência em Social**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2177**	**Manutenção do Canil e Ações Preventivas**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2238	PROGRAMA MELHORES AMIGOS - CONVÊNIO 4636/2022
Recurso:	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor:		**R$ 22.334,22**
Atividade:	**2181**	**Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo**
Elemento:	3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 88,00**
Total das Suplementações por Superávit Financeiro:		**R$ 4.281.298,65**

Art. 2º - Fica aberto crédito suplementar no montante de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), com utilização de recursos do Excesso de Arrecadação, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	**2190**	**Análise e Fiscalização de Obras**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2224	Fundo de Gestão Cadastro, Fisc e Análise Projeto
Recurso:	759	Recursos Vinculados a Fundos
Valor:		**R$ 50.000,00**
Total das Suplementações por Excesso de Arrecadação:		**R$ 50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de janeiro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:03924E5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4826/2024

DECRETO Nº 4826/2024
De 01 de fevereiro de 2024

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, e por Excesso de Arrecadação no exercício corrente proveniente de Auxílios e Convênios.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.114/2023, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024),
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R$ 609.397,36** (seiscentos e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), com utilização de recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2010	**Festividades e Eventos do Município**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2	RECURSO LIVRE (exceto impostos)
Recurso: 501	Outros Recursos não Vinculados
Valor:	**R$ 261.397,36**
Atividade: 2107	**Conservação e Manutenção de Ruas e Passeios Públicos**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**R$ 150.000,00**
Atividade: 2117	**Casa de Passagem**
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**R$ 187.000,00**
Atividade: 2122	**Serviços de Proteção Básica à Família**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2204	FNAS- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PISO + CONVIVÊNCIA)
Recurso: 660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**R$ 6.000,00**

Atividade: 2174	**Centro de Referência em Assistência em Social**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2204	FNAS- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PISO + CONVIVÊNCIA)
Recurso: 660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**R$ 5.000,00**
Total das Suplementações por Superávit Financeiro:	**R$ 609.397,36**

Art. 2º - Fica aberto crédito suplementar no montante de **R$ 1.035.714,28** (um milhão, trinta e cinco mil e setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), com utilização de recursos do Excesso de Arrecadação, oriundos de auxílios e convênios entre o Município e outros entes governamentais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2117	**Casa de Passagem**
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2251	CONVÊNIO RS 2211/2023 - CASA DE ACOLHIMENTO REGIONAL
Recurso: 665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
Valor:	**R$ 1.035.714,28**
Total das Suplementações por Excesso de Arrecadação (auxílios e convênios):	**R$ 1.035.714,28**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de fevereiro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:4D04437B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
Comissão de Leilão – Portaria nº 119267/2022
Decreto Municipal nº 10.118, de 27 de abril de 2022

O Município de São Leopoldo, através da Comissão de Leilão instituída pela Portaria nº 107.273, de 05 de novembro de 2018 e competência delegada pelo Decreto Municipal nº 9.281, de 31 de maio de 2019 - alterada pela Portaria 116.960/2021, Portaria nº 119267/2022 e Decreto Municipal nº 10.118/2022 - torna público que:

I - DA RETIFICAÇÃO

1.1. Retifica-se, para os devidos fins, as informações publicadas no EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2024, DOM dia 15/03/2024, estando corretos os dados que seguem.

1.1.1. Fica alterado o **LOTE 44** do ANEXO I – Relação de Sucatas com Motor Inservível – do Edital de Leilão nº 01/2024, que passa a vigora com a seguinte redação:

LOTE	DATA	RENAVAN	PLACA	CHASSI	MOTOR	MARCA	COR	FABRICAÇÃO ANO	TIPO	**AVALIAÇÃO**
44	10/05/2016	174788380	IQH5542	9BWAA05U2AT136262	CCN352851	VW/GOL 1.0	CINZA		Automóvel	
44	30/10/2017	797034870	MYE3851	9362C7LZ93W022545	10TR01Q0050599	PEUGEOT/206	VERMELHO	2002	Automóvel	
44	20/06/2018	671736728	IGD0186	9BGSD08ZVVC710326	JB0050413	GM/CORSA	PRATA	1997	Automóvel	R$ 500,00
44	28/08/2019	743455223	MBM2457	8AFZZZEHCYJ153013	L1RYK01950	FORD/ESCORT	PRATA	2000	Automóvel	
44	03/01/2020	563776331	IFJ3292	9BGTE11JLLC112530	OJA11VA25384	GM/CHEVETTE SL/E	prata	1990	Automóvel	

RATIFICAÇÃO

2.1 As demais cláusulas não alteradas por este instrumento ficam ratificadas

São Leopoldo, 22 de março de 2024.
COMISSÃO DE LEILÃO

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A4B58AF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4556/2024

Altera o Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.490/2023 e a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.532/2023 e da outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica incluída, no Anexo I, do PPA 2022-2025, Lei nº 4.195/2021, a ação 1.233 – RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A DEFESA CIVIL, no orçamento do Gabinete do Prefeito, no Programa 0023 – Defesa Contra Sinistros, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

PROGRAMA:	**0023 – DEFESA CONTRA SINISTROS**							
OBJETIVO:	Compreende a realização dos serviços de prevenção e extinção de incêndios, simultaneamente aos de proteção, busca e salvamento, resgate de pessoas e materiais nos locais de sinistros, e prestação de socorro em casos de afogamento, inundações, desabamentos, acidentes em geral e calamidades públicas.							
Indicadores do Programa								
TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**	**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
P	**Ação ---->** 233 – RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A DEFESA CIVIL	Unid	Meta Física					TOTAL
2.225	Atividade mantida		Valor	0,00	0,00	98.100,00	100,00	**98.200,00**
10	06 – Segurança Pública							
303	182 – Defesa Civil							

Art. 2º Fica incluída, no Anexo III, da LDO para o exercício de 2024, Lei nº 4.490/2023 a ação 1.233 – RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A DEFESA CIVIL, no orçamento do Gabinete do Prefeito, no Programa 0023 – Defesa Contra Sinistros, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ AÇÃO	**Valor (R$)**
02 – GABINETE DO PREFEITO	
02.02-FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL 1.233 – RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A DEFESA CIVIL	**98.100,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no valor de R$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais), em razão do contido nos artigos 1º e 2º desta Lei, e alocar o mesmo na dotação orçamentária abaixo, a qual passa a integrar o PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a LDO para o ano de 2024, Lei Municipal nº 4.490/2023 e a LOA para o ano de 2024, Lei Municipal nº 4.532/2023:
02 GABINETE DO PREFEITO
02.02 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

06 SEGURANÇA PÚBLICA
06.182 DEFESA CIVIL
06.182.0023 DEFESA CONTRA SINISTROS
1.233 RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A DEFESA CIVIL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**98.000,00**
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	**100,00**
Total da Fonte de Recurso 1759 – Recursos Vinculados a Fundos	**98.100,00**
Detalhamento da Fonte de Recursos – 1136 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	

Art. 4º Para cobertura do valor autorizado pelo art. 3º desta Lei, servirá de recurso o oriundo da previsão de excesso na fonte de recurso 1759 – Recursos Vinculados a Fundos.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 02 de abril de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:0EE11C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4555/2024

Altera o Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.490/2023 e a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.532/2023 e da outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica incluída, no Anexo I, do PPA 2022-2025, Lei nº 4.195/2021, a ação 1.231 – PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO, no orçamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, no Programa 0044 – Assistência Médica a População, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

PROGRAMA:		**0044 – CURSOS DE QUALIFICAÇÃO**							
OBJETIVO:		Conjunto de ações que objetiva proporcionar a pessoas, condições de frequentarem cursos profissionais de curta duração, em especial, artesanato, carpintaria, bordado, crochet, etc...							
Indicadores do Programa									
TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
P	**Ação --->**	230 – Programa RS Qualificação	Unid	Meta Física					TOTAL
2.225		Atividade mantida		Valor	0,00	0,00	75.995,69	100,00	**76.095,69**
10		11 - Trabalho							
303		334 -Fomento ao Trabalho							

Art. 2º Fica incluída, no Anexo III, da LDO para o exercício de 2024, Lei nº 4.490/2023 a ação 1.231 – PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO, no orçamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, no Programa 0044 – Assistência Médica a População, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:
09 - SECRETARIA MUN. INDUST. COM. TURISMO E CULTURA
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial adicional no valor de R$ 75.995,69 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), em razão do contido nos artigos 1º e 2º desta Lei, e alocar o mesmo na dotação orçamentária abaixo, a qual passa a integrar o PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a LDO para o ano de 2024, Lei Municipal nº 4.490/2023 e a LOA para o ano de 2024, Lei Municipal nº 4.532/2023:
09 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA
09.01 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA
11 TRABALHO
11.334 FOMENTO AO TRABALHO
11.334.0044 CURSOS DE QUALIFICAÇÃO
1.231 PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**75.995,69**
Total da Fonte de recurso 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	**75.995,69**
SEM DETALHAMENTO	

Art. 4º Para cobertura do valor autorizado pelo art. 3º desta Lei, servirá de recurso o oriundo do superávit do ano anterior na fonte de recurso 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 02 de abril de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:F9898C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3594/2024

Altera o Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.490/2023 e a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.532/2023 e da outras providências, autorizado pela Lei Municipal n° 4.556, de 02 de abril de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Anexo I, do PPA 2022-2025, Lei nº 4.195/2021, a ação 1.233 – RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A DEFESA CIVIL, no orçamento do Gabinete do Prefeito, no Programa 0023 – Defesa Contra Sinistros, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

PROGRAMA:		**0023 – DEFESA CONTRA SINISTROS**							
OBJETIVO:		Compreende a realização dos serviços de prevenção e extinção de incêndios, simultaneamente aos de proteção, busca e salvamento, resgate de pessoas e materiais nos locais de sinistros, e prestação de socorro em casos de afogamento, inundações, desabamentos, acidentes em geral e calamidades públicas.							
Indicadores do Programa									
TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
P	**Ação --->**	233 – RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A DEFESA CIVIL	Unid	Meta Física					TOTAL
2.225		Atividade mantida		Valor	0,00	0,00	98.100,00	100,00	**98.200,00**
10		06 – Segurança Pública							
303		182 – Defesa Civil							

Art. 2º Fica incluída, no Anexo III, da LDO para o exercício de 2024, Lei nº 4.490/2023 a ação 1.233 – RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A DEFESA CIVIL, no orçamento do Gabinete do Prefeito, no Programa 0023 – Defesa Contra Sinistros, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ AÇÃO	**Valor (R$)**
02 – GABINETE DO PREFEITO	
02.02-FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL 1.233 – RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A DEFESA CIVIL	**98.100,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no valor de R$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais), em razão do contido nos artigos 1º e 2º desta Lei, e alocar o mesmo na dotação orçamentária abaixo, a qual passa a integrar o PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a LDO para o ano de 2024, Lei Municipal nº 4.490/2023 e a LOA para o ano de 2024, Lei Municipal nº 4.532/2023:
02 GABINETE DO PREFEITO
02.02 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL
06 SEGURANÇA PÚBLICA
06.182 DEFESA CIVIL
06.182.0023 DEFESA CONTRA SINISTROS
1.233 RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A DEFESA CIVIL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**98.000,00**
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	**100,00**
Total da Fonte de Recurso 1759 – Recursos Vinculados a Fundos	**98.100,00**
Detalhamento da Fonte de Recursos – 1136 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	

Art. 4º Para cobertura do valor autorizado pelo art. 3º desta Lei, servirá de recurso o oriundo da previsão de excesso na fonte de recurso 1759 – Recursos Vinculados a Fundos.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 02 de abril de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:38CA3059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3593/2024

Altera o Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.490/2023 e a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.532/2023 e da outras providências, autorizado pela Lei Municipal n° 4.555, de 02 de abril de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Anexo I, do PPA 2022-2025, Lei nº 4.195/2021, a ação 1.231 – PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO, no orçamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, no Programa 0044 – Assistência Médica a População, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

PROGRAMA:		**0044 – CURSOS DE QUALIFICAÇÃO**							
OBJETIVO:		Conjunto de ações que objetiva proporcionar a pessoas, condições de frequentarem cursos profissionais de curta duração, em especial, artesanato, carpintaria, bordado, crochet, etc...							
Indicadores do Programa									
TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
P	**Ação** --->	230 – Programa RS Qualificação	Unid	Meta Física					TOTAL
2.225		Atividade mantida		Valor	0,00	0,00	75.995,69	100,00	**76.095,69**
10		11 - Trabalho							
303		334 -Fomento ao Trabalho							

Art. 2º Fica incluída, no Anexo III, da LDO para o exercício de 2024, Lei nº 4.490/2023 a ação 1.231 – PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO, no orçamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, no Programa 0044 – Assistência Médica a População, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ AÇÃO	**Valor (R$)**
09 - SECRETARIA MUN. INDUST. COM. TURISMO E CULTURA	
09.01- SECRETARIA MUN. INDUST. COM. TURISMO E CULTURA 1.231 – PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO	**75.995,69**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial adicional no valor de R$ 75.995,69 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), em razão do contido nos artigos 1º e 2º desta Lei, e alocar o mesmo na dotação orçamentária abaixo, a qual passa a integrar o PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a LDO para o ano de 2024, Lei Municipal nº 4.490/2023 e a LOA para o ano de 2024, Lei Municipal nº 4.532/2023:
09 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA
09.01 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA
11 TRABALHO
11.334 FOMENTO AO TRABALHO
11.334.0044 CURSOS DE QUALIFICAÇÃO
1.231 PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**75.995,69**
Total da Fonte de recurso 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	**75.995,69**
SEM DETALHAMENTO	

Art. 4º Para cobertura do valor autorizado pelo art. 3º desta Lei, servirá de recurso o oriundo do superávit do ano anterior na fonte de recurso 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 02 de abril de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:BCCCC067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 046/2024

Retifica o Edital nº 041 de 26/03/2024 e Publica o Resultado Preliminar da Prova de Títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Língua Inglesa.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a RETIFICAÇÃO do Edital nº 041 de 26/03/2024 referente ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Língua Inglesa.
Art. 1º – Segue a retificação do resultado preliminar da prova de títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Língua Inglesa, disposta no Anexo I – Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 023, de 08 de março de 2024.
Art. 2º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 02 de abril de 2024.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração
ANEXO I

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS PARA CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE PROFESSOR ENS. FUND. 6º AO 9º ANO – LINGUA INGLÊS - 24H
EDITAL 023/2024

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	GRADUAÇÃO EM LINGUA PORTUGUESA	PÓS GRADUAÇÃO (DOUTORADO MESTRADO OU ESPECIALIZAÇÃO)	CURSO DE MAGISTERIO (ENSINO MÉDIO)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
01	JOICEMAR MELO FERRARELI	29/05/1966	50	0	0	0	50

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:E8CAF1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 048/2024

Retifica o Edital nº 043 de 28/03/2024 e Publica o Resultado Final da Prova de Títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Língua Inglesa.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a RETIFICAÇÃO do Edital nº 041 de 26/03/2024 referente ao Resultado Final da Prova de Títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Língua Inglesa.
Art. 1º – Segue a retificação do resultado final da prova de títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Língua Inglesa, disposta no Anexo I – Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 023, de 08 de março de 2024.
Art. 2º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 03 de abril de 2024.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS PARA CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE PROFESSOR ENS. FUND. 6º AO 9º ANO – LINGUA INGLÊS - 24H
EDITAL 023/2024

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	GRADUAÇÃO EM LINGUA PORTUGUESA	PÓS GRADUAÇÃO (DOUTORADO MESTRADO OU ESPECIALIZAÇÃO)	CURSO DE MAGISTERIO (ENSINO MÉDIO)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
1º	01	JOICEMAR MELO FERRARELI	29/05/1966	50	0	0	0	50

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:7B8F853D
